



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7477/2022 - Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

PRESIDENTE

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VICE-PRESIDENTE

Des. RONALDO MARQUES VALLE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. RONALDO MARQUES VALLE

Desª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desª. EVA DO AMARAL COELHO

Desª. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

DESEMBARGADORES

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

EZILDA PASTANA MUTRAN

RONALDO MARQUES VALLE

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	26	
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	40	
SECRETARIA JUDICIÁRIA	43	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC		47
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM	53	
TURMAS DE DIREITO PENAL		
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	56	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
SECRETARIA DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	63	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	64	
FÓRUM CÍVEL		
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	69	
FÓRUM CRIMINAL		
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	71	
SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	74	
FÓRUM DE MOSQUEIRO		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOSQUEIRO	81	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	82	
FÓRUM DE BENEVIDES		
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES	83	
FÓRUM DE MARITUBA		
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA	199	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	201	
COMARCA DE ABAETETUBA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	208	
COMARCA DE ABAETETUBA	215	
COMARCA DE SANTARÉM		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DE SANTARÉM - 2 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL		220
UPJ DAS VARAS CRIMINAIS DE SANTARÉM - 1 VARA CRIMINAL	221	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	222	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	229	
COMARCA DE CASTANHAL		
SECRETARIA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CASTANHAL	232	
COMARCA DE FARO	238	
COMARCA DE CURRALINHO		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CURRALINHO	245	
COMARCA DE AFUÁ		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ	251	
COMARCA DE AUGUSTO CORREA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	252	
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	253	
COMARCA DE ULIANÓPOLIS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ULIANÓPOLIS	268	

PRESIDÊNCIA**RESOLUÇÃO Nº 20, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Atribui competência a juízos criminais específicos para processar e julgar os crimes de violência político-partidária definidos no Provimento nº 135, de 2 de setembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 38ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2022, realizada a partir do Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, de forma híbrida, e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) editar recomendações, atos regulamentares, provimentos, instruções, orientações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, bem como dos demais órgãos de correição;

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação nº 131, de 2 de setembro de 2022, celebrado entre o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o CNJ;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 135, de 2 de setembro de 2022, do CNJ, que estabelece diretrizes sobre condutas e procedimentos dos magistrados e tribunais no período eleitoral e posteriormente a ele, bem como mecanismos de prevenção e de enfrentamento a atos de violência político-partidária que possam colocar em risco a normalidade do processo eleitoral e a posse dos eleitos;

CONSIDERANDO que o art. 9º do Provimento nº 135, de 2022, do CNJ, determina que os tribunais de justiça e os tribunais regionais federais, por atos normativos próprios, atribuirão a juízos criminais específicos a competência para processar e julgar crimes por atos de violência político-partidária praticados posteriormente à data deste provimento;

CONSIDERANDO que as peculiares dimensões geográficas e a dificuldade de acesso entre a maior parte dos municípios do interior do Estado obstariam a executoriedade de medidas urgentes determinadas por um juízo centralizado;

CONSIDERANDO que a devida prestação jurisdicional depende diretamente da garantia de efetividade às decisões judiciais; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no processo TJPA-PRO-2022/03951,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir competência a juízos criminais específicos do Poder Judiciário do Estado do Pará para processar e julgar crimes de violência político-partidária definidos no Provimento nº 135, de 2 de setembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 2º São considerados crimes de violência político-partidária aqueles descritos no art. 9º do Provimento nº 135, de 2022, do CNJ, assim consideradas as condutas praticadas com violência física ou moral, inclusive crimes contra a honra, que tenham como motivação direta ou indireta:

I - questões de fundo político, eleitoral ou partidário;

II - intolerância ideológica contra espectro político diverso; e

III - inconformismo direcionado a valores e instituições do Estado Democrático de Direito, especialmente os relacionados ao processo eleitoral, à posse dos eleitos, à liberdade de expressão e à legitimidade das eleições ou de seus partícipes.

Parágrafo único. Incluem-se na regra do caput os crimes de menor potencial ofensivo, em cujo julgamento será observado o disposto na Lei nº 9.099, de 23 de setembro de 1995, e na Lei nº 10.529, de 12 de julho de 2001.

Art. 3º A competência disposta no art. 1º também se aplica aos delitos de incitação ao crime ou apologia (arts. 286 e 287 do Código Penal), associação criminosa (art. 288 do Código Penal), constituição de milícia privada (art. 288-A do Código Penal) e de organização criminosa (art. 2º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013), quando a incitação, apologia ou a reunião de pessoas tiver como propósito mesmo que indireto, a prática de crimes de violência político-partidária.

Art. 4º Excluem-se da competência disposta no art. 1º os crimes eleitorais e os comuns a eles conexos, os delitos militares, os de competência do Tribunal do Júri, os praticados no cenário de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) e os de competência originária dos tribunais.

Art. 5º A competência disposta no art. 1º aplica-se aos crimes praticados na vigência do Provimento nº 135, de 2022, do CNJ, a partir de 2 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Os processos distribuídos entre o dia 2 de setembro de 2022 e a data de entrada em vigor da presente Resolução serão redistribuídos aos respectivos juízos competentes nos termos do art. 1º.

Art. 6º A competência disposta no art. 1º observará os limites territoriais da comarca em que praticado o delito, sendo funcionalmente distribuída ao juízo da 1ª Vara Criminal das respectivas Comarcas de Ananindeua, Belém, Icoaraci, Marabá, Parauapebas e Santarém.

Parágrafo único. Nas Comarcas de Vara Única e nas demais comarcas em que houver apenas uma vara criminal não especializada, a competência definida no art. 1º será do juízo desta vara.

Art. 7º Nas comarcas em que houver mais de uma vara criminal não especializada, haverá compensação equitativa da distribuição dos processos relativos a crimes de violência político-partidária a outros juízos.

Art. 8º Os inquéritos policiais e as ações penais por crime de violência político-partidária terão tramitação prioritária sobre os demais processos em todos os graus de jurisdição, ressalvadas as prioridades legais.

Art. 9º Os juízos competentes, nos termos desta Resolução, enviarão à Corregedoria-Geral de Justiça, a cada 10 (dez) dias úteis, relatório contendo todos os registros dos feitos ora definidos, com a descrição pormenorizada da providência adotada pelo juízo competente.

Art. 10. A Corregedoria-Geral de Justiça enviará à Corregedoria Nacional de Justiça o relatório descrito no art. 9º, acrescido das informações referentes às providências adotadas pelo Tribunal nos feitos que lhe sejam eventualmente submetidos.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e a competência definida no art. 1º terá vigor sobre os crimes praticados até o dia 5 de janeiro de 2023.

Belém, 19 de outubro de 2022.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO F. BITAR CUNHA

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais; RESOLVE:

PORTARIA Nº 3083/2022-GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a interação e a troca de experiências entre as diversas comarcas do Estado e com outros Tribunais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.142/2016 que instituiu o Roteiro para Gestão de Projetos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e implementação do Banco de Boas Práticas de servidores e magistrados, com o intuito de catalogação de ideias que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o macrodesafio: Garantia dos Direitos fundamentais seguinte e 1.2 iniciativa estratégica: Fortalecimento de políticas institucionais voltadas à criança e ao adolescente; e no macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal e 8.2 Iniciativas e Estratégicas: Fortalecimento da Justiça Restaurativa. parte integrante do Planejamento Estratégico e do Plano de Gestão do biênio 2021-2023;

CONSIDERANDO, finalmente, o projeto apresentado pelo Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Coordenador da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude-CEIJ, conforme siga-doc TJPA-MEM-2022/28968,

Art. 1º Autorizar a implementação do PROJETO **PORTO SEGURO**: Círculo de Diálogo, apresentado pelo Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Coordenador da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude-CEIJ, cujo objetivo é realizar Círculos de Construção de Paz Buscando a promoção do bem-estar emocional de crianças e adolescentes, seus cuidadores/responsáveis e profissionais.

Art. 2º Os termos do PROJETO PORTO SEGURO: Círculo de Diálogo, devem ser publicados e fazem parte integrante desta Portaria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1 IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO	PORTO SEGURO: CÍRCULOS DE DIÁLOGO
RESPONSÁVEIS	DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
UNIDADE DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL	COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CEIJ
LOCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO	REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
PRAZO DE EXECUÇÃO	De agosto de 2022 a agosto de 2024)

2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico, conforme a Resolução nº 9 de 30 de junho de 2021, no macrodesafio: Garantia dos Direitos fundamentais seguinte e 1.2 iniciativa estratégica: Fortalecimento de políticas institucionais voltadas à criança e ao adolescente; e no macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal e 8.2 Iniciativas e Estratégicas: Fortalecimento da Justiça Restaurativa.

3 JUSTIFICATIVA

Através das interlocuções interinstitucionais entre a CEIJ e instituições públicas percebeu-se que crianças, adolescentes, seus cuidadores e os profissionais que atuam no atendimento a este público, têm apresentado necessidade de acesso a espaços adequados de escuta e compartilhamento em que possam abordar os efeitos da pandemia de Covid-19, que assola o mundo desde 2020, assim como as dificuldades já vivenciadas por este público mesmo antes da pandemia e que podem ter sido agravadas, tais como: efeitos nocivos do acolhimento institucional; dificuldades no efetivo cumprimento de medidas socioeducativas de forma a potencializar a elaboração de novo projeto de vida; assim como diversos agravos relacionados a saúde mental de alunos, cuidadores e profissionais.

A oferta de espaço de escuta e compartilhamento também oportuniza a abordagem e reflexão sobre as diversas violências estruturais a que estão submetidos, o que pode promover e fomentar relações que configurem violação de direitos e a consequente manutenção de ciclos de violência que comprometem a promoção de uma sociedade mais justa, inviabilizando o atendimento e respeito ao Art. 15 do estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que assegura à criança e ao adolescente o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Importante ressaltar que o projeto Porto Seguro iniciou suas ações no ano de 2020, oferecendo espaços para o fortalecimento de autoestima e desenvolvimento de reflexões e elaborações coletivas a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, bem como a profissionais que atuam nesses serviços, por meio da realização de círculos de diálogo conduzidos por facilitadores devidamente capacitados.

Em 2022, a CEIJ atualiza e amplia as ações do projeto Porto Seguro como oferta de espaço de escuta e compartilhamento através da realização da prática restaurativa Círculo de Construção de Paz, contribuindo para a promoção do bem-estar físico, mental e social de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento institucional, adolescentes que utilizam os serviços de execução de medidas socioeducativas, alunos de escolas públicas, seus cuidadores e profissionais que atuam com este público.

As ações do Projeto Porto seguro visam contribuir para o fortalecimento das ações de Justiça Restaurativa no Estado do Pará, atendendo as diretrizes programáticas da Resolução nº 225/2016 e Resolução 458/2022, do Planejamento da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário Nacional, ambos do CNJ; da Resolução 23/2018 do TJPA.

Para efetivar suas ações, o Projeto Porto Seguro será executado por uma equipe de facilitadores/as que receberão auxílio financeiro no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente e auxílio transporte para três deslocamentos mensais, por uma equipe de supervisores/as que atuarão no acompanhamento direto da equipe de facilitadores/as e receberão auxílio financeiro no valor de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente e auxílio transporte para três deslocamentos mensais, e ainda por uma equipe de graduandos/as ou pós-graduandos/as que realizarão pesquisa, monitoramento e avaliação das atividades do Projeto e receberão auxílio financeiro no valor de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente e auxílio transporte para três deslocamentos mensais. As atividades realizadas pelos/as facilitadores/as, supervisores/as e pesquisadores/as não configuram vínculo empregatício com o TJPA.

4 PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes atendidos/as em serviços de acolhimento institucional, adolescentes atendidos/as pelos serviços de execução de medidas socioeducativas, alunos/as de escolas públicas, seus/suas cuidadores(as)/responsáveis e profissionais que atuam com este público.

5 OBJETIVOS:

5.1 OBJETIVO GERAL

Realizar Círculos de Construção de Paz buscando a promoção do bem-estar emocional de crianças e adolescentes, seus/suas cuidadores(as)/responsáveis e profissionais.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para alcançar seu objetivo geral, o projeto Porto Seguro realizará as seguintes ações:

- Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com instituições da área da educação e da política de atendimento a criança e ao adolescente para viabilizar espaços adequados para execução do Projeto;
- Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com instituições de ensino superior para executar ações de pesquisa, monitoramento e avaliação;
- Celebrar Termo de Compromisso e Responsabilidade com os interessados em atuar como voluntários no Projeto;
- Estabelecer parceria com a Escola Judicial para promover a devida formação inicial e continuada da equipe de voluntários e de supervisão técnica do Projeto;
- Realizar Círculos de Construção de Paz;
- Realizar reuniões trimestrais para planejamento e devidos ajustes das ações;
- Emitir relatório semestral de acompanhamento do Projeto;
- Emitir relatório de encerramento do Projeto;

6 METAS

- Realizar 500 Círculos de Construção de Paz no período de agosto de 2022 a agosto de 2024;
- Alcançar avaliação positiva de 50% do público atendido, a partir da aplicação de formulário de avaliação a cada trimestre até agosto de 2024.

7 METODOLOGIA

A prática restaurativa a ser utilizada para a promoção do espaço de escuta e compartilhamento será o Círculo de Construção de Paz (CCP) que é um processo sistematizado a partir da cultura indígena, novo para o ocidente, mas com raízes na maioria das sociedades humanas. É um método simples, mas profundo, de promoção de relacionamentos, pois ajuda grupos a reconhecer seus próprios recursos e se dirigirem de forma positiva, criando a oportunidade de se tornarem fonte de apoio e sabedoria uns para os outros. O Círculo de Construção de Paz é um lugar para se adquirir habilidades e hábitos para estabelecer e/ou aprimorar relacionamentos, não só dentro do círculo, mas também fora dele.

Os círculos serão realizados mensalmente e serão conduzidos por uma dupla de facilitadores[1], sendo cada círculo desenvolvido com grupos de até 20 pessoas, em datas e horários previamente acordados com as instituições parceiras.

Cada facilitador desenvolverá o mínimo de 03 (três) círculos mensalmente, perfazendo carga horária total de 30 horas de trabalho/mês, a ser atestada pelo/a supervisor/a técnico/a a Coordenação do Projeto.

Todos os círculos realizados serão submetidos a reuniões de supervisão técnica, sob responsabilidade de 03 (três) profissionais graduados/as, com a devida qualificação e experiência na condução da metodologia Círculo de Construção de paz. A carga horária de trabalho dos/as supervisores/as será de 30 horas mensais, a se comprovada juntamente a Coordenação do Projeto.

A avaliação será conduzida por instituição de ensino superior responsável pelas atividades de pesquisa, monitoramento e avaliação, o que será efetivado por meio do desenvolvimento de atividades de acompanhamento análise, registro de dados e outros necessários, por 03 (três) acadêmicos/as de graduação ou pós-graduação sob a coordenação técnica de profissionais, professores e pesquisadores da instituição a quem estarão vinculados, com a exigência de apresentação de relatório periódico dos resultados alcançados assim como a avaliação, com vistas a subsidiar e contribuir para os devidos ajustes necessários ao alcance dos objetivos do projeto. A carga horária de trabalho dos/as pesquisadores/as será de 30 horas mensais, a ser comprovada juntamente a Coordenação do Projeto.

A coordenação das ações do projeto é da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, através da realização sistemática de reuniões periódicas com a equipe de facilitadores/as, equipe de supervisão técnica, equipe de monitoramento e avaliação e instituições parceiras do projeto, o que trará os devidos subsídios para a elaboração dos relatórios semestrais de acompanhamento assim como o de encerramento do projeto.

¹ Há 22 facilitadores devidamente habilitados para a realização dos Ciclos de Construção de Paz, perfazendo um total de 11 duplas que não serão fixas.

8 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS		PRODUTO	QTD	RESPONSÁVEL
	INÍCIO	TÉRMINO			
Celebração de Acordo de Cooperação Técnica com instituições da área da educação e da política de atendimento à criança e ao adolescente para viabilizar espaços adequados para execução do Projeto.	Junho/2022	Agosto/2022	Termo celebrado	Até 05	CEIJ e partícipes
Celebração de Acordo de Cooperação Técnica com instituições de ensino superior para executar ações de pesquisa, monitoramento e avaliação das ações do Projeto.	Junho/2022	Agosto/2022	Termos celebrados	Até 03	CEIJ e partícipes
Realização dos Círculos de Construção de Paz e Supervisão Técnica.	Agosto/2022	Agosto/2024	Emissão de relatório de prática realizada devidamente assinado pelos facilitadores e supervisores técnicos responsáveis, com lista de	Até 500	Equipe de Facilitadores e de supervisores

			frequência assinada pelos participantes da prática.		
Realização das atividades de pesquisa, monitoramento e avaliação.	Agosto/2022	Agosto/2024	Relatórios apresentados a Coordenação	04	Professores e alunos da instituição de Ensino Superior
Realização de reuniões trimestrais para planejamento e devidos ajustes das ações.	Agosto/2022	Abril/2024	Ata de reunião	07	CEIJ e partícipes
Emissão de relatório semestral de acompanhamento do Projeto.	Janeiro/2023	Julho/2024	Relatório encaminhado a DPGE	04	CEIJ
Emissão de relatório de encerramento do Projeto.	Agosto/2024	Agosto/2024	Relatório encaminhado a DPGE	01	CEIJ

9 RECURSOS ESTIMADOS

RECURSOS		QUANTIDADE	Valor
HUMANOS	Facilitadores/as (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física) -Auxílio de 40% do salário-mínimo.	22	R\$ 255.974,40
	Vale Transporte - 03 deslocamento (ida e volta)	3.168 vales	R\$ 12.672,00
	Supervisores/as (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física) - Auxílio de 60% do salário-mínimo.	03	R\$ 54.086,40
	Vale Transporte - 03 deslocamento (ida e volta)	1.728 vales	R\$ 12.672,00
	Pesquisadores/as (outros serviços de Terceiros - Pessoa Física) - Auxílio de 60% do salário-mínimo.	03	R\$ 54.086,40
	Vale Transporte - 03 deslocamento (ida e volta)	1.728 vales	R\$ 12.672,00

MATERIAL	Camisas de algodão	150	R\$ 4.500,00
	Folhas de papel cartão em cores diversas	300	R\$ 600,00
	Rolo grande de barbante (diversas cores)	10	R\$ 300,00
	Canetas esferográficas	200	R\$ 200,00
	Caixas de canetas hidrográficas com 12 Jumbo	50	R\$ 2.100,00
	Resma de Papel A4	15	R\$ 300,00
	Tesoura para uso em geral	100	R\$ 750,00
Total Geral			R\$ 385.869,20

10 RESPONSÁVEIS

Nº	NOME	CARGO/UNIDADE	PAPEL/CONTRIBUIÇÕES
1	DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO	Coordenador da CEIJ	Coordenação geral do projeto
2	MAGISTRADA DANIELLE DE CASSIA SILVEIRA BUHRNHEIM	Vice Coordenadora da CEIJ	Coordenação adjunta do Projeto
3	CRISTINA DOS SOCORROSOUZA ALVES DA SILVA	Analista/CEIJ	Apoio a Coordenação
4	FRANCE SANTOS DA CRUZ	Analista/CEIJ	Apoio a Coordenação
5	ADRIA SILVA NASCIMENTO	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
6	ADRIANA CORREA CAVALCANTE	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
7	ALDENY LIMA DA ROCHA	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
8	ANA PAULA MOURA NEGRÃO	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
9	BEATRIZ RODRIGUES NASCIMENTO	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
10	CAROLINE GALVÃO FERREIRA	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
11	EDUARDO PIMENTA CUNHA	Facilitador voluntário	Facilitação de círculos
12	EMMILY DE SOUZA PALHETA	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos

13	GABRIELA NASCIMENTO ARAUJO	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
14	GABRYELLA PEREIRA NEVES DE ALMEIDA	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
15	HELEN CRISTIANE BURNETT	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
16	HUDSON DAVID ROCHA DOS SANTOS	Facilitador voluntário	Facilitação de círculos
17	IGOR JOSÉ SILVA LIMA	Facilitador voluntário	Facilitação de círculos
18	ISABELA DE SOUSA PEREIRA	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
19	IZABELA DOS SANTOS PINHEIRO	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
20	JOSÉ ARTUR SOUZA DE PAULA	Facilitador voluntário	Facilitação de círculos
21	LUIZE FERREIRA NOBRE	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
22	MARÍLIA HELENA MESQUITA ALVES	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
23	MARINA AIMEE ROSA CABRAL	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
24	MAYARA AZEVEDO SOUZA FERREIRA	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
25	MAYARA FERNANDES GONZALEZ	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
26	PAULO RAPHAEL MOURA SILVA	Facilitador voluntário	Facilitação de círculos
27	QUEZIA MONTEIRO PEREIRA	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
28	ROBERTA VASCONCELOS DA CUNHA	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
29	SILVIA CRISTINA CAMPOS BARBOSA	Facilitadora voluntária	Facilitação de círculos
30	Pesquisador 1 (a ser indicado)	Pesquisador	Pesquisar, avaliar e monitorar.
31	Pesquisador 2 (a ser indicado)	Pesquisador	Pesquisar, avaliar e monitorar.
32	Pesquisador 3 (a ser indicado)	Pesquisador	Pesquisar, avaliar e monitorar.

11 REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016**. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado160827202007275f1efbfbf0faa.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Comitê Gestor da Justiça Restaurativa. **Planejamento da Política Pública Nacional de Justiça Restaurativa (Resolução CNJ nº 225/2016)**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/FINAL-Planejamento-da-Poli%CC%81tica-Nacional-de-Justic%CC%A7a-Restaurativa-Resumido.pdf>.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares**. Teoria e Prática. Série da reflexão a prática. Trad. Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athenas, 2010

PORTARIA Nº 3821/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o afastamento funcional na Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em razão de participação em compromisso institucional, no período de 25 a 27 de outubro de 2022, fora do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

DESIGNAR o Desembargador **Ronaldo Marques Valle**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para responder pela **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará** no período de 25 a 27 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 3822/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO os termos das Portaria nº 3821/2022-GP;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

DESIGNAR o Desembargador **Rômulo José Ferreira Nunes** para responder pela **Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará** no período de 25 a 27 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 3823/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

Considerando o gozo de licença paternidade do Juiz de Direito Erichson Alves Pinto,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Giordanno Loureiro Cavalcanti Grilo, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Única de Irituia, no período de 14 de outubro a 2 de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3824/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Substituta Mirian Zampier de Rezende,

DESIGNAR o Juiz de Direito Wander Luís Bernardo, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, nos dias 20 e 21 de outubro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3825/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Substituta Mirian Zampier de Rezende,

DESIGNAR a Juíza de Direito Fernanda Azevedo Lucena, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Paragominas e CEJUSC, nos dias 20 e 21 de outubro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3826/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Arielson Ribeiro Lima,

DESIGNAR o Juiz de Direito Charbel Abdon Haber Jeha, titular da 2ª Vara de Tailândia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Tailândia, no dia 20 de outubro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 3831/2022-GP, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a composição da estrutura organizacional da 2ª UPJ Cível e Empresarial de Belém (UPJ - 7ª a 11ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital), conforme Portaria nº 1481/2021-GP, 19 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2022/35821,

Art. 1º Dispensar, a contar de 2 de agosto de 2022, a servidora Renata Celi do Carmo Almeida Lima, Analista Judiciária, matrícula nº 109649, da função de Coordenadora do Núcleo de Cumprimento e Audiências da UPJ - 7ª a 11ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital.

Art. 2º Designar a servidora Renata Celi do Carmo Almeida Lima, Analista Judiciária, matrícula nº 109649, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Atendimento da Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 7ª a 11ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, a contar de 2 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 3832/2022-GP, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a composição da estrutura organizacional da 2ª UPJ Cível e Empresarial de Belém (UPJ - 7ª a 11ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital), conforme Portaria nº 1481/2021-GP, 19 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2022/35821,

Art. 1º Dispensar, a contar de 2 de agosto de 2022, a servidora Danielle Ribeiro Russo Araujo, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 68594, da função de Coordenadora do Núcleo de Atendimento da Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 7ª a 11ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital.

Art. 2º Designar a servidora Danielle Ribeiro Russo Araujo, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 68594, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Cumprimento e Audiências da UPJ - 7ª a 11ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, a contar de 2 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 3833/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

Considerando os termos da decisão proferida no expediente Nº TJPA-MEM-2022/42401,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Jessinei Gonçalves de Souza, para auxiliar, de forma remota e sem prejuízo de suas designações anteriores, a 1ª Vara de Conceição do Araguaia, no período de 20 de outubro do ano de 2022 a 17 de janeiro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3838/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

Considerando os termos da decisão proferida no expediente Nº TJPA-MEM-2022/45662,

DESIGNAR a Juíza de Direito Aldinéia Maria Martins Barros, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pelo CEJUSC de Marituba, a partir de 20 de

outubro do ano de 2022, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3839/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

Considerando os termos da Portaria Nº 3838/2022-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 3718/2022-GP, a contar de 20 de outubro do ano de 2022, quanto a designação do Juiz de Direito Wagner Soares da Costa, titular da Vara Criminal de Marituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pelo CEJUSC de Marituba.

PORTARIA Nº 3840/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO as normas constitucionais que regem os procedimentos de Precatórios, conforme previsto no art.100, §§1º ao 22 da Constituição da República e, sobremaneira, o que disciplina o art. 97 e seguintes do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias a propósito do Regime Especial de Pagamento.

CONSIDERANDO a normatização específica editada pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº 303/2019, especialmente, no que alude ao funcionamento, composição e atribuições do Comitê Gestor de Contas Especiais, tal como dispõe o art. 57 do Ato Normativo;

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2011;

CONSIDERANDO a indicação formalizada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 referente a Membro para a atual composição desse Colegiado de Gestão, conforme consta na Portaria Presi 596/2022;

Art.1º. Definir a composição atualizada do Comitê Gestor de Contas Especiais, no âmbito do Estado do Pará, com os seguintes Membros:

I - Magistrado indicado Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

a) Charles Menezes Barros - Juiz de Direito/Auxiliar da Presidência - Coordenador de Precatórios (Titular);

II - Magistrado indicado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região:

a) Graziela Leite Colares - Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (Titular);

III - Magistrado indicado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

a) Domingos Daniel Moutinho da Conceição - Juiz Federal/Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará (Titular);

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3842/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2022/13700,

EXONERAR, a pedido, o servidor JOÃO VICTOR CAVALCANTE BITTENCOURT, matrícula nº 199273, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotado no Fórum da Comarca de Igarapé-Miri, a contar de 19/10/2022.

PORTARIA Nº 3843/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-OFI-2022/05145,

EXONERAR a servidora TAMIRES MILENA ALVES, Auxiliar Judiciário, matrícula 191108, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Pará, a contar de 30/09/2022.

PORTARIA Nº 3844/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/45390,

EXONERAR o bacharel ARTHUR DONZA JACOB, matrícula nº 205133, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete da 6ª Vara Criminal da Comarca de Belém, a contar de 03/10/2022.

PORTARIA Nº 3845/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/37165,

CESSAR, a contar de 16/08/2022, os efeitos da Portaria nº 0727/2017-GP, de 06/02/2017, publicada no DJ Edição nº 6134 de 07/02/2017, que designou a servidora LEIA SANTOS MARTINS, matrícula nº 11100, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Breves.

PORTARIA Nº 3846/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-OFI-2022/05145,

NOMEAR o servidor ALACY PENA DE SOUSA, Diretor de Secretaria de 1ª Entrância, matrícula nº 48984, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Pará, a contar de 30/09/2022.

PORTARIA Nº 3847/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/45390,

NOMEAR o servidor RENAN BRENO BARRETO DA SILVA, Analista Judiciário - Área Judiciária, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Belém, a contar de 03/10/2022.

PORTARIA Nº 3848/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/37165,

DESIGNAR a servidora LUANA VERGETTI DA FONSECA, matrícula nº 191272, para exercer a Função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Breves, a contar de 16/08/2022.

PORTARIA Nº 3849/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-REQ-2022/12595,

NOMEAR a servidora GLEICIANE SOUZA LIMA, matrícula nº 179264, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Canaã dos Carajás, a contar de 20/09/2022.

PORTARIA Nº 3850/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/42567,

DESIGNAR a servidora REJANE MARIA MARTINS MESQUITA, matrícula nº 59811, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Acompanhamento de Execução Orçamentária, durante o afastamento por férias do titular, Francisco Olavo Damasceno Junior, matrícula nº 113239, retroagindo seus efeitos ao período de 19/09/2022 a 03/10/2022.

PORTARIA Nº 3851/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/47268,

DESIGNAR o servidor RICARDO DA SILVA LACERDA, matrícula nº 162302, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Elaboração da Coordenadoria de Convênios e Contratos, durante o afastamento por férias da titular, Helen Rose da Silva Saraiva Almeida, matrícula nº 63860, no período de 17/10/2022 a 31/10/2022.

PORTARIA Nº 3852/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/41865,

DESIGNAR o servidor WILLIAM EMILE GERMAIN, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 203882, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaituba, a contar de 01/10/2022.

PORTARIA Nº 3853/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-OFI-2022/04324,

DESIGNAR o servidor LINDALBERTO DE JESUS ANTEIRO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 189871, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto ao **Fórum da Comarca de Anapu**, especificamente durante o afastamento por licença prêmio do servidor Darlan Oliveira Cavalcante, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 198226, retroagindo seus efeitos ao período de 01/07/2022 a 09/07/2022.

PORTARIA Nº 3854/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/33986,

PRORROGAR, pelo período de mais 01 (um) ano, a contar de 06/09/2022, o prazo estabelecido na Portaria nº 3069/2018-GP, de 10/07/2018, publicada no DJe nº 6461, de 11/07/2018, que colocou a servidora ANA CRISTINA RAMOS DE CARVALHO DA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 126683, À DISPOSIÇÃO da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua.

PORTARIA Nº 3855/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-REQ-2022/09537-B,

PRORROGAR, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar de 03/08/2022, o prazo estabelecido na Portaria nº 3927/2019-GP, de 13/08/2019, publicada no DJ nº 6722, de 14/08/2019, que colocou a servidora PRISCILA LAUVRES NARCISO, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 153893, lotada no Fórum da Comarca de Jacareacanga, À DISPOSIÇÃO da Comarca de Santarém.

PORTARIA Nº 3856/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº PA-MEM-2022/42992,

Art. 1º COLOCAR a servidora PAULA GISELLE MORAES COLDOVINO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 101281, lotada na 3ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de Belém, À DISPOSIÇÃO da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança, até 18/07/2023.

Art. 2º COLOCAR o servidor LUCIO MAURO COSTA DE MENEZES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 152269, lotado na 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança, À DISPOSIÇÃO da 3ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de Belém, até 18/07/2023.

PORTARIA Nº 3857/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº PA-MEM-2022/33893,

COLOCAR a servidora JAMILLE MENEZES COLARES, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 195219, lotada na Central de Mandados da Comarca de Tome-Açu, À DISPOSIÇÃO da Central de Mandados da Comarca de Ananindeua, pelo período de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº 3858/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº PA-MEM-2022/19810,

RELOTAR a servidora TEODORA TELES MENEZES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 12874, na Corregedoria Geral de Justiça.

PORTARIA Nº 3859/2022-GP. Belém, 19 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/38986,

RELOTAR a servidora NAIZE FRANÇA DA SILVA, Analista Judiciário - Psicologia, matrícula nº 65900, na Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Pará - CEJAI-PA.

PORTARIA Nº 3861/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação de unidades judiciárias piloto com atribuições para identificação, seleção, gerenciamento e tratamento de ações coletivas no Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem as garantias fundamentais do amplo acesso à justiça e da razoável duração do processo, nos respectivos termos dos incisos XXXV e LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes da Resolução nº 339, de 8 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas (NAC), dos Núcleos de Ações Coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes da Recomendação CNJ nº 76, de 8 de setembro de 2020, relativas à gestão de processos judiciais, no campo de ações coletivas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 6, de 16 de junho de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (Nugepnac) e da correspondente Comissão Gestora (Cogepac), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a inclusão no Planejamento Estratégico do TJPA, mais especificamente no Plano de Gestão Biênio 2021-2023, da Etapa 6.2.2.12 - "Elaborar Projeto de Gerenciamento de Ações Coletivas para Futura Formação de Precedentes Qualificados"; na Ação 6.2.2 - "Aprimorar o Controle, a Divulgação, a Orientação e a Fomentação de Precedentes Obrigatórios"; na Iniciativa Estratégica 6.2 - "Aperfeiçoamento de Mecanismo para a Resolução de Demandas Repetitivas e Grandes Litigantes, do Macrodesafio 6 - ¿Consolidação dos Sistemas de Precedentes Obrigatórios";

CONSIDERANDO a contínua necessidade de se buscarem métodos inovadores e eficientes para o gerenciamento do acervo de ações coletivas e compartilhamento de boas práticas, além da busca do desenvolvimento e uso de ferramentas tecnológicas que possibilitem otimizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o dever permanente de fomento à solução coletiva de conflitos para garantir celeridade, isonomia e definitividade na prestação jurisdicional, com o emprego de todos os instrumentos à disposição dos operadores do direito, destacando-se a cooperação institucional e interinstitucional;

CONSIDERANDO a formalização do pedido de institucionalização do Projeto de Implantação da Unidade Piloto para Gerenciamento de Ações Coletivas no TJPA e a sua aprovação pela Presidência, no expediente administrativo (PA-MEM-2022/29524); e

CONSIDERANDO que a experiência exitosa decorrente da implantação destas unidades piloto poderá ser reproduzida em outras unidades judiciárias do TJPA, bem como nas demais que integram o Poder Judiciário Nacional, garantindo o adequado cumprimento das atribuições que competem aos Núcleos de Ações Coletivas estabelecidas na Resolução CNJ nº 339 de 2020,

Art. 1º Dispor sobre a implantação de unidades judiciárias piloto com atribuições para identificação, seleção, gerenciamento e tratamento de ações coletivas no Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 2º Designar a 5ª Vara da Fazenda Pública de Belém para funcionar como unidade judiciária piloto do 1º grau de jurisdição, para a identificação, seleção, gerenciamento e tratamento das ações coletivas de seu acervo.

Parágrafo único. A designação inicial disposta no caput não impede que outras unidades judiciárias venham a se voluntariar para cooperar no monitoramento das ações coletivas dos seus respectivos acervos.

Art. 3º Designar, para funcionarem como unidades judiciárias piloto do 2º grau de jurisdição:

I - os gabinetes de desembargador competentes para julgar os recursos interpostos nas ações coletivas selecionadas e monitoradas pela unidade judiciária piloto (5ª Vara da Fazenda Pública) e pelas unidades judiciárias que vierem a se voluntariar; e

II - a Presidência ou a Vice-Presidência (em caso de delegação), a partir do recebimento dos recursos especiais e/ou extraordinários interpostos em sede das ações coletivas selecionadas e monitoradas pela unidade judiciária piloto (5ª Vara da Fazenda Pública) e pelas demais unidades que vierem a se voluntariar.

Parágrafo único. A designação inicial disposta no inciso I não impede que gabinetes de desembargador

para os quais não tenham sido distribuídos recursos interpostos nas ações monitoradas pela unidade piloto, ou para os quais sejam distribuídas ações coletivas originárias, venham a se voluntariar para cooperar na realização do monitoramento a partir do 2º grau de jurisdição.

Art. 4º A implantação das unidades judiciárias piloto terá como objetivos principais:

I - experimentar as ferramentas, procedimentos e fluxos inicialmente definidos, podendo, a qualquer momento, ajustá-las ou inovar com iniciativas que se mostrem mais eficazes ao gerenciamento das ações coletivas, priorizando-se os métodos automatizados, sempre que possível;

II - criar modelos padrões de atos judiciais (despachos, decisões e acórdãos), que destaquem os dados indispensáveis à gestão futura de ações coletivas por meio de ferramentas de inteligência artificial, com a leitura e extração automática dos dados qualificados, considerados imprescindíveis ao seu adequado monitoramento e divulgação;

III - priorizar, no trato das ações coletivas, o emprego de atos de cooperação institucional e interinstitucional; a realização de atos concertados; o diálogo democrático e horizontal entre os grandes litigantes, as autoridades e os poderes envolvidos; o incremento de métodos de solução consensual de conflitos; o uso de técnicas de formação de precedentes qualificados; a coletivização de provas; bem como demais métodos que garantam racionalidade ao sistema de Justiça;

IV - fomentar o ajuizamento preferencial de ações coletivas em relação a ações individuais, dando tratamento adequado aos conflitos de interesses e evitando eventual judicialização predatória decorrente da falta de agrupamento de ações;

V - prevenir o ajuizamento de ações individuais ou de outras coletivas, quando já em curso ou transitada em julgado uma ação com identidade na relação jurídica material, a fim de evitar os fenômenos jurídicos da litispendência e coisa julgada;

VI - permitir, em casos de conexão ou continência, a reunião ou suspensão de ação individual em face de ação coletiva, aproveitando-se, sempre que possível, as provas produzidas; e

VII - permitir, em casos de conexão ou continência, a reunião ou suspensão entre ações coletivas, pelo critério da prevenção, aproveitando-se, sempre que possível, as provas produzidas.

Art. 5º Aos (Às) magistrados(as) responsáveis pelas unidades judiciárias piloto compete:

I - identificar e selecionar as ações coletivas e recursos nelas interpostos a serem monitorados;

II - destacar, por meio de ato judicial (monocrático ou colegiado), os dados qualificados imprescindíveis ao gerenciamento das ações coletivas, constantes nas diretrizes dos artigos 4º e 6º da Recomendação nº 76, de 8 de setembro de 2020, do CNJ, principalmente:

a) titulares do direito coletivo;

b) legitimados;

c) questão submetida a julgamento;

d) existência de conexão, continência, litispendência e coisa julgada; e

e) entendimento firmado.

III - alimentar os dados qualificados em formulário eletrônico ou diretamente no sistema de processo

judicial eletrônico (PJe), quando disponível; ou ainda em outra ferramenta com a mesma finalidade;

IV - monitorar, permanentemente, os dados qualificados, procedendo as alterações necessárias mediante retificações e complementações decorrentes do julgamento dos respectivos feitos.

Parágrafo único. A alteração dos dados qualificados consistirá na alimentação de novo formulário eletrônico, com a ratificação dos dados que permanecerão e a retificação ou acréscimo dos novos dados. Uma vez disponível tal funcionalidade diretamente no PJe, deverão ser apenas editados os dados ajustados e acrescentados os novos.

Art. 6º As ações coletivas selecionadas no 1º grau serão monitoradas a partir:

I - do despacho inicial, quando se tratar de ação coletiva nova, cujos dados qualificados serão destacados e alimentados nesta ocasião; e

II - da primeira decisão proferida a partir da vigência desta Portaria, quando se tratar de ação coletiva já em curso.

Art. 7º As ações coletivas selecionadas no 1º grau, nas quais for interposto recurso ao 2º grau, continuarão monitoradas nesta instância, com o destaque dos dados qualificados imprescindíveis à gestão, podendo o(a) relator(a) determinar que a secretaria adote as providências descritas no parágrafo único do art. 5º.

Parágrafo único. Deve ser priorizada a instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e de incidente de assunção de competência (IAC), sempre que presentes, respectivamente, a relevância e multiplicidade da matéria, ou a controvérsia de jurisprudência.

Art. 8º As ações coletivas gerenciadas nas unidades piloto de 1º e 2º grau, nas quais forem interpostos recursos excepcionais, continuarão a ser monitoradas pela Presidência ou pela Vice-Presidência (em caso de delegação), sem prejuízo destas unidades se voluntariarem ao monitoramento inicial das ações, a partir dos recursos excepcionais, nos limites de sua competência.

§1º Na hipótese do monitoramento voluntário disposto no caput, aplicam-se as disposições do art. 5º.

§2º Na hipótese de continuidade de monitoramento iniciado nas unidades piloto, conforme descrita no caput, caso tenham sido retificados ou complementados os dados qualificados nas decisões proferidas em sede de admissibilidade, fica a Presidência ou a Vice-Presidência incumbida de destacá-los, podendo determinar que a secretaria competente os alimente, nos moldes descritos no parágrafo único do art. 5º.

§3º Na hipótese de reforma de acórdão estadual pelos Tribunais Superiores em recurso excepcional, que importe em alteração dos dados qualificados, a providência descrita no parágrafo único do art. 5º competirá à secretaria que receber a baixa dos autos.

§4º Recomenda-se que os recursos excepcionais admitidos em ações coletivas monitoradas, e remetidos aos Tribunais Superiores, sejam selecionados como representativos de controvérsia, para fins de afetação e julgamento sob a sistemática de recursos repetitivos e de repercussão geral.

Art. 9º. O processamento e julgamento das ações coletivas selecionadas e monitoradas devem pautar-se no fomento da cooperação interinstitucional, especialmente envolvendo grandes litigantes, autoridades e poderes instituídos.

§1º Consideram-se medidas de cooperação interinstitucional aquelas adotadas pelas partes visando ao uso racional, célere e isonômico da prestação jurisdicional, tais como:

I - o ajuizamento preferencial de ação coletiva em relação a ações individuais;

II - a prevenção do ajuizamento de ações individuais, quando em tramitação ação coletiva com identidade de relação jurídica material; e

III - o destaque dos dados qualificados, nas peças iniciais, incidentais e recursais protocolizadas em ações coletivas, ou a utilização de ferramenta própria disponibilizada para este fim, para posterior ratificação ou retificação pelas unidades judiciárias piloto.

§2º Fica recomendado o diálogo interinstitucional entre o TJPA, o Ministério Público e a Defensoria Pública, para que venham a integrar o Programa "Amigo da Justiça" - instituído pela Resolução nº 1, de 19 de fevereiro de 2020, e regulamentado pela Portaria nº1836, de 1 de julho de 2022 - e subscrever Termo de Compromisso Público, cujas iniciativas se coadunem com os objetivos desta Portaria.

Art. 10. O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Nugepnac), sob a supervisão da Comissão Gestora de Precedentes e Ações Coletivas (Cogepac), em cooperação com os magistrados integrantes do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (Cijepa), fica responsável pelo permanente monitoramento e a ampla divulgação dos dados qualificados das ações coletivas, gerenciados pelas unidades judiciárias piloto, bem como pela sensibilização interna e externa da importância da gestão de ações coletivas para racionalização do sistema de justiça.

Art. 11. As unidades judiciárias piloto terão apoio permanente da Secretaria de Informática e do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE) para:

I - criação e implantação de ferramentas de tecnologia e de inovação, aptas a subsidiar a identificação e extração de dados voltados a otimizar o gerenciamento e tratamento do acervo de ações coletivas;

II - adaptação do PJe para alimentação, diretamente pelos autores, na propositura das ações coletivas, dos dados necessários ao seu monitoramento, ficando apenas a edição dos dados a cargo da secretaria, até o trânsito em julgado;

III - adaptação do PJe para que as unidades judiciárias piloto, nas ações coletivas selecionadas e monitoradas, ao exararem despacho/decisão/julgamento, realizem o movimento correspondente ao ato judicial proferido, acrescido do movimento específico "na Ação Coletiva", a ser criado dentro da pasta "3- Decisão";

IV - adaptação do PJe para que as demais unidades possam:

a) ao proferirem decisão monocrática ou julgamento, realizar o movimento correspondente, acrescido do movimento específico "Por Tese Firmada em Ação Coletiva", a ser criado dentro da pasta "3-Decisão", indicando, como complemento, em campo próprio, o "número da ação coletiva paradigma" utilizada como fundamento;

b) ao determinarem a suspensão de outra ação coletiva ou de ações individuais por força de conexão ou continência, na hipótese do inciso VI do art. 4º, realizar o movimento específico "Por Ação Coletiva", a ser criado dentro da pasta "25 -Suspensão ou Sobrestamento", indicando, como complemento, em campo próprio, o "número da ação coletiva paradigma" que ensejou a suspensão;

c) ao cumprirem a ordem de dessobrestamento, realizar o movimento específico de "Suspensão/Sobrestamento por Ação Coletiva", a ser criado dentro da pasta "14974-Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento", indicando, em campo próprio, como complemento, o "número da ação coletiva paradigma" que ensejou o dessobrestamento.

V - contribuir com quaisquer iniciativas que facilitem e automatizem a identificação, monitoramento, tratamento e o julgamento das ações coletivas e demais ações litispendentes, conexas ou continentais.

§1º Até que sejam finalizadas as adaptações no sistema PJe, o destaque e a edição dos dados

qualificados, discriminados no art. 5º, serão realizados em formulário eletrônico.

§2º Após a disponibilização das funcionalidades adaptadas no PJE, os dados qualificados objeto de ajustes deverão ser apenas editados e acrescentados os dados novos.

§3º As adaptações no sistema PJe podem ser substituídas por outra ferramenta, criada ou adaptada para este fim, que permita a consolidação de dados em base própria e, em seguida, seu espelhamento em painel de Business Intelligence - BI; ou por outra ferramenta que sirva de repositório das ações coletivas, capaz de garantir sua mais ampla divulgação, interna e externa, inclusive dos entendimentos firmados nos respectivos julgamentos.

Art. 12. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à operacionalidade das unidades judiciárias piloto serão objeto de deliberação do Cijepa.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJ/PA)

EDITAL Nº 018/2022-CRS/TJPA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

A Ilma. Sra. **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 49 da Lei Estadual nº 5.810/94, o inciso I do art. 42 da Lei Estadual nº 6.969/2007, na Resolução nº 005/2019-GP e no Edital nº 001/2021-CRS/TJPA;

RESOLVE tornar público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com oferta de vagas remanescentes aos(as) servidores(as) classificados(as) no cadastro de reserva do **CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES(AS)** do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1. O presente edital torna pública a lista de candidatos habilitados nas vagas ofertadas no Ciclo de Habilitação 3 - Remanescente 2 (Anexo I), bem como as vagas não providas por ausência de interesse dos servidores (Anexo II).

2. Ficam ofertadas para remoção as vagas remanescentes 3 constantes do Anexo III deste Edital, nos termos do item 3 do Edital nº 005/2022-CRS/TJPA.

3. A escolha das vagas será feita exclusivamente via internet no Portal dos Magistrados e Servidores (MentoRH), constante do endereço eletrônico: <https://apps.tjpa.jus.br/csp/tjpa/portal/indexTJPA.csp>.

4. A opção pelas vagas do Ciclo de Vagas Remanescentes 3 deverá ser realizada a partir das 00h do dia 20/10/2022 até as 9h do dia 24/10/2022.

5. As regras previstas no Edital nº 005/2022-CRS/TJPA aplicam-se a este edital de chamamento.

Belém (Pará), 19 de outubro de 2022.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
Secretária de Gestão de Pessoas

Responsável pelo Concurso de Remoção de Servidores

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS NO CICLO DE HABILITAÇÃO 3 - REMANESCENTE 2

COMARCA/TERMO/DISTRITO HABILITAÇÃO	CARGO	NOME
CASTANHAL	ANALISTA JUDICIARIO - AREA JUDICIARIA	NEIZE MARIA MENDES MIRANDA (150118)
NOVA TIMBOTEUA	ANALISTA JUDICIARIO - AREA JUDICIARIA	NEYLA ROSY FREIRE DE SOUZA (175684)
SANTA MARIA DO PARA	ANALISTA JUDICIARIO - AREA JUDICIARIA	VANESSA MOREIRA DE ALMEIDA MUNHOZ (171018)

ANEXO II

VAGAS NÃO PROVIDAS NO CICLO DE HABILITAÇÃO 3 - REMANESCENTE 2

COMARCA/TERMO/DISTRITO HABILITAÇÃO	CARGO	QTD VAGAS
BARCARENA	AUXILIAR JUDICIARIO	1
BUJARU	AUXILIAR JUDICIARIO	1
CURUCA	AUXILIAR JUDICIARIO	1
CURUCA	ANALISTA JUDICIARIO - AREA JUDICIARIA	1
GOIANESIA DO PARA	ANALISTA JUDICIARIO - AREA JUDICIARIA	1
SANTA IZABEL DO PARA	AUXILIAR JUDICIARIO	2
VIGIA	ANALISTA JUDICIARIO - SERVICO SOCIAL	1
Total Geral		8

ANEXO III

VAGAS REMANESCENTES 3

COMARCA/TERMO/DISTRITO HABILITAÇÃO	CARGO	Q T D VAGAS

ANAPU	ANALISTA JUDICIARIO - AREA JUDICIARIA	1
TOME-ACU	ANALISTA JUDICIARIO - AREA JUDICIARIA	1
Total Geral		2

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PROCESSO Nº 0003205-78.2022.2.00.0814****PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS****REQUERENTE: SILVIA PEREIRA SANTANA****ADVOGADO: DANIEL MARTINS BARROS ¿ OAB/PA Nº 27.150****REQUERIDO: CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS 06.759-5****EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. ATOS PRATICADOS PELO ANTIGO RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO REQUERIDO. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO DO ATUAL OFICIAL INTERINO PELOS ATOS LESIVOS PRATICADOS POR SEU ANTECESSOR. ATIVIDADE DELEGADA. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO EMPRESARIAL. ORIENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO.****DECISÃO**

Trata-se de RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR formulada por Silvia Pereira Santana expondo que *¿no dia 10 de fevereiro do ano de 2021 requisitou a expedição da certidão de óbito de seu genitor (falecido no dia 08 do mesmo mês) perante o cartório do 4º Ofício de Registro de Pessoas Naturais. Na ocasião, lhe foi cobrada uma taxa para expedição da primeira via da certidão de óbito, o que de pronto contraria o disposto no artigo 5º da Lei n.º 9.534/97 que modificou a redação do artigo 45 da Lei n.º 8.935/94, determinando a gratuidade nos assentamentos de registros civis de nascimento e óbito, restando clara a ilegalidade na atuação do cartório.¿*

Alega que ¿conforme correspondente legislação previdenciária pertinente à categoria de serviço público que seu pai ocupava, a mãe da representante teria direito a uma pensão pós morte em nome de seu falecido genitor. Porém, no dia 26 de agosto de 2022, tomou conhecimento que seu requerimento administrativo havia sido NEGADO perante parecer do órgão responsável (IGEPREV ¿ Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará) o qual informou que o motivo seria uma existente divergência relativa ao endereço constante na certidão de óbito, uma vez que este endereço já não era o mesmo que constava na primeira via do documento registrado por Silvia à data do óbito. No dia 27 do mesmo mês, a representante e sua genitora foram até o cartório novamente, onde foram informadas que não havia nenhuma retificação realizada no documento. Na mesma ocasião foi ainda apresentado a representante um Termo de Declaração de óbito no qual constava a assinatura de Silvia, demonstrando ter sido ela mesma a declarante da certidão de óbito original.¿

Aponta que ¿em 14 de setembro de 2022, ao dirigir-se novamente ao cartório, a atendente informou que na verdade havia sim tido uma mudança de endereço por meio de requerimento de retificação feito no próprio cartório, SEM QUALQUER ASSINATURA OU AUTORIZAÇÃO DA ORA REPRESENTANTE, visto que ela havia sido a declarante do assentamento da certidão de óbito original e, portanto, somente ela poderia requerer qualquer tipo de modificação no documento ou em seu registro.¿

Assim, ¿requer que seja julgado procedente essa REPRESENTAÇÃO, para que com isso seja RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE o titular do 4º Cartório de Registro de Pessoas Naturais

desta capital, pelas fraudes cometidas em conluio com todos os funcionários que participaram da fraude e dos demais atos ilegais. Outrossim, sejam extraídas cópias do presente processo e remetidas ao Ministério Público Estadual e também para o setor responsável por DEFRAUDAÇÕES dos atos de cartório da Polícia Civil desta capital, para que sejam tomadas as medidas criminais cabíveis. ζ

Instado a se manifestar, o responsável interino pelo 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Senhor Conrado Rezende Soares, informou que *ζ entrou em exercício no Cartório do 4ª Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Belém em 11.05.2022, iniciando os atendimentos em 16.05.2022. Assim, em relação as duas alegações que ensejaram na abertura deste procedimento, este Oficial não tem conhecimento dos fatos, vez que somente assumiu a interinidade na data acima informada. A requerente informa que a cobrança da taxa para expedição de certidão de óbito se deu em 10.02.2021, ou seja, antes do início da atual interinidade. É de se ressaltar que em relação a cobrança de taxa para registro e expedição de primeiras vias de nascimento e óbito este Oficial, inclusive, providenciou, desde há muito, cartazes que estão fixados em várias partes do Cartório constando a informação que este ato é gratuito, em virtude de lei (fotos anexas).* ζ

Em relação à alteração de endereço do falecido no registro de óbito, informou que no registro de óbito de JOSÉ CESAR FERNANDES SANTANA, consta a seguinte averbação:

ζ termo retificado em cartório conforme Lei n. 13484/17 quanto a alteração do endereço do falecido de como consta passe a constar Rodovia BR 316, Km 08, qad 4, Bl 05, apto 201, centro Ananindeua-PA. ζ

Esclarece que *ζ procedemos buscas nos arquivos do Cartório e localizamos o processo de retificação administrativa, tendo como requerente ANTONIA LIVANIA EUFRAZIO DE OLIVEIRA, requerimento datado de 19.02.2021 (cópia anexa), ou seja, antes do início da atual interinidade. Por fim, informo que foi apresentado, por SILVIA PEREIRA SANTANA, pedido de retificação administrativa, datado de 14.09.2022, do endereço constante no registro de óbito JOSÉ CESAR FERNANDES SANTANA (cópia anexa). Este Oficial, em análise do caso concreto, por já haver no registro averbação de retificação administrativa anterior sobre o mesmo ponto (endereço do falecido) e pelos documentos juntados, fizemos nota devolutiva, explicando em pormenores, por meio do Ofício n. 0315/2022, de 20.09.2022, uma vez que não se trata de erro de fácil constatação, não se enquadrando nos casos permitidos pelo art. 110, da Lei n. 6015/73, necessitando, por evidente, de ordem judicial (art. 109, da Lei n. 6015/73). O Ofício acima citado está disponível no Cartório, desde a data de sua expedição, sendo que em discordância do que informado por este Oficial, a requerente pode suscitar dúvida ao Juízo Competente, nos termos do art. 223, e seguintes do CNSNR do Estado do Pará.*

É, no essencial, o relatório.

DECIDO.

Atenta à manifestação da serventia envolvida, observo que os fatos narrados são anteriores à entrada em exercício do atual oficial interino.

Assim, quanto à competência disciplinar desta Corregedoria, qualquer infração disciplinar que se pretenda apurar em relação a oficiais registradores e notariais deve ser realizada em face do oficial à época dos fatos, sem que se possa transferir ao atual responsável pela serventia, haja vista a responsabilidade pessoal do delegatário, definida no art. 22 da Lei nº 8935/1994.

*Art. 22. Os notários e oficiais de registro são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, **pessoalmente**, pelos substitutos que designarem ou escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso. (grifei)*

Aliás, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça ζ STJ já se manifestou no mesmo sentido no REsp 1.340.805/PE, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, DJE 10-06-2019. Vale transcrever:

RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DÚPLICE. COMPRA DE IMÓVEL QUE CAUSOU PREJUÍZOS AO AUTOR. ATOS PRATICADOS PELO ANTIGO TITULAR DO CARTÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO DO NOVO TITULAR PELOS ATOS LESIVOS PRATICADOS POR SEU ANTECESSOR. ATIVIDADE DELEGADA. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO EMPRESARIAL.

1. Polêmica em torno da responsabilidade civil do atual titular do Cartório do Registro de Imóveis de Olinda por irregularidades praticadas pelo seu antecessor na delegação.

2. As serventias extrajudiciais, "conquanto não detentoras de personalidade jurídica, ostentam a qualidade de parte no sentido processual, ad instar do que ocorre com o espólio, a massa falida etc, de modo que tem capacidade para estar em juízo".

3. Não responde o titular do Cartório de Registro de Imóveis por atos lesivos praticados por seu antecessor, pois sua responsabilidade pessoal apenas se inicia a partir da delegação, não havendo sucessão empresarial (grifei).

Desta forma, considerando a mudança de gestão da serventia representada e, conseqüentemente, a quebra do vínculo jurídico a ser considerado para fins de apuração de responsabilidades, tem-se por prejudicada a análise disciplinar.

Nesta senda, importa trazer à baila a previsão contida no art. 223 e seguintes do Código De Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, senão vejamos:

Art. 223 Havendo exigências a serem satisfeitas, o tabelião ou oficial de registro deverá indicá-las ao apresentante por escrito, em meio físico ou eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do título ou documento.

Como bem pode-se perceber, a irresignação da requerente quanto às exigências apresentadas pelo cartório requerido deve seguir o procedimento definido em lei, qual seja, **suscitação de dúvida**.

Ante o exposto, entendendo pela ausência de infração disciplinar capaz de ensejar atuação deste Órgão Correcional em face da serventia extrajudicial requerida, DETERMINO arquivamento do presente feito orientando a parte requerente a buscar a via adequada ao pleno atendimento de sua pretensão.

Ciência às partes envolvidas.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, 14/10/2022.

DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**REQUERENTE: CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO****REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RURÓPOLIS/PA**

DECISÃO/ OFÍCIO Nº /2022- /CGJ. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA. AUXÍLIO PARA CUMPRIMENTO. CONSTATAÇÃO DE CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO. ARQUIVAMENTO. Cuida-se de ofício firmado pelo CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, solicitando intermediação desta Corregedoria de Justiça junto ao JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RURÓPOLIS/PA a fim de que seja dado integral cumprimento a Carta Precatória extraída dos autos da Ação Penal nº. 0002209-96.2014.4.01.3908. Instado a manifestar-se, o Juízo deprecado, ora requerido, informou em Id 1996317, que a missiva foi devidamente cumprida e devolvida ao juízo deprecante em 21/09/2022, juntando documentação comprobatória. Ante o exposto, considerando que objeto da presente expediente fora satisfeito, e, não havendo qualquer outra medida a ser tomada por este Órgão Correccional, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos. Dê-se ciência ao requerente. À Secretaria para os devidos fins. Utilize-se cópia do presente como ofício. Belém, data da assinatura eletrônica. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.** *Corregedora-Geral de Justiça*

Processo nº 0002869-74.2022.200.0814

DECISÃO/OFFÍCIO. Retornou o expediente a esta Corregedoria, após juntada de manifestação do Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Ulianópolis, em resposta à decisão/ofício id 1893215, que solicitou àquele Juízo o atendimento do pedido formulado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima referente ao cumprimento e devolução da Carta Precatória expedida nos autos nº 0828275-21.2016.8.23.0010 e distribuída sob o nº 0005024-50.2017.8.14.0130, na comarca de Ulianópolis, cuja finalidade era o envio das mídias referentes a oitiva da testemunha João Luiz de Alencar, realizada em audiência naquele juízo. É o Relatório. Informou o Juiz de Ulianópolis que a carta precatória que deu origem ao requerimento já fora devidamente devolvida ao juízo deprecante, conforme informações extraídas do sistema Libra. Juntou cópia dos comprovantes de cumprimento e devolução da carta precatória ao requerente. Ante o exposto, considerando que a carta precatória foi devolvida, dê-se ciência ao requerente. Após, archive-se. Belém, data registrada no sistema. **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.** Desembargadora Corregedora Geral de Justiça do Pará

PROCESSO Nº 0001053-57.2022.2.00.0814**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA****DENUNCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS EM REGIME FECHADO E SEMI ABERTO DE BOA VISTA/RR****DENUNCIADO: VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM/PA****DECISÃO/OFFÍCIO N.º /2022-CGJ**

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Sindicância Administrativa de natureza investigativa instaurada por determinação desta Corregedoria-Geral de Justiça por meio da Decisão Id. 1588277 que culminou com a publicação da Portaria n.º 0143/2022-CGJ no Diário de Justiça Eletrônico de 23/06/2022, para apuração de eventual falha administrativa de servidores que atuaram nos autos do processo judicial n.º 0007902-39.2011.8.14.0401 (Execução Penal) e suposta responsabilidade, em tese, pelo excesso de prazo na prisão de Rosivaldo Leal Silveira.

A presente apuração se tornou necessária em razão da narrativa e dos documentos contidos em pedido de providências recebido neste Órgão Correcional oriundo do Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais em Regime Fechado e Semi Aberto de Boa Vista/RR.

Ante a gravidade dos fatos narrados, foi instaurada a presente Sindicância Administrativa Investigativa e delegados poderes investigativos à Comissão Disciplinar Permanente designada pela D. Presidência do TJ/PA.

Dando início aos trabalhos investigativos, em 29/06/2022, a Comissão Disciplinar I lavrou Ata de Instalação com deliberações (documento Id. 1662119).

Em 30/06/2022 a Comissão disciplinar requereu a esta Corregedoria-Geral de Justiça:

¿(...) Observando-se os malotes 8232022524493 e 8232022524494, encaminhados pela Vara de Execução de Pena do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), em 01.04.2022, verifica-se que consta decisão (id 1332673 - Pág. 2) no sentido de encaminhamento de cópia integral do feito (no caso, do processo n. 0834381-23.2021.8.23.0010).

*Verifica-se ainda que constam listados os malotes **8232021497371, 8232021497374, 8232021497368, 8232021497373, 8232021497370, 8232021497367, 8232021497369 e 8232021497372** (id 1332673 - Pág. 5/6), que teriam sido encaminhados por aquele juízo do TJRR, em 01.12.2021, à Corregedoria de Justiça do TJPA.*

Dessa forma, por se tratar de documentos que possam ser relevantes à apuração dos fatos, sugerimos à autoridade instauradora que tais malotes sejam juntados aos presentes autos, no interesse dos trabalhos investigativos.¿

Na mesma data, o pedido foi apreciado e deferido por esta Corregedoria-Geral de Justiça e no dia seguinte, em 01/07/2022, a Secretaria deste Órgão Correcional procedeu à juntada dos documentos solicitados.

Em 02/07/2022, a Comissão despachou nestes autos e em 27/07/2022, realizou a oitiva da testemunha Eliana da Costa Carneiro, Diretora de Secretaria da Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém/PA.

Após a oitiva, foi juntada farta documentação, incluindo espelho de tramitação processual emitido junto ao Sistema LIBRA, cópias dos autos do processo n.º 0007902-39.2011.8.14.0401, prints de conversas realizadas em aplicativo de mensagens, comprovante de transmissão de mensagens via Malote Digital, informações prestadas pelo requerente, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania de Roraima e pelas Secretarias de Gestão de Pessoas e de Informática deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Em 03/08/2022 a Comissão solicitou a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios. Tal pedido foi deferido, provocando a publicação da Portaria n.º 0178/2022-CGJ no Diário da Justiça eletrônico de 22/08/2022.

Concluídos os trabalhos, a Comissão Disciplinar II devolveu os autos a este Censório, com relatório final opinando pelo arquivamento do procedimento, elencando os seguintes motivos:

¿(i) não há provas de responsabilidade de servidores deste TJPA pela permanência do nacional ROSIVALDO em custódia em casa penal do Estado de Roraima, por tempo superior ao devido;

(ii) por questão de razoabilidade, o fato de a servidora HELIANE FERREIRA ter arquivado o processo n. 0007902-39.2011.814.0401, não seria motivo suficiente para instauração de procedimento apuratório, pois o Alvará de Soltura, de fato, foi expedido e o arquivamento do processo não impediria a assinatura do Alvará pelo Magistrado e que fosse procedido o trâmite automático no sistema ao sistema penitenciário, além disso, a servidora se encontra atualmente aposentada e o ocorrido não se trata de conduta gravíssima, descartando-se a possibilidade de cassação de aposentadoria;

(iii) quanto ao atendimento prestado pela servidora ELIANA DA COSTA CARNEIRO, na condição de Diretora de Secretaria da Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém-VEP/RMB, considerando que o atendimento foi realizado via troca de mensagens pelo aplicativo WhatsApp com o celular funcional da vara e que esse encaminhamento ocorreu no prazo de 01 (um) dia, tendo sido alcançada a finalidade com a soltura do apenado, a comissão entende que não haveria indícios suficientes de materialidade de infração disciplinar. De qualquer forma, sugere que a autoridade instauradora oriente a Diretora de Secretaria da VEP/RMB que responda via Malote Digital sempre quando houver solicitação de outro juízo nesse sentido.¿

É o relatório. Decido.

Inicialmente, adoto *¿in totum¿* o relatório conclusivo apresentado pela Comissão Disciplinar constante no documento Id. 2004017.

A Lei nº 5.810/94 dispõe que:

¿Art. 199 ¿ A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.¿

A respeito da Sindicância, o ilustre doutrinador Diógenes Gasparini, em sua obra Direito Administrativo, Ed. Saraiva, 8ª ed., pág. 833, comenta que:

¿...pode-se definir a sindicância como o processo sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las ou para determinar seus autores, para a posterior instauração do competente processo administrativo¿.

A presente Sindicância Administrativa de natureza investigativa foi instaurada por determinação desta Corregedoria-Geral de Justiça após o recebimento de pedido de providências oriundo do Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais em Regime Fechado e Semi Aberto de Boa Vista/RR, entendendo necessária a apuração de eventual falha administrativa de servidores que atuaram nos autos do processo judicial n.º 0007902-39.2011.8.14.0401 (Execução Penal) e suposta responsabilidade, em tese, pelo excesso de prazo na prisão de Rosivaldo Leal Silveira.

O relatório final apresentado pela Comissão Sindicante constatou a ausência de infração administrativa passível de ser atribuída a qualquer um dos servidores que, à época dos fatos, atuavam na Secretaria da Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém/PA.

Conclui-se, portanto, que durante a instrução da presente Sindicância Investigativa não foi possível estabelecer responsabilização individualizada de qualquer um dos servidores da Unidade Judiciária pelo excesso de prazo na prisão Rosivaldo Leal Silveira, uma vez que, mesmo tendo sido realizadas várias diligências, sequer restou comprovada a comunicação da prisão do mesmo no Estado de Roraima àquela

Unidade Jurisdicional.

A Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará, em seus artigos 201 e 224, assim estabelece:

¿Art. 201 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;¿

¿Art. 224 ¿ O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos¿.

Ante o exposto, uma vez que de todo o apurado e da análise acurada dos autos, não houve possibilidade de atribuir, ao menos indiciariamente, a prática de falta funcional, pessoalmente, a qualquer servidor da Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém/PA, acolho o relatório final apresentado e, com fundamento no art. 201, I da Lei Estadual nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará), **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Investigativa.

Antes, porém, atenta a tudo o que destes autos consta, **RECOMENDO** à Diretora de Secretaria da Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém que quando houver solicitação de outro Juízo nesse sentido, encaminhe respostas via Malote Digital.

Dê-se ciência às partes, servindo esta decisão como ofício.

À Secretaria desta Corregedoria-Geral de Justiça para a adoção das providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0002988-35.2022.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: LIDYA CRISTINA PIRES LOPES MARRUAZ

ADVOGADO: WARLLEY ALEXANDRO LIMA COSTA ¿ OAB/PA 29.715

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BENEVIDES/PA

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2022- /CGJ

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. ART. 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MOROSIDADE SANADA POR IMPULSO PROCESSUAL. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por **LIDYA CRISTINA PIRES LOPES MARRUAZ**, por intermédio do advogado Warley Alexandre Lima Costa (OAB/PA 29.715) em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BENEVIDES/PA**, expondo morosidade na tramitação do Processo nº **0800313-63.2020.8.14.0097 (Ação de Obrigação de Fazer c/c pedido de tutela de urgência)**, ajuizado em 15/05/2020.

Alega que *¿transcorrido mais de 2 anos da data do ajuizamento, não houve se quer o despacho inicial pelo juízo competente,¿* embora tenha diligenciado por diversas vezes junto ao Juízo ora representado.

Instado a manifestar-se o Juízo requerido, através da magistrada Vanessa Ramos Couto, em Id 2027425, respondeu que proferiu decisão em 19/09/2022 nos autos do processo n. 0800313-63.2020.8.14.0097, dando andamento no feito.

Por fim, registrou que a unidade reclamada conta com um acervo de 3.247 processos, de competência ampla, com diversidade de procedimentos (feitos de Fazenda Pública, Execuções Fiscais e feitos Cíveis , Comércio e de Família), dispondo, entretanto, de poucos servidores.

Em pesquisa ao Sistema PJE, constatou-se as informações prestadas pela magistrada, evidenciando-se que em 19/09/2022 foi proferida decisão inicial nos autos em questão.

É o Relatório.

DECIDO.

Das informações que integram estes autos, aliadas às colhidas por meio de consulta ao sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que o processo, objeto do presente expediente, obteve impulso, com decisão exarada nos autos em 19/09/2022.

Desse modo, considerando a retomada do fluxo processual, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, antes, porém **RECOMENDO à magistrada que continue proporcionando a regular tramitação dos autos, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando sempre o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.**

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

REQUERENTE: JUÍZO DA 12ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÃO/OFÍCIO N. /2022-CGJ

Considerando os termos do expediente constante no ID Nº 2027313, RETIFIQUE-SE o termo "falência" para "recuperação", no Ofício Circular expedido, conforme transcrito no Ofício nº 00364/2022- 3ªUPJ CÍVEL DA CAPITAL. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Utilize-se cópia do presente como ofício. Belém, data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** - *Corregedora-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0003358-31.2022.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERENTE: TICKET SERVIÇOS S/A

ADVOGADO: CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS OAB/SP 202.062

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2022-CGJ

EMENTA: REPRESENTAÇÃO e EXCESSO DE PRAZO - UNIDADE DA FAZENDA PÚBLICA e ATRASO JUSTIFICADO. RETOMADA A REGULAR TRAMITAÇÃO DO FEITO OBJETO DE REP. ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada perante a Corregedoria Nacional de Justiça por Ticket Serviços S/A por intermédio de seu advogado Cícero Barbosa dos Santos OAB/SP em desfavor do Juízo da 3ª Vara de Fazenda Pública de Belém, expondo morosidade na tramitação do Processo n.º 0024913-69.2007.8.14.0301, pelo que requer a apuração dos fatos e a adoção das medidas cabíveis.

A Exma. Sra. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Corregedora Nacional de Justiça, proferiu a Decisão (Id. 1651579 e PJeCor) determinando o seguinte:

Em consulta ao site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, verifica-se que apesar dos autos terem migrado do sistema Libra recentemente (17/05/2022), o Cumprimento de Sentença está concluso ao Magistrado desde 15/09/2020.

Dessa feita, reputo necessária a apuração da existência de eventual morosidade injustificada no tramite processual.

A Corregedoria à qual o Juízo está vinculado, por ser responsável imediata pela supervisão dos trabalhos desenvolvidos pelos magistrados e pelas varas de primeiro grau de jurisdição, e por conhecer a estrutura e as características relacionadas a todas as unidades judiciais do Estado, tem condições adequadas de apurar, com qualidade e efetividade, eventual irregularidade na tramitação processual apontada no requerimento inicial.

Instada, a Exma. Sra. Dra. Marisa Belini de Oliveira, Titular da 3ª Vara da Fazenda da Capital, em id 1704928, apresentou manifestação nos seguintes termos:

¿(...)

Inobstante as sucessivas dificuldades enfrentadas desde a titularização da magistrada nesta Vara em relação à consolidação de equipe de servidores em Gabinete, seja em razão da rotatividade, seja em razão do lapso de tempo em que a lotação paradigma não pôde ser assegurada (em função da limitação de pessoal e de recursos, por exemplo), foram adotadas, em geral, as seguintes estratégias de trabalho, com o objetivo de assegurar a adequada prestação jurisdicional: a) priorização na apreciação de tutelas de urgência e medidas liminares; b) priorização de processos em fase de cumprimento de sentença/execução, impulsionando grande quantidade de feitos em fase de expedição de Precatórios/RPVs; c) acompanhamento da Meta 01; d) redução gradativa do estoque de processos incluídos nas Metas 02, 04 e 06.

Não obstante isso, nos anos 2020 e 2021, houve a redução da jornada presencial operada pela Portaria Conjunta n. 15/2020 para 04 (quatro) horas de expediente, mantendo-se o regime de revezamento entre servidores, o que acarreta, proporcionalmente, redução no número de atos de gabinete produzidos. Soma-se a isso as sucessivas suspensões de prazos de processos físicos de modo intercalado, desde o ano de 2020, interferiram na rotina de trabalho em processos incluídos na Meta 02, que ainda tramitam pelo sistema Libra, em sua maioria.

Ainda, em observância ao disposto na Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, mais especificamente o disposto no art. 4º, inciso VI, priorizou-se durante todo o período de restrições ao expediente decorrente da pandemia de COVID-19, o esforço de trabalho em processos em fase de execução/cumprimento de sentença, incluindo sentenças homologatórias de cálculos, decisões de liberação de parcelas incontroversas, honorários advocatícios e etc. Ocorre que tais atos do Juízo não repercutem nos indicadores de produtividade de Metas 01 e 02, vez que se tratam de processos que já possuem sentença transitada em julgado. Disso decorre que a priorização, conforme preconiza o CNJ, de processos em que há a necessidade de efetiva entrega da prestação jurisdicional após a fase cognitiva, não acarreta sensibilização de inúmeros indicadores que avaliam o desempenho da Unidade, em que pese evidenciem o grau de comprometimento com a prestação jurisdicional adequada, nos termos constitucionais.

Soma-se a isso, ainda, o fato de ter ocorrido drástica alteração na distribuição de casos novos a esta unidade judiciária, a partir de julho de 2021.

Há duas justificativas técnicas para esse incremento. A primeira delas é de caráter normativo e tem como fundamento a Resolução n. 10, de 07 de julho de 2021-GP, que alterou dispositivo da Resolução n. 14, de 06 de setembro de 2017 ¿ GP e passou a dispor como matérias de competência comum entre as Varas da Fazenda Pública os assuntos relacionados a servidores civis e militares, incluindo concurso público e matéria previdenciária, ampliando, portanto, as competências da Vara.

A segunda justificativa técnica reside nas circunstâncias fáticas de que, nesse período, uma vez competente para os assuntos relacionados a servidor civil, passou-se a receber elevado número de ações de conhecimento ajuizadas por professores das redes públicas estadual e municipal, tendo como fundamento a percepção de vencimentos de acordo com a Lei 11.738/2008, referente ao piso salarial da categoria.

É assim que, feitos esses esclarecimentos, cumpre informar que o processo reclamado foi enviado para digitalização em 24/03/2022, sendo digitalizado em 05/04/2022. Neste sentido, os autos tiveram sua migração realizada em 18/05/2022 e, na presente data, encontram-se aguardando prazo para manifestação das partes sobre o ato ordinatório de migração, conforme certidão, em anexo, do Diretor da UPJ. Tão logo retornem conclusos ao gabinete, será dado o devido impulso processual. ¿

Diante das informações prestadas pela magistrada titular do Juízo requerido, em ID 1915243, determinei a intimação da Unidade de Processamento Judicial das Varas da Fazenda Pública da Capital para

manifestar-se.

Em resposta, o Diretor da UPJ das Varas da Fazenda da Capital, Milton Pereira dos Santos Junior, manifestou-se nos seguintes termos:

¿ Informo que, em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, que os presentes autos foram remetidos ao gabinete na data de 09/12/2013 e retornando para esta unidade em 11/03/2022, ainda físicos, pelo que em cumprimento ao despacho id ¿ 61690583 pág. 05, foi enviado para digitalização em 24/03/2022, sendo digitalizado em 05/04/2022. Neste sentido, os presentes tiveram sua migração realizada em 18/05/2022, com posterior expedição de ato para manifestação das partes sobre a migração. Certifico ainda, que as partes se manifestaram em 13 de julho de 2022 (parte autora) e 26 de junho de 2022 (parte ré). Por fim, certifico que os autos foram conclusos em 08/09/2022, permanecendo em gabinete até a presente data. O referido é verdade e dou fé. ¿

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente junto à Corregedoria Nacional de Justiça percebe-se que busca impulso aos autos do processo n.º 0024913-69.2007.8.14.0301 (Cumprimento de Sentença).

Consoante às informações prestadas pelo juízo reclamado, corroboradas pela consulta realizada ao sistema PJe em 13/10/2022, se pode constatar que a migração do feito em questão foi realizada em 18/05/2022, tendo as partes apresentado manifestações em 13 de julho de 2022 (parte autora) e 26 de junho de 2022 (parte ré) e os autos conclusos em 08/09/2022.

Em suas razões, a magistrada titular do Juízo, apresentou justificativas ao atraso no andamento dos autos, consignando que está adotando as medidas necessárias para agilizar a tramitação dos feitos da Unidade, tendo em 13/10/2022, proferido despacho nos seguintes termos *¿ Proferi decisão nos autos do processo de execução nº 0013721-81.2007.8.14.0301, ao qual determino que sejam apensados estes autos de embargos à execução. ¿*

Em consulta aos autos do processo nº 0013721-81.2007.8.14.0301, pude verificar que a magistrada titular da Titular da 3ª Vara da Fazenda da Capital, proferiu sentença em embargos de declaração em 13/10/2022.

Conclui-se, portanto, que a questão objeto da presente representação restou solucionada, retornando o feito a sua regular tramitação, não constatando este Órgão omissão dolosa, desídia ou inércia da magistrada e dos servidores que atuam na Unidade.

A respeito, a orientação do Conselho Nacional de Justiça é no seguinte sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MORA INEXISTENTE. REGULAR TRÂMITE PROCESSUAL. RECURSO ADMINISTRATIVO DESPROVIDO.

1. A representação por excesso de prazo prevista no art. 78 do RICNJ tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, que demandem providências específicas por parte deste Conselho.

2. Não se verifica, neste caso, morosidade injustificada apta a ensejar a atuação da Corregedoria Nacional de Justiça, visto que o referido processo tramita de forma célere e regular.

3. Recurso administrativo desprovido. (CNJ - RA ¿ Recurso Administrativo em REP - Representação por

Excesso de Prazo - 0003443-85.2020.2.00.0000 - Rel. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - 82ª Sessão Virtual - julgado em 19/03/2021).

Desse modo, **RECOMENDO** ao Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda da Capital que continue a **PROPORCIONAR A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Por fim, ante os esclarecimentos prestados pela magistrada titular da Unidade acerca do atraso e não havendo qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 91º, § 3º do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

AUTOS PJEOR Nº 0002939-91.2022.2.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL NAS VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES ; COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE REDENÇÃO/PA

DECISÃO/OFFÍCIO Nº /2022-CGJ. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA. AUXÍLIO. CONSTATAÇÃO DE CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO. ARQUIVAMENTO. Trata-se de pedido oriundo da Unidade de Processamento Judicial nas Varas de Família e Sucessões ; Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, solicitando auxílio desta Corregedoria de Justiça junto à 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Redenção/PA para cumprimento e devolução de Carta Precatória originária dos autos de Ação de Alimentos nº 5069511-43.2020.8.09.0011. É o relatório. Decido. Em consulta ao Sistema PJe, pude verificar que a Carta Precatória nº 0802623-67.2021.8.14.0045, em tramite na 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Redenção/PA, restou devolvida ao Juízo deprecante em 13/09/2022, via e-mail, conforme comprovante de encaminhamento constante em ID 77104395. Desse modo, restando satisfeita a pretensão da requerente e não havendo qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional, determino a ARQUIVAMENTO do presente pedido de providências, com fulcro no artigo 91, parágrafo 3º do Regimento Interno do TJPA. Dê-se ciência. A presente decisão servirá como ofício. À Secretaria para providências. Belém, Pa, data registrada no sistema. **DESEMBAGARDORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**. *Corregedora-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0002962-37.2022.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: SÁVIO SILVA AZEVEDO

REQUERIDA: SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASTANHAL/PA

DECISÃO/OFÍCIO N.º /2022-CGJ

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE FORMAL DE PARTILHA. ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA PRETENDIDA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de pedido de providências da lavra de **Sávio Silva Azevedo** que reclamou de demora para a emissão do formal de partilha nos autos do processo n.º **0804972-36.2022.8.14.0015** que tramita perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal/PA.

Instado a se manifestar, o Exmo. Sr. Dr. Acrísio Tajra de Figueiredo, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal/PA, em síntese, comunicou que o formal de partilha em questão foi emitido em 19/09/2022.

É o Relatório.

Decido:

Analisando detidamente os documentos constantes nos presentes autos, corroborados por consulta realizada diretamente ao Sistema PJe em 14/10/2022, verifica-se que em 19/09/2022 foi atendida a providência solicitada.

Desse modo, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com fulcro no art. 91 §4 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no §2 do art. 9º da Resolução 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém(PA), data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**Processo nº 0003288-94.2022.2.00.0814****Requerente: Conselho Nacional de Justiça.****DECISÃO**

Trata-se de pedido de providências proposto pelo Conselho Nacional de Justiça, dando conhecimento e determinando dar ciência aos magistrados e magistradas que compõem este Tribunal a respeito da Portaria CN/CNJ nº 83/2022. O citado ato normativo estabelece Plantão Extraordinário destinado a receber comunicações, reclamações e denúncias a respeito de violações ao Provimento CN/CNJ nº 135/2022, com vigência na véspera e na data estabelecidas para as eleições no primeiro e no segundo turnos, Ressalte-se que o Provimento CN/CNJ nº 135/2022, ao qual a Portaria CN/CNJ nº 83/2022 se refere, estabelece diretrizes sobre condutas e procedimentos dos magistrados e tribunais durante o período eleitoral, objetivando o enfrentamento a situações de violência político-partidária. Diante do exposto, e CIENTE da Portaria CN/CNJ nº 83/2022, expeça-se OFÍCIO CIRCULAR a todos os magistrados e unidades judiciárias, quer estejam ou não investidos de competência eleitoral, para que tomem conhecimento a respeito do Plantão Extraordinário estabelecido pelo CNJ, destinado a receber comunicações, reclamações e denúncias de qualquer interessado relativas aos magistrados e tribunais sob jurisdição do CNJ, com fundamento em posturas ou condutas que violem o Provimento CN/CNJ nº 135/2022. Os referidos atos normativos deverão ser anexados ao Ofício Circular, para amplo e pronto conhecimento. Após, certifique-se e ARQUIVE-SE o feito. À Secretaria para providências. Servirá a decisão como ofício. Belém, PA, data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - Corregedora Geral de Justiça do TJPA**

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONCILIAÇÃO EM PRECATÓRIOS Nº 04/2022 e 2ª E ÚLTIMA CHAMADA

Ente devedor: Município de Belém

Objetivo: formação de lista de credores interessados em fazer acordo sobre pagamento de precatório com o Município de Belém.

Público alvo: Todos os credores de precatórios inscritos perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), conforme lista cronológica disponível no site www.tjpa.jus.br.

O excelentíssimo senhor Charles Menezes Barros, juiz auxiliar da Presidência do TJPA, designado para a Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP) e com apoio no art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (com redação dada pela Emenda Constitucional 99/2017), no art. 76 da Resolução 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Decreto municipal 94.431-PMB e **torna público** que, no período **de 24.10.2022 a 28.10.2022**, os **credores de precatórios inscritos** perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), conforme lista cronológica disponível no site www.tjpa.jus.br, **poderão manifestar interesse em fazer acordo**, devendo, para tanto, observar que

- (1) o prazo acima assinalado para manifestar interesse em conciliar é improrrogável;
- (2) a manifestação de interesse em fazer acordo deverá ser subscrita pelo credor e/ou advogado com procuração outorgada nos últimos três meses;
- (3) na hipótese de o credor ser falecido, poderá peticionar o inventariante devidamente autorizado para firmar acordo no bojo da escritura pública de inventário ou pelo juízo de sucessão, em conformidade com o disposto no art. 619, II do CPC;
- (4) sendo o credor incapaz, deverá o respectivo representante, tutor ou curador, apresentar a competente autorização judicial para transigir, nos termos do art. 1748, inc. II do Código Civil;
- (5) a não manifestação de interesse em conciliar pelo credor não o desabilita de participar de eventual novo certame de conciliação, a ser divulgado em outro edital;
- (6) os recursos financeiros para a conciliação são os existentes em conta especial para pagamento de acordo em precatórios devidos pelo ente devedor acima especificado;
- (7) havendo disponibilidade financeira, estarão habilitados a manifestar interesse em fazer acordo todos os credores de precatórios inscritos perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), conforme lista cronológica disponível no site www.tjpa.jus.br, desde que não haja controvérsia judicial em relação ao crédito, nem quanto aos cálculos deste;
- (8) o pedido de habilitação, por si só, não garante à parte credora o direito de receber seu crédito, não gerando qualquer direito ao pagamento, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à legislação vigente e às regras e prazos deste edital, bem como à disponibilidade de recursos existentes na conta especial para acordo relativo a precatórios do ente devedor acima especificado;
- (9) o credor que manifestar interesse em fazer acordo, mas não o realizar, permanecerá na mesma colocação na lista de ordem cronológica do ente devedor acima especificado;

(10) o percentual de deságio para acordo, fixado pelo Município de Belém no Decreto municipal 94.431, é de 40%;

(11) será publicada lista de credores que manifestaram interesse em conciliar em conformidade com este edital;

(12) a lista de credores habilitados a conciliar obedecerá a ordem cronológica da lista geral de credores disponibilizada no site do TJPA (www.tjpa.jus.br);

(13) Não haverá audiências presenciais para tentativa de conciliação, cabendo à Coordenadoria de Precatórios, após o credor manifestar interesse em fazer acordo, enviar o respectivo precatório para o Serviço de Cálculos, para atualização do crédito com o deságio previsto e eventuais retenções tributárias e previdenciárias devidas;

(14) após a elaboração dos cálculos, as partes serão intimadas para manifestarem sobre os valores apurados, devendo o credor, ainda, informar o seu RG e CPF ou, conforme o caso, CNPJ, os seus dados bancários (banco, agência e conta bancária com dígito verificador), para crédito do valor homologado.;

(15) a não manifestação das partes, no prazo estabelecido em decisão específica, implicará a desistência do acordo;

(16) o acordo abrangerá a totalidade do crédito, não se admitindo fracionamento;

(17) sendo o acordo homologado, o depósito em conta deverá ocorrer em até vinte dias, com as retenções e os descontos devidos, inclusive em relação a eventuais honorários contratuais reconhecidos no respectivo ofício precatório.

Publique-se.

Belém-PA, 19 de outubro de 2022.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 291/2022-GP

Número do processo: 0809793-31.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: T. D. J. D. E. D. P.
Participação: REQUERIDO Nome: M. D. T. P. Participação: AUTORIDADE Nome: M. P. D. E. D. P.

DESPACHO

Diante da manifestação do Ministério Público (ID 11468219), ao Serviço de Análise de Processos para informar se houve depósito, e em caso negativo, informar o valor a ser objeto de sequestro.

Belém, 19 de setembro de 2022.

Charles Menezes Barros

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ATA DE SESSÃO**

37ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **5 de outubro de 2022**, em formato híbrido, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, RONALDO MARQUES VALLE, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES e MARGUI GASPAS BITTENCOURT. Ausentes os **Juizes Convocados ALTEMAR DA SILVA PAES e JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h47min.**

PALAVRA FACULTADA

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Célia Regina de Lima Pinheiro parabenizou a Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento e o Exmo. Sr. Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral, respectivamente, pelo pleno êxito das eleições gerais, ocorrida no último domingo, dia 2 de outubro, desejando, ainda, um profícuo 2º turno para eleição presidencial. Parabenizou, ainda, o Governador do Estado Helder Barbalho, reeleito com mais de 70% dos votos, rogando a Deus que o abençoe neste segundo mandato. A Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento pediu a palavra para agradecer as felicitações do Tribunal de Justiça, ressaltando ser um trabalho árduo, porém, gratificante em prol da sociedade. Agradeceu, outrossim, o incondicional apoio do Exmo. Sr. Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior, na qualidade de Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral, ressaltando que os trabalhos transcorreram dentro da normalidade. O Exmo. Sr. Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior ratificou as palavras da Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento para, da mesma forma, agradecer as felicitações recebidas pelo Tribunal de Justiça, na pessoa da Presidente Desembargadora Célia Regina, afirmando que os trabalhos continuam para que o 2º turno das eleições presidenciais ocorra dentro da normalidade. Finalizou desejando um feliz e abençoado Círio a todos e todas. Em seguida, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente Célia Regina de Lima Pinheiro procedeu a leitura de um texto alusivo à importância do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, ressaltando ser este um dos Círios mais importantes da história, tendo em vista a terrível pandemia que assolou o mundo nos últimos dois anos, o que impossibilitou que a procissão ganhasse as ruas de Belém do Pará. Informou, ainda, que, na próxima quinta-feira, às 17h, acontecerá no gazebo deste Edifício-Sede, uma missa em ação de graças pelas vítimas da pandemia de COVID-19, o que marcará o início do acolhimento aosromeiros, prática já adotada há bastante tempo neste Tribunal de Justiça. Finalizou desejando um feliz e abençoado Círio a todos e a todas, extensivo a seus familiares, com muito amor no coração. A Exma. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt pediu a palavra para informar ser esta a primeira sessão do Tribunal Pleno em que participa na qualidade de desembargadora deste Tribunal de Justiça, agradecendo o empenho e apoio de todos para que este sonho fosse realizado, em especial à Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina e o Exmo. Sr. Desembargador Rômulo Nunes. O Exmo. Sr. Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes fez uso da palavra para ressaltar a alegria em ver a Desembargadora Margui Bittencourt como Desembargadora deste Tribunal de Justiça, afirmando ser fruto de seu trabalho ao longo de anos na magistratura. Finalizou salientando estar sempre à disposição. A

Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, da mesma forma, acolheu com muita alegria a novel Desembargadora Margui Bittencourt, desejando muito sucesso nesta nova etapa de sua vida. O Exmo. Sr. Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, igualmente, deu as boas-vindas a colega Desembargadora Margui Bittencourt, ressaltando ter ficado honrado em poder acompanhá-la até seu assento, por ocasião de sua posse. O Exmo. Sr. Desembargador Leonardo de Noronha Tavares desejou muito sucesso nesta nova etapa da vida profissional da colega e amiga Desembargadora Margui Bittencourt, recordando que fizeram o mesmo concurso público, no ano de 1988. A Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento uniu-se às manifestações de seus pares, no sentido de acolher a Desembargadora Margui Bittencourt neste Tribunal, desejando-lhe muito sucesso.

PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

1 **¿ PRORROGAÇÃO** pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará do prazo de validade do Concurso Público Edital nº 1/2019-TJPA para os cargos de níveis superior e médio (SIGA-DOC PA-MEM-2022/39531).

Decisão: à unanimidade, aprovada a prorrogação de validade do concurso público.

2 **¿** À unanimidade, deferido o pedido da Exma. Sra. Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque, Relatora, quanto à prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado nº 0804520-37.2022.8.14.0000 - Sigiloso (Adv. Felipe Jales Rodrigues ¿ OAB/PA 23230, Rodrigo Costa Lobato ¿ OAB/PA 20167, Brenda Luana Viana Ribeiro ¿ OAB/PA 20739, Raissa Pontes Guimarães ¿ OAB/PA 26576).

PARTE ADMINISTRATIVA

- Eleição para a escolha dos novos dirigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Biênio 2023/2025: Presidente, Vice-Presidente, Corregedor-Geral de Justiça e Conselho da Magistratura.

Para a eleição ao cargo de Presidente, apresentou-se como candidata a Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos.

Eleita Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por aclamação, para o biênio 2023/2025, a Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos.

Para a eleição ao cargo de Vice-Presidente, apresentou-se como candidato o Exmo. Sr. Desembargador Roberto Gonçalves de Moura.

Eleito Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por aclamação, para o biênio 2023/2025, o Exmo. Sr. Desembargador Roberto Gonçalves de Moura.

Para a eleição ao cargo de Corregedor-Geral de Justiça, apresentou-se como candidato o Exmo. Sr. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior.

Eleito Corregedor-Geral de Justiça, por aclamação, para o biênio 2023/2025, o Exmo. Sr. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior.

- Escolha dos Membros do Conselho da Magistratura.

À unanimidade, foram eleitos para compor o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no biênio 2023/2025, os Exmos. Srs. Desembargadores Ezilda Pastana Mutran, Kédima Pacifico Lyra, Amilcar Roberto Bezerra Guimarães e Margui Gaspar Bittencourt.

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Célia Regina de Lima Pinheiro agradeceu ao Tribunal Regional

Eleitoral do Pará (TRE/PA) pela disponibilização do Sistema Votonet, possibilitando que a eleição possa transcorrer com transparência e que os desembargadores que se encontram justificadamente ausentes possam votar de forma remota. A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos pediu a palavra para, na qualidade de Presidente eleita por aclamação, para o biênio 2023/2025, agradecer, do fundo do coração, pela confiança depositada em seu nome para estar a frente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), afirmando que não faltará empenho e coragem para enfrentar os desafios que terá pela frente. Finalizou colocando-se à disposição de todos e todas para dar continuidade ao trabalho realizado por seus antecessores, rogando a Deus que abençoe sempre a sua caminhada. O Exmo. Sr. Desembargador Roberto Gonçalves de Moura fez uso da palavra para, da mesma forma, agradecer aos seus pares pela confiança depositada em seu nome, por aclamação, para exercer o cargo de Vice-Presidente do TJPA, ressaltando que não faltará empenho de sua parte para trabalhar em prol da justiça paraense. O Exmo. Sr. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior uniu-se às manifestações anteriores para, da mesma forma, agradecer pela confiança depositada em seu nome para estar à frente da Corregedoria-Geral de Justiça, no biênio 2023/2025, ressaltando ser uma grande responsabilidade que enfrentará com muito afinco. O Exmo. Sr. Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, Decano da Corte, parabenizou os eleitos, ressaltando as qualidades pessoais e profissionais de todos, os quais são merecedores de confiança e respeito. Finalizou desejando muito sucesso aos eleitos à frente de seus respectivos cargos. A Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento, de igual forma, saudou os eleitos para o biênio 2023-2025, desejando-lhes pleno êxito na condução dos trabalhos inerentes aos seus respectivos cargos. Finalizou colocando-se à disposição de todos e rogando a Deus Pai que os abençoe sempre. A Exma. Sra. Desembargadora Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha uniu-se às manifestações anteriores para, inicialmente, parabenizar a profícua gestão realizada pela Desembargadora Célia Regina que ora se encerra. Em seguida, saudou todos os eleitos para o biênio 2023/2025, desejando-lhes sucesso e bênçãos divinas. A Exma. Sra. Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira fez uso da palavra para prestar as suas homenagens aos desembargadores eleitos, desejando-lhes muita luz e sucesso na nova administração que se inicia. O Exmo. Sr. Desembargador Constantino Augusto Guerreiro parabenizou, inicialmente, a Desembargadora Célia Regina pela condução da eleição no dia de hoje. Em seguida, dirigiu a palavra para a Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos para parabenizá-la pela sua eleição por aclamação, fruto do reconhecimento de longos anos de trabalho dedicado à magistratura paraense, desejando-lhe muito sucesso e bênçãos divinas nesta nova jornada. Posteriormente, felicitou o Exmo. Sr. Desembargador Roberto Gonçalves de Moura pela sua eleição ao cargo de Vice-Presidente, ressaltando suas qualidades e desejando-lhe sucesso na caminhada. Por fim, saudou o Exmo. Sr. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior pela eleição ao cargo de Corregedor-Geral de Justiça, rogando a Deus que o ilumine na condução dos trabalhos, assim como rogou bênçãos divinas aos novos integrantes do Conselho da Magistratura. O Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, de igual forma, saudou os eleitos pela merecida escolha, desejando-lhes muito sucesso em suas novas missões neste TJPA. A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães desejou muito êxito ao novo corpo diretivo do TJPA para o biênio 2023/2025, rogando a Deus Pai que os ilumine em suas caminhadas. Parabenizou, ainda, a profícua gestão da Desembargadora Célia Regina. O Exmo. Sr. Desembargador Leonardo de Noronha Tavares desejou boa sorte e sucesso aos eleitos para o biênio 2023/2025, rogando a Deus que sejam dois anos de tranquilidade. A Exma. Sra. Desembargadora Eva do Amaral Coelho desejou aos aclamados muita serenidade e equilíbrio na condução de seus cargos, desejando-lhes muito sucesso e bênçãos divinas. Parabenizou, ainda, a Desembargadora Célia Regina pela condução desta eleição e por sua profícua gestão. A Exma. Sra. Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho felicitou o novo corpo diretivo do TJPA para o biênio 2023/2025, desejando-lhes muita serenidade, sucesso e bênçãos divinas nesta nova caminhada. A Exma. Sra. Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque pediu a palavra para enaltecer as qualidades dos aclamados para o novo corpo diretivo do TJPA, desejando-lhes muito sucesso nas jornadas. O Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto fez uso da palavra para, inicialmente, exaltar a unidade deste TJPA demonstrada na eleição de hoje, desejando sorte e pleno êxito aos aclamados para a nova gestão. Finalizou parabenizando a Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina pela condução desta eleição e pela profícua gestão que realizou ao longo deste biênio, que ora se encerra. O Exmo. Sr. Desembargador Mairton Marques Carneiro inicialmente felicitou a Desembargadora Célia Regina por trazer união a esta Casa de Justiça ao longo de sua gestão. Em seguida, felicitou os aclamados para o novo biênio, com votos de êxito e bênçãos divinas. O Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Marques Valle dirigiu-se, inicialmente, a Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro para parabenizá-la pela sua excelente gestão a frente deste TJPA, ressaltando que ficará com o nome marcado na história do judiciário paraense. Em seguida, parabenizou os aclamados para o biênio

2023/2025, desejando-lhes pleno êxito em suas caminhadas com bênçãos divinas. A Exma. Sra. Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha dirigiu-se aos eleitos para desejar a todos e todas pleno êxito em suas gestões. O Exmo. Sr. Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior pediu a palavra para, na qualidade de Procurador-Geral de Justiça, saudar os eleitos, desejando-lhes pleno êxito em suas missões institucionais, colocando o Ministério Público do Estado do Pará à disposição de todos. Finalizou parabenizando a gestão da Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro pela forma harmônica como conduziu esta eleição. A Exma. Sra. Desembargadora Ezilda Pastana Mutran saudou os eleitos, desejando-lhes muita sorte e êxito em suas novas jornadas. Agradeceu, ainda, pela confiança depositada em seu nome para compor, pela 3ª vez, o Conselho da Magistratura, colocando-se à disposição de todos e de todas. Finalizou parabenizando a profícua gestão da Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro e, também, pela condução da eleição no dia de hoje. A Exma. Sra. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro usou da palavra para homenagear os aclamados para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça e, também, os eleitos para compor o Conselho da Magistratura. Parabenizou todos e todas pela merecida escolha, na certeza de que o TJPA estará muito bem representado. Ressaltou, outrossim, que está pronta para iniciar a transição, juntamente com sua equipe técnica, colocando-se à inteira disposição dos novos eleitos. Finalizou desejando a Deus Pai que os ilumine sempre.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 12h05min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE****DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES. SESSÃO INICIADA ÀS 09H30MIN.

PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 31ª SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2022, ÀS 09H30MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA, POR MOTIVO DE SAÚDE. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 10H30MIN.

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0804984-61.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE C. S. C. A.

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

ADVOGADO LORENA MAUES PALMEIRA KALUME - (OAB PA29511-A)

ADVOGADO ISABELA FRANCEZ SASSIM - (OAB PA28502-A)

ADVOGADO SAULO MATHEUS TAVARES DE OLIVEIRA - (OAB PA26109-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO A.P. O. R.

ADVOGADO RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE - (OAB PA21379-A)

ADVOGADO MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM - (OAB PA5082-A)

ADVOGADO ISADORA PIQUEIRA DE MELLO - (OAB PA31150-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORAS MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, RICARDO FERREIRA NUNES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 002

PROCESSO 0813117-29.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE SM COMUNICACOES LTDA

ADVOGADO ADELVAN OLIVERIO SILVA - (OAB PA15584-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CANAL PUBLICIDADE LIMITADA

ADVOGADO EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - (OAB MT13431/B)

ADVOGADO ERNESTO BORGES NETO - (OAB MS6651-B)

AGRAVADO CB LEILÕES EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO - (OAB SP315285)

ADVOGADO JULIO CESAR FERNANDES - (OAB SP258949)

ADVOGADO BARBARA GOMES NAVAS DA FRANCA - (OAB SP328846)

AGRAVADO CLARO S.A

PROCURADORIA DA CLARO / EMBRATEL

DECISÃO:RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 003

PROCESSO 0813585-90.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

ADVOGADO CASSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO - (OAB SP255615)

ADVOGADO BARBARA RENATA SOARES GOMES - (OAB SP440017)

ADVOGADO FABRICIO ROCHA DA SILVA - (OAB SP206338-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO C L M EMPREENDIMENTOS & PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO MAURICIO DE JESUS NUNES DA SILVA - (OAB PA2986-A)

PROCURADOR EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO DANIELLE BARBOSA SILVA PEREIRA - (OAB PA21052-A)

DECISÃO:RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 004

PROCESSO 0804805-98.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL COMPROMISSO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE SM COMUNICACOES LTDA

ADVOGADO DENISE MARTINS COSTA - (OAB DF36621)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

EMBARGADO/AGRAVANTE SEBASTIAO RIBEIRO DE MIRANDA

ADVOGADO DENISE MARTINS COSTA - (OAB DF36621)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO CANAL PUBLICIDADE LIMITADA

ADVOGADO CANDIDO DA SILVA DINAMARCO - (OAB SP102090-A)

ADVOGADO JULIO CESAR FERNANDES - (OAB SP258949)

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB PA5871-A)

DECISÃO:RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 005

PROCESSO 0839594-64.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE E. H. P. - MÁQUINAS, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - ME

ADVOGADO KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

ADVOGADO FABIO BASTOS MAGNO - (OAB PA21190-A)

APELANTE PAULO FERNANDO DE SA SANTOS

ADVOGADO MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

ADVOGADO KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO FABIO BASTOS MAGNO - (OAB PA21190-A)

POLO PASSIVO

APELADO IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA

ADVOGADO LUCAS DE SOUSA FERNANDES - (OAB PA23240-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO LUCIANA COSTA CARVALHO - (OAB MA9767-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORAS MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, RICARDO FERREIRA NUNES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA A PRELIMINAR DE DESERÇÃO E, NO MÉRITO, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

Ordem 006

Processo 0805979-74.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Relator(a) Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE DAVI SOARES LAMEIRA

ADVOGADO WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS - (OAB PA18934-A)

ADVOGADO GABRIELA CAROLINA SANTOS CARBALLO - (OAB PA920-A)

REPRESENTANTE ELINY RACHEL SOARES PEREIRA

ADVOGADO WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS - (OAB PA18934-A)

ADVOGADO GABRIELA CAROLINA SANTOS CARBALLO - (OAB PA920-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO IVANILDO JOSE LAMEIRA SILVA

ADVOGADO MARIA DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA - (OAB PA011842)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORAS MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, RICARDO FERREIRA NUNES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DIVERGINDO DO PARECER MINISTERIAL, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

CEJUSC

PRIMEIRO CEJUSC BELÉM

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: 1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

DATA: 27/10/2022

HORA ATENDIMENTO: 09:00h

7ª VARA

PROCESSO 0865494-15.2019.8.14.0301

AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS E GUARDA

REQUERENTE: Y A C A

ADVOGADA: ANNA MARCELA MENDES DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDA: A N C O

ADVOGADO: ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

DATA: 27/10/2022

HORA ATENDIMENTO: 09:00h

7ª VARA

PROCESSO 0834678-16.2020.8.14.0301

AÇÃO DE GUARDA UNILATERAL, SUSPENSÃO DE CONVIVÊNCIA PATERNA E APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO

REQUERENTE: A S D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: J M D S

ADVOGADOS: SAUL FALCÃO BEMERGUY E RAQUEL DINIZ BARBOSA

DATA: 27/10/2022

HORA ATENDIMENTO: 09:00h

4ª VARA

PROCESSO 0828638-47.2022.8.14.0301

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: W G D S D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: J G D S

DATA: 27/10/2022

HORA ATENDIMENTO: 11:00h

4ª VARA

PROCESSO 0847460-84.2022.8.14.0301

AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

REQUERENTE: S N F F

ADVOGADO: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

REQUERIDA: A I D M A

DATA: 27/10/2022

HORA ATENDIMENTO: 11:00h

6ª VARA

PROCESSO 0846741-05.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: E D J C

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: C A M

DATA: 27/10/2022

HORA ATENDIMENTO: 11:00h

6ª VARA

PROCESSO 0848081-81.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: C F D A

ADVOGADOS: NPJ FIBRA & LEANDRO MORAES ESPÍRITO SANTO E OUTROS

REQUERIDO: B A F L

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 10ª SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª TDP**

10ª Sessão Ordinária de 2022 por Videoconferência da 1ª Turma de Direito Penal, realizada em 04 de outubro de 2022, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato. Presentes a Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e a Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Presente, ainda, a Exma. Procuradora de Justiça Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo. Sessão iniciada às **10h04**. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, deram início aos trabalhos na seguinte ordem:

- I ¿ APROVAÇÃO DA ATA/RESENHA DA SESSÃO ANTERIOR
- II ¿ PALAVRA FACULTADA
- III ¿ PARTE ADMINISTRATIVA
- IV ¿ JULGAMENTOS DA PAUTA

JULGAMENTOS DA PAUTA**01 ¿ PROCESSO 0005431-84.2010.8.14.0006 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: GERSON DOS SANTOS PERES NETO

ADVOGADO: ANTONIO AMILTON DIAS AMORIM JUNIOR - (OAB PA28855-A)

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE ALVES SALOMAO - (OAB PA20096-A)

ADVOGADO: FERNANDO ALBERTO CAVALEIRO DE MACEDO BARRA - (OAB PA27046-A)

ADVOGADO: LUCAS SA SOUZA - (OAB PA20187-A)

ADVOGADO: LUANA MIRANDA HAGE - (OAB PA14143-A)

ADVOGADO: THAMMYZE VERGOLINO PINHEIRO - (OAB PA25092-A)

RECORRENTE: JHONATA SILVA DE ANDRADE

ADVOGADO: PAULO CESAR MARTINS DE ARAUJO BONA - (OAB PA4284)

RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO: ANDREZA FERREIRA DE ARAUJO E ANDREIA FERREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA - (OAB PA4771-A)

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: A Turma Julgadora, à unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, mantida a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental, do advogado Dr. Lucas Sá Sousa.

02 - PROCESSO 0002963-24.2019.8.14.0042 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: LUCAS TALINO NASCIMENTO

ADVOGADO: THAIS BRUENY FERREIRA TAVARES - (OAB PA25774-A)

RECORRIDO: DOUGLAS THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO: MARCO APOLO SANTANA LEO - (OAB PA9873-A)

PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: A Turma Julgadora, à unanimidade, conheceu do recurso ministerial mas negou-lhe provimento, mantida a sentença a quo, nos termos do voto da Relatora. Foi feita a inversão de

pauta, a pedido da Procuradora de Justiça Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, que declarou impedimento para participar do julgamento deste feito, sendo substituída pelo Procurador de Justiça Dr. Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva.

03 - PROCESSO 0805941-62.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: CARLOS DAVID BENTES BAHIA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À unanimidade, o Agravo foi conhecido e improvido, nos termos do voto da Relatora.

04 - PROCESSO 0009801-53.2019.8.14.0051 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONILSON SOARES PEREIRA

ADVOGADO: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS - (OAB PA19567-A)

APELANTE: JAIME COSTA GOMES

ADVOGADO: RODRIGO FERNANDES PINHEIRO LOPES - (OAB PA23598-A)

ADVOGADO: WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

APELANTE: DAMIAO RAMOS LEITAO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: Feito retirado de pauta, a pedido do advogado, conforme determinado pela E. Relatora.

05 - PROCESSO 0012722-36.2018.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILAMIS MIRANDA AZEVEDO

ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE REBELO FURTADO - (OAB PA19197-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: A Turma Julgadora, à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, no mérito, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, na esteira do parecer ministerial, nos termos do voto da Relatora.

06 - PROCESSO 0005706-93.2017.8.14.0133 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADOS: FABIANA SILVA DE SOUZA E ANDERSON GLEISON DA SILVA SANTOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: O apelo foi conhecido e parcialmente provido, para reformar em parte a sentença recorrida, condenando o apelante Anderson Gleison a 5 anos e 10 meses de reclusão e 583 dias-multa, e mantendo a absolvição da apelante Fabiana Silva de Souza, nos termos do voto da Relatora.

07 - PROCESSO 0005472-46.2013.8.14.0006 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONATAS EDWARDS VASCONCELOS RAMOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: A Turma Julgadora, à unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, redimensionando a pena para 2 anos e 6 meses de reclusão em regime aberto e 40 dias-multa, nos

termos do voto da Relatora.

08 - PROCESSO 0006550-39.2018.8.14.0123 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENATO REIS MENDONÇA

ADVOGADO: CANDIDO LIMA JUNIOR - (OAB PA25926-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: A Turma Julgadora, à unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, acompanhando o parecer ministerial, nos termos do voto da Relatora.

09 - PROCESSO 0013925-79.2019.8.14.0051 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBSON RODRIGUES DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: A Turma Julgadora, à unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, na esteira do parecer ministerial, nos termos do voto da Relatora.

10 - PROCESSO 0803167-59.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: IVANILDO FERREIRA PIRES

ADVOGADO: JOSE OTAVIO DE ANDRADE - (OAB PA14744-A)

ADVOGADO: CELMIRA VIANA DE CARVALHO - (OAB PA26908-A)

AGRAVADO: VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: Por unanimidade, o Agravo foi conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora, porém, seguindo a orientação da Desembargadora Vânia Lúcia Silveira, que recomenda ao Juízo da Execução que adote as medidas para sanar a situação de insalubridade bem como encaminhe documento ao órgão ministerial acerca da situação verificada.

11 - PROCESSO 0803373-73.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: LUCAS SARAIVA NUNES

ADVOGADO: AFONSO LEONARDO BATISTA DA SILVA - (OAB PA23866-A)

PROCURADOR: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: Por unanimidade, o Agravo foi conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora, porém, seguindo a orientação da Desembargadora Vânia Lúcia Silveira, que recomenda ao Juízo da Execução que adote as medidas para sanar a situação de insalubridade bem como encaminhe documento ao órgão ministerial acerca da situação verificada.

12 - PROCESSO 0810400-10.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: GERMERSON SANTOS DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: Por unanimidade, o Agravo foi conhecido e improvido, nos termos do voto da Relatora.

13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL 0001095-06.2016.8.14.0401

EMBARGANTE: G. M. S.

ADVOGADO: MARCUS VALERIO SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA - (OAB PA8238-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: C. N. C.**ADVOGADO: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO - (OAB PA13378-A)****PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO****RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO****DECISÃO: À unanimidade, os Embargos foram conhecidos e acolhidos, tornando sem efeito o julgado anterior, a fim de que novo julgamento seja realizado em plenário presencial, nos termos do voto da Relatora.****14 - PROCESSO 0807524-82.2022.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE: EDILENE FURTADO DA COSTA****ADVOGADO: ANTONIO AMILTON DIAS AMORIM JUNIOR - (OAB PA28855-A)****ADVOGADO: LUANA MIRANDA HAGE - (OAB PA14143-A)****ADVOGADO: LUCAS SA SOUZA - (OAB PA20187-A)****APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA****PROCURADOR: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA****RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO****SEM REVISÃO****DECISÃO: A Turma Julgadora, à unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, mantida a sentença a quo, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental, do advogado Antonio Amilton Dias Amorim Junior.****15 - PROCESSO 0800537-68.2021.8.14.0031 APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE: J. A. S.****ADVOGADO: ALBERTO VIDIGAL TAVARES - (OAB PA5610-A)****ADVOGADO: CELIO BATISTA DE PAULA - (OAB SP220358-A)****ADVOGADO: PAULO LIOMAR DE ANDRADE SILVA FILHO - (OAB PE44182-A)****ADVOGADO: RENATA CONCEICAO CARDOSO DE OLIVEIRA FEITOSA - (OAB PA28664-A)****ADVOGADO: BRUNO NAZARENO BARBOSA SOBRINHO - (OAB PA25945-A)****APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA****PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA****RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO****REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA****DECISÃO: A Turma Julgadora, à unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas pela defesa, no mérito, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, apenas para modificar o regime para o semiaberto, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental, do advogado Dr. Célio Batista de Paula.****16 - PROCESSO 0800345-05.2020.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE: LUCAS CARVALHO SANTOS****ADVOGADO: CESAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021)****ADVOGADO: JUNIA MAYRIS BEZERRA DA SILVA - (OAB PA28643-A)****APELANTE: EZEQUIAS MARTINS COELHO****ADVOGADO: SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES - (OAB PA21140-A)****APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO****RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO****REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS****DECISÃO: A Turma Julgadora, à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa, no mérito, conheceu dos recursos e deu-lhes parcial provimento, modificando as penas dos apelantes, fixando para Lucas Carvalho, 7 anos, 9 meses e 10 dias de reclusão em regime semiaberto e 18 dias-multa, e para o réu Ezequias Martins, a pena de 9 anos, 8 meses e 20 dias de reclusão em regime fechado e 135 dias-multa, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental, do advogado Dr. Cesar Ramos da Costa.****17 - PROCESSO 0006051-90.2020.8.14.0024 APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE: G. M. S.****ADVOGADO: WERLEY VICTOR COSTA SOUSA DE MORAIS - (OAB PA20825-A)****ADVOGADO: ITALO REGIS DE AMORIM FREITAS - (OAB PA20662-A)**

ADVOGADO: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA - (OAB PA19969-A)
ADVOGADO: SIBELE PATRICIA PEDRO DOS SANTOS - (OAB PA157-A)
ADVOGADO: JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO - (OAB PA9009-A)
ADVOGADO: LEON CASSIO CARDOSO TANGERINO - (OAB PA21435)
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: Adiado, a pedido do advogado, conforme determinado pela E. Relatora.

18 - PROCESSO 0004361-42.2020.8.14.0051 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTES: ANDERSON ALFAIA DE ANDRADE E ADRIANO DE SOUSA MASCARENHAS
ADVOGADO: DIEGO FIGUEIRA CARDOSO - (OAB PA27583-A)
ADVOGADO: FABIO ARGENTO CAMARGO FILHO - (OAB PA25183-A)
ADVOGADO: INGRID NAYARA DUARTE DE JESUS MATOS - (OAB 27563-A)
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: A Turma Julgadora, à unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa, no mérito, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental, do advogado Fábio Argento Camargo Filho.

19 - PROCESSO 0002513-92.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: A Desembargadora Rosi Maria pediu a vistas dos autos após o voto proferido pela Relatora que julgou pelo conhecimento e parcial provimento para redimensionar a pena para 4 anos, 10 meses e 10 dias de reclusão em regime semiaberto e 485 dias-multa, sendo que a Desa. Vânia Silveira divergiu em parte apenas para afastar o reconhecimento da minorante do tráfico privilegiado.

20 - PROCESSO 0812800-31.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: LUIS GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)
AGRAVADO: EXECUÇÃO PENAL
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À unanimidade o Agravo foi julgado prejudicado, nos termos do voto.

21 - PROCESSO 0806804-18.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: DAVID RIBEIRO DA SILVA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: EXECUÇÃO PENAL
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: Feito adiado, a pedido da Relatora, após a sustentação oral da Defensora Pública Úrsula Dini Mascarenhas.

22 - PROCESSO 0806435-24.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MARISON FERNANDO DA SILVA FERREIRA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: EXECUÇÃO PENAL
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: Adiado, a pedido da Relatora.

23 - PROCESSO 0814266-60.2021.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: RONI MOURA ELEOTERIO
ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)
AGRAVADO: VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE MARABÁ
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: Agravo julgado prejudicado, nos termos do voto da Relatora.

24 - PROCESSO 0802125-72.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: RENAN VALES BRAGANCA
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: EXECUÇÃO PENAL
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: Por unanimidade, o Agravo foi conhecido e improvido, na esteira do parecer ministerial, nos termos do voto.

25 - PROCESSO 0808896-66.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: IUSEF RENATO MOREIRA BASTOS
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: Agravo conhecido e improvido, à unanimidade, nos termos do voto.

26 - PROCESSO 0805825-51.2021.8.14.0401 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: REGINALDO BARROS DA SILVA
ADVOGADO: DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM - (OAB PA3555-A)
ADVOGADO: RICARDO WASHINGTON MORAES DE MELO - (OAB PA13856-A)
ADVOGADO: WALBER PALHETA DE MATTOS - (OAB PA13320-A)
ADVOGADO: MICHELE ANDREA TAVARES BELEM - (OAB PA15873-A)
ADVOGADO: LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS - (OAB PA30580-A)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARA RAYANE CAVALCANTE BARROS
ADVOGADO: GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA - (OAB PA26536-A)
ADVOGADO: MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO - (OAB PA10781-A)
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: A Turma Julgadora, à unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, anulando a decisão de pronúncia, e determinando a redistribuição a uma das varas criminais, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental, do advogado Dr. Dorivaldo de Almeida Belém.

27 - PROCESSO 0800818-07.2021.8.14.0069 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. W. D.
ADVOGADO: PETRONIO GOMES DE SOUSA - (OAB 30881-A)
ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE - (OAB TO657-A)
ADVOGADO: WANDERSON BRENO RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA28238-A)
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: C. C. A.
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DA CUNHA NADALON - (OAB PA16235-A)
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
DECISÃO: Por unanimidade, o apelo foi conhecido e improvido, nos termos do voto da Relatora.

28 - PROCESSO 0016167-50.2015.8.14.0051 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO MENDES MACHADO

ADVOGADO: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS - (OAB PA19567-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, nessa parte, deu-lhe parcial provimento, redimensionando a pena para 4 anos e 6 meses de reclusão em regime inicial semiaberto.

E, como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às **14h42**. Eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha.

Desembargadora **Maria Edwiges de Miranda Lobato**
Presidente da 1ª Turma de Direito Penal do TJEPA

Ney Gonçalves Ramos
Secretário da 1ª Turma de Direito Penal do TJEPA

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo de origem nº 629/2004 (alterações para: Proc. 20059000375-1 e Proc. 0000208-46.2004.814.0917

Reclamante: BRUNO BARROS RAYOL

Reclamada: CLARO S/A - (VESPER S/A - EMBRATEL)

Advogados: RAFAEL GONÇALVES ROCHA, OAB/RS Nº 41.486

Rh.

DESPACHO

Diante da informação de fls. 397, intime-se a Reclamada para manifestar-se no prazo de cinco dias, contados da intimação, sob pena de arquivamento dos autos. Belém, PA, 26/09/2022

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

Processo Cível nº.0800244-12.2022.814.0501. RECLAMANTE: OSCAR RAIMUNDO ALVAREZ MASCARENHAS. RECLAMADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA S/A. Advogados: Dr. ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA, OAB/PA 10.176 e Dr. LUIZ RONALDO ALVES CUNHA, OAB/PA 12.202. SENTENÇA/INTIMAÇÃO. Vistos etc. Dispensado o relatório, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 9.099/95. Trata-se de AÇÃO REVISIONAL DE CONSUMO que **OSCAR RAIMUNDO ALVAREZ MASCARENHAS** move em face de **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA S/A**, ambas as partes qualificadas nos autos. Alega a parte autora, em síntese, que é titular da rede de consumo de água matrícula n.º 7457219. Que no dia 16/02/2022, recebeu um aviso de suspensão de fornecimento referente ao não pagamento das faturas desde ref.04/2018 até fatura de ref. 01/2022 somando o valor total de R\$ 1.631,33, conforme documento em anexo. Que contesta o débito. Relata que reclamada não tem fornecido água de qualidade para consumo diário, com péssima qualidade, com odores, barrenta, e alto grau de concentração de ferro, conforme foto em anexo. Além disso, narra que falta de água é diária. Que já está sofrendo mais de 10 anos por esse transtorno e constrangimento. Que não justifica a requerida cobrar um valor abusivo e fornecer um serviço de má qualidade, bem como oferecer água, conforme narrado, sem qualidade, fato que ocasiona prejuízos financeiros, eis que precisa comprar água mineral para consumo diário, alimentação, higienização, bem como danifica roupas, portanto, a água fornecida pela reclamada é imprópria para o consumo. A seu turno, a Empresa Reclamada apresentou contestação, aduzindo, em síntese, que a atuação da reclamada se deu dentro dos parâmetros das determinações da legislação vigente, que a cobrança se trata de um exercício regular de direito e não existiu nenhuma falha na prestação do serviço, bem como que o débito cobrando trata-se de faturas antigas não pagas pelo consumidor que se acumularam com o decurso do tempo. Com essas considerações postulou pelo indeferimento dos pedidos. Não existem preliminares pendentes de decisão, razão pela qual passo ao exame do mérito. A priori, por vislumbrar a existência de relação de consumo entre a Autora e a Empresa Ré, bem como, a hipossuficiência daquela primeira em face da requerida na produção de certas provas, aplico a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 06, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Em razão do não comparecimento da reclamada à audiência de conciliação, instrução e julgamento, decreto sua revelia com fundamento no artigo 20 da Lei n.9.099/95. Quanto aos fatos, o reclamante pleiteia que seus débitos de serviço de água e esgoto sejam recalculados, pois afirma que são exorbitantes. Apesar da revelia decretada, entendo que os pedidos formulados na inicial não merecem acolhimento. Como cediço, a revelia não induz automaticamente ao julgamento procedente dos pedidos autorais. No caso sob enfoque, vejo que a cobrança feita ao reclamante não é exorbitante, uma vez que se trata de várias faturas que não foram pagas pelo autor e se acumularam com o decurso do tempo, que vão de 03/2018 a 01/2022. Desta forma, não existe a possibilidade de recalculos dos referidos débitos, sendo valores regularmente devidos pelo autor, nos termos da legislação vigente. Outrossim, pelo o que se depreende dos documentos apresentados com a contestação, já é cobrado do autor o valor mínimo em suas faturas de consumo, portanto, não se trata, igualmente, de cobrança fora de sua realidade de consumo. Nesse contexto, o pedido de refaturamento dos débitos deve ser julgado improcedente. Por outro lado, tenho que assiste razão ao reclamante no que concerne à não interrupção do fornecimento de serviço de água e esgoto. Tendo em vista que cuida-se de cobrança de débitos pretéritos, é o entendimento da jurisprudência pátria que tais dívidas não podem ser utilizadas para a interrupção do fornecimento do serviço. Por tratar-se de direito primário e essencial para existência humana de forma digna, deve ser respeitado, com a manutenção do fornecimento do serviço energia, conforme precedentes sobre o tema: AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERIU A SUSPENSIVIDADE REQUESTADA. CORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSUMIDOR INADIMPLENTE PELA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE TAL ESSENCIALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE CORTE POR DÉBITOS PRETÉRITOS CONSOLIDADOS PELO TEMPO. SUSPENSÃO ILEGAL DO FORNECIMENTO. (...) O Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que não é lícito à concessionária interromper o fornecimento do serviço em razão de débito pretérito; o corte de água ou energia pressupõe o inadimplemento de dívida atual, relativa ao mês do consumo, sendo inviável a suspensão do abastecimento em razão de débitos antigos. 4. Assim, mostra-se deveras indevido o eventual corte de energia elétrica de consumidor adimplente, como no presente caso. Portanto, andou bem o Magistrado Singular com o referido decisum. 5. Recurso conhecido e improvido. Decisão Interlocutória mantida. ACÓRDÃO Acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara de

Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da e. Relatora. (TJ-CE - AGV: 06242311020178060000 CE 0624231-10.2017.8.06.0000, Relator: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, 2ª Câmara Direito Privado, Data de Publicação: 22/11/2017). **Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 487, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, deduzidos por OSCAR RAIMUNDO ALVAREZ MASCARENHAS em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA S/A, para: a) Indeferir o pedido de refaturamento das faturas ref.04/2018 até fatura de ref.01/2022, no valor total de R\$ 1.631,33; b) Julgar procedente e tornar definitivo o pedido liminar, para que a reclamada se abstenha de efetuar o corte no fornecimento do serviço de água em razão das referidas faturas. Caso já o tenha feito, efetue imediatamente o restabelecimento do fornecimento do serviço da parte autora, no prazo de 12h, sob pena de multa diária, valor de R\$200,00 (duzentos reais) que será revertido em favor da parte autora; Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). Cientes do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 e CRMB/CJCI e TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013). P.R.I.C-se. Ilha do Mosqueiro, 06 de outubro de 2022. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito do Juizado.**

Processo Cível nº.0800555-03.2022.814.0501. AÇÃO CÍVEL DE COBRANÇA. RECLAMANTE: LUCIANE DO SOCORRO LAZAREO FERREIRA. RECLAMADO: CESAR GOMES DOS SANTOS 98142658291. SENTENÇA/INTIMAÇÃO. Vistos etc. LUCIANE DO SOCORRO LAZAREO FERREIRA ingressou perante este Juízo com AÇÃO DE COBRANÇA em face de CESAR GOMES DOS SANTOS 98142658291. Expedido mandado de citação, a Requerida não foi localizada pelo Oficial de Justiça no endereço informado, conforme certidão constante dos autos. A autora da ação fora instada a atualizar o endereço do ré nos autos, contudo, não se manifestou, deixando o prazo transcorrer in albis. Dispõe o art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil, que o processo será extinto sem julgamento do mérito, quando o autor abandonar a causa por mais de trinta dias. A inércia das partes diante dos deveres e ônus processuais, acarretando a paralisação do processo, faz presumir desistência da pretensão à tutela jurisdicional. Equivale ao desaparecimento superveniente do interesse de agir, condição para o regular exercício do direito de ação. Por outro lado, o § 1º do art. 51 da Lei nº 9.099/95 diz que: "A extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes". Sendo este o vertente caso, impondo-se a extinção do presente processo em razão do patente abandono da causa. Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil c/c art. 51, §1º, da Lei nº 9.099/95. Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). Cientes do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 e CRMB/CJCI e TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013). P.R. Dê-se baixa e archive-se. Mosqueiro, Belém-PA, 05 de outubro de 2022. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito Titular da Vara dos Juizados Especiais de Mosqueiro.

Processo Cível nº.0800581-98.2022.814.0501. AÇÃO DE COBRANÇA. RECLAMANTE: MARIA GORETTE DINELY CARVALHO. Advogados da parte autora: Dra. Cassia Rosana Moreira da Silva e Martins e OAB/BA. nº9650 e Dr. Isaque da Conceição Ferreira e OAB/PA. nº30388.

RECLAMADOS: CARLOS VITOR VILHENA LOBATO e FRANKLIN WELSON MACIEL PERALTA. SENTENÇA/INTIMAÇÃO. Vistos etc. Dispensado o relatório, em conformidade com o art. 38, da Lei nº 9.099/95. Trata-se de ação de cobrança que MARIA GORETTE DINELY CARVALHO move em face CARLOS VITOR VILHENA LOBATO e FRANKLIN WELSON MACIEL PERALTA, ambas as partes qualificadas nos autos. Os Requeridos não compareceram à audiência una de conciliação, instrução e julgamento, apesar de terem sido regularmente citados, razão pela qual, com fundamento no artigo 20 da Lei nº9.099/95, decreto sua revelia. Por não existirem preliminares pendentes de decisão, passo ao exame do mérito. O pleito da Autora encontra respaldo no ordenamento jurídico pátrio, uma vez que tendo cumprido integralmente a sua obrigação contratual, teria direito de receber os valores na forma convencionada, porém, não foi o que se sucedeu. Assim, cumpre trazer a baila o disposto no art. 389 do Código Civil que dispõe sobre as consequências do inadimplemento contratual: Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado. Portanto, demonstrada a mora dos Requeridos, assiste razão à Autora que pode se valer do Judiciário para obter a tutela da obrigação assegurada pelo Código Civil Brasileiro. Os fatos constitutivos do direito da Requerente restaram comprovados mediante os documentos apresentados com a inicial. Ademais, uma vez decretada a revelia dos Reclamados, presumem-se verdadeiros os fatos alegados, já que não há elemento nos autos que possa levar a um juízo diverso da presunção de veracidade. Com efeito, entendo verossímil a alegação da Reclamante de que os Reclamados lhe devem o valor de R\$8.890,00(oito mil oitocentos e noventa reais), impondo-se a procedência do pedido formulado na petição inicial. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido por MARIA GORETTE DINELY CARVALHO em face CARLOS VITOR VILHENA LOBATO e FRANKLIN WELSON MACIEL PERALTA, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para o fim de condenar estes últimos no pagamento de forma solidária àquela primeira o valor de R\$8.890,00(oito mil oitocentos e noventa reais), com correção monetária pelo INPC-IBGE e juros simples de 1% ao mês, ambos a partir de 25/09/2021. Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). Cientes do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 ; CRMB/CJCI ; TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013). P.R.I.C. Mosqueiro, Belém-PA, 06 de setembro de 2022. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito Titular da Vara dos Juizados Especiais de Mosqueiro.

Processo Cível nº.0800697-07.2022.8.14.0501. AÇÃO CÍVEL DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. RECLAMANTE: SANDRA SILVA CAMPOS. RECLAMADO: JOÃO DA PAIXÃO MIRANDA. SENTENÇA/INTIMAÇÃO. Vistos etc. SANDRA SILVA CAMPOS ingressou perante este Juízo com AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER em face de JOÃO DA PAIXÃO MIRANDA. Expedido mandado de citação, a Requerida não foi localizada pelo Oficial de Justiça no endereço informado, conforme certidão constante dos autos. A autora da ação fora instada a atualizar o endereço do réu nos autos, contudo, não se manifestou, deixando o prazo transcorrer in albis. Dispõe o art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil, que o processo será extinto sem julgamento do mérito, quando o autor abandonar a causa por mais de trinta dias. A inércia das partes diante dos deveres e ônus processuais, acarretando a paralisação do processo, faz presumir desistência da pretensão à tutela jurisdicional. Equivale ao desaparecimento superveniente do interesse de agir, condição para o regular exercício do direito de ação. Por outro lado, o § 1º do art. 51 da Lei nº 9.099/95 diz que: "A extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes". Sendo este o vertente caso, impondo-se a extinção do presente processo em razão do patente abandono da causa. Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil c/c art. 51, §1º, da Lei nº 9.099/95. Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). P.R. Dê-se baixa e archive-se. Mosqueiro, Belém-PA, 05 de outubro de 2022. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito Titular da Vara dos Juizados Especiais de Mosqueiro.

Processo Cível nº.0800832-19.2022.814.0501. RECLAMANTE: SALOMÃO ASSENÇÃO MAUÉS SACRAMENTO. RECLAMADA: EQUATORIAL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Advogado da parte requerida: Dr. Flávio Augusto Queiroz Montalvão das Neves ¿ OAB/PA. nº12358. SENTENÇA/INTIMAÇÃO. Vistos etc. Dispensado o relatório, em conformidade com art. 38, da Lei nº 9.099/95. Trata-se de ação de **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** que SALOMÃO ASSENÇÃO MAUÉS SACRAMENTO move em face de EQUATORIAL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. O Requerente pleiteia, em síntese: 1) a suspensão da cobrança de CNR, fatura de ref.10/2021 no valor de R\$ 8.695,54; 2) que a reclamada proceda à vistoria no medidor de consumo e na rede elétrica; Por sua vez, a Requerida não apresentou contestação, razão pela qual os pedidos e fatos relatados pela autora restaram incontroversos e não impugnados. Fatos incontroversos são aqueles aceitos expressa ou tacitamente pela parte contrária, isto é, aqueles admitidos expressamente pela parte contrária como verdadeiros ou aqueles sobre os quais não houve nenhuma resistência, divergência ou manifestação da outra parte. O artigo 341 do Código de Processo Civil, prevê que incumbe ao réu manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas. Já o artigo 374, III, do mesmo diploma legal, disciplina que não dependem de prova os fatos tidos como incontroversos. Por outro lado, não se trata, igualmente, de direitos indisponíveis, onde a falta de contestação não ensejará a dispensa do ônus de provar. Sendo assim, impõe-se a procedência dos pedidos formulados na inicial. **ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos por SALOMÃO ASSENÇÃO MAUÉS SACRAMENTO em face de EQUATORIAL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para determinar que à reclamada que: 1) Suspensa de forma definitiva a cobrança de CNR, fatura de ref.10/2021 no valor de R\$8.695,54, da conta contrato de titularidade do reclamante, bem como quaisquer atos relativos a essa cobrança, como negativação do nome do autor, suspensão do fornecimento de energia elétrica, etc, sob pena de multa diária de R\$200,00(duzentos reais); 2) Proceda à vistoria no medidor de consumo e na rede elétrica do reclamante no prazo de 15(quinze) dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R\$200,00(duzentos reais);** Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). **Cientes do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 ¿ CRMB/CJCI ¿ TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Belém, Distrito de Mosqueiro, 06 de outubro de 2022. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito do Juizado Especial de Mosqueiro.**

Processo Cível nº.0801334-55.2022.814.0501. AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RECLAMANTE: JOÃO CARLOS AIRES RODRIGUES. RECLAMADO: CARLOS FERREIRA. SENTENÇA/INTIMAÇÃO. Vistos, etc. Dispensado o relatório em conformidade com o artigo 38 da Lei nº9.099/95. Trata-se de ação cível de cobrança que JOÃO CARLOS AIRES RODRIGUES move em face de CARLOS FERREIRA. Segundo consta da exordial, o Reclamante é pessoa idosa de 63 anos. Relatada que tramitou na Vara do Juizado Especial de Mosqueiro o processo nº 2008.1000.227-6, Ação de Reintegração de Posse no ao de 2008, contra o executado CARLOS FERREIRA, o qual o objeto da lide era uma casa localizada na: RUA DO BONFIM, N° 05, PASSANDO O IGARACOCO, SÃO FRANCISCO, CEP: 66920-270. MOSQUEIRO, BELÉM/PA, com o valor da causa estipulado no importe de R\$4.000,00 (quatro mil reais). No dia 07/07/2011, em audiência de instrução e julgamento, foi obtida a conciliação entre as partes, o qual concordaram que o executado, na época reclamado, permanecia com a posse do terreno mencionado e pagaria ao reclamante o valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze vezes) de R\$200,00 (duzentos reais), vencendo a primeira parcela no dia 10.08.2011 e as demais venceriam todo dia 10 (dez) de cada mês, documento em anexo. Que o executado pagou apenas 03 (três) parcelas, sendo agosto, setembro e outubro, faltando assim 09 (nove) parcelas. Que tentou diversas vezes conversar amigavelmente com o executado, contudo não obteve

êxito. Portanto, requer a atualização do débito e a execução do título judicial. Diante de tais fatos, o exequente requereu: 1) A execução do título judicial no importe de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) devidamente atualizado e corrigido. O Código Civil Pátrio dispõe que haverá prescrição em 05(três) anos para a pretensão de reparação civil e cobranças relativas dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular, e, em 10(dez) anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor. Confira-se: Art. 205. A prescrição ocorre em dez anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor. Art. 206. Prescreve: § 5º Em cinco anos: I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular; II - a pretensão dos profissionais liberais em geral, procuradores judiciais, curadores e professores pelos seus honorários, contado o prazo da conclusão dos serviços, da cessação dos respectivos contratos ou mandato; III - a pretensão do vencedor para haver do vencido o que despendeu em juízo. Verifica-se que a propositura da presente ação se deu em 21/09/2022. Nesta linha, vemos que, da data em que venceram os débitos (10.11.2011) até a data da propositura da ação, já havia transcorrido um lapso temporal maior do que 10(dez) anos, de forma, que já estava prescrita a pretensão do autor. Sendo este o caso dos presentes autos, verificada a ocorrência da prescrição, impõe-se a extinção do processo com resolução do mérito. **ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil, POR RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO.** Sem custas. **Cientes do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 ç CRMB/CJCI ç TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Belém, Ilha de Mosqueiro, 06 de outubro de 2022. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA.** Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS**

A Dra. Luciana Maciel Ramos, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da Secretaria do 1ª Vara de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de Reconhecimento de Paternidade Socioafetiva, **Processo nº 0866381-96.2019.8.14.0301**, em que é autor Carlos Rodrigo Carneiro Vera Cruz, brasileiro, casado em face de ANDERSON CLAYTON DOS REIS BATISTA, brasileiro, filho de Ruth Leide dos Reis Batista, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial(art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de outubro de 2022. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

A Dra. Betania de Figueiredo Pessoa, Juíza de Direito, respondendo pela 4ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)- **EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**, Processo **0810620-12.2021.8.14.0301**, em que é REQUERENTE: ANTONIO

MARCOS AZEVEDO MONTEIRO, e REQUERIDO **MARCOS MATEUS PINHEIRO MONTEIRO**, CPF: 022.349.452-67, brasileiro, nascido em 12/09/2002, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a **CITAÇÃO do REQUERIDO** acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. **344 do CPC** que assim dispõe: *não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Assim como será nomeado curador especial para a sua defesa (art 257, IV do CPC).*

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 19 de outubro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém.

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

FÓRUM CRIMINAL

DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 86/2022- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **OUTUBRO/2022**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
24, 25, 26 e 27/10	Dias: 24/10- 8h às 14h	1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital Dr. Heyder Tavares da Silva Ferreira Juiz Titular ou substituto.	Diretor (a) de Secretaria ou substituto:
24/10 e 27/10 (facultativo)	Dias: 25 a 27/10- 14h às 17h	Celular de Plantão: (91)98010-0803 E-mail: 1juribelem@tjpa.jus.br	Alexandre Diger de Oliveira Assessor (a) de Juiz (a): Daniel Cardoso Zalluith Servidor Distribuidor Jairo Barbosa Foro (24 a 27/10) Reinaldo Alves Dutra (24/10) Servidor Secretaria: Cidclay de Oliveira Von Paumgarten (24/10)
Portaria n.º 86/2022-DFCri, 20/10			

		<p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Márcio Alexandre Queiroz de Andrade (24/10) Márcio Roberto Macedo Cardoso (24/10 ¿ Sobreaviso)</p> <p>Erica do Rosário D. J. Coelho (25/10)</p> <p>Sandra de Jesus Santiago Cardoso Pinheiro (25/10)</p> <p>Fábio Barbosa de Melo (25/10 ¿ Sobreaviso)</p> <p>Igor Ferreira Machado (26/10)</p> <p>Jane Ferraz de Souza Monteiro (26/10)</p> <p>Jefferson Silva Bandeira (26/10 ¿ Sobreaviso)</p> <p>Kingsley Correa Lauzid (27/10)</p> <p>Leandro Antunes Lopes Fernandes (27/10)</p> <p>Leandro Farias Lima (27/10 ¿ Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Cláudia Maria Menezes de Alcântara/ Serviço Social/ Começar de Novo</p> <p>Higson Ridyz Cunha de Alencar/ Serviço Social/VEPMA</p> <p>Isabela Porpino Lemos/ Psicologia/VEP</p> <p>Raimundo Fernando Mendes Moraes: Serviço Social/ VEPMA</p>
--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de setembro de 2022.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

SENTENÇA Vistos, etc. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, ofereceu DENÚNCIA em face de NADILSON DA SILVA NASCIMENTO pela prática do delito tipificado no art. 311, caput, do Código Penal Brasileiro. Segundo a denúncia, às fls. 03/05, no dia 09/11/2013, por volta de 08h00min, policiais militares foram acionados por Gonzalo Leonardo Alvares o qual informou que avistou a motocicleta Bramont/Garini GR 150 T3, placa JUW-9142, de propriedade de sua esposa, estava sendo conduzida com a placa adulterada. Os agentes da lei se dirigiram ao local e constataram o fato narrado e encaminharam o condutor da motocicleta à delegacia. O denunciado confessou que adulterou a placa, com o fim de se eximir do pagamento de multas. Contudo, relatou que comprou a moto de forma legal. Denúncia recebida às fls. 07. IPL relatado às fls. 34/36, autos em apenso. Citação do acusado às fls. 47. Resposta à acusação às fls. 27. Certidão de antecedentes às fls. 04. Audiência e instrução e julgamento às fls. 53/56. E audiência de continuação às fls. 60/63. Em memoriais finais, às fls. 64/66, o Ministério Público requereu a condenação do réu, posto haver comprovada a autoria e materialidade do delito, conforme as provas colhidas na fase investigativa e na ação penal em curso, bem como diante da confissão do acusado, capitulado no art. 311, caput, do Código Penal Brasileiro. A Defesa, às fls. 67/75, em suas alegações finais, requereu a absolvição do acusado com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal. Alternativamente, em caso de condenação, requereu a fixação da pena no mínimo legal com reconhecimento, inclusive da atenuante de confissão espontânea. Vieram-me os autos conclusos para sentença. É o relatório.

DECIDO. Encerrada a instrução criminal, este Juízo, examinando minuciosamente as provas colhidas, entende comprovadas a materialidade e a autoria quanto ao crime previsto no art. 311, caput, do Código Penal Brasileiro. Senão vejamos: DA MATERIALIDADE A materialidade está comprovada por meio de Laudo n. 173/2013, às fls. 37, do IPL, que concluiu a adulteração na placa de licença de tráfego da motocicleta Bramont/Garini GR 150 T3, placa JUW-9142 Destarte, pelos elementos de prova reunidos nos autos, não há que se admitir qualquer dúvida quanto à existência material do crime. DA AUTORIA A testemunha Nelson Bonifacio da Silva, policial militar, disse não se recordar do fato. A testemunha Antônio Richard Bentes Lopes declarou, em juízo, que não se lembra do ocorrido. O acusado Nadilson da Silva Nascimento disse ser verdadeira a acusação. Afirmou que a moto era sua, que a tinha comprado de Evandro mediante a quantia de R\$ 1500,00, porém que a moto não estava em seu nome. Que Evandro não repassou a referida quantia para o proprietário da moto, Gonzalo. Que dias após, Gonzalo o procurou afirmando que tinha multa a ser paga. Que então adulterou a placa da moto para não chegar mais multa em nome de Gonzalo e não aumentar as desavenças. Assim, a confissão do acusado restou unânime e incontroversa perante o laudo de materialidade de adulteração da placa, que ratificaram o interior teor da denúncia. Portanto, diante da prova colhida em juízo, considero as provas suficientes para a comprovação de autoria do delito. Por fim, importante ressaltar que o fato em questão é considerado típico conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, que considerou que a adulteração de placa de identificação de automóvel mediante fita isolante se enquadra no delito do art. 311, do Código Penal. Nesse sentido: Recurso ordinário em habeas corpus. 2. Art. 311, caput, do CP. Adulteração de placa traseira do veículo com aposição de fita isolante preta. 3. As placas de um automóvel são sinais identificadores externos do veículo, obrigatórios conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro. A jurisprudência do STF considera típica a adulteração de placa numerada dianteira ou traseira do veículo. 4. Reconhecimento da tipicidade da conduta atribuída ao recorrente. Recurso a que se nega provimento. (STF ç RHC: 116371 DF, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 13/18/2013, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-230 DIVULG 21-11-2013 PUBLIC 22-11-2013) DA CONCLUSÃO Ante o exposto da materialidade relatado, em conjunto com confissão do acusado em juízo, que corroboraram de forma unânime para o fundamento probatório dos autos, encontra-se provada a materialidade e a autoria do delito previsto no art. 311, caput, do Código Penal Brasileiro, razão pela qual JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o acusado NADILSON DA SILVA NASCIMENTO nas sanções punitivas relativas ao delito tipificado. DA DOSIMETRIA DA PENA Atenta às diretrizes do artigo 5º, XLVI, da Constituição da República, ao artigo 68 do Código Penal Brasileiro e às circunstâncias judiciais do artigo 59 do mesmo Diploma Legal, passo à individualização e fixação das penas a serem impostas ao réu: O réu agiu com culpabilidade normal à espécie, uma vez que não praticou conduta de maior ou menor censurabilidade. Para tanto: Na dosimetria basilar, a culpabilidade do agente diz respeito à maior ou menor reprovabilidade da conduta, não se confundindo com a culpabilidade como elemento do crime, que é composta pela imputabilidade, potencial

conhecimento da ilicitude do fato e exigibilidade de conduta diversa. (Súmula nº 19/TJ-PA (Res.9/2016 ç DJ. Nº 5931/2016, 16/3/2016) O réu possui antecedentes criminais neutros. O réu possui conduta social neutra pois não há como aferir. O réu possui personalidade neutra. Quanto aos motivos do crime, estes dizem respeito às razões que levaram o agente praticar tal ato, sua fonte propulsora, o que considero normais à espécie.

As circunstâncias referem-se ao fato delituoso quanto a sua forma, os meios utilizados, os objetos, o tempo e o lugar. Logo, considero as circunstâncias normais à espécie. As consequências do crime avaliam os efeitos principais e secundários gerados pelo ato que está para além da tipificação do fato, que podem ser de natureza afetiva, pessoal, moral, econômica, social ou política. Logo, uma vez que o aparelho celular da vítima foi recuperado, considero as consequências normais. Quanto ao comportamento da vítima no delito que ora se cuida, considero que nada contribuiu para o crime. Logo, considerado como neutro em razão de Súmula n. 18 TJ/PA. Assim, diante de nenhuma circunstância desfavorável ao réu, fixo a PENA BASE em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa calculada em 1/30 (um trigésimo) do Salário Mínimo vigente à época dos fatos. Em observância às circunstâncias atenuantes (CP art. 65) e agravantes (CP arts. 61 e 62) da pena, considero: A incidência da atenuante do art. 65, III, d, do CP, já que o agente confessou a prática da autoria do delito. Entretanto, em razão da pena base ter sido fixada no mínimo legal, deixo de valorá-la em consonância com a Súmula 231 do STJ. Ante a ausência de causas de aumento e de diminuição da pena, FIXO EM DEFINITIVO a pena privativa de liberdade em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa calculada em 1/30 (um trigésimo) do Salário Mínimo vigente à época dos fatos. Em consonância ao art. 44, I, II, III c/c § 2, considero preenchidos os requisitos necessários à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, logo substituo-a por duas restritivas de direitos, quais sejam: Art. 46, §4, do Código Penal, referente à prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, E Art. 45, § 1º Prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à entidade privada com destinação social, de importância fixada no valor de 1 (um) salário mínimo. Ao Juízo da Execução, após o trânsito em julgado desta decisão, para decidir o que for de sua competência. Expeça-se guia de execução provisória Com o trânsito em julgado: 1. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados e procedam-se todas as comunicações e as anotações de estilo, inclusive as de interesse estatísticos e à Justiça Eleitoral; 2. Expeça-se a guia definitiva à Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas. 3. Cumprido o mandado, expeça-se guia de recolhimento definitivo; Isento de Custas. Após, proceder às respectivas baixas, inclusive os apensos. Publique-se, registre-se, intimem-se. P.R.I.C. BELÉM - PA, 24 de agosto de 2021 CRISTINA SANDOVAL COLLYER Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Belém-PA

Processo nº. 0016818-97.2018.8.14.0401

Ação Penal ç Artigo 33 da Lei nº. 11.343/06

Autor: Ministério Público

Réu: **RAMON RUANO SOARES DA SILVA**

Vítima: O Estado

SENTENÇA

I ç Relatório:

O Ministério Público no uso de suas atribuições legais e constitucionais ofereceu Denúncia contra o nacional **RAMON RUANO SOARES DA SILVA**, Paraense, natural de Belém, RG nº 6145358, nascido em 10/01/1997, filho de Aryan da Silva Mendonça e Rejane Mendes Soares da Silva, residente na Travessa

WE 22, Cidade Nova II, nº 412, casa B, bairro Coqueiro, Ananindeua-PA ou Clínica de Reabilitação Boa Vontade (Rua São João, nº 135, bairro Pato Macho, Marituba/PA, pela suposta prática do crime tipificado no **Artigo 33 da Lei nº. 11.343/06**.

Relata a Denúncia de ID Num. 49364293:

¿(...) que no dia 28/07/2018, por volta das 00h15min (BOP à fl. 15), os Policiais Militares Jeremias Moreira de Andrade Filho, Francisco José de Souza Camarães e Marcio da Silva Costa estava, realizando rondas ostensivas na Av. Romulo Maiorana, no perímetro entre Antônio Baena e Curuzu, bairro do Marc, quando foram informados por um cidadão em via pública que determinado indivíduo estava portando droga. (...)¿

Na forma do Artigo 55, da Lei nº. 11.343/06, o réu foi regularmente notificado e apresentou Defesa Preliminar.

Em fase de Memoriais (ID Num. 49364326), o **Ministério Público** requereu a *Condenação* do Réu sustentando ter restado provadas a materialidade e autoria delitivas.

Por sua vez, o Réu **RAMON RUANO SOARES DA SILVA**, por intermédio da **Defensoria Pública**, em seus Memoriais (ID Num. 49364328), pugnam pela *Desclassificação* de Tráfico de Drogas para uso pessoal.

É o que importa relatar.

II ¿ Fundamentação:

Cuida-se de Denúncia formulada pelo Ministério Público para apurar o delito capitulado no **Artigo 33 da Lei nº. 11.343/06**, supostamente praticado pelo acusado **RAMON RUANO SOARES DA SILVA**.

Sem preliminares arguidas pelas partes, passo ao *meritum causae* quanto à materialidade e a autoria.

DECIDO.

Após, encerrada a instrução processual entendo assistir razão à defesa.

Da Materialidade.

A materialidade é evidente, pois que diante do **Auto de Apreensão e Apresentação** (ID Num. 49363240 - pág. 5), **Laudo de Constatação Provisório** (ID Num. 49363248 - pág. 9) e pelo **Laudo Toxicológico Definitivo** (ID Num. 49364290 ¿ pág. 1), salta aos olhos a ocorrência do fato criminoso, vale dizer, a existência material do delito.

Portanto, não se pode fugir do enquadramento legal. Não há que se admitir a prática de qualquer outro crime que não seja o Tipo em epígrafe.

Destarte, pelos elementos de prova reunidos nos autos, não há que se admitir qualquer dúvida, por menor que seja, quanto à existência material do crime, pois que os procedimentos técnicos a comprovam.

Da Autoria.

Quanto à *autoria*, a fragilidade das provas produzidas durante a instrução criminal deixa dúvidas de que a prática do crime descrito no Artigo 33, ¿*caput*¿, da Lei nº. 11.343/06, deve ser imputada, ao réu **RAMON RUANO SOARES DA SILVA**.

Muito embora na fase inquisitiva, muito se tenha produzido no sentido de buscar indícios de autoria, é sabido que tais elementos não têm o condão de subsidiar um edito condenatório se não forem corroborados judicialmente.

A Testemunha **Jeremias Moreira de Andrade Filho**, policial militar, disse que estava e ronda quando um senhor, pai da companheira do denunciado, informou que sua filha estava com uma pessoa e que não gostava desta. Que na abordagem encontraram a substância entorpecente no bolso do denunciado.

A Testemunha **Francisco José de Souza Caramês**, policial militar, relata que estava em ronda, quando foi informado que o denunciado estava fazendo venda de entorpecentes e ao fazer a revista pessoal foi encontrado dentro de uma carteira de cigarro a substância ilícita. Disse que o acusado estava acompanhado da namorada e próximo a sua motocicleta. Lembra que o acusado informou que a substância era para uso pessoal.

A Testemunha **Márcio da Silva Costa**, policial militar, relata que estava em ronda quando um senhor parou e pediu apoio, dizendo que sua filha menor estava com o acusado e que este vendia entorpecente. Que então em diligências, se dirigiram até o denunciado e ao fazer a revista pessoal neste foi verificado dentro de uma carteira de cigarro substâncias entorpecentes e que havia uma parte no chão. Lembra que o acusado confessou a propriedade da droga.

A tempo do seu interrogatório o acusado **RAMON RUANO SOARES DA SULVA** confessa a posse da droga, mas alega que era para seu uso pessoal, pois era usuário de drogas. Disse que quando foi abordado pelos policiais havia acabado de comprar a substância entorpecente, juntamente com outros quatro colegas. Que faz tratamento para se livrar das drogas.

Bem se sabe que o Princípio da Presunção da Inocência permeia todo o ordenamento jurídico pátrio, eis que se trata de garantia constitucional fundamental. Cabe à parte autora trazer provas de suas alegações de forma satisfatória a fundamentar a Denúncia, sob pena de tê-la julgada improcedente.

Assim, pelos depoimentos colhidos na fase judicial, e das demais provas carreadas aos autos, há que se questionar a autoria delitiva do crime de Tráfico de Entorpecentes com relação ao denunciado **RAMON RUANO SOARES DA SILVA**.

Denota-se que em que pese a denúncia e o fato de o réu ter sido preso por ter em posse substâncias entorpecentes, as provas produzidas não foram capazes de aferir que o acusado fazia a venda dos entorpecentes. A apreensão da quantidade de substância apreendida com o réu, por si só, não autoriza um édito condenatório.

Como podemos observar há uma incompatibilidade nas versões apresentadas pelos policiais e pelo acusado, pelo que entendo que tanto a natureza quanto a quantidade da substância encontrada em posse do agente, bem como as condições em que se desenvolveu a ação demonstram que a droga se destinava a seu consumo pessoal.

As circunstâncias pessoais configuram outro fator que permitem concluir ter o agente adquirido a droga para consumo próprio, uma vez que este afirmou ser usuário de drogas.

Tarefa difícil imposta o juiz é separar, dentro do universo de pessoas envolvidas com drogas, os usuários dos traficantes, lembrando que, não raras vezes, a figura dos dois encontra-se jungidas na mesma pessoa.

A quantidade é um parâmetro, mas que deve ser associada a outros (parâmetros) a fim de se definir o elemento subjetivo da conduta do agente.

Vale lembrar que nenhum apetrecho de comercialização, tal como a balança, por exemplo, fora encontrado com o réu.

Sucedem que, para que seja proferido um decreto condenatório, faz-se necessária a perfeita adequação do comportamento do réu em um dos tipos penais descritos no artigo 33 Lei 11.343/06. É que tráfico não se presume, prova-se, demonstra-se.

Do contrário, como já ressaltado alhures, estar-se-ia a condenar uma pessoa objetivamente, vale dizer, sem prova suficiente da conduta criminosa a ela imputada.

Se há severas dúvidas de que a droga encontrada com o acusado (em razão da quantidade e do depoimento do réu) era mesmo para o tráfico ou até mesmo se foi encontrada alguma droga em poder do acusado, não pode o magistrado **deduzir** de que ela (a droga) seria utilizada para esse fim.

O acusado admite ser usuário de droga e que estava com o produto entorpecente no momento em que fora abordado pela polícia, todavia, **nega** sê-la para comercialização, sendo tão somente para seu consumo.

Portanto, de concreto mesmo, temos que a droga efetivamente foi encontrada com o acusado, não tendo sido trazido aos autos qualquer testemunha que o tenha visto praticando o comércio ilegal de entorpecentes.

Nessa esteira, restando configurado o crime constante do artigo 28 da lei 11.343/2006, pelo que impossível acolher o pleito absolutório requerido pela defesa, passo à conclusão.

Dispositivo

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, julgo procedente em parte a denúncia constante de fls. 02/05, operando a desclassificação do crime constante do artigo 33, caput, da Lei nº. 11.343/2006 para o crime constante do artigo 28 da referida Lei Especial, e finalmente, **CONDENAR** o réu **RAMON RUANO SOARES DA SILVA**, já qualificado, como incurso nas sanções do artigo 28 da lei nº 11.343/06.

Dosimetria

Atenta às diretrizes do artigo 5º, XLVI, da Constituição da República, ao artigo 42 da Lei nº. 11.343/2006, artigo 68 do Código Penal Brasileiro e às circunstâncias judiciais do artigo 59 do mesmo Diploma Legal, passo à individualização e fixação das penas a serem impostas ao réu **RAMON RUANO SOARES DA SILVA**.

De acordo com o artigo em referência, quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, **para consumo pessoal**, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido a pena de advertência, prestação de serviços à comunidade ou medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, pelo período máximo de 05 (cinco) meses, quando primário, ou 10 (dez) meses, quando reincidente.

Culpabilidade normal à espécie; registra antecedentes criminais, mas por se tratar de ação penal em andamento deixo de considerá-los negativamente; Conduta social e personalidade sem dados específicos para uma avaliação; motivos do crime não o favorecem, isto é, são censuráveis, já que fomenta com a compra de drogas a desgraça alheia, no entanto, por ser própria do tipo, considero neutra; Circunstância do crime não lhe prejudicam (neutra); consequências do crime relevante, pois a compra de substâncias entorpecentes gera um cadeia permissiva de difusão de outros crimes como o contrabando de armas, estupros, assaltos, homicídios, dentre outros, além de causar sérios e irreversíveis prejuízos à saúde pública (negativa); Comportamento da vítima (a saúde pública), não facilitou e nem incentivou o ato criminoso, portando não podemos dizer que a mesma foi "colaboradora do crime" (neutra).

Portanto, levando-se em conta todas as circunstâncias acima analisadas fixo a pena base em 05 (cinco) meses de comparecimento a programa ou curso educativo.

Considerando a existência de circunstância atenuante que milita em favor do réu tal seja, ter o agente

confessado, perante autoridade (o Juiz do feito), a autoria do crime, prevista no artigo 65, inciso III, letra "d", do CP, mas por ter aplicado a pena no mínimo legal, mantenho a quantidade da medida anterior.

Considerando a inexistência de circunstâncias agravantes que militem em desfavor do réu, assim como a inexistência de causas de diminuição de pena que militem em favor do réu mantenho a pena fixada em **05 (cinco) meses de comparecimento a programa ou curso educativo**.

Na hipótese de não cumprimento, aplicar-se-á multa coercitiva, nos termos do parágrafo 6º, II, do artigo 28, da Lei 11.343/06, na razão de 50 (cinquenta) dias-multa, em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, para cada dia-multa, em conformidade do artigo 29 da Lei Antidrogas (Lei nº. 11.343/06).

Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos termos do artigo 44 do CP, eis que o réu não foi condenado a pena privativa de liberdade.

Igualmente e pelos mesmos motivos, incabível falar em suspensão condicional da pena, consoante o artigo 77 do Código Penal.

A pena imposta ao réu deve ser cumprida em instituição a ser designada pelo Juízo da Execução Penal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não vejo no momento necessidade da decretação da prisão do réu, eis que respondeu o feito em liberdade, além do que a pena imposta não foi de segregação social, e no caso de interposição de recurso contra a presente decisão concedo-lhe o direito de apelar em liberdade.

Deixo de fixar danos materiais, nos termos do artigo 387, inciso IV, do CPP, porque não se aplica ao caso, já que o sujeito passivo é a saúde pública, e, mesmo que houvesse o Juízo não teria como fazê-lo, eis que tal indenização cível, considerando a pacífica jurisprudência do STJ, colecionada no informativo nº. 528, RESP. 1.193.083/RS, publicado em 27/08/2013, não foi requerida pelo Ministério Público em sua peça inicial, muito menos em suas alegações derradeiras.

Considerando a entrega da prestação jurisdicional, de ofício, determino, com permissivo legal no artigo 72 da Lei nº. 11.343/2006, a INCINERAÇÃO do material ENTORPECENTE apreendido no presente feito. A incineração deverá ser executada pela Autoridade Policial competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na presença de um representante do Ministério Público e Autoridade Sanitária Estadual, devendo ser lavrado competente auto circunstanciado, que deverá ser enviado ao Juízo, conforme o comando legal do artigo 50, §§ 4º e 5º, da Lei antidroga supramencionada.

Determino o perdimento dos demais bens, caso existam, em favor da União, devendo ser revestido a FUNAD a relação dos mesmos, na forma do artigo 63 da Lei 11.343/06.

Transitada em julgado a presente decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, conforme o artigo 5º, inciso LVII da Constituição Federal Brasileira.

Expeçam-se guias à execução penal em relação ao réu para cumprimento da pena, com cópias das peças indispensáveis, nos termos da Lei nº. 7.210/1984.

Ciência por correio eletrônico a Justiça Eleitoral para fins de suspensão dos direitos políticos do réu, de acordo com o previsto no artigo 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c o inciso III, do artigo 15, da Carta Política Brasileira.

Oficie-se ao Órgão encarregado da estatística criminal, de acordo com o artigo 809 do Código de Processo Penal Brasileiro.

Por ser a vítima a saúde pública, deixo de proceder nos termos do §2º, do artigo 201 do CPP.

Intime-se o réu, bem como ao seu patrono judicial da presente sentença.

Intime-se o Promotor de Justiça da entrega da prestação jurisdicional.

Após as providências legais necessárias e demais comunicações de estilo, e em não havendo interposição de recursos voluntários pelas partes, ARQUIVEM-SE os autos.

Isento de custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência às partes. Transitada em julgado, proceda-se à incineração da droga, na forma da lei, às comunicações e anotações devidas, dê-se baixa e archive-se.

CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Belém, 22 de julho de 2022.

CRISTINA SANDOVAL COLLYER

Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Belém-PA

FÓRUM DE MOSQUEIRO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOSQUEIRO**

Número do processo: 0801193-36.2022.8.14.0501 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TELEFONICA BRASIL S/A

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ - Mosqueiro**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801193-36.2022.8.14.0501

NOTIFICADO(A): Nome: TELEFONICA BRASIL S/A

Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP - CEP: 04571-936

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES OAB/GO 29320A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: **TELEFONICA BRASIL S/A**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 202unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone 3771-3612 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de outubro de 2022

Rafaelly Chaves de Oliveira
Chefe da Unidade de Arrecadação – Mosqueiro

FÓRUM DE ANANINDEUA

SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

ATO ORDINATÓRIO

Processo: **0015664-28.2019.814.0006 (REU PRESO - URGENTE)**

Autor: Ministério Público Estadual

Assistente(s) de Acusação: Dra. Lindalva Teixeira da Silva, OAB/PA 26.301, Dr. José Admilson Gomes Pereira, OAB/PA 28.204, e Dr. Antonio Carlos Gomes Pereira, OAB/PA 14.165. (Procuração ID: **56932541 - Item: 3 e 4**)

Denunciado: **E. D. C. G. (PRESO)**

Advogado(a)(s) de Defesa: Dra. IVANILDA BARBOSA PONTES, OAB/PA N. 7228, Dr. DANIEL MIRANDA DE OLIVEIRA, OAB/PA N. 33.995, e Dra. NELMA CATARINA OLIVEIRA MARTINS COSTA, OAB/PA 11.651 (Procuração ID: 72553428)

Advogado(a)(s) de Defesa: Dr. Denis Reinaldo da Cruz de Aragão, OAB/PA 21.639 (Procuração ID: 56932465 - Item 27 / 56932479 ç Item: 7/ e Dr. Walker Cecim Carvalho, OAB/PA 3.493 (Procuração ID: 56932486 ç Item: 12)

DE ORDEM, e nos termos do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ç CJRMB, FICA(M) **INTIMADO(A)(S) o(a)(s) Assistente de Acusação acima identificado(a)(s)**, para apresentar(em) Alegações Finais no prazo legal.

Ananindeua, 19/10/2022.

Simone S da S Sampaio

Analista Judiciário lotada na 4ª Vara Criminal

Comarca de Ananindeua

FÓRUM DE BENEVIDES**SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES****Edital Nº 01/2022****LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS**

O(A) Doutor(a) EDILENE DE JESUS BARROS SOARES, MMª. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Benevides, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2023, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

301961 ABDIAS RODRIGUES BARROS 13485482234 AGENTE DE PORTARIA
RUA ELCIONE BARBALHO 191 SANTOS DUMONT BENEVIDES 14 ABIAS DE
SOUZA DICKSON 87390825200 AGENTE DE FISCALIZACAO MARTINHO MONTEIRO 8
MURINIM BENEVIDES 30220 ACSA GOMES DE SOUZA 02413987207 PROFESSOR NIVEL B
DOROTE STANG 78 CENTRO BENEVIDES 300774 ILSON FERREIRA CHAV
05557069232 AUX DE SERVICOS GERAIS DAS PAPOULAS 170 DAS FLORES
BENEVIDES

100437 ADAI LIMA ARA 65958780204 PROF II NIVEL B - EST 1 RUA SANTA CATARINA
11 MURINIM BENEVIDES 301018 ADAILSO SOUSA 29378133215 AGENTE DE
TRANSITO RUA RODRIGUES DOS SANTOS 304 CENTRO BENEVIDES 302938 ADAMOR
A USA 25888285234 AGENTE DE PORTARIA RUA MIRANDA MATHEUS 1039
CENTRO BENEVIDES 301020 A N CRUZ DA SIL 28938585204 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO AV MARTINHO MONTEIRO 330 MURINIM BENEVIDES 3032
ADEMAR SOLON DE SOUZA 27918530225 MOTORISTA III EMIL DAX 12 LIBERDADE
BENEVIDES

610 ADEMIR JUNIOR RESSUREICAO SOUS 72639598287 AGENTE DE PORTARIA
RUA 13 DE MAIO 361 LIBERDADE BENEVIDES 1 302026 ADENILSON RODRIGUES
RIBEIRO 86028880744 AGENTE DE PORTARIA RUA DAS LARANJEIRA 171 DAS
FLORES BENEVIDES 90r, 301054 ADENILZE LIMA ARAUJO a 17019974287 COOR
DE AREA DE SECRETARI MARTINHO MONTEIRO 1119 MURINIM BENEVIDES
301606 ADERALDO GOMES DE SOUZA 3 57044007287 AGENTE DE PORTARIA RAMAL
MAMEDE GOMES S/N COMUNIDADE CHICO MENDES BENEVIDES 112170 ADJAIR DA
SILVA AZEVEDO 21874786291 AGENTE DE SERV URBANOS RUA DIONISIO
RAMOS 530 BENFICA BENEVIDES 303031 ADMA FERNANDA REIS DA SILVA
02345771267 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA JOAO COELHO 352 BENFICA BENEVIDES
303254 ADOLPHO JOSE RUIVO MELLO 78669006200 MEDICO VETERINARIO PS
OSCARINA DARC 85 AGUAS NEGRAS BELEM 303030 ADRIA MONTEIRO ARAUJO
01577376242 MANIPULADOR (A) DE ALIMENTOS ALAMEDA SHEKNA 703
MURINIM BENEVIDES 303237 ADRIA THAIS FORTE DE SOUZA 02101796279 TECNICO EM
ENFERMAGEM HENRY OLIVIER 133 CENTRO BENEVIDES 301591 ADRIANA
BALDEZ MATOS 5 86942905291 AUXILIAR ADMINISTRATIVO JOAQUIM PEREIRA DE
QUEIROZ S/N MAGUARI BENEVIDES 301592 ADRIANA BENTES LIMA

NASCIMENTO Io 87078473272 AUX DE SERVICOS GERAIS TERCEIRA 18 VILA LUIZA
 SOLON BENEVIDES 302322 ADRIANA CAMILA DE SOUZA ALMEIDA 87483491272
 PROFESSOR NIVEL B EST DO TAIASSUI 486 TAIASSUI BENEVIDES 302195 ADRIANA
 COSTA E SILVA 73386766234 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA PROJETADA 195
 MAGUARI BENEVIDES

300556 ADRIANA DA SILVA CORREA 02774726280 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 TV NOSSA DA LUZ 19 MURININ BENEVIDES

303294 ADRIANA DE JESUS COSTA 88101355200 AGENTE COMUN DE SAUDE
 PS 15 DE NOVEMBRO 13 INDEPENDENTE BENEVIDES

301549 ADRIANA DE LIMA PINTO 03491582237 ASSESSOR ESPECIAL III TV ANJO
 GABRIEL 205 MURININ 301878 ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA
 93652070291 AGENTE COMUN DE SAUDE AV DEZ DE AGOSTO 101 ADRIANA MIRANDA
 :=ARIAS 90241541204 TECNICO EM ENFERMAGEM MARTINHO MONTEIRO 58 301798
 ADRIANA PATRICIA DE SOUSA 01849385203 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA JADER
 BARBALHO 10 LUIZ GONZAGA 301582 ADRIANA QUEROZ DA SILVA 64187748253 PROFESSOR
 NIVEL B ANTONIO PAULINO 11 BENFICA BENEVIDES

ADRIANA SOARES DE AMORIM 88891232220 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA MATOS
 CARLITO 284 SANTOS DUMONT BENEVIDES 301570 AURIANE f.,iABRIELLE GUERRA
 DE AZEVEDO 05238653255 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA ELCIONE BARBALHO 226
 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302043 ADRIANE LIMA RAUJO 00261006223 PROFESSOR NIVEL B AV
 MARTINHO MONTEIRO 102 MURININ BENEVIDES

3,31277 ADRIANE MANUELLI DE SOUSA CRUZ 04792229243 ASSISTENTE
 ADMINISTRATIVO DEOCLECIO GURJAO 58 SANTA MARIA BENEVIDES 301574
 ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS 82416397249 GARI AV CAMILO PINTO 128 SANTA
 MARIA BENEVIDES

300794 ADRIANO GILIAN DE SOUZA PEREIRA 52163342204 COOR DE AREA DE
 SECRETARI RUA VICTOR SALDANHA 28 SANTA MARIA BENEVIDES 302460 ADRIELA
 CONCEICAO ALMEIDA 99895498268 AUX DE SERVICOS GERAIS DEZ DE DEZEMBRO 8
 CANUTAMA BENEVIDES 302550 ADRIELI DE SOUSA LIMA SAMPAIO 83635408204
 PROFESSOR NIVEL B RUA AUGUSTO MEIRA FILHO 258 CENTRO BENEVIDES 302702
 ADRIELLY FELIPE DE CARVALHO FRANCO 02040838260 AUXILIAR ADMINISTRATIVO NOSSA
 SENHORA DE NAZARE 275 CENTRO BENEVIDES 301924 ADRIENE GOMES
 BRITO DA SILVA 01397161221 AUXILIAR ADMINISTRATIVO JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ
 155 CENTRO BENEVIDES 302838 AFONSO RIBEIRO CORREA 01694033279
 AGENTE DE PORTARIA ALAMEDA RIBEIRO CORREA 3411 LIBERDADE
 BENEVIDES 302611 AGEU RONAN DA COSTA GATINHO 92911951204 AUX DE SERVICOS
 GERAIS JOAO BATISTA 135 MARAVILHA BENEVIDES 301904 AGRIPINO DE
 SOUSA DOURADO JUNIOR 61198684291 AUXILIAR OPERACIONAL VINTE TRES DE
 MARCO 136 MURINIM BENEVIDES 300638 AILTON BRITO PAIXAO 67489834287
 AGENTE DE PORTARIA AVENIDA MARTINHO MONTEIRO 604 MURINIM BENEVIDES
 301594 AILTON CHARLES DE LIMA ARAUJO JUNIOR 04987536200 AUX DE SERVICOS
 GERAIS SANTA MARIA 461 MURINIM BENEVIDES 302935 AILTON DA
 SILVA SOUSA 25963554268 AGENTE DE PORTARIA SAO JOSE 1 MURINIM
 BENEVIDES

301846 AILTON GOMES DO NASCIMENTO 70881073253 PROFESSOR NIVEL B
 RUA MANOEL BARATA 15 LUIZ GONZAGA BENEVIDES

109438 AILTON GURJAO SEABRA 67606466220 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA
MIRANDA MATEUS 1085 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

109142 AILTON JORGE AVIZ SILVA 79377211204 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA TRES DE
FEVEREIRO 1 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303297 AILTON JOSE LISBOA E SOUZA 00440975220 AGENTE COMUN DE SAUDE
PS TROVAO 6 PARICATUBA BENEVIDES

302874 ALAERCIO FERREIRA PINHEIRO 44980523234 ASSISTENTE DE
COMUNICACAO AV JOSE BONIFACIO 2827 CENTRO BELEM

303473 ALAIN DAX OLIVEIRA 91108110282 MOTORISTA III RD AUGUSTO
MEIRA FILHO 1 CENTRO BENEVIDES

302962 ALAN CLEIDSON DE SOUZA COSTA 03531257250 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES 302113 ALANA
RAFAELA DO ESPIRITO SANTO CHAGAS 04150164282 PROFESSOR NIVELA , PRETESTATO
EUTROPIO 8 MAGUARI ; BENEVIDES

303478 ALANE CRISTINA SILVA DAS CHAGAS 02015010238 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO ANTONIO EMILIO CARVALHO 2 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES
100319 ALBA LILIANA TRAVASSOS DOS SANTOS 17745071291 PROF V NIVEL E - EST
3 RUA CAPITA() BARATA 744 BENFICA BENEVIDES

L 302485 ALBALIANA MILENA DA CRUZ RODRIGUES 02073301231 PROFESSOR NIVEL
B NONA NEOPOLIS 50 CANUTAMA BENEVIDES 100326 ALBANILDES LUCIA
BRASIL MELO .,11 30490049249 PROF. V NIVEL E EST. 1 TV LOMAS VALENTINA 70
MARCO BELEM

302575 ALBERTO CAIO OLIVEIRA CARDOSO 17 04926475260 DIGITADOR RUA DO
SHEL S/N CENTRO BENEVIDES 300959 ALBERTO NAZARENO MENEZES GUIMARAES
PINTO J 3 45053774234 ASSESSOR ESPECIAL I ESTRADA TAIASSUI 19 TAIASSUI
BENEVIDES

303026 ALBERTO RICARDO ALVES SOARES ..., 57657190230 AGENTE DE PORTARIA
RUA PRIMEIRO DE MARCO 15 INDEPENDENTE BENEVIDES

303072 ALBERTO TAVARES DO ROSARIO I 04412124258 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA 1 DE MARCO 28 MEDICE BENEVIDES

303032 ALCIENE PIMENTA DOS SANTOS J 72351446291 ASS TECNICO
EDUCACIONAL JARBAS PASSARINHO 557 INDEPENDENTE BENEVIDES 302275
ALCILENE ASSUNCAO DE SOUSA I 83062688220 AUX DE SERVICOS GERAIS
SAO BENEDITO 11 MAGUARI BENEVIDES

113691 ALCIMAR BENEDITO SOLON DE SOUZA 1 64884635272 OPERADOR DE
MAQUINAS LEVES RUA ENIL DAX 4 LIBERDADE BENEVIDES

113102 ALCINEIA DA SILVA SOUZA i 89201558287 TECNICO EM ENFERMAGEM
RUA PRESTESTADO DE SOUSA 125 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES 303298
ALCINEIA FERREIRA DE PAULA r.¿ 00391312200 AGENTE COMUN DE SAUDE ET TAIASSUI
4 TAIASSUI BENEVIDES

302287 ALCIR JUNIOR CARNEIRO GOMES .11 68090480225 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA ALACID NUNES 795 INDEPENDENTE BENEVIDES

303299 ALDA MARGARETE DE SOUSA FRANCA A 9 91202221220 AGENTE COMUN DE SAUDE NOSSA SENHORA DE NAZARE 338 CENTRO BENEVIDES 301879 ALDA SEABRA FERREIRA 1; 61379298253 AUX DE SERVICOS GERAIS SAO TIAGO 350 INDEPENDENTE BENEVIDES

100454 ALDALEIA DOS SANTOS PEREIRA RODRIGUES .1 I 57747393253 PROF V NIVEL - EST 3 RUA TREZE DE MAIO 9 SANTA ROSA BENEVIDES 302523 ALDALICE CRISTINA SANTOS FERREIRA A 5 90093020244 PROFESSOR NIVEL B AV JOAQUIM P DE QUEIROZ 2310 CAJUEIRO BENEVIDES 303243 ALDECIR TRINDADE DA SILVA A 4 63456362234 ASSISTENTE TEC ELETRICISTA MIGUEL GOMES, 26 S/N SANTA MARIA BENEVIDES

301595 ALDEILSON DE SOUSA DICKSON V/ 93173296249 AGENTE DE PORTARIA RUA BOA ESPERANCA 60 MURINIM BENEVIDES

100007 ALDELY DE SOUSA CHAGAS CORDEIRO I 41099109272 PROF IV NIVEL D - EST 3 RUA SENADOR ANTONIO LEMOS 1 CENTRO BENEVIDES 302198 .1 ALDENI CORREA PINHEIRO A) 72239441291 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA DO FIO 320 MAGUARI BENEVIDES

303471 ALDENIR MONTEIRO DE OLIVEIRA 2.4) 65961803287 ASSISTENTE TEC ELETRICISTA PS FRANCISCO SEGUNDO 19 MURINIM BENEVIDES

302208 ALDENIRA FARO DO ROSARIO 98975609200 PROFESSOR NIVEL B EST TAIASSUI 9 TAIASSUI BENEVIDES

112891 ALDENIRARODRIGUESDASILVA 30469830263 AUXILIAR ADMINISTRATIVO EFET. RUA LACIDE NUNES 30 INDEPENDENTE BENEVIDES 301025 ALDENORA DE NAZARE DO AMARAL TRAVASSOS 18115373249 ASSESSOR ESPECIAL. II DIONISIO BENTES 737 CENTRO BENEVIDES

302829 ALDERILSON ARAGAO DE LIMA 75372533234 AGENTE DE PORTARIA MARTINHO MONTEIRO 90 MURINIM BENEVIDES

300587 ALDO PEREIRA RIBEIRO 45890757253 AGENTE DE PORTARIA ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 5 CENTRO BENEVIDES

302946 ALES WENDER DE LIMA NASCIMENTO 04309135242 AUXILIAR ADMINISTRATIVO PATRIMONIO 115 MURINIM BENEVIDES

302856 ALESANDER ALVES NUNES 82323615220 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA TREZE DE JUNHO 12 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

303300 ALESANDRA DO ROSARIO DE LIMA 85741230210 AGENTE COMUN DE SAUDE ,. RUA SAO BENEDITO 5 1 MAGUARI BENFICA BENEVIDES 100438 ALESSANDRA ALMEIDA DA SILVA SOUSA 57416346215 PROF IV NIVEL D - EST 3 RUA AUGUSTO MONTENEGRO 302209 ALESSANDRA CARNEIRO BEGOT 56581009253 PROFESSOR NIVEL B MIRANDA MATEUS 1265 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302211 ALESSANDRA DA CONCEICAO MAGALHAES DE JESUS 59004983287 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA JOAO MANAJAS 475 CENTRO BENEVIDES

300592 ALESSANDRA DA SILVA FARIAS MONTEIRO 82323372220 TECNICO EM ENFERMAGEM ALAMEDA JOAO ROSSY 460 CENTRO BENEVIDES

300531 ALESSANDRA DA SILVA LIMA 73374342272 TECNICO EM ENFERMAGEM PASSAGEM VITORIA 7 MURINIM BENEVIDES

302450 ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA 69707367253 PROFESSOR NIVEL B TV BENEDITO 216 INDEPENDENTE BENEVIDES

302114 ALESSANDRA DE SOUZA FARIAS 03873495295 PROFESSOR NIVEL B RUA VISCONDE DE PIRAJAS 62 MAGUARI BENEVIDES

302564 ALESSANDRA LARISSA JESUS DOS SANTOS 02323766201 ASS TECNICO EDUCACIONAL AVENIDA JOSE GOMES TELES 72 MEDICE BENEVIDES

302779 ALESSANDRA RAFAELA VAZ SILVA 03458436227 ASS TECNICO EDUCACIONAL ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 17 CENTRO BENEVIDES

301762 ALESSANDRA SANTANA FERREIRA 03103901259 AGENTE DE SERV URBANOS BENARIO 28 CENTRO BENEVIDES

303144 ALESSANDRO GILBERTO MENEZES PEREIRA 85922528220 AGENTE DE SERV URBANOS PS DOS AMIGOS 80 LIBERDADE BENEVIDES

300832 ALESSANDRO SILVA DAS CHAGAS 80001297287 AGENTE DE PORTARIA RUA CASTELO BRANCO 275 LIBERDADE BENEVIDES

302926 ALESSON LEA° PANTOJA 06279866254 AGENTE DE COMUNICACAO DAS ACACIAS 11 MADRE TEREZA BENEVIDES

302323 ALEX BAIMA AMARAL JUNIOR 01245691295 PROFESSOR NIVEL B RUA SANTA CATARINA 505 MURINIM BENEVIDES

301566 ALEX DA SILVA SOUSA 98420488291 GARI RUA MARIA MONTEIRO 1 MURINIM BENEVIDES

303034 ALEX LENO SILVA DE SOUZA 01561696226 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA SANTA CATARINA 247 MURINIM BENEVIDES

303020 ALEX MANUEL FIGUEIREDO 57573581220 AGENTE DE PORTARIA TREZE DE MAIO 4070 LIBERDADE BENEVIDES

300834 ALEXANDRE ERLON DA SILVA SOARES 37665308287 MOTORISTA. II RUA 31 DE MAR?0 158 MEDICI BENEVIDES

301583 ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS 78831040200 GARI RUA MANOEL CRUZ 200 SANTA MARIA BENEVIDES

301750 ALEXANDRO LOPES NASCIMENTO 01007656298 GARI PAPOULAS 5 DAS FLORES BENEVIDES

100010 ALEXSANDRA DA SILVA SOUSA 48010391204 ASSESSOR ESPECIAL I RUA TRES DE FEVEREIRO 30 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301973 ALEXSANDRO ALVES NUNES 72358033200 GUARDA MUNICIPAL 2
TRAVESSA 14 MADRE TEREZA BENEVIDES

300778 ALEXSANDRO VINICIUS SILVA DE SOUSA 02232404277 ASSESSOR
ESPECIAL. II RUA CLAUDIONOR BEGOT 49 BENFICA BENEVIDES

300546 ALEYSSA ALESSANDRA MIRANDA DE AQUINO 05347888237 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO AVENIDA MARTINHO MOTEIRO 435 MURINIM BENEVIDES

119122 ALICE DA COSTA BULCAO 11830646249 PENSIONISTA RODOVIA
SERAFIM DEREZNI 5285 PALESTINA VITORIA

303157 ALINE DE NAZARE DA SILVA LIRA 70227860209 MONITOR ESCOLAR VALE
DO LIRIO .8 MURINIM BENEVIDES

113942 ALINE DE NAZARE MOURA COELHO DIAS 73074322268 PROFESSOR NIVEL B
AV JOSE ROSSY 24 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303036 ALINE RAMOS BARBOSA 86477013215 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA
PROJETADA 1 LIBERDADE BENEVIDES

302923 ALIPIO LIMA DE ARAUJO 27952398253 AGENTE DE PORTARIA RUA DO
PATRIMONIO S/N MURININ BENEVIDES301925 ALLAN DOS SANTOS NONATO 21
05390943236 TECNICO EM ENFERMAGEM GENTIL BITENCOURT 20
CANUTAMA BENEVIDES

302324 ALLEN ARAUJO MONTEIRO 22 00285338285 PROFESSOR NIVEL B
NAGIB SALOMAO ROSSY 204 MURININ BENEVIDES

100013 ALMIR SOUSA DAS CHAGAS ., 3 17463246272 BOMBEIRO HIDRAULICO
EFETIVO TV CASTELO BRANCO 344 LIBERDADE BENEVIDES

303301 ALMIR WAGNER RIBEIRO TAVARES .:) 58387994200 AGENTE COMUN DE
SAUDE EST DE NEOPOLES 28 CANUTAMA BENEVIDES

302999 ALTAIR JOSE FREIRE DA SILVA 33350906249 AGENTE DE PORTARIA
RUA ALACID NUNES 85 MEDICE BENEVIDES

300889 ALTEMAR DA SILVA RIBEIRO , 21963045220 AGENTE DE PORTARIA
ALAMEDA LIBERDADE S/N CENTRO BENEVIDES

300751 ALTINO BARBOSA DE MELO 7 38144247272 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA OLGA BENARIO 12 CENTRO BENEVIDES

302610 ALUIZIO DE JESUS LIMA ARAUJO -Zr-f 30774730200 AGENTE DE PORTARIA
NAGIB ROSSY S/N INDETERMINADO BENEVIDES

100014 ALUIZIO MENDES DE OLIVEIRA ' e 09333690263 ASSESSOR ESPECIAL I
ALAMEDA FRANCISCO DE ASSIS 15 MAGUARY BENEVIDES

301615 ALUIZIO TAVARES 69469865200 AGENTE DE PORTARIA RUA GENERAL
GURJAO 592 LIBERDADE BENEVIDES

301853 ALYSON DANIEL DA SILVA MONTEIRO 24 03661084259 AUXILIAR

ADMINISTRATIVO CASTELO BRANCO 451 LIBERDADE BENEVIDES

300598 ALYSSA DANIELA MIRANDA DE AQUINO v7 70037379224 TECNICO EM
ENFERMAGEM AV MARTINHO MONTEIRO 435 MURININ BENEVIDES

303460 ALZENIRA MIRANDA DO PATROCINIO 2:2, 81464657220 AUX DE SERVICOS
GERAIS VALDEMAR DE CARVALHO 224 CANUTAMA BENEVIDES

100015 ALZINETE FELIPE DE CARVALHO '211 30255007272 AGENTE
ADMINISTRATIVO RUA N S DE NAZARE 130 CENTRO BENEVIDES

109125 ALZIRA CAVALCANTE DE MELO 7S 27057330278 INATIVOS RUA A 30
CENTRO BENEVIDES

302117 ALZIRA SILVA DE OLIVEIRA 4- 44302517204 AUX DE SERVICOS GERAIS
MATOS CARVALHO 260 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303039 AMALIA BARATA DA COSTA 27 75857030234 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA PARQUE BOM FUTURO 120 MAGUARI BENEVIDES

302574 AMANDA CAROLINA DE SOUZA SANTOS 20 03306134210 TECNICO EM
ENFERMAGEM ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 1 CENTRO BENEVIDES

302764 AMANDA MAXYNNE BORGES REGO - C5 82678170268 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AV VISCONDE DE MARACAJU 700 INDEPENDENTE BENEVIDES

302325 AMANDA PATRICIA BRANDAO SAMPAIO 94677557268 PROFESSOR NIVEL B
RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE 101 MEDICE BENEVIDES

302046 AMANDA VITORIA DE JESUS CRUZ 02782368206 TECNICO EM ENFERMAGEM
JOAQUIM LARANJEIRA 40 BEGOLANDIA BENEVIDES

302326 AMAURY PIEDADE OLIVEIRA 39522563234 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA SAO PEDRO 23 INDEPENDENTE BENEVIDES

303058 ANA ALICE ROSARIO DOS SANTOS 90652673287 AUX DE SERVICOS GERAIS
TV STA LUIZA 59 C NOVO BENEVIDES

303063 ANA BEATRIZ CORREA DA COSTA 04673092210 AUX DE SERVICOS GERAIS
LT SOLAR BARONESA 22 STA MARIA BENEVIDES

301854

302115 ANA CARLA DE BARROS ALMEIDA 87618265291 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIZ PRETESTATO 125 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

ANA CARLA SANTA ROSA DE SOUZA 40075109204 PROFESSOR NIVEL B
ESTRADA DO TAIASSUI 8 TAISSUI BENEVIDES

302189 ANA CARLA SOUZA BAGOTH 87390906200 AUX DE SERVICOS GERAIS
QUINZE DE NOVEMBRO 76 MURINIM BENEVIDES

L. 300885

300621 ANA CAROLINA DA SILVA MENEZES 02310395226 ASSESSOR ESPECIAL III -
GENERAL GURJAO 2 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

ANA CAROLINA MARTINS FERREIRA 02401503250 AGENTE DE COMUNICACAO. RUA PIRAJA
VISCONDE 70 MAGUARI BENEVIDES

302354 ANA CELIA BALDES DA SILVA 91577020200 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA WALDEMAR DE CARVALHO 50 CANUTAMA BENEVIDES

?01616 ANA CELIA DA PAIXAO DAX 70883130220 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA DAMAO CORDEIRO 18 CAJUEIRO BENEVIDES 301731 BENEDITO DA
COSTA RIBEIRO tb 08381100291 AUXILIAR ADMINISTRATIVO AV NACOES UNIDAS
1828 DAS FLORES BENEVIDES

116530 BENEDITO EMILIANO DE SOUSA Ce; 98408682253 GARI RUA AMELIA
MONTEIRO 1 MURININ BENEVIDES

303023 BENEDITO GONCALVES BRITO 59141891287 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA ALACID NUNES 50 50 INDEPENDENTE BENEVIDES

301327 BENEDITO NASCIMENTO DE ARAUJO 4 04975910225 AGENTE DE PORTARIA
RUA SENADOR LEMOS 420 CENTRO BENEVIDES

301586 BENEDITO SILVA DO ROSARIO , 90328949272 GARI AL RUBI 4
SANTA MARIA BENEVIDES

300902 BENILSON SANTOS DA SILVA 6, 03777160229 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO TRAVESSA AYRTON SENA 1 SANTA ROSA BENEVIDES

302126 BENITA DE NAZARE PINHEIRO DA SILVA e) 41098960297 PROFESSOR NIVEL
B ANTONIO LEMOS 451 LIBERDADE BENEVIDES

301877 BERNARDINO JUNIOR NASCIMENTO BARBOSA P 99129507200 AGENTE DE
PORTARIA JOSE VERISSIMO N36 36 SANTA MARIA BENEVIDES

301619 BIANCA CORREA DE LIRA g 04810552233 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AV MARTINHO MONTEIRO 437 MURINIM BENEVIDES

302359 BIANCA DO NASCIMENTO LOBATO 71142860230 PROFESSOR NIVEL B
AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 2000 MAGUARI BENEVIDES

302217 BIANCA NAZARE GOMES ESPINHEIRO at 02673911294 PROFESSOR NIVEL B
RUA ARTHUR CAVALCANTE 540 SAUDADE 1 CASTANHAL

302467 BRENA TEREZA RAIOL FARIAS
6 2- 03965008200 PROFESSOR NIVELA TRAVESSA JASMINS 90 FLORES
BENEVIDES

301283 BRENDA GUIMARAES PANTOJA 03214453254 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO ESTRADA DO TAIASSUIR 400 TAIASSUIR BENEVIDES

302363 BRENO JOSE LEITE BARBOSA 4t, 02294033280 PROFESSOR NIVELA
RUA CASTELO BRANCO 125 LIBERDADE BENEVIDES

301780 BRENO OLIVEIRA CARDOSO 6,4- 93224885220 JORNALISTA R HERBERT DE
SOUZA 32 SANTA ROSA BENEVIDES

302579 BRUNA ALMEIDA DE SOUZA DE CASTRO 6)6 00552088277 AUX DE SERVICOS
GERAIS AUGUSTO MEIRA FILHO 16 CENTRO BENEVIDES

302831 BRUNA COSTA DA ROSA CO/ 05023024296 ASS TECNICO EDUCACIONAL
AV MARTINHO MONTEIRO 587 MURININ BENEVIDES

302128 BRUNA DE ARAUJO DOS SANTOS 6s 00661914240 PROFESSOR NIVEL B
QUINZE DE NOVEMBRO 1 MEDICE BENEVIDES

301589 BRUNA SUELLEN DA SILVA f744% 02445065232 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA LEAO DELGADO 410 DAS FLORES BENEVIDES

302768 BRUNO ABIEZER SOUSA COSTA -,t) 01368695213 ASS TECNICO
EDUCACIONAL TV PROFESSORA LAURENTINA RAMOS 370 CENTRO
BENEVIDES

302553 BRUNO DA COSTA LIMA 02830966244 PROFESSOR NIVEL B RUA
VICTOR SAUDANHA 60 SANTA MARIA BENEVIDES

117740 BRUNO DA CUNHA SILVA 70474212203 GARI RUA TEMISTOCLES
MONTEIRO 140 MURININ BENEVIDES

301273 BRUNO HENRIQUE DA COSTA SALES 03933578213 AGENTE DE PORTARIA
RUA NAZARE 305 CENTRO BENEVIDES

301285 BRUNO HENRIQUE SOUZA DE PAULA 00888429240 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO RUA MIRANDA MATEUS 248 DUQUE DE CAIXIAS BENEVIDES

303018 BRUNO MIGUEL FELIPPE 95489843268 AGENTE DE PORTARIA TV AYRTON
SENNÁ 36 SANTA ROSA BENEVIDES

301803 BRUNO RODRIGUES NUNES 90921569220 ASSESSOR ESPECIAL I
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302057 CAIO DA SILVA DAVI 03911553269 AUXILIAR ADMINISTRATIVO ACACIAS 25 B
DAS FLORES BENEVIDES

301974 CAIRO MONTEIRO SOUSA 03413272209 GUARDA MUNICIPAL RUA SANTA MARIA
61 MURININ BENEVIDES

302058 CAMILA DA CONCEICAO SOUSA DOS SANTOS 04254913230 AUX DE
SERVICOS GERAIS TANCREDO NEVES 250 BEGOLANDIA BENEVIDES

301734 CAMILA MORAIS DE ALMEIDA 02665818205 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TREZE DE MAIO 125 MAGUARI BENEVIDES

300536 CAMILA SAMPAIO DE PAULA 78429773215 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA MIRANDA MATEUS 827 CENTRO BENEVIDES

302881 CAMILA SEABRA DOS SANTOS BARRETO 01259086283 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 2000 MAGUARI BENEVIDES

303046 CARINA FELIPPE 97846180282 ASS TECNICO EDUCACIONAL AYRTON
SENNÁ 985 SANTA ROSA BENEVIDES

302218 CARLA ANDREA MELO ROCHA 68167318249 PROFESSOR NIVELA
AV CASTELO BRANCO 483 LIBERDADE BENEVIDES

301884 CARLA CRISTINA FOLHA MONTEIRO DA SILVA 86381040220 TECNICO EM
ENFERMAGEM 31 DE MARCO 111 MEDICI BENEVIDES

114836 CARLA THAIANE CRUZ DOS SANTOS 99778548234 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA FRANCISCO OLIVEIRA 124 NOVO BENFICA
BENEVIDES

302783 CARLENE ARAUJO DA SILVA FERREIRA 90093330278 PROFESSOR NIVEL B
RUA JULIO VIVEIROS 57 MADRE TEREZA BENEVIDES

300771 CARLINDO MARQUES DAS CHAGAS 33350043291 AGENTE DE SERV
URBANOS TV TERCEIRA 1 AGRINESP BENEVIDES

300947 CARLINHO DA SILVA NASCIMENTO 39852601253 AGENTE DE PORTARIA
PEDRO SAO 652 MURINIM BENEVIDES

301761 CARLLYS ERMITA MONTEIRO PANTOJA 01147896224 AGENTE DE SERV
URBANOS DOS JASMINS 57 DAS FLORES BENEVIDES

301886 CARLOS ADALBERTO PIEDADE PALHETA 62321072253 TECNICO EM
ENFERMAGEM MOISES DANTAS DA SILVA 50 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301758 CARLOS ADELSON COSTA LIMA 86566229272 AGENTE DE SERV URBANOS
PS BOM JESUS 30 MAGUARI BENEVIDES

300981 CARLOS AGENOR DA PAIXAO GUEDES 58101136215 GARI TV SAO
BENEDITO 191 INDETERMINADO BENEVIDES

301033 CARLOS ALBERTO ANDRADE 64696260259 MOTORISTA III AV
SANTA ROSA 290 INDEPENDENTE BENEVIDES

301017 CARLOS ALBERTO GUERREIRO DE OLIVEIRA 51946742287 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO MANOEL MONTEIRO 322 MURINIM BENEVIDES

302525 CARLOS ALBERTO SANTOS CARDOSO 00987995251 GUARDA MUNICIPAL
AL NOVA 40 MAGUARI BENEVIDES

300640 CARLOS ALBERTO SEABRA DOS SANTOS 32871325200 AGENTE DE
PORTARIA TRAVESSA TAIASSUIR 32 TAIASSUIR BENEVIDES

302447 CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS 65513231204 AGENTE DE PORTARIA
RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA 124 BENFICA BENEVIDES

113734 CARLOS ALBERTO XAVIER DO NASCIMENTO 07136110220 AGENTE DE
MANUTENCAO I RUA 21 DE ABRIL 161 INDEPENDENTE BENEVIDES

113148 CARLOS ANTONIO SOUZA ROCHA 85458180259 AGENTE ADMINISTRATIVO
RUA MIRANDA MATHEUS 974 ARATANHA SANTA IZABEL DO OESTE

302880 CARLOS AUGUSTO BRASIL LIMA 41099532272 AUX DE SERVICOS GERAIS
MARTINHO MONTEIRO 770 MURINIM BENEVIDES

302288 CARLOS AUGUSTO ELEOTERIO CAVALCANTE 74924079200 AGENTE DE
PORTARIA AUGUSTO MEIRA FILHO S/N CENTRO BENEVIDES

300636 CARLOS CREIO RAMOS DE JESUS 22409572200 AGENTE DE PORTARIA
RUA LEA° DELGADO 265 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

J 302612 CARLOS DANIEL DA SILVA CONCEICAO 02922580202 AUX DE SERVICOS
GERAIS AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEROZ 1 CENTRO BENEVIDES

300851 CARLOS DANIEL PIO DE LIMA 04302360267 AGENTE DE COMUNICACAO
RUA MIRANDA MATEUS 455 DAS FLORES BENEVIDES

302282 CARLOS DAVID TEIXEIRA DOS SANTOS 91534305220 AGENTE DE PORTARIA
TV PRIMEIRA 2 LUIZA SOLON BENEVIDES

302647 CARLOS EDMAX SOARES COSTA 03811813242 MESTRE DE OBRAS RUA
OLHO DAGUA 110 CANUTAMA BENEVIDES300734 CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA
SERRA iz.i. 86566202234 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA ELCIONE BARBALHO 80
SANTOS DUMONT BENEVIDES

300941 CARLOS JOSE DE SOUZA ,j Z 01333419252 AGENTE DE PORTARIA
DEZ DE AGOSTO S/N INDETERMINADO BENEVIDES

115787 CARLOS JUNIOR COUTINHO DA SILVA , 39561011204 OPERADOR DE
MAQUINAS PESADAS PASSAGEM TREZE DE SETEMBRO 39 MURININ
BENEVIDES

302862 CARLOS MANOLO DE OLIVEIRA MONTEIRO Npt._ 02558119265 ASS TECNICO
EDUCACIONAL ALACID NUNES 126 MEDICE BENEVIDES

302062 CARLOS NORBERTO PORTAL SODRE
77 37780620263 AGENTE DE PORTARIA ALAMEDA DOS PINHEIROS 5 SANTA ROSA
BENEVIDES

300630 CARLOS RAMON DA SILVA VILLAS 02173256297 CHEFE DE DIVISAO RUA
NOVA YORK 235 MURININ BENEVIDES

113260 CARLOS RENATO FIGUEIRA PARADELA 29919452220 CIRURGIAO DENTISTA
TV SOARES CARNEIRO 355 UMARIZAL BELEM

302374 CARLOS RODOLFO SANTOS DE SOUSA 01837158290 PROFESSOR NIVEL B
FLUMINENSE 429 MURINIM BENEVIDES

302004 CARLOS ROMILDO SANTOS DE SOUSA 97449768291 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO PS FLUMINENSE 499 MURINIM BENEVIDES

302688 CARLOS WALLACE COSTA NOGUEIRA 10970639929 TECNICO EM
ENFERMAGEM FELIPE MONTEIRO 175 MURINIM BENEVIDES

302351 CARMECITA TEIXEIRA DA SILVA DE SOUSA .71_ 71848053215 AUX DE
SERVICOS GERAIS TV SAO BENEDITO 234 INDEPENDENTE BENEVIDES

303312 CARMELITA GOMES COELHO '7 Z 91448778204 AGENTE COMUN DE SAUDE
PASSAGEM 15 DE AGOSTO 25 S/N MURINIM BENEVIDES

303042 CARMEM LUCIA SILVA DE JESUS , 25214152272 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS R MIRANDA MATEUS 80 DAS FLORES BENEVIDES

100052 CARMEM LUCIA VIEIRA DE AMORIM 12 21849277249 PROF. V NIVEL E EST. 6
RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO 6 PARICATUBA BENEVIDES

301286 CARMEM SILVIA BARBOSA PAIXAO 74601180287 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO 1 CENTRO BENEVIDES

300714 CARMEM SOLANGE DO NASCIMENTO COSTA % 56292163253 AUX DE
SERVICOS GERAIS AV JOSE GOMES TELES 88 PRES MEDICE BENEVIDES

302720 CARMEN COSTA DA SILVA çk -0 90894243268 AGENTE DE SERV URBANOS
AV PERIMETRAL SUL 104 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302358 CARMEN SILVIA SILVA DE SOUZA V PS 56583346249 PROFESSOR NIVEL B
RUA DO FIO 12 MAGUARI BENEVIDES

302758 CAROLAINE DA SILVA CORDEIRO
Y3 05411049261 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA NAGIB SALOMAO ROSS 204
MURINIM BENEVIDES

302572 CAROLINA DOS SANTOS SILVA 8 r) 04900744212 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA TRES DE FEVEREIRO 251 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303240 CAROLINA MARTINS CORREA 02338568206 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAURENTINA RAMOS 105 CENTRO BENEVIDES

302805 CAROLINE BARATA DO ESPIRITO SANTO 00483368237 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO TRES CJ PEDRO TEIXEIRA 72 COQUEIRO BENEVIDES

302901 CAROLINE PEREIRA SOBRINHO 02035071267 ASS TECNICO EDUCACIONAL
MARTINHO MONTEIRO 980 MURINIM BENEVIDES

302747 CAROLINE RIBEIRO MUNIZ 94431000291 AUXILIAR ADMINISTRATIVO VILA
CHICANO 18 COLONIA CHICANO BENEVIDES

302171 CARSIUS CLEYSSON COSTA PANTOJA 81154712249 TECNICO EM
ENFERMAGEM RUA AUGUSTO MEIRA FILHO 26 CENTRO BENEVIDES

300988 CARSONS CLEYTON COSTA PANTOJA 72792132272 AGENTE DE VIGILANCIA
AMBIENTAL JASMIN 55 DAS FLORES BENEVIDES

109127
303489 CASSEMIRA DOS PASSOS FERREIRA
CASSIA CRISTINA OLIVEIRA CORREIA 06980708287 INATIVOS RUA A 30 CENTRO
BENEVIDES

00520770200 AGENTE DE SERV URBANOS TRAV CLEO BERNARDIS 19 CENTRO
BENEVIDES

303371 CASSIA GIOVANNA PANTOJA DA SILVA 02536874206 ENFERMEIRO
JORGE ROSSY 5 DAS FLORES BENEVIDES

300560 CASSIA RENATA BATISTA DA SILVA 99793342234 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PASSAGEM VITORIA 279 MURINIM BENEVIDES

302822 CASSO PINTO DE LIMA 02232409236 AUXILIAR ADMINISTRATIVO FRANCISCO
MONTEIRO 403 MURINIM BENEVIDES

302131 CATIA.NE SANTOS CORDEIRO 71039104215 PROFESSOR NIVEL B
RUA ITACAIUNAS 19 CONDOMINIO ITACOLOMI BENEVIDES

300755 CAYO CEZAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA 05592391226 AUX DE
SERVICOS GERAIS RUA LUIZ PRETESTATO DE SOUZA 701 DAS FLORES BENEVIDES

302179 CELDI DA SILVA SANTOS 83220020259 TECNICO EM ENFERMAGEM RUA
MARTINHO MONTEIRO 1029 MURINIM BENEVIDES

302577 CELIA CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO 02813461270 AUX DE SERVICOS
GERAIS AV MARTINHO MONTEIRO 67 MURINIM BENEVIDES

303313 CELIA DA SILVA DE AZEVEDO 01431729213 AGENTE COMUN DE SAUDE
VICTOR SALDANHA 56 SANTA MARIA BENEVIDES

300545 CELIA MARIA PEREIRA DA SILVA 27762840206 TECNICO EM ENFERMAGEM
TV 5 DE JULHO 9 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

100055 CELIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA 21848475268 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EFET. RUA ALACID NUNES 1 MEDICE BENEVIDES

302300 CELIA REGINA ABRONHERO BARROS 19947151204 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO NEOPOLIS 56 CANUTAMA BENEVIDES

100056 CELIA RIBEIRO DA SILVA 13726676287 PROF. I NIVELA EST. 5 RUA PADRE
MARCO 78 LIBERDADE BENEVIDES

301888 CELIA RODRIGUES DE MENEZES 79862578220 AUX DE SERVICOS GERAIS
AV GETULIO VARGAS 170 MEDICE BENEVIDES

300678 CELIANE MONTEIRO DAMACENO 85046213249 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA CASTELO BRANCO 517 LIBERDADE BENEVIDES

302851 CELIO CRISTINO MENDES PINHEIRO 80548466220 AGENTE DE PORTARIA
RUA DAS ALIAS 20 MADRE TEREZA BENEVIDES

302693 CELSO SANTIDIO DINIZ RIBEIRO 48887919291 MOTORISTA III
ALAMEDA CRISTINA DINIZ 500 MAGUARI BENEVIDES

300569 CESAR AUGUSTO BRITO SILVA 91608503291 MOTORISTA. I AV
MARTINHO MONTEIRO 437 MURINIM BENEVIDES

302839 CESAR DA ROCHA AZEVEDO 44455259287 AGENTE DE PORTARIA
AV. NOVA REPUBLICA,9 9 MAGUARY BENEVIDES

300955 CESAR GOMES NASCIMENTO 65875940263 AGENTE DE PORTARIA
AV PERIMETRAL SUL 25 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

303045 CEZARINA DOS SANTOS 27780473287 MANIPULADOR (A) DE ALIMENTOS
MIGUEL GOMES 19 SANTA MARIA BENEVIDES

301975 CHARLES DOS SANTOS DE FARIAS 03836463245 GUARDA MUNICIPAL
OSCARINA DE OLIVEIRA 470 CANUTAMA BENEVIDES

301706 CHARLISON SILVA DA SILVA 30099935287 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VISCONDE DE PIRAJA 108 MAGUARI BENEVIDES

301620 CHARLYSON JOSUE ARAUJO DA SILVA 08261785297 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA SANTA MARIA 461 MURINIM BENEVIDES

303159 CHERLE DA CRUZ SILVA 03877802206 MONITOR ESCOLAR SIMONE SANTOS
11 MURINIM BENEVIDES

300823 CHRISTIAN JOSE DE OLIVEIRA 88980120206 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AV PERIMETRAL SUL 37 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303241 CICERO BATISTA DE AZEVEDO . 27241599349 AGENTE DE COMUNICACAO.
¿ TRES DE FEVEREIRO 212 SANTOS DUMONT ¿ BENEVIDES

100058 CICERO DE SOUSA AMORIM 28225880234 OPERADOR DE MAQUINAS
PESADAS ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 1 CENTRO BENEVIDES

302719 CINTHIA SILVA DE LIMA 97845477249 AGENTE DE SERV URBANOS PAPOULAS
240 DAS FLORES BENEVIDES

114696 CINTIA CARLA ARAUJO RABELO 73286478253 TECNICO EM ENFERMAGEM
RUA MARIA MONTEIRO 136 MURINIM BENEVIDES303391 CINTIA CRISTIANE
DA SILVA DE JESUS i',3/ 70824207220 ENFERMEIRO TRAVESSA WE-25 882
CIDADE NOVA ANANINDEUA

303314 CIONE GOMES FARIAS Z 02397125285 AGENTE COMUN DE SAUDE TV DAS
PAUPOLAS 492 DAS FLORES BENEVIDES

301551 CIRLENE SILVA DOS REIS 3 79797687287 AUX DE SERVICOS GERAIS
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302435 CIRLIANE BRITO DA SILVA 90115430253 AUX DE ATENDIMENTO PS VITORIA
6 MURINIM BENEVIDES

302728 CLAIRIANE MARIA DOS REIS SOARES 15¿ 73862045234 AGENTE DE FISCA.
DE TRANSPORTE JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 2300 CENTRO BENEVIDES

302132 CLARA MARIA MORAES LIMA 30538343249 PROFESSOR NIVEL B
AV AUGUST° MEIRA FILHO 9 COHAB BENEVIDES

302994 CLARICE DO SOCORRO RODRIGUES ALVES 28214650259 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO JOAO EMILIO 30 CENTRO BENEVIDES

301603 CLAUDELINA NASCIMENTO DO NASCIMENTO 92533795291 AUX DE
SERVICOS GERAIS RUA DAS ADALIAS 5 BAIRRO DAS FLORES BENEVIDES

303124 CLAUDETE DA COSTA SOUSA 96047976204 ASS TECNICO EDUCACIONAL

LUIZ SEVERINO 133 BENFICA BENEVIDES

302770 CLAUDIA COSTA MELO e" _) 63062534249 PROFESSOR NIVEL B
AV JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 123 BENFICA BENEVIDES302331 CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA r 59145382204 PROFESSOR NIVEL B
CATARINA 245 MURINIM BENEVIDES100059 CLAUDIA GALHARDO DE PAULA el 40064441253 PROF. V NIVELE EST. 1
RUA LAURENTINA RAMOS 510 CENTRO BENEVIDES300817 CLAUDIA HELENA DE SOUSA MARTINS ? 82323097253 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO EMIDIO RIBEIRO 360 LIBERDADE BENEVIDES302864 CLAUDIA LIA DE JESUS OLIVEIRA 63 77083393249 ASS TECNICO
EDUCACIONAL TV DAS ADALIAS 418 DAS FLORES BENEVIDES303015 CLAUDIA LUCIANA DOS SANTOS 811 00352476222 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA SAO PEDRO 8 INDEPENDENTE BENEVIDES303315 CLAUDIA PEREIRA DA SILVA S. 69295433220 AGENTE COMUN DE SAUDE
AV NACOES UNIDAS 2412 DAS FLORES BENEVIDES302219 CLAUDIA SOARES PINHEIRO FERREgA 86 72143940220 PROFESSOR NIVEL B
AV PRES COSTA E SILVA 385 INDEPENDENTE BENEVIDES302134 CLAUDIA TEREZA GUIMARAES RAMOS DA SILVA 8 82323992287 PROFESSOR
NIVEL B AV JOSE ROSSY 109 DAS FLORES BENEVIDES302608 CLAUDINEIA SALES DE SOUSA 1313 79695760287 PROFESSOR NIVEL B
TV FRANCISCO RODRIGUES 3 MEDICE BENEVIDES301003 CLAUDIO ABEL FERREIRA CALADO 78294274291 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA ALACID NUNES 155 PRES MEDICE BENEVIDES301747 CLAUDIO HENRIQUE FARIAS DA CUNHA 05185200219 GARI DAS PAPOULAS
14 AS FLORES BENEVIDES301995 CLAUDIO LIMA ASSUNCAO 44260636200 ASSESSOR ESPECIAL III ROD
AUGUSTO MEIRA FILHO 19 CENTRO BENEVIDES301000 CLAUDIO ROBERTO AMARAL 41111354200 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 25 CENTRO BENEVIDES302833 CLAUDIO ROBERTO PANTOJA DE LIMA 39185885215 AGENTE DE PORTARIA
AV MARTINHO MONTEIRO 64 MURINIM BENEVIDES300689 CLAUDIONOR FARIAS MEDEIROS JUNIOR 74552007220 MOTORISTA. II
TV SAO JOSE 215 MURINIM BENEVIDES303266 CLAUDOMIRO DOS SANTOS FERREIRA 11878690230 ASSIS TENTE
ADMINISTRATIVO AV JOSE ROSSY 28 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301611 CLAUMIR SOUSA ALVES 51749220210 AUX DE ATENDIMENTO RUA DA PAZ
48 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302828 CLEBESON MENDES ASSUNCAO 79804284200 AGENTE TEC ELETRECISTA
AUGUSTO MEIRA FILHO 15 CENTRO BENEVIDES

302127 CLEICE DE SOUZA FONSECA 80001262220 AUX DE SERVICOS GERAIS
TRAVESSA WE 1 MURINIM BENEVIDES

302078 CLEICIANE DA PAIXAO MARTINS 95424962220 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA PRIMEIRA DE MARCO 1 SANTA ROSA BENEVIDES

303234 CLEICY MARQUES PRADO 70824657268 TECNICO EM ENFERMAGEM TRES DE
FEVEREIRO 68 SANTOS DUMONT BENEVIDES

300520 CLEIDE CORREA FEITOSA 59880902220 AUX DE SERVICOS GERAIS AVENIDA
VINTE E TRES DE ABRIL 45 MURUNIM BENEVIDES

302222 CLEIDE DO CARMO DAX DE SOUZA 91447445287 PROFESSOR NIVEL B
RUA DO FIO 100 MAGUARI BENEVIDES

302175 CLEIDE LIMA DO VALE CORREA 68968515204 PROFESSOR NIVEL B
AV JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 96 CENTRO BENEVIDES

300844 CLEIDE MAUES PINHEIRO 73468363249 ASSESSOR ESPECIAL. II RUA
FRANCISCO MONTEIRO 95 MURINIM BENEVIDES

302204 CLEIDENILZE RIBAMAR LIMA DOS SANTOS 78172039204 PROFESSOR NIVELA
PS QUINZE DE JANEIRO 4 MURINIM BENEVIDES

302397 CLEIDER OLIVEIRA DA PAIXÃO 71145753272 AGENTE DE PORTARIA
AV PERIMETRAL S/N SANTOS DUMONT BENEVIDES

102285 CLEIDIANY BARROS DE MENDONCA 96526637272 TECNICO EM
ENFERMAGEM TV. MANOEL CARLOS,15 S/N MURINIM BENEVIDES

303487 CLEIDIENY LARISSA BARROS DE MENDONCA 04130428209 ASSISTENTE
SOCIAL TV MANOEL CARLOS 15 MURINIM BENEVIDES

302759 CLEIDSON FIGUEIREDO REIS 66337615204 ASS TECNICO EDUCACIONAL
PASS 21 DE ABRIL 90 MURINIM BENEVIDES

301104 CLEISE CRUZ DA SILVA 71927867215 ASSESSOR COMUNITARIO RODOVIA
AUGUSTO MEIRA FILHO 8295 PARICATUBA BENEVIDES

302205 CLEITON ADRIANO GOMES CONCEICAO 99194864268 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA JOAO FANJAS 275 CENTRO BENEVIDES

301744 CLEITON DA CONCEICAO SOUSA 87556383253 AGENTE DE SERV URBANOS
JOSE MIRANDA 116 CANUTAMA BENEVIDES

114088 CLEITON ROBERTO CARVALHO DE SOUZA 97215244253 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO RUA PINTO BRAGA 50 SANTOS DUMONT BENEVIDES

100444 CLEMILDA PEREIRA DA SILVA 57480753268 PROF V NIVEL E - EST 3
RUA MANOEL MONTEIRO 491 MURININ BENEVIDES

100451 CLEONICE DOS SANTOS SEABRA ALVES 64898369200 PROF IV NIVEL D - EST 3
RUA DAS ORQUIDEAS 147 MADRE TEREZA BENEVIDES

303316 CLEUSON DA SILVA CARVALHO 01217340211 AGENTE COMUN DE SAUDE
TV DEZESSETE DE NOVEMBRO 16 DIVINA BENEVIDES

302193 CLEYCIANE FREITAS DA CUNHA 03226882210 TECNICO EM ENFERMAGEM
MARUDA 17 NOSSA SENHORA DAS GRACAS BENEVIDES

303005 CLEYTON DE JESUS GUEDES 02523211203 AGENTE DE PORTARIA
RUA JULIO VIVEIROS 31 DAS FLORES BENEVIDES

301064 CLEYTON ROBERTO SOUZA DOS SANTOS 71146172249 AGENTE DE
PORTARIA RUA QUATRO DE JANEIRO 8 MAGUARI BENEVIDES

301422 CLICIA VIANA DE OLIVEIRA 03110059266 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
AVENIDA VISCONDE DE MARACAJU 655 INDEPENDENTE BENEVIDES

302368 CLIVIA DO SOCORRO CHAGAS DA SILVA COSTA 84192356287 PROFESSOR
NIVEL B RUA SENADOR LEMOS 479 LIBERDADE BENEVIDES

303246 CLIVIA IEDA NASCIMENTO DE SOUZA 48885550282 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS AV PERIMETRAL SUL 20 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302290 + CLODOALDO MATOS DE BRITO 57392242253 AGENTE DE PORTARIA
HENRY OLIVEIRA)229 BENFICA BENEVIDES

302666 CLODOALDO PEREIRA FERREIRA 40187705291 AUX DE SERVICOS GERAIS
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 17 CENTRO BENEVIDES

301366 CONCEICAO ALVES PEREIRA 39440230487 PROFESSOR NIVEL B
RUA DAS ADALIA 35 35 MADRE TEREZA BENEVIDES

100062 CONCEICAO LEITE DO AMARAL 43620655391 PROF II NIVEL B - EST 2
RUA ELCIONE BARBALHO 11 SANTOS DUMONT BENEVIDES

100068 DILCILEIA MARIA AMARAL FERREIRA .3 39260100291 PROF V NIVEL E - EST 5
EST MADRESILVA 1 MURININ BENEVIDES

302317 DILEIA PIRES DIAS 4 J d 61759406287 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA TIA
NOVA 39 MURINIM BENEVIDES

100869 DILMA DOS SANTOS GUIMARAES . 68703481204 ASSESSOR ESPECIAL. II
EST DO TAIASSUI 1 TAIASSUI BENEVIDES

302443 DILZIANE MAGNO VALENTE 7 350521234 AGENTE DE PORTARIA
PS SAO PEDRO 378 INDEPENDENTE BENEVIDES

109138 DINA ALVES DE BRITO ...1 07011 6840204 INATIVOS RUA A 30
CENTRO BENEVIDES

301818 DINELY VIDAL BARROS RODRIGUES ,
) 95367942253 ASSISTENTE SOCIAL RUA NOVA REPUBLICA 84 MAGUARI
 BENEVIDES

303329 DIOLEIA DO SOCORRO FARIAS CRUZ)) 27120783220 AGENTE COMUN DE
 SAUDE AV CAMILO PINTO 5 SANTA MARIA BENEVIDES

303330 DIOLENE ROCHA GOMES , 3 ' 82386820297 AGENTE COMUN DE SAUDE
 TREZE DE MAIO 260 LIBERDADE BENEVIDES

101520 DORALICE ROGERIO EVANGELISTA Ai 46049096287 AUXILIAR
 ADMINISTRATIVO AV PERIMETRAL SUL 3641 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302998 DORIVAL DA SILVA SANTOS J t.) 25700855291 MOTORISTA III RUA
 CASTELO BRANCO 70 LIBERDADE BENEVIDES

300754 DOUGLAS DOS SANTOS RODRIGUES LI
 i 81270119249 MESTRE DE OBRAS RUA ELCIONE BARBALHO 204 SANTOS DUMONT
 BENEVIDES

303331 DOUGLAS MARCUS MONTEIRO DE JESUS 2 00347355269 AGENTE COMUN
 DE SAUDE MARTINHO MONTEIRO 760 MURININ BENEVIDES

302003 DRIELE STEFANY NEVES DOS NAVEGANTES n 3 98135970200 AUXILIAR
 ADMINISTRATIVO RUA SENADOR LEMOS 171 BENFICA BENEVIDES

303053 DULCELI SOARES DE MESQUITA 1 AJ-1 85423963249 MANIPULADOR (A) DE
 ALIMENTOS RUA DO FIO 1 MAGUARI BENEVIDES

100358 EBERSON COSTA - --A _____ 37498410206 PROF- IV NIVELJ2 - EST 3_ ___
 RUA-CONJ JARDELANDIA 6 _ATAI AIA ___, _____AINtAWN DE UA

100072 ECILENA COELHO BARBOSA 18401163234 PROF. II NIVEL B EST. 6
 RUA FELIPE MONTEIRO 204 MURININ BENEVIDES

300744 EDEILSON CARVALHO DE OLIVEIRA J. 02898746290 MOTORISTA II RUA
 NS DE NAZARE 41 INDEPENDENTE BENEVIDES

302065 EDERSON DOS SANTOS FERREIRA 11 , 08515780208 AGENTE DE PORTARIA
 TRAVESSA SAO JOSE 74 MURINIM BENEVIDES

300789 EDHILSON ANTONIO SILVA DAS CHAGAS 1 93958579272 ENGENHEIRO CIVIL
 VINTE E NOVE DE DEZEMBRO 126 CENTRO BENEVIDES

302668 EDIANA DO SOCORRO ALVES MORAES J.,20, j
 --Tierl 91035465272 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA AGUSTO MONTENEGRO 251
 BENFICA BENEVIDES

301605 EDIANE DUARTE DA SILVA 67735029268 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA ABCDE
 10 CENTRO BENEVIDES

303332 EDIELMA AMARAL SERRAO -- 77183010287 AGENTE COMUN DE
 SAUDE RUA NOVA 198 MURININ BENEVIDES

301560 EDILAM HENRIQUE FONSECA DE SOUZA 00549793232 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA SAO TIAGO 330 INDEPENDENTE BENEVIDES

100453 EDILEA REGINA FRANCA MOREIRA 39318303220 PROF IV NIVEL D - EST 3 RUA EMIL DAX 142 LIBERDADE BENEVIDES

302029 EDILENE ALVES FURTADO 30634962272 AUX DE ATENDIMENTO AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 2365 CAJUEIRO BENEVIDES

302008 EDILENE FRANCA PENHA 01774091267 PROFESSOR NIVEL B AUGUSTO MEIRA FILHO 24 CENTRO BENEVIDES

_ 303114 EDILENE SEABRA FURTADO 37473689215 MANIPULADOR (A) DE ALIMENTOS AL BENEVIDES 29 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302422 EDILEUSA SANTOS DA FONSECA 57538468234 PROFESSOR NIVEL B RUA TREZE DE MAIO 70 INDEPENDENTE BENEVIDES

302197 EDILEUZA AMORIM DE LIMA 65224450263 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA EMILIO DAX 295 LIBERDADE BENEVIDES

303333 EDILEUZA RIBEIRO DE SOUSA 48127698253 AGENTE COMUN DE SAUDE RUA DAS ORQUIDEAS 20 MD TEREZA DE CA BENEVIDES

301266 EDILSON DA SILVA PONTES 80171060253 AGENTE DE PORTARIA RUA NOVA ALIANCA 78 LIVRAMENTO SANTA BARBARA DO PARA

301912 EDILSON JUNIOR CONCEICAO BARROS 57796815204 AGENTE TEC DE INFORMATICA RUA TANCREDO NEVES 9 BEGOLANDIA BENEVIDES

301613 EDILSON PINTO DE ASSUNCAO ALMEIDA 66133700297 AGENTE DE PORTARIA RUA PAULO ARTHUR 13 MAGUARI BENEVIDES

300841 EDILVA NEIVA ARAUJO LOBO DA SILVA 60130423220 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA 3 DE FEVEREIRO 64 SANTOS DUMONT BENEVIDES

300822 EDIMA MARIA CASANOVA DE SOUZA 28178270234 AUX DE SERVICOS GERAIS ESTRADA DO TAIASSUI 487 TAIASSUI BENEVIDES

301624 EDIMAR SOUZA DA SILVA 32956517287 AGENTE DE PORTARIA AL DOS ANJOS 5 MURINIM BENEVIDES

302692 EDINALDO BARBOSA MOREIRA 75970589268 MOTORISTA III SAO PEDRO 270 MURINIM BENEVIDES

302892 EDINALDO MORAES DE SOUZA 57677069215 AUXILIAR ADMINISTRATIVO LUIZ CARLOS BEGOT 10 MURINIM BENEVIDES

303127 EDINAMAR SUZANO FARIAS SILVA 45822700268 MOTORISTA III ET TAIASSUI S/N TAIASSUI BENEVIDES

300591 EDINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO 71880780259 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA DAS ORQUIDEAS 156 MADRE TEREZA BENEVIDES

303129 EDIONE DA SILVA DE SOUSA 59419997200 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS RUA FRANCISCO MONTEIRO 123 MURININ BENEVIDES

100075 EDIVALDO BARBOSA 15779300291 GARI/EFETIVO RUA 4 DE
AGOSTO 26 BENFICA BENEVIDES

301543 EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA 25962973291 AUXILIAR DE OBRAS
RESIDENCIAL PARAISO NOVO 2 MURINIM II BENEVIDES

301107 EDIVAN DE JESUS SOUZA 83727078200 TECNICO DE GESTAO AMBIENTAL AV
ACRISIO ARANHA, 1348 1348 NOVA DIVINEIA SANTA ISABEL DO PARA

302582 EDIVANDERSON ALMEIDA DA SILVA 02170597247 AGENTE TEC DE
INFORMATICA RUA SAO TIAGO 5 INDEPENDENTE BENEVIDES

300568 EDIVANIA COIMBRA 91898269220 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA SANTA LUCIA
93 BENFICA BENEVIDES

300782 EDIVAR SOLON DA SILVA 15055140291 CHEFE DE DIVISAO EMIL DAX 186
LIBERDADE BENEVIDES

301749 EDMILSON ANTONIO SANTA BRIGIDA MORAES 03338373201 AGENTE DE
SERV URBANOS RAUL AMARAL 48 CAMPESTRE BENEVIDES

300601 EDMILSON NOVAES LOBATO 47142898291 AGENTE DE PORTARIA
ALAMEDA SAO JOSE 2001 MAGUARI BENEVIDES

301792 EDNA ALBUQUERQUE DAS CHAGAS 68765479220 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA TREZE DE JUNHO 143 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302136 EDNA CARMEM SOLON DA SILVA 44926782200 PROFESSOR NIVEL B
EMILIO MARTINS 40 CNETRO BENEVIDES

301294 EDNA CRISTINA DAX DE SOUZA 57677689272 AUX DE SERVICIO BUCAL
AL JEOVA 125 MAGUARI BENEVIDES

303335 EDNA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA 67470491287 AGENTE COMUN DE
SAUDE R AIRTON SENA 111 INDEPENDENTE BENEVIDES

302598 EDNA MARQUES DA SILVA / 21164371215 TECNICO EM ENFERMAGEM
RUA MARIA MONTEIRO 1 MURININ BENEVIDES /

302465 EDNA PALHETA COSTA 48143073220 AUXILIAR ADMINISTRATIVO AV
PERIMETRAL SUL 330 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301268 EDNA RITA DE SOUZA ARAUJO 56658915253 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA SANTA MARIA 461 MURININ BENEVIDES

113010 EDNAMAR DA SILVA PAIXÃO 11649895291 TEC DE ENFERMAGEM/EFT
RUA SENADOR ANTONIO LEMOS 275 LIBERDADE BENEVIDES100076 EDSON
JOSE COIMBRA FIGUEIREDO A 24 18408478249 AGENTE ADMINISTRATIVO RUA JULIO
VIVEIROS 31 DAS FLORES BENEVIDES

302772 EDSON KIRAN SOUSA DOS SANTOS :Z. -.:;_ 58113770291 AGENTE DE

PORTARIA COSTA E SILVA 885 INDEPEDENTE BENEVIDES

114819 EDSON MARCOS COELHO DA CONCEICAO _i Z. 33369291215 AUXILIAR DE
BORRACHEIRO RUA RIO BRANCO 19 MAGUARI BENEVIDES

302570 EDSON MOURA BARBOSA 2 33184810259 ASS TECNICO EDUCACIONAL
AV MARTINHO MONTEIRO 9 BENFICA BENEVIDES

301752 EDSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA J 2 5- 81996373234 AGENTE DE SERV
URBANOS PRIMEIRO DE MARCO 11 SANTA ROSA BENEVIDES

302303 EDSON PALHETA CORREA J,6 48143197204 AUXILIAR DE OBRAS
AV BRAS DE AGUIAR 191 CANUTAMA BENEVIDES

300940
EDSON SILVA DA SILVA i 62045067220 AGENTE DE PORTARIA RUA WALDEMAR DE
CARVALHO 505 CANUTAMA BENEVIDES

302821 EDUARDO CORDEIRO BRASIL _1 26 44914660253 AGENTE DE FISCA. DE
TRANSPORTE AV JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 101 BENFICA BENEVIDES

300954 EDUARDO DE NAZARE COSTA E SILVA j_ 29 03269401205 ADMINISTRADOR
TRAVESSA SEGUNDA 25 MADRE TEREZA DE BENEVIDES

301401 EDUARDO DOS SANTOS FRANCA 3-r) 26913567871 MOTORISTA. II 25
DE JUNHO 312 MURININ BENEVIDES

300987 EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR 70169489272 AGENTE DE
PORTARIA AV PERIMETRAL SUL 30 SANTOS DUMONT BENEVIDES 301609
EDUARDO OLIVEIRA DE MEDEIROS I _22. 76115577268 AUX DE ATENDIMENTO RUA
PERIMETRAL SUL 1 SANTOS DUMONT BENEVIDES 300854 EDUARDO TEIXEIRA
DOS SANTOS JUNIOR A 25 89166043204 ASSESSOR ESPECIAL. II AV AUGUSTO
MEIRA FILHO 4 CENTRO BENEVIDES

300647 EDUARDO VIEIRA ALEIXO _..21/ 48142743272 AGENTE DE PORTARIA
AVENIDA JOSE ROSSY 65 SANTOS DUMOND BENEVIDES

301976 EDWARD REIS VIEIRA 1-2 T 71606874268 AGENTE DE PORTARIA
RUA LUIZ PRESTATO DE SOUZA 900 DAS FLORES BENEVIDES

301711 EDWELKER ALMEIDA PEREIRA
f-E: 59420880206 AUXILIAR ADMINISTRATIVO JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1
CENTRO BENEVIDES

302504 EIDA JOANA DA SILVA SOARES 98027255287 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA EMILIO MARTINS 207 CENTRO BENEVIDES

303116 EIDA OLIVEIRA DA PIEDADE 10456546200 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS RUA ALACID NUNES 250 INDEPENDENTE BENEVIDES

301735 ELAINE CORREA DA SILVA 82324263220 DIGITADOR VINTE E CINCO DE
SETEMBRO 219 CANUTAMA BENEVIDES

100441 ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ARAUJO 60785918272 PROF II NIVEL B -

EST 3 RUA SAO FRANCISCO 7 BENFICA BENEVIDES

301883 ELAINE DAS DORES NASCIMENTO 02658694202 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA 15 DE JANEIRO 50 MURINIM BENEVIDES

302196 ELAINE DOS SANTOS MENDES 01554036216 TECNICO EM ENFERMAGEM
PS CONSTANCIA 3 MURINIM BENEVIDES

302906 ELANNA CRISTINA BARBOSA DE FREITAS 52794423215 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO MARTINHO MONTEIRO 11 MURINIM BENEVIDES

300877 ELBERSON SILVA DE SOUSA 92424210225 BOMBEIRO HIDRAULICO. R
STA CATARINA 790 MURINIM BENEVIDES

302390 ELBI LEAL DA SILVA 81464908249 AUX DE SERVICOS GERAIS SANTA EMILIA
225 BENFICA BENEVIDES

302411 ELBYA SUZANY CUNHA ROSA 02916187235 ASS TECNICO EDUCACIONAL
TERESOPOLIS S/N DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

303049 ELCIDREA LIMA CORDEIRO DE SOUSA 39550591204 ASS TECNICO
EDUCACIONAL JOSE ROSSY 6 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302212 ELCILEIDE DO NASCIMENTO SANTOS 78095573272 ASS TECNICO
EDUCACIONAL CAXIAS 5 MURINIM BENEVIDES

100456 ELCINEIDE CARVALHO ROCHA DA COSTA 64605906215 PROF V NIVELE - EST
3 RUA TRINTA DE MARCO 50 LIBERDADE BENEVIDES

301626 ELDER LENO DE JESUS BRITO 01727297261 AGENTE DE PORTARIA
RUA OSCAR DE SOUZA BEGOT 10 BEGOLANDIA BENEVIDES

303076 ELECILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO 39877566320 AUX DE SERVICOS
GERAIS AV .30 DE MARCO 85 ' LIBERDADE BENEVIDES

302819 ELEN VANESSA BARBOSA DA SILVA 02612298266 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AV MARTINHO MONTEIRO 7 MURINIM BELEM

100391 ELENICE BARBOSA PALHETA 13718347253 PROF V NIVELE - EST 3
RUA FELIPE MONTEIRO 201 MURINIM BENEVIDES

302150 ELENICE NASCIMENTO SOUZA 79270328287 AUX DE SERVICOS GERAIS
MIRANDA MATEUS 248 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

300818 ELENILCE PINON SIQUEIRA ROCHA 73094102204 ASSESSOR ESPECIAL I
AV 29 DE DEZEMBRO 222 CENTRO BENEVIDES

301610 ELI PAIXAO MAGALHAES 70320420230 AUX DE SERVICOS GERAIS RD AUGUSTO
MEIRA FILHO 13 CENTRO BENEVIDES

300996 ELIANA ANDRADE DE FARIAS 10763767204 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AV JOAO FANJAS 220 CENTRO BENEVIDES

300836 ELIANA CATARINA GOUVEIA LEITE 58783024204 CHEFE DE DIVISAO AV
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 399 MEDICE BENEVIDES

303336 ELIANA DAS CHAGAS RAMOS 75337347268 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA DA COLONIZACAO 55 MAGUARY BENEVIDES

303186 ELIANA FARO CARDOSO 65690745200 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA SITIO
SANTO AMARO 1 TAIASSUI BENEVIDES

301689 ELIANA LOBO VIEIRA 65911792249 AUX DE ATENDIMENTO
BRENOLANDIA 239 MURINIM BENEVIDES

302715 ELIANE ALVES DOS SANTOS 00036860271 PROFESSOR NIVEL B
RUA SAO JOSE 311 MURININ BENEVIDES

300554 ELIANE BRANDAO DO SANTOS 55664580259 TECNICO EM ENFERMAGEM
TV SANTA LUZIA-VILA STA LUCIA 126 BENFICA NOVO BENEVIDES

303337 ELIANE CRISTINA DOS SANTOS REIS 76541959234 AGENTE COMUN DE
SAUDE NOVA ESPERANCA 126 MURININ BENEVIDES

303338 ELIANE DE ALMEIDA RODRIGUES 00808074296 AGENTE COMUN DE SAUDE
AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 180 CAJUEIRO BENEVIDES

303260 ELIANE DOS SANTOS MENDES 02136699270 GARI MARIA MONTEIRO
39 SAO PEDRO BENEVIDES

303055 ELIANE FERREIRA DE LIMA GAIA 59390140200 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS AV MARTINHO MONTEIRO 604 MURININ BENEVIDES

300905 ELIAS FRANCISCO DE FARIAS 32740808291 AGENTE DE PORTARIA
RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO 8515 PARICATUBA BENEVIDES

301471 ELIAS GONCALVES DOS REIS 17281598220 AGENTE DE PORTARIA
RUA SAO PAULO 120 CANUTAMA BENEVIDES

300938 ELIAS PEREIRA DE SOUSA 15525783215 AGENTE DE PORTARIA RUA SANTA
CATARINA 750 MURININ BENEVIDES

300893 ELIAS QUADROS DA SILVA 16661737204 AGENTE DE PORTARIA OTILIA
BEGOT 923 CENTRO BENEVIDES

300681 ELIDA VANESSA MORAES DE AMORIM 78709083200 TECNICO EM
ENFERMAGEM RD AUGUSTO MEIRA FILHO 4846 CENTRO BENEVIDES

300845 ELIEDI JACQUELINE DA SILVA PIRES 94434140230 ASSESSOR ESPECIAL I
RUA EMIL DAX 520 LIBERDADE BENEVIDES

100455 ELIEGE REGINA DO SOCORRO VIANA DA SILVA 66868629249 PROF II NIVEL B
- EST 3 ç RUA VINTE E NOVE DE DEZEMBRO 237 CENTRO, BENEVIDES

302377 ELIELMA DA SILVA NASCIMENTO 42985005272 AUX DE SERVICOS GERAIS
TV SETE DE SETEMBRO 190 MEDICE BENEVIDES

302724 ELIELSON BARRETO DE SOUZA 30306167204 AGENTE TEC ELETRECISTA
CICERO CUNHA 50 BEGOLANDIA BENEVIDES

301766 ELIELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO 61992712204 AGENTE DE SERV
URBANOS ANTONIO DAX 55 MAGUARI BENEVIDES301705 ELIELSON SIDNEY
PEDROSA 3 3.L 58893210215 AUXILIAR ADMINISTRATIVO AV VISCONDE DE MARACAJU
1 INDEPENDENTE BENEVIDES

302213 ELIENE MARIA RAMOS BARBOSA I 3,7 60390662291 PROFESSOR NIVEL B
PERIMETRAL 3086 SANTOS DUMONT BENEVIDES

100332 ELIETE CRUZ SANTOS 1 68174977287 PROF II NIVEL B - EST 3 ALAMEDA
JERICO 255 MURININ BENEVIDES

100108 ELIETE DA SILVA CORDEIRO
1.,_ 44870370263 AUX DE ATENDIMENTO AL VITORIA 11 MURININ BENEVIDES

303339 ELIETE MARQUES DO MONTE SILVA 5 72781173215 AGENTE COMUN DE
SAUDE RUA FLUMINENSE 20 MURININ BENEVIDES

113117 ELIEUSA DA SILVA SOUSA 73755818272 TECNICO EM ENFERMAGEM RUA
NAZARE 128 INDEPENDENTE BENEVIDES

303140 ELIEZER LIMA LOPES
i 73286702234 AUX DE SERVICOS GERAIS AV MARTINHO MONTEIRO 1
MURININ BENEVIDES

302342 ELINE LEAL SOUZA DE AZEVEDO 1 78653088253 PROFESSOR NIVEL B
ELCIONE BARBALHO 230 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301295 ELINEIDA LUENE DE SOUSA TRINDADE TRAVASSOS >t 31828900850 AUX DE
SERVICO BUCAL QUADRA DAS GARCAS 13 ARATANHA BENEVIDES

301802 ELINETE CORDEIRO BRASIL J-4r-,0 61536385204 AUX DE SERVICOS GERAIS
SAO DOMINGOS 303 BENFICA BENEVIDES

303054 ELIS REGINA VARELA DA SILVA .1' 31 01151328219 AUX DE SERVICOS
GERAIS ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 203 CENTRO BENEVIDES

303340 ELISANGELA CONCEICAO BEZERRA 1 122 70828458200 AGENTE COMUN DE
SAUDE AV CAMILO PINTO 30 SANTA MARIA BENEVIDES

303341 ELISANGELA CRISTINA ALVES DA SILVA A ç:3 82452768200 AGENTE COMUN
DE SAUDE AV JEOVA 110 MAGUARI BENEVIDES

301630 ELISANGELA PASSOS DOS SANTOS IL% 62700235215 AUX DE SERVICOS
GERAIS TV DAS PAPOULAS 6 DAS FLORES BENEVIDES

302079 ELISANGELA PONTES CARMIN A ..s- 79716857268 AUX DE SERVICOS GERAIS
MARTINHO MONTEIRO 15 MURINIM BENEVIDES

303407 - ELISEU DESOUSA COSTA ___ - -- 96078685287- ENFERMEIRO
___ --RUA-SANTO ANTONIO TAN* ___ -

302972 ELITA CARNEIRO DA SILVA .,104918563260 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA DO ENCANTADO 17 NOSSA SRA DAS GRACAS _Ba-EM
BENEVIDES

301071 ELIUDE RODRIGUES PEREIRA i 3') 87390175249 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSE, SAO 186 MURINIM BENEVIDES

300791 ELIVALDO DA SILVA BARBOSA 95192786215 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA PRUDENTE DE MORAES 161 MAGUARI BENEVIDES

302137 ELIVELTON DOS SANTOS SEGUNDO
r4 02480563286 PROFESSOR NIVEL B TEMISTOCLES MONTEIRO 170 MURINIM
BENEVIDES

303342 ELIZA FERNANDES TORRES DE FREITAS in 88451976204 AGENTE COMUN DE
SAUDE RUA ITACOLOMI 7 CANUTAMA BENEVIDES

302280 ELIZABETE PEREIRA DUARTE LIMA 00276648218 CHEFE DE DIVISAO
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 2000 MAGUARI BENEVIDES

301001 ELIZABETH DA SILVA LIMA 46054235249 ASSESSOR ESPECIAL. II RUA
JOAO COELHO 388 BENFICA BENEVIDES

301631 ELIZABETH DO SOCORRO SILVA DA SILVA 48142980215 AUX DE SERVICOS
GERAIS AV BRAS DE AGUIAR 48 CANUTAMA BENEVIDES

303343 ELIZABETH FRANCISCA FARIAS DA TRINDADE 33372489268 AGENTE COMUN
DE SAUDE ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 8355 PARICATUBA BENEVIDES

302760 ELIZABETH MATOS CORDOVIL 97603252253 PROFESSOR NIVEL B
TV JOAQUIM LARANJEIRA 13 BEGOLANDIA BENEVIDES

113246 ELIZABETH SOUZA DOS SANTOS 41098137272 TEC DE ENFERMAGEM/EFT-
RUA SANTA CATARINA 1 MURINIM BENEVIDES

300909 ELIZABETH SOUZA PINTO 00552090255 AUX DE SERVICOS GERAIS ELCIONE
BARBALHO 119 SANTOS DUMONT BENEVIDES
BENEVIDES

r,
302642 ELIZANA LIRA MONTEIRO 87390876204 AGENTE DE PORTARIA MARTINHO
MONTEIRO 680 MURINIM

302778 ELI2.ANA MONTEIRO DE SOUSA 78329825272 PROFESSOR NIVEL B
TV SAO JOSE 402 MURINIM BENEVIDES

302403 ELIZANGELA DA SILVA SOARES 82452920282 ASS TECNICO EDUCACIONAL
TV VISCONDE PIRAJA 81 MAGUARI BENEVIDES

303344 ELIZANGELA DO SOCORRO AMORIM PADILHA 51619822253 AGENTE COMUN
DE SAUDE AV JARBAS PASSARINHO 1015 INDEPENDENTE BENEVIDES

303345 ELIZANGELA LOPES TRINDADES 85182966253 AGENTE COMUN DE SAUDE
INDETERMINADO 496 INDETERMINADO PADRAO

300903 ELIZANGELA PINHEIRO NEGRAO 66503337272 TECNICO EM ENFERMAGEM
RUA LUIZ SEVERINO 18 SANTA MARIA BENEVIDES

300815 ELIZANGELA VIANA SENA 71046046268 ASSISTENTE SOCIAL
TRAVESSA RAUL AMARAL 23 CAMPESTRE BENEVIDES

1 301625 ELIZELIA DO NASCIMENTO CRUZ 57587310215 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA LUIZA SOLON 1 SANTA MARIA BENEVIDES

302167 ELIZETE DO SOCORRO PEREIRA GOMES 74074423200 TECNICO EM
ENFERMAGEM PRIMEIRO DE MARCO 835 INDEPENDENTE BENEVIDES

302907 ELLEN CARLA MONTEIRO ROSA 03709661200 ASS TECNICO
EDUCACIONAL SAO JOSE 334 MURINIM BENEVIDES

100392 ELMA LUCIA CAJUEIRO VENTURA 33044430291 PROF V NIVELE - EST 3
RUA DOZE 209 S/N NOVO MARITUBA

100393 ELNA LIMA DA SILVEIRA 65987616204 PROF IV NIVEL D - EST 3 RUA JOAO
COELHO 395 BENFICA BENEVIDES

302635 ELNATAN LUIZ GUEDES DE SOUZA 00512525200 AGENTE DE PORTARIA
PS BOM JESUS 8 MAGUARI BENEVIDES

301977 ELNEI RAMOS SEGUNDO 66968461234 AGENTE DE PORTARIA AVENIDA
MATINHO MONTEIRO 623 MURINIM BENEVIDES

302997 ELOY YAISEL FERNANDEZ PAVON 08083661147 COOR DE AREA DE
SECRETARI TV SAO JOSE 302 MURINIM BENEVIDES

301526 ELSON TAVARES MARQUES 00874252202 GARI AV JOSE RODRIGUES
DOS SANTOS 518 NOVO BENFICA BENEVIDES

302177 ELTER REINALDO AMORIM DO NASCIMENTO 73490199200 PROFESSOR
NIVEL B RUA AUGUSTO MEIRA FILHO 4885 PARICATUBA BENEVIDES

302215 ELTON DE SOUZA CARDOSO 70899037291 PROFESSOR NIVEL B
RUA SETE DE SETEMBRO 311 MEDICE BENEVIDES

301627 ELTON FELIPE IRINEU DA SILVA 99778394253 AUX DE ATENDIMENTO
ANTONIO VALENTE 45 MURINIM BENEVIDES

100109 ELTON GOMES DE LIMA 28937856204 AUXILIAR ADMINISTRATIVO EFET. RUA
SAO PEDRO 779 MURINIM BENEVIDES

302216 ELZA MARIA SARMENTO REIS 44903820220 PROFESSOR NIVEL B
RUA ANTONIO VALENTE 44 MURINIM BENEVIDES

100110 ELZARINA DE FARIAS PIO ARAUJO 25963406234 PROF IV NIVEL D - EST 6
RUA SAO PEDRO 280 MURINIM BENEVIDES

113261 ELZELY RIBEIRO MITRE 43051790249 CIRURGIÃO DENTISTA AL
LIBERDADE 1 CENTRO BENEVIDES

301729 ELZENI BARBOSA DA SILVA 37476025253 PROFESSOR NIVEL B
ALAMEDA SHEKN? 4 MURINIM BENEVIDES

302654 EMANUELE PAULA FIGUEIREDO FRAZAO 92392229287 CONSELHEIRO
TUTELAR RUA DA PAZ 34 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301580 EMANUELLA HELOISE OLIVEIRA DA SILVA 00515303259 AGENTE DE
PORTARIA RUA NOVA ESPERANCA . 164 MURINIM BENEVIDES

302041 EMERSON DA SILVA FERREIRA 02302734246 PROFESSOR NIVELA
RUA COMUNIDADE SANTO ANTONIO 40 TAIASSUI BENEVIDES

302921 EMERSON DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR 01518644201 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO MARTINHO MONTEIRO 1521 MURINIM BENEVIDES

303293 EMERSON FERREIRA DA SILVA 04818100218 AUXILIAR DE OBRAS
AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ S/N MAGUARI BENEVIDES

300717 FRANCISCO CLAUDEMIRO FLORENCIO DA SILVA b6.1. 26495155204 BOMBEIRO
HIDRAULICO RUA MADRE SILVA 230 MURINIM BENEVIDES

301186 FRANCISCO CLEGINALDO PAZ FERREIRA 36 66142563272 ASSESSOR
ESPECIAL. II RUA CASTELO BRANCO 18 LIBERDADE BENEVIDES

100120 FRANCISCO CORDEIRO DE LIMA 42608333249 GARI/EFETIVO RUA
NOVA YORK 627 MURINIM BENEVIDES

302031 ..1
FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO J6- 40995135215 AGENTE DE PORTARIA JULIO
VIVEIROS S/N INDETERMINADO BENEVIDES

302528 FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA TENORIO 4, 32955243272 AGENTE DE
PORTARIA PASSAGEM QUINZE DE NOVEMBRO 112 INDEPENDENTE BENEVIDES

302308 FRANCISCO DE ASSIS FARO DA ROSA Th 61540013200 AGENTE DE SERV
URBANOS ROSA CRUZ 8 DAS FLORES BENEVIDES

114537 FRANCISCO DE ASSIS GOMES VIEIRA 93787200215 AUX DE SERVICOS
GERAIS RD AUGUSTO MEIRA FILHO 11 CENTRO BENEVIDES

302299 FRANCISCO DE ASSIS ROSA DA SILVA i 22364234204 BOMBEIRO
HIDRAULICO. RUA JOAO FANJAS 145 CENTRO BENEVIDES

300779 FRANCISCO DE ASSUNCAO FERREIRA DA SILVA J3 01435190262 AUX DE
SERVICOS GERAIS TV SETE DE SETEMBRO 40 MEDICI BENEVIDES

301067 FRANCISCO GAMA DA SILVA i - 33436843253 MOTORISTA II RUA
PRIMEIRO DE MARCO 166 SANTA ROSA BENEVIDES

300786 FRANCISCO GOMES FERREIRA .101 63318741272 MESTRE DE OBRAS RUA
ROSA CRUZ 20 DAS FLORES BENEVIDES

301849 FRANCISCO JOSE OLIVEIRA LARDOSA \k72 33349983200 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO ANTONIO EMILIO DE CARVALHO 114 DUQUE DE CAIXIAS

BENEVIDES

302840 FRANCISCO LUCIVALDO SIMOES DOS ANJOS A 6 75347725249 AUX DE
SERVICOS GERAIS RD AUGUSTO MEIRA FILHO 24 CENTRO BENEVIDES

300862 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 3 6 di 52671127200 AGENTE DE SERV
URBANOS AV JOSE GOMES TELES 48 MEDICE BENEVIDES

113731 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS '4'" 02310785288 GARI RUA SANTA FE
60 CANUTAMA BENEVIDES

303447 ,SA
FRANCISCO RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA A 24483249215 AUXILIAR OPERACIONAL
TERESOPOLIS 303 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

303025 FRANCISCO ROBSON SILVA SAMPAIO _i 02481663284 GARI DEOCLECIO
GURJAO 481 BENFICA BENEVIDES

300618 FRANCISCO RONALDO BARROS DOS SANTOS 6 37680811253 AGENTE DE
PORTARIA RUA APOLINARIO MENDES 301 LIBERDADE BENEVIDES

302830 FRANCISCO SODRE DE FARIAS i61 14916665287 AGENTE DE PORTARIA
RUA APOLINARIO SODRE DE FARIAS 946 LIBERDADE BENEVIDES

302398 FRANCISMELIA DE AZEVEDO LIMA r7 OD 62951564287 PROFESSOR NIVEL B
AV MARTINHO MONTEIRO 586 MURINIM BENEVIDES

303222 FRANCY FERREIRA PINHEIRO 45477884215 ORIENTADOR SOCIAL
TRES DE FEVEREIRO 15 SANTOS DUMONT BENEVIDES

300901 FRANK MILLER SILVA DA SILVA 04432422246 AGENTE DE PORTARIA
JOAQUIM DE QUEIROZ S/N CENTRO BENEVIDES

302721 FRANKLIN PONTES NOBRE 02405110261 AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAO PEDRO
404 INDEPENDENTE BENEVIDES

301280 GABRIEL ALVES DE ARAUJO 03498112295 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA MONZA 102 CENTRO BENEVIDES

302716 GABRIEL BARBOSA CANCIO 68974850206 ASSESSOR COMUNITARIO
WALDEMAR DE CARVALHO 40 CANUTAMA BENEVIDES

302563 GABRIEL JESSE DA SILVA SANTOS 04978833256 MAQUEIRO JOAQUIM
PEREIRA DE QUEIROZ 320 CENTRO BENEVIDES

301559 GABRIEL MIRANDA PEREIRA 04218459290 AGENTE TEC DE
INFORMATICA PS ALEGRIA 153 MURINIM ' BENEVIDES

302643 GABRIELA DASSUNCAO CORDOVIL 02324168260 ENGENHEIRO AGRONOMO .
RUA WALDEMAR HENRIQUE 50 INDEPENDENTE BENEVIDES

301635 GABRIELA DE JESUS DOS SANTOS (J2965408207 AUX DE ATENDIMENTO
MIRANDA MATEUS 80 DAS FLORES BENEVIDES

302738	GABRIELA OLIVEIRA CAMPOS DE AZEVEDO	01766480209	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA JORGE ROSSY 75	SANTOS DUMONT	BENEVIDES
302969	GABRIELLA THAINA SOUZA DAS CHAGAS	02184831204	ASS TECNICO EDUCACIONAL	R TERESOPOLIS 13	DUQUE DE CAXIAS	BENEVIDES
303210	GEDIAO RAMOS PEREIRA	61868000249	AGENTE DE PORTARIA	MEIRA FILHO 12	CENTRO	BENEVIDES
302514	GEINIANE DE ARAUJO SILVA	00769651208	AUX DE SERVICOS GERAIS	NOVA REPUBLICA 23	MAGUARI	BENEVIDES
300565	GEISIANE MONTEIRO OLIVEIRA	01707025290	TECNICO EM ENFERMAGEM	RUA HENRY OLIVIER	S/N	CENTRO BENEVIDES
302080	GEIZILENE ARAUJO DE AMORIM	05255338265	AUX DE ATENDIMENTO	PINTO BRAGA 281	LIBERDADE	BENEVIDES
303349	GELIANE GARCIA DAS CHAGAS	01276128231	AUX DE SERVICOS GERAIS	DA PAZ 19	MAGUARI	BENEVIDES
300916	GELSON LUIZ MACHADO MAIA	30696429268	AGENTE DE PORTARIA	RUA LAURENTINA RAMOS 509	CENTRO	BENEVIDES
301179	GENILSON DA CRUZ MALCHER	53212002204	AUX DE SERVICOS GERAIS	RUA DA PAZ 36	SANTOS DUMONT	BENEVIDES
300736	GENIVALDO SERRA DA SILVA	01229153217	MOTORISTA III	LUIZ PROTESTADO 4725	DAS FLORES	BENEVIDES RUA
303061	GEORGINA FILOMENA XAVIER DE LIMA	18272738287	MANIPULADOR (A) DE ALIMENTOS	RUA WALDEMAR DE CARVALHO 85	CANUTAMA	BENEVIDES
303238	GEOVANI FERNANDES DE OLIVEIRA	44361343268	TECNICO EM ENFERMAGEM	RD AUGUSTO MEIRA FILHO 244	CENTRO	BENEVIDES
301772	GERALDO ADRIANO SILVA DOS SANTOS	87942380220	AGENTE DE SERV URBANOS	RUA PRIMEIRO DE MARCO 530	INDEPENDENTE	BENEVIDES
303409	GEREMIAS FERREIRA GRACA	40811069249	MOTORISTA III	REDENCAO 20	CENTRO	BENEVIDES
300913	GERSIANO MARIANO SILVA DA SILVA	91202396291	GUARDA MUNICIPAL	RUA 30 DE MARCO 31	LIBERDADE	BENEVIDES
300920	GERSON MARIANO SILVA DA SILVA	00731135229	AGENTE DE FISCA. DE TRANSPORTE	RUA 30 DE MARCO 31	LIBERDADE	BENEVIDES
100124	GESIEL LEAL MONTEIRO	43121870297	BOMBEIRO HIDRAULICO EFETIVO	PS SAO SEBASTIAO 98	GERUNDI	BENEVIDES
300999	GEYCE LANA OLIVEIRA TRINDADE	02741159211	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDETERMINADO	S/N	INDETERMINADO PADRAO

302438	GEYCIANE BARBOSA SEABRA RUA FIRMINO DAX 155	MAGUARI	02234450292 BENEVIDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
302001	GILBERTO ANTONIO IBIAPINA ESTRADA DO TAIASSUI 3	TAIASSUI	13045270344 BENEVIDES	CHEFE DE DIVISAO
300936	GILBERTO CAMPELO DE SOUZA RUA DAS ADALIAS 135	DAS FLORES	63405490200 BENEVIDES	AGENTE DE PORTARIA
302423	GILCILEIDE BRITO MACHADO RUA JOSE SIDRIN 16	NOVO	73344095234 BENEVIDES	PROFESSOR NIVEL B
301765	GILMARIO MARTINS CAVALHEIRO NACOES UNIDAS 6	CENTRO	37500343892 BENEVIDES	AGENTE DE SERV URBANOS
302915	GILNEY DA CONCEICAO BARATA NAGIB SALOMAO 204	MURINIM	04448137210 BENEVIDES	AUX DE SERVICOS GERAIS
301633	GILSILEIA JULIA LIMA BARATA RUA WALDEMAR DE CARVALHO 82		04452441270 CANUTAMA BENEVIDES	AUX DE SERVICOS GERAIS
302224	GILSILENE DO ESPIRITO SANTOS CADETE EDUCACIONAL TV VINTE E UM DE ABRIL 175		INDEPENDENTE	85638838287 ASS TECNICO BENEVIDES
300655	GILSIMAR JUNIOR PINHEIRO BARBOSA ADMINISTRATIVO TRVESSA JOAQUIM LARANJEIRA BENEVIDES			02358313289 AUXILIAR BEGOLANDIA 40
302717	GILSIMAR TEODORO BARBOSA JORGE RUFINO 8	BEGOLANDIA	37993682215 BENEVIDES	AGENTE DE SERV URBANOS BENEVIDES303203 GILSOMAR DOS
	PASSOS FERREIRA I' i, 75928477287		MESTRE DE OBRAS R SETE DE OUTUBRO 155	
	MAGUARI BENEVIDES			
302141	GIOVANA DOS PASSOS FERREIRA TAIASSUI S/N TAIASSUI		63405717272 BENEVIDES	PROFESSOR NIVEL B
303216	GIOVANNA AGUIAR TREVIA SALGADO , JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 2000	MAGUARI	96275421215 BENEVIDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
302457	GIOVANNA GOMES FALCAO VISCONDE DE PIRAJA 65	MAGUARI	03624266276 BENEVIDES	PROFESSOR NIVELA
303239	GISELE CHAVES BARBOSA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ	-1... 3400	94305838249 CAJUEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM BENEVIDES
301743	GISELE DE AZEVEDO BORGES 25 UNA BELEM	..1 7	96115807204	PSICOLOGO PS ESPORTIVA
113262	GISELE LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA SILVA AV CONSELHEIRO FURTADO 3933	GUAMA	57144311204 BELEM	CIRURGIAO DENTISTA
302400	GISELI SILVA FORTE FRANCISCO SEGUNDO 30	¿., MURINIM	91190762234 BENEVIDES	ASS TECNICO EDUCACIONAL PS

300850 GISELLE CORREA DE SOUSA I 7 91477034234 AGENTE DE COMUNICACAO
TRAVESSA DAS ACACIAS 20 DAS FLORES BENEVIDES

303295 GISELLE CRISTINA SANTOS ROCHA 77060750282 NUTRICIONISTA LAURO
SODRE 834 OUREM BENEVIDES

303249 GISELLE FONTEL DE ALMEIDA -01 69821917291 ENFERMEIRO
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 12 CENTRO BENEVIDES

303017 GISELLY MARY LOPES PEREIRA 57592900297 NUTRICIONISTA PS HAROLDO
VELOSO 16 UNA --AN-ANINDEUA

301860 GISILENE FONSECA LARDOSA 1'9 Z 79566162200 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAO FRANCISCO 340 CENTRO BENEVIDES

302987 GIVANILDO DA CONCEICAO BARATA .1 "7 3, 02015019294 AGENTE TEC
ELETRECISTA PS FLUMINENSE 16 MURINIM BENEVIDES

300931 GLADSON SILVA DE OLIVEIRA - - 91254191291 AGENTE DE PORTARIA
PASSAGEMDONA ANA --104--DtSTRITO1NOUST_____ A AIAhlitslrl IA

302178 GLAICE JUNIA DE JESUS LARDOSA I li 44911750200 PROFESSOR NIVEL B
PS ANTONIO EMILIO CARVALHO 114 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

300727 GLAUBER RONISON SOUZA DO NASCIMENTO J7 5 02038852286 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA LIBERTACAO 470 CAMPESTRE BENEVIDES

301867 GLAUCIA BEGOT DA SILVA CHAGAS j 7 82386790282 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA CASTELO BRANCO 344 LIBERDADE BENEVIDES

302314 GLAUCIA DA CRUZ FERNANDES 47 69487081291 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA MARIA MONTEIRO 539 MURINIM BENEVIDES

301918 GLAUCIA GISELE FIGUEIREDO WANZERLEY 73159042200 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AVENIDA MARTINHO MONTEIRO 830 MURINIM BENEVIDES

302493 GLAUCIANE ROSA DO NASCIEMNTO GAIA "Tje 01528248201 PROFESSOR
NIVEL B RUA JJULIO VIVEIROS S/N DAS FLORRES BENEVIDES

303353 GLAUCILENY GOMES DE SOUZA J 01705301240 AGENTE COMUN DE SAUDE
PATRIMONIO PS NOVA UNIAO 20 MURININ BENEVIDES

302226 GLEICE AMORIM DE PAULA DA SILVA 00215661273 PROFESSOR NIVEL B
SENADOR LEMOS 57 INDETERMINADO BENEVIDES

300557 GLEICE CRUZ DE SOUZA 93896794272 AUXILIAR ADMINISTRATIVO TRAVESSA SAO
JOSE 421 MURINIM BENEVIDES

301931 GLEICE MARIA NASCIMENTO DA SILVA 65387481200 TECNICO EM ENFERMAGEM
AV COSTA E SILVA 1 MEDICE BENEVIDES

302963 GLEICE PALHETA DE ANDRADE 00989752267 AGENTE DE SERV URBANOS
CJ BRENOLANDIA 307 MURINIM BENEVIDES

301848	GLEICILENE AMORIM DA CONCEICAC	01203432232	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	QUINZE DE NOVEMBRO	560	MEDICE	BENEVIDES
302845	GLEIDSTON SAPEDA SOUZA	70905223268	EDUCACIONAL	RUA NOVA YORK 33		MURINIM	BENEVIDES ASS TECNICO
302341	GLEISE DE OLIVEIRA SOUSA	01021565229	JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ	2001	MAGUARI	BENEVIDES	PROFESSOR NIVEL B
300856	GLEIZIANE DA SILVA LUZ	92221211200	PERIMETRAL SUL	3641	SANTOS DUMONT	BENEVIDES	AGENTE TEC DE INFORMATICA AV
303062	GLENDIA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO	03312035295	EDUCACIONAL	PERIMETRAL SUL 2349	DUQUE DE CAXIAS	BENEVIDES	ASS TECNICO
301890	GLENDHA SIANNE MONTEIRO DOS SANTOS	08248300242	ADMINISTRATIVO	ANGELICA 11	MURINIM	BENEVIDES	ASSISTENTE
302329	GLEYCILENE CARVALHO DE LIMA	00389635235	AV MOACIR JERUNDI	10	MURINIM	BENEVIDES	PROFESSOR NIVEL B
302979	GLEYDSON MARCIO SALES NASARE	97813362268	GERAIS	AV PRINCIPAL 35	MURINIM	BENEVIDES	AUX DE SERVICOS
303354	GORETH DO SOCORRO RAMOS DE ANDRADE	42298865272	DE SAUDE	GENERAL GURJAO 5	LIBERDADE	BENEVIDES	AGENTE COMUN
302073	GRACILENE BORGES SENA	48143499200	RUA TRES DE FEVEREIRO	308	SANTOS DUMONT	BENEVIDES	PROFESSOR NIVEL B
100351	GRACILENE SODRE DA SILVA	56955618253	CAPRI CJ BELO JARDIM	221	CENTRO	BENEVIDES	PROF V NIVEL- EST 3
301770	GRACILIANO SILVA DO NASCIMENTO	25585290215	URBANOS	RUA LUIZ PRETESTATO DE SOUZA 1		DAS FLORES	AGENTE DE SERV BENEVIDES
302357	GRACINEIDE RIBEIRO DA SILVA	76758656268	PAULO ARTHUR	36	MAGUARI	BENEVIDES	AUX DE SERVICOS GERAIS
301980	GUILHERME GOMES DA LUZ	91202590268	RUA FERNANDO GUILHON 253		SANTA ROSA	BENEVIDES	GUARDA MUNICIPAL
301558	GUIMARAES BATISTA DA SILVA	32949545220	501 MURINIM		BENEVIDES		GARI MARIA MONTEIRO
301898	GUIOMAR DE OLIVEIRA SOUZA	65793480200	RD AUGUSTO MEIRA FILHO 17		CENTRO	BENEVIDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
100127	GUIOMAR FERREIRA BARBOSA	39945669249	GERAIS/EFT	RUA JORGE ROSSY 1		SANTOS DUMONT	AUX DE SERVICOS BENEVIDES
302301	GUSTAVO AMADOR DOS SANTOS	30943314216	AUGUSTO MEIRA FILHA	5	CENTRO	BENEVIDES	AGENTE DE PORTARIA

302229 GUSTAVO SHINJI YOSHIOKA PADRAO 01377247210 PROFESSOR NIVEL B
RUA SAO PEDRO 336 MURINIM BENEVIDES

300990 HADIMILSON TEIXEIRA JANAU 36552097204 AGENTE DE VIG SANITARIA
AV MARTINHO MONTEIRO 1 MURINIM BENEVIDES

302591 HAGATA MATOS DA SILVA 00730374270 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA VINTE
E TRES DE JUNHO 19 MURINIM BENEVIDES

302766 HAILTON DE JESUS FERREIRA 66709504204 ASS TECNICO EDUCACIONAL
AV JOSE ROSSY 28 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302884 HAILTON GUILHERME DE ABREU ARAUJO 02300819244 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO DEZ DE NOVEMBRO 11 CANUTAMA BENEVIDES

301553 HALANA BEATRIZ FARIAS BARBOSA 00528972227 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AV JOAQUIM P DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

300738 HAROLDO SILVA DE JESUS 32956576291 MESTRE DE OBRAS RUA
LEA() DELGADO S/N DAS FLORES BENEVIDES

302446 HARYANA MELO DOS SANTOS ROCHA 04531100298 AUX DE ATENDIMENTO
CICERO CUNHA 428 BEGOLANDIA BENEVIDES

303416 HEILLA CHRISTINE MONTEIRO MONTEIRO 02434386210 ENFERMEIRO
SAO SEBASTIAO 1 VILA GERUND! BENEVIDES

302683 HELBER MATEUS BARBOSA DE LIMA 01759998214 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA FELIPE MONTEIRO 154 MURINIM BENEVIDES

301959 HELDER DE JESUS COSTA DE SOUSA 83220011268 AGENTE DE PORTARIA
RUA PATRIMONIO 17 MURINIM BENEVIDES

302535 HELDER JUNIO DAX DE SOUZA 97515159200 AGENTE DE PORTARIA
JEOVA 125 MAGUARI BENEVIDES

301578 HELDER LEONARDO FAVACHO BECKER 52736660234 AGENTE
ADMINISTRATIVO RUA JULIO VIVEIROS 85 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES301534
HELEN DO SOCORRO DANTAS MENDONCA 80036740268 GARI PASSAGEM SANTA RITA
17 MURINIM BENEVIDES

302502 HELEN SUELY RODRIGUES LOBATO DE AQUINO L.Ç^ 75769913215 ASS
TECNICO EDUCACIONAL RUA ROSA CRUZ 23 DAS FLORES BENEVIDES

300810 HELENA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA J9 37906046234 ASSESSOR
ESPECIAL II RUA SAO PAULO 555 INDEPENDENTE BENEVIDES

303421 HELENA FLORES MENEZES MADEIRA 4 60479140200 ENFERMEIRO
RUA ESPERANTO 12 MARAMBAIA BELEM

303355 HELENA MARTINS TEIXEIRA Js- 70121133249 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA CAMPESTRE 155 CANUTAMA BENEVIDES

302560 HELENA PAULINO MONTEIRO J 44973470287 PROFESSOR NIVEL B

RUA STO ANTONIO 5 MURINIM BENEVIDES

302816 HELENICE DE SOUSA PINHEIRO J 45499837287 AUX DE SERVICOS GERAIS
AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1710 MAGUARI BENEVIDES300652 HELENILDE SOUZA DE PAULA J 62891545249 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA MIRANDA MATEUS 248 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES300575 HELIA ASSUNCAO DE LIMA _I 23416084268 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA MADRE SILVA 21 CENTRO BENEVIDES113263 HELIO DE JESUS COELHO COUTINHO 30735718253 AGENTE TEC DE CONSU
ODONTOLOGICO EST SANTA MARIA ---1ç -MARAMBA+A EM302388 ,1
HELLEN CRISTINA DE AMORIM MIRANDA I 91201942268 PROFESSOR NIVEL B
AV NACOES UNIDAS 16 SANTOS DUMONT BENEVIDES302854 HELOAM DE SOUSA COELHO le) 02795667274 AGENTE DE COMUNICACAO.
ALACID NUNES 800 INDEPENDENTE BENEVIDES303356 HELOANA RODRIGUES DE SOUZA 9:3 86795902234 AGENTE COMUN DE
SAUDE RUA 15 DE NOVEMBRO 41 MEDICE BENEVIDES300537 HELOISA SOUZA DA SILVA \Es 89984188272 AUX DE SERVICOS GERAIS
TRAVESSA JASMIM 120 DAS FLORES BENEVIDES303358 HELOISE SILVA DOS SANTOS 00874696267 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA DA CONCEICAO 11 BENFICA BENEVIDES300711 HENRIQUE ABRAAO SILVA DOS REIS 08578580257 GARI RUA LUTHER KING
146 SANTA ROSA BENEVIDES302376 HERALDO OLIVEIRA SANTANA 1 6-1 99778807272 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA BARATA CAP S/N BENFICA BENEVIDES300890 HERLIZON HELISONDY BARCELAR PINHEIRO 1,p6' 00401965260 MOTORISTA
II TOM JOBIM 43 INDEPENDENTE BENEVIDES301983 HERMES ALMEIDA VIEIRA DOS SANTOS 8 ?CJ 03468796200 GUARDA
MUNICIPAL RODOVIA BR-316 S/N SANTA ROSA BENEVIDES302731 HERON MARTINS SOARES £C3 00639492290 AGENTE DE PORTARIA
PRES COSTA E SILVA 580 INDEPENDENTE BENEVIDES300819 HESLLEY THAYANE MARQUES PEREIRA ilieltE 02008175235 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO 12 CENTRO BENEVIDES100431 HILANO PINHEIRO DE ARAUJO 59513748200 PROF IV NIVEL D - EST 2
RUA ANTONIO BEZERRA FALCAO 392 CENTRO ---WArt-TtfrBA109162 HILMA BEGOT DE MESQUITA 59013036287 PROF III NIVEL C - EST 0
RUA CASTELO BRANCO 1 LIBERDADE BENEVIDES

301614 HINGRA RAFAELA SAMPAIO DE NAZARE 04803223254 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA ELCIONE BARBALHO 159 SANTOS DUMONT
BENEVIDES

300572 HONELIO CORDEIRO GAMA 79862225220 AGENTE DE PORTARIA
RUA DAS ACACIAS 110 MADRE TEREZA BENEVIDES

300994 HOSANA MIRIA SAMPAIO DO NASCIMENTO 67647367234 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO MIRANDA MATEUS 551 DAS FLORES BENEVIDES

112035 HOYAMA SILVA DOS SANTOS 68513062200 AGENTE DE PORTARIA
RUA CONCEICAO 10 MURINIM BENEVIDES

302059 HOZANA SOUZA DE OLIVEIRA 61079189220 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA DO BANANAL 19 AGRINESP BENEVIDES

300816 IANCASILVADEOLIVEIRA 03170181246 PSICOLOGO TV WE 59 A ' 1392
COQUEIRO ANANINDEUA

301637 ICALO BA TALHA DA SILVA 02256506223 AGENTE DE PORTARIA SETE
DE SETEMBRO 294 MEDICE BENEVIDES

100342 IDALVA REGINA PEREIRA LOPES 44504942291 PROF. III NIVEL C EST. 1
TRAV FRANCISCO RODRIGUES 10 PRES MEDICE BENEVIDES

112881 IDILUCILDA GUEDES DA COSTA 33436592234 PENSIONISTA RUA
NAZARE 15 CENTRO BENEVIDES

100304 IDINEIDE CONCEICAO DOS SANTOS 30313040206 PROF IV NIVEL D - EST 4
RUA JARBAS PASSARINHO 34 INDEPENDENTE BENEVIDES

302812 IDIVANE PEREIRA LOPES 01046299247 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA
SANTA ROSA 225 INDEPENDENTE BENEVIDES

100129 IERECE BARROSO SILVA 18399444200 PROF. II NIVEL B EST. 6 RAU LUIZ
PRETESTATO 303 DAS FLORES BENEVIDES

303196 IGOR BARBOSA MARQUES 00782992250 ASS TECNICO EDUCACIONAL AV JOSE
GOMES TELES 223 MEDICI BENEVIDES

112968 IGOR IURI DE BRITO 68182473268 AGENTE ADMINISTRATIVO RUA DAS ADALIAS
35 MD TEREZA DE CA BENEVIDES

301556 IGOR KLISMAN MONTEIRO DE OLIVEIRA 70447563289 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO PS FRANCISCO SEGUNDO 19 MURINIM BENEVIDES

103210 ILDA LIMA DE CASTRO 97612081253 MANIPULADOR (A) DE ALIMENTOS
RUA CICERO CUNHA 10 BEGOLANDIA BENEVIDES

302541 ILEANA RODRIGUES PEREIRA 78330602249 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAO JOSE 186 MURINIM BENEVIDES

100131 ILZA CARLA DO AMARAL 39260178215 AUXILIAR ADMINISTRATIVO EFET AV
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 199 BENFICA BENEVIDES

302780 INGLID CAMILA MONTEIRO COSTA 70004050231 AUX DE SERVICOS GERAIS
TEMISTOCLES 236 MURINIM BENEVIDES

302231 INGRID ALCANTARA DO AMARAL 02304882269 ASS TECNICO EDUCACIONAL
RUA ELCIONE BARBALHO 11 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302327 INGRID VANESSA DA SILVA AMARAL 02445503280 ASS TECNICO
EDUCACIONAL VINTE E NOVE DE DEZEMBRO 270 CENTRO BENEVIDES

303483 INGRITH ARAUJO NEGRAO 87829541272 MONITOR ESCOLAR MARTINHO
MONTEIRO 50 MURINIM BENEVIDES

303064 IONE DO SOCORRO ALVEZ DE MELO 58998144204 ASS TECNICO
EDUCACIONAL ESTRADA TAIASSUIR 12 TAIASSUIR BENEVIDES

303321 IRACELI DE AGUIAR DA SILVA 90962958204 AUX DE SERVICOS GERAIS
ZELINDA FERREIRA 193 DAS FLORES BENEVIDES

302223 IRACI FRANCISCA FARIAS DE ASSIS 42299683291 PROFESSOR NIVEL B
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 8335 PARICATUBA BENEVIDES

302202 IRACI LAURIENE VIEIRA DOS SANTOS MATOS 47983809204 PROFESSOR
NIVEL B RUA BOM SUCESSO 37 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

300542 IRAILDE TEIXEIRA MONTEIRO 01529295254 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA TOURO BRAVO 37 BENFICA BENEVIDES

118135 IRANILDE ANDRADE PANTOJA 30313716234 PROFESSOR NIVEL B
RUA EDER CARDOSO 219 CENTRO SANTA BARBARA DO PARA

302402 IRANILDES DO SOCORRO CAMPELO DA COSTA 42590205287 PROFESSOR
NIVEL B RUA GEN GURJAO 13 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302067 IRANILDO CORREA FEITOSA 59970820249 AUX DE ATENDIMENTO
TV FRANCISCO 33 MURINIM BENEVIDES

303359 IRIS JOSE LEMOS RABELO s68182996287 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA JULIO VIVEIROS P 7 MADRE TEREZA BENEVIDES

302034 IRIS LYTHIERE FRANCA DE PAULA 86593170259 AUX DE SERVICOS GERAIS
EMIL DAX 441 LIBERDADE BENEVIDES

302142 IRLANY RAFAELE DE SOUZA RAMOS 82324417200 PROFESSOR NIVEL B
TV SETE DE SETEMBRO 164 MEDICE BENEVIDES

100133 IRLENE FARIAS PEREIRA 37473298291 AGENTE ADMINISTRATIVO AL
REDENCAO 6 CENTRO BENEVIDES

300737 JOSE MARIO BALDEZ DO ESPIRITO SANTO 99767040200 AUX DE SERVICOS
GERAIS TRAVESSA JASMINS 120 FLORES BENEVIDES

301187 JOSE MIRANDA DE FREITAS 01055722254 AGENTE DE PORTARIA
RUA ANTONIO VALENTE 7 JIQUIRI BENEVIDES

302798 JOSE NAZARENO ROCHA GOMES 33369380234 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA JOSE GOMES TELES 120 MEDICI BENEVIDES

302825 JOSE NUNES DE BRITO 32500866220 AGENTE DE PORTARIA AV NACOES
UNIDAS 2742 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301059 JOSE ODACY LOPES DE OLIVEIRA 21069107204 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TV AYRTON SENNA 26 SANTA ROSA BENEVIDES

300703 JOSE PERES GOMES 33371776204 AGENTE DE MANUTENCAO I AV JARBAS
PASSARINHO 570 INDEPENDENTE BENEVIDES

302516 JOSE RIBAMAR DA FONSECA MONTEIRO 00457684208 AGENTE DE
PORTARIA RUA SENADOR LEMOS 60 LIBERDADE BENEVIDES

301537 JOSE RIBAMAR DE ASSUNCAO BITTENCOURT 81366825268
13484168234 GARI AVENIDA MARTINHO MONTEIRO 205 MURINIM BENEVIDES

302281 JOSE RIBAMAR FERREIRA DE PAULA AGENTE DE PORTARIA AUGUSTO
MEIRA FILHO 28 CENTRO BENEVIDES

301144 JOSE RICARDO CARVALHO GOMES 42298393249 BOMBEIRO HIDRAULICO.
RUA VISC DE PIRAJA 81 MAGUARI BENEVIDES

300772 JOSE RICARDO DE SOUZA CARDOSO 70348786255 AUX DE SERVICOS
GERAIS LARANJEIRA 280 DAS FLORES BENEVIDES

300684 JOSE ROBERTO BALDES DA SILVA 02998999263 AGENTE DE PORTARIA
RUA VINTE E CINCO DE SETEMBRO 134 CANUTAMA BENEVIDES

301998 JOSE ROBERTO CHAVES COSTA 26333597287 AGENTE DE PORTARIA
ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 11 CENTRO BENEVIDES

100157 JOSE ROBERTO RIBEIRO DA SILVA 39694550220 AGENTE ADMINISTRATIVO
RUA LAURENTINA RAMOS 1 CENTRO BENEVIDES

302006 JOSE RONALDO SILVA DE NAZARE 40140008268 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA DAS ORQUIDEAS 131 MADRE TEREZA BENEVIDES

302509 JOSE SOUZA DE BRITO 11685697291 AGENTE DE PORTARIA ANTONIO
DAX 68 MAGUARI BENEVIDES

302797 JOSE WALDYNEY MELO ALMEIDA 574441529204 AUX DE SERVICOS GERAIS
AL TROPICAL 215 BEGOLANDIA BENEVIDES

301741 JOSE WILSON MARTINS ROCHA 66156319204 AGENTE DE FISCA. DE
TRANSPORTE CAMILO PINTO 1 SANTA MARIA BENEVIDES

303074 JOSEANE SOARES PENHA 00781097282 ASS TECNICO EDUCACIONAL AUGUSTO
MEIRA FILHO 14 CENTRO BENEVIDES

300781 JOSELDO ROSA MACIEL 41056191287 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA
ALACIDE NUNES 50 INDEPENDENTE BENEVIDES

302015 JOSELEIA CORREA COSTA 99793849215 PROFESSOR NIVEL B RUA
AUGUSTO MONTENEGRO 1 BENFICA BENEVIDES

302409 JOSELENA RIBEIRO DA SILVA 97735515200 PROFESSOR NIVEL B
PS ANTONIO EMILIO DE CARVALHO 9 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

301650 JOSELY CANCIO DA SILVA 74012495291 AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARAISO
DO MURINIM II 35 MURINIM BENEVIDES

303178 JOSIANA DAS NEVES RAMOS 01518881246 MONITOR ESCOLAR RUA WE
5 MURINIM BENEVIDES

302961 JOSIANE CARDOSO DA SILVA 03205279212 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA DAS ORQUIDEAS 48 MADRE TEREZA BENEVIDES

100158 JOSIANE FREITAS DO NASCIMENTO 48883131215 PROF V NIVELE - EST 2
RUA FRANCISCO MONTEIRO 13 MURININ BENEVIDES

302086 JOSIANE MAIA DOS REIS 03236894261 PROFESSOR NIVEL B RUA
FRANCISCO MONTEIRO 7 MURINIM BENEVIDES

302530 JOSIAS BENTO DA SILVA 31931499268 AGENTE DE PORTARIA TRAFÓ
ILUMINACAO 17 CENTRO BENEVIDES

302036 JOSICLEI REIS DO NASCIMENTO 82486468234 AGENTE DE PORTARIA
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 22 CENTRO BENEVIDES

301651 JOSICLEIA DOS SANTOS CASTRO 99793725249 AUX DE ATENDIMENTO
RUA SAO FRANCISCO 16 BENFICA BENEVIDES

302583 JOSILDA DE LIMA SILVA 83808957204 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RD
AUGUSTO MEIRA FILHO 28 JURUTIS I BENEVIDES

302227 JOSILEIA CANCIO DO LAGO 64812570263 PROFESSOR NIVEL B
RUA WALDEMAR DE CARVALHO 15 CANUTAMA BENEVIDES

301308 JOSILENY SILVA DOS ANJOS 01136435271 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO RUA SANTA FE 20 CANUTAMA BENEVIDES

303365 JOSINEIDE CORREA DE BRITO DAX 01071552228 AGENTE COMUN DE SAUDE
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 17 COHAB BENEVIDES

301638 IJOSIVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA 84737760200 AGENTE DE PORTARIA
RM PARICATUBA SO PARICATUBA BENEVIDES

302399 JOSIVANE FARIAS BENTES 01490449256 AGENTE DE PORTARIA TRES DE
FEVEREIRO 404 SANTOS DUMONT BENEVIDES

114882 JOSOEL DA SILVA LIMA 42436206287 AGENTE DE PORTARIA VILA SANTA
LUCIA 15 NOVO BENEVIDES

301804 JOSUE BENTO DA SILVA 95909907204 AGENTE DE PORTARIA AV DEZ DE
AGOSTO 147 GERUNDI BENEVIDES 301692 JOSUE DAS NEVES PINHEIRO
01642526223 AUX DE ATENDIMENTO PARIS

-RIO 55 MURINIM BENEVIDES

300966 JOSUE LACERDA POMPEU 96346949268 ASSESSOR ESPECIAL I BRANCO
51 MAGUARI BENEVIDES

302147 JOSUE MIRANDA ALEIXO 39939065272 PROFESSOR NIVEL B
ALAMEDA TROPICAL 210 BEGOZAO BENEVIDES

302414 JOYCE CAMPOS DIAS 85387991268 PROFESSOR NIVEL B AL
ERIKA YASUKO 15 SANTA MARIA BENEVIDES

300838 JOYCE KELLY DE LIMA OLIVEIRA 83689265215 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA GURJAO 395 LIBERDADE BENEVIDES

302418 JOYCE LEITE DO AMARAL 02746019230 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA
ELCIONE BARBALHO 11 SANTOS DUMONT BENEVIDES

300770 JOZIAS PEREIRA DA SILVA 90388127287 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA TRES DE
FEVEREIRO 287 SANTOS DUMONT BENEVIDES

300956 JUAN ALECKSANDER DA SILVA SENA MENEZES 02310361240 ASSESSOR
ESPECIAL. II JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 100 CENTRO BENEVIDES

300843 JUCILENE TAVARES BRITO 62853384268 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA
QUINZE DE NOVEMBRO 185 MEDICE BENEVIDES

100160 JULIA AGUIDA BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA 16691822234 PROF V NIVEL -
EST 2 JOSE FRANCA 1818 CENTRO BENEVIDES

301654 JULIA LUZIA SOBRINHO DE ASSUNCAO 70041393287 AUX DE SERVICOS
GERAIS NOVA YORK 285 BENFICA BENEVIDES

303012 JULIA RAFAELY VIEIRA DOS SANTOS 03202124242 AGENTE DE VIG
SANITARIA RUA LAURENTINA RAMOS 528 CENTRO BENEVIDES

303078 JULIANA DA SILVA SEABRA DE BRITO 94470960268 ASS TECNICO
EDUCACIONAL CONSELHEIRO FURTADO 126 CANUTAMA BENEVIDES

302867 JULIANA DO NASCIMENTO DAMASCENO 96757035200 ASS TECNICO
EDUCACIONAL TV SETE DE SETEMBRO 297 MEDICE BENEVIDES

302148 JULIANA DOS PASSOS SANTOS 91476968268 PROFESSOR NIVEL B
ESTRADA DO TAIASSUIR S/N TAIASSUIR BENEVIDES

302980 JULIANA FONSECA DA RESSUREICAO 70462802230 AUX DE SERVICOS
GERAIS TV PAPOULAS 5 DAS FLORES BENEVIDES

303081 JULIANA GUIMARAES SOUZA 94677484287 ASS TECNICO
EDUCACIONAL DOS JASMINS 53 DAS FLORES BENEVIDES

303077 JULIANA ISNARA OLIVEIRA DOS SANTOS 04742225279 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS RUA MIRANDA MATEUS 597 DAS FLORES BENEVIDES

303366 JULIANA PATRICIO DA SILVA 01246473240 AGENTE COMUN DE SAUDE
AV MARTINHO MONTEIRO 855 MURININ BENEVIDES

302471 JULIANA REBECA MONTEIRO FREITAS 05166637208 PROFESSOR NIVELA
MARTINHO MONTEIRO 800 MURINIM BENEVIDES

302455 JULIANA RIBEIRO ASSUNCAO 01366026225 PROFESSOR NIVEL B VISCONDE DE
MARACAJU 960 INDEPENDENTE BENEVIDES 301656 JULIANA RIBEIRO DA SILVA
91203279272 AUX DE SERVICOS GERAIS TREZE DE MAIO 550 SANTA ROSA BENEVIDES
301737 JULIANA RODRIGUES BRITO 92413536272 PEDAGOGO JOAQUIM PEREIRA DE
QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES 302089 JULIANE AMARAL SOARES 03985292213 AUX
DE SERVICOS GERAIS CAMPOS SALES 470 BENFICA BENEVIDES 303083 JULIANE
CAMPOS DANTAS LEITE 00721821219 ASS TECNICO EDUCACIONAL CONDOMINIO
ALGODOAL 135 DECOUVILLE BENEVIDES 302690 JULIERME LOPES DA SILVA
78984190225 MOTORISTA III RUA NOVA ESPERAN 32 MURININ BENEVIDES 300900
JULIETE TAMYRES EUTROPIO ANDRADE DE SOUSA 91677033215 TECNICO EM
ENFERMAGEM ALEXANDRE DE SOUZA 185 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

109128 JULIO CEZAR SANTOS DE OLIVEIRA 21165351234 INATIVOS RUA A 30
CENTRO BENEVIDES 302634

300765 JULIO DE SEIXAS CAMPOS 05600847220 AGENTE DE PORTARIA ¿ TREZE DE
MAIO 100 LIBERDADE ¿ BENEVIDES JUNIO RAMOS DE AZEVEDO 30774772204
AUX DE SERVICOS GERAIS RUA CASTELO BRANCO 155 LIBERDADE -
BENEVIDES¿ 301757 JUNIOR GUILHERME DOS REIS PIMENTA 88734943234 AGENTE DE SERV
URBANOS JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES 301657
JURGLEID ALEXANDRA DO CARMO SOUZA 91035651220 AUX DE SERVICOS GERAIS
ALACID NUNES 34 BENFICA BENEVIDES 302431 JUSENILMA PANTOJA DA
SILVA 01232265209 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA RAFAEL GOMES 16
MAGUARI BENEVIDES 100395 JUSSARA ROSANI LIMA LUZ 69798400291 PROF IV
NIVEL D - EST 3 ROD 40 HORAS 1 COQUEIRO ANANINDEUA 300733 JUSTINO
CARNEIRO COSTA 70221822216 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA PRIMEIRO DE MARCO
17 INDEPENDENTE BENEVIDES 301852 KALILIO BRASIL MIRANDA 00810430231
PROFESSOR NIVEL B LOTE DAMIANA VERDE 9 MEDICE BENEVIDES 300567
KAMILA INGLIS MORAES DA SILVA 02973540275 TECNICO EM ENFERMAGEM RUA
AUGUSTO MONTENEGRO 217 CENTRO BENEVIDES 303079 KAMILA REGINA DO
NASCIMENTO MIRANDA 99778572291 MANIPULADOR (A) DE ALIMENTOS RUA NOVA
YORK 4 BENFICA BENEVIDES

302858 I<AMILLY DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA 07910205252 ASS TECNICO
EDUCACIONAL TV FRANCISCO II 31 MURININ BENEVIDES

118801 KAREN LARISSA DA COSTA MACIEL DE SOUSA 04768266240 TECNICO EM
RADIOLOGIA BOA VISTA 1 MEDICE BENEVIDES

303086 KAREN NATERCIA MAGALHAES VALENTE 94512337253 ASS TECNICO
EDUCACIONAL ALACID NUNES 390 CENTRO BENEVIDES

301065 KAREN PRISCILA FERREIRA DE AGUIAR 05423009235 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO MIRANDA MATEUS 775 CENTRO BENEVIDES

302420 KARINA BRASIL MIRANDA FERREIRA 98807579200 PROFESSOR NIVEL B
AL MARCOS SAGA0 HASEGAWA 9 MEDICE BENEVIDES

301047 KARINA CASTILHO MOREIRA 89290755253 PROFESSOR NIVEL B
RUA SAO FRANCISCO 18 BENFICA BENEVIDES

303367 KARINA CHAVES DA CONCEICAO 03076388207 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA MARIA MONTEIRO 551 MURININ BENEVIDES

302228 KARINA MONTEIRO DE SOUZA 03482172269 PROFESSOR NIVELA
AV GENTIL BITENCOURT 82 CANUTAMA BENEVIDES

302517 KARINA VALERIA DA COSTA SOUZA 73139122268 PROFESSOR NIVELA
AV JARBAS PASSARINHO 414 INDEPENDENTE BENEVIDES

118868 KARLA ADRIANA GREGO BENTO 00843056495 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUGUSTO MEIRA FILHO 19 CENTRO BENEVIDES

300842 KARLA CASTILHO MOREIRA DE AZEVEDO 67048153253 COOR DE AREA DE
SECRETARI RUA POLIDORIO NAVEGANTES S/N BENFICA BENEVIDES

301740 KARLA CRISTINA DOS SANTOS NEGRAO 74074474204 AUX DE SERVICOS
GERAIS JOÃO KENNEDY 30 SANTA ROSA BENEVIDES

302200 KARLA ELI FARIAS DE SOUZA 65124359234 PROFESSOR NIVEL B
RUA NOVA REPUBLICA 44 MAGUARI BENEVIDES

301902 KARLA JULIANA SANTOS DOS SANTOS 00682877204 TECNICO EM
ENFERMAGEM AV JARBAS PASSARINHO 250 MEDICE BENEVIDES

303368 KARLA LUCIANA MOURAO DA SILVA 82875014234 AGENTE COMUN DE
SAUDE TV DAS ADALIAS 50 MADRE TEREZA BENEVIDES

300891 KARLA REGINA DA SILVA PICANCO 22176950291 CHEFE DE DIVISAO
CIDADBNOVA 1 WE 6 42 COQUEIRO ANANINDEUA

300953 KARLA SOFIA ALMEIDA DOS REIS 32771878291 ASSESSOR ESPECIAL. II
JOAQUIM S/N CENTRO BENEVIDES

300604 KAROLINY DO SOCORRO MONTEIRO SILVA 03649533227 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO TV FRANCISCO II 31 MURINIM BENEVIDES

303369 KATH FARIAS MACHADO 53591119253 AGENTE COMUN DE SAUDE RUA ALACIDE
NUNES 1291 INDEPENDENTE BENEVIDES 302387 KATIA CILENE DOS PASSOS
BARBOSA SANTANA 74377256220 AUX DE ATENDIMENTO COSTA E SILVA 411
MEDICE BENEVIDES

302410 KATIA CILENE RABELO MANSOS MODESTO 51828766291 MANIPULADOR (A)
DE ALIMENTOS EST DO MARATA 12 STA ROSA BENEVIDES

117935 KATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA DE MIRANDA 82323585215 PROFESSOR
NIVEL B TV SAO FRANCISCO 218 BELO JARDIM BENEVIDES

302337 KATIA DO SOCORRO DA SILVA 48978264204 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JD AMAZONIA 288 AGUAS BRANCAS ANANINDEUA

302621 KATIA EULALIA SALDANHA DO NASCIMENTO 99778823200 AUX DE SERVICOS
GERAIS NOVA ESPERANCA 13 MURINIM BENEVIDES

302790 KATIA REGINA DIAS BELEM DA SILVA 25951491215 ASS TECNICO

EDUCACIONAL RUA RAUL AMARAL 73 CAMPESTRE BENEVIDES

302425 KATIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA 85974528204 PROFESSOR NIVEL B
TV D COND M GLORIA 1000 CENTRO BENEVIDES

302230 KATIA SILENE CARVALHO OLIVEIRA 33372101200 PROFESSOR NIVEL B
AV BRAS DE AGUIAR 20 CANUTAMA BENEVIDES

302437 KATIA SIMONE FERREIRA DE LIMA SOUSA 62166093272 PROFESSOR NIVEL
B TV ANTONIO PAULINO 16 SANTA MARIA BENEVIDES

300570 KATIANE GANZER SCALABRIN PINTO 92211216234 TECNICO EM
ENFERMAGEM TRAVESSA SAO JOSE 175 MURINIM BENEVIDES

303224 KAYLLON SEABRA SANTANA 04559830207 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIZ PRETESTATO 890 FLORES BENEVIDES

301042 KEDMA MONTEIRO PAIVA 74011871249 PROFESSOR NIVEL B PS
CAXIAS 23 MURININ BENEVIDES

302025 KEILA ELI DE SOUSA PINHEIRO 91192986253 PROFESSOR NIVEL B
CJ BELO JARDIM 202 CENTRO BENEVIDES

303370 KEILA SILVA OLIVEIRA RAMOS 05596832359 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA CLAUD1ONOR DE LIMA BEGOT 35 NOVO BENFICA BENEVIDES

302018 KEILA SOUSA DOS SANTOS 00805620273 PROFESSOR NIVEL B
RUA SANTA CATARINA 430 MURININ BENEVIDES

302853 KELEN CRISTINA DE SOUSA MORAES 01637326203 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA CAPITA() BARATA 245 BENFICA BENEVIDES

302428 KELLE ELY DE SOUZA GAIA 13908188709 ASS TECNICO EDUCACIONAL
AV JOAQUIM PEREIRA 1695 MAGUARI BENEVIDES

302088 KELLEN MARIA AMARAL FARIAS 68980515200 PROFESSOR NIVEL B
RUA DIONISIO BENTES 98 CENTRO BENEVIDES

302529 KELLY DANIELLE DE AMORIM MIRANDA 86477404249 PROFESSOR NIVEL B
AV NACOES UNIDAS 16 CENTRO BENEVIDES

301794 KELLY FERNANDA DOS SANTOS PADILHA 99227061215 AUX DE SERVICO
BUCAL RUA SANTA CATARINA 425 MURININ BENEVIDES

301048 KELLY LENE LOPES CALDERARO EUCLIDES 61479870200 PROFESSOR NIVEL
B PRIMEIRA 840 CENTRO BENEVIDES

302955 KELLY LENE LOPES CALDERARO EUCLIDES 61479870200 FARMACEUTICO
PRIMEIRA 840 CENTRO BENEVIDES

303108 KELSON CARLOS PEREIRA DE SOUZA 48073555204 AGENTE DE PORTARIA
RD AUUGUSTO MEIRA FILHO 32 CENTRO BENEVIDES

303259 KELTON TAYNA GATINHO BARROSO 02613711264 ASSISTENTE DE SERV
GERAIS JOSE GOMES TELES 180 MEDICI BENEVIDES

301207 KELVIN FELIPE MONTEIRO DE SOUSA 06977477270 GARI RUA SAO
DOMINGOS 3 BENFICA BENEVIDES

302364 KELVIN HENRIQUE CONCEICAO BEZERRA 04414927200 ASS TECNICO
EDUCACIONAL CAMILO PINTO 30 SANTA MARIA BENEVIDES

302975 KELY HELENA SANTOS GUIMARAES 00930131240 ASS TECNICO
EDUCACIONAL ET TAIASSUIR 58 TAIASSUIR BENEVIDES

302909 KESIA KEREN VIEIRA NOBREGA 01082242284 PROFESSOR NIVEL B
AV CAMILO PINTO 1 SANTA MARIA BENEVIDES

302054 KETLLEN SUANNY SILVA DA SILVA 04925848267 AUX DE ATENDIMENTO
RUA LUIZA SOLON 2 JARDIM DAS OLIVEIRAS BENEVIDES

100379 KEYLA GISELE DOS SANTOS FORTE 64330150263 PROF I NIVEL A - EST 3
RUA FELIPE MONTEIRO 170 MURININ BENEVIDES

303179 KEYLANE ANTONIA SILVA 00589885219 MANIPULADOR (A) DE ALIMENTOS
HEBERT DE SOUZA 224 SANTA ROSA BENEVIDES

301050 KIMI YANO 94786518204 ENGENHEIRO CIVIL RUA QUARTOZE DE MARCO
389 DOM JOAO VI CAPANEMA

301189 KLAYSON THIAGO GATINHO BARROSO 91976553253 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO ROD AUGUSTO MEIRA FILHO S/N CENTRO BENEVIDES

300664 KLEBER DOS SANTOS SILVA 01168151244 AGENTE DE PORTARIA
RUA WALDEMAR DE CARVALHO 345 CANUTAMA BENEVIDES

302928 KLEBER JARDIM DOS SANTOS 76653870200 AGENTE DE PORTARIA
RUA SENADOR LEMOS 440 BENFICA BENEVIDES

301563 KLEBSON CHAGAS DE SOUZA 01690771283 GARI SANTA CATARINA
15 MURININ BENEVIDES

302233 KLEYSEANE DE PAULA MIRANDA DO NASCIMENTO 55593577234
PROFESSOR NIVEL B PS MARIA HELOISA 20 MURINIM BENEVIDES

302289 KLICIA THAINA TRINDADE CASTRO 02279807270 ASSISTENTE SOCIAL
RUA SAO PEDRO 127 MURINIM BENEVIDES

303146 LAERCIO GURJAO DA SILVA 09344764204 BOMBEIRO HIDRAULICO
TV SEGUNDA 26 AGRINESP BENEVIDES

302042 LACE DE NAZARE LIMA ROSA 63842459220 PROFESSOR NIVEL B
RUA COSTA E SILVA 565 INDEPENDENTE BENEVIDES

300695 LAIS SANTOS SILVA 02474637281 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA GURJAO
S/N LIBERDADE BENEVIDES

302522 LAISE DA SILVA BORGES 01949922251 PROFESSOR NIVEL B AV
PERIMETRAL SUL 36 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302489 LARA MAISA COIMBRA SILVA MATA 02565509219 PROFESSOR NIVEL B
RUA NORMA VELASCO 127 MURINIM BENEVIDES

303220 LARISSA DE SOUZA SEGUNDO DE SOUSA 02945052296 ORIENTADOR
SOCIAL PERIMETRAL SUL 603 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302014 LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO 00516862286 PROFESSOR NIVEL B
AV NACOES UNIDAS 315 CENTRO BENEVIDES

300658 LAUANE CLELIA DO NASCIMENTO CHAVES 04812822203 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA ALACID NUNES 135 INDEPENDENTE BENEVIDES

303372 LAUDECI RIBEIRO DO NASCIMENTO 73561959253 AGENTE COMUN DE
SAUDE TV HENRIQUE SOARES ITAQUARA 15 MURINIM BENEVIDES

300585 LAUDELINO DOS SANTOS CORDOVIL 37301071272 AGENTE DE PORTARIA
RUA GURJAO 551 LIBERDADE BENEVIDES

301012 LAUDICEIA DE BRITO 91190495287 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA DA
COLONIZACAO 240 MAGUARI BENEVIDES

100164 LAURECI SENA GUIMARAES NUNES 33033188249 PROF V NIVEL E - EST 6
TV 30 DE MARCO 205 INDEPENDENTE BENEVIDES

303454 LAURINEIA DA SILVA MEDEIROS 82871876215 AG DE COMBATE AS ENDEMIAS
RUA SANTALUZIA 8 GENIPAUBA SANTA BARBARA DO PARA

300515 LAYANA RAMOS OLIVEIRA 05767412219 AUXILIAR ADMINISTRATIVO NOVO
PARAISO DO MURIN II QD10 QD10 MURINIM BENEVIDES

300705 LAZARO TAVARES DE SOUSA 16616324249 GARI RUA PADRE EMILIO
MARTINS 300 CENTRO BENEVIDES

302877 LEA LUCIO)DE PADUA 09478442287 AUXILIAR ADMINI6TRATIVO RUA
CICERO CUNHA 35 BEGOILANDIA BENEVIDES

302976 LEANDRA CAROLINA SILVA LIMA 05795318213 AUX DE SERVICOS GERAIS
AV VISC MARACAJU 830 INDEPENDENTE BENEVIDES

303244 LEDA CRISTINA OLIVEIRA PIMENTEL 78104432249 AUX DE SERVICOS
GERAIS TV SAO PAULO 70 INDEPENDENTE BENEVIDES

302181 LEDA DIAS RAIOL 92750320259 PROFESSOR NIVEL B RUA GENERAL
GURJAO 309 LIBERDADE BENEVIDES 301658 LEDIANE BRITO JESUS DA SILVA
86882082200 AUXILIAR ADMINISTRATIVO PRIMEIRO DE MARCO 25 SANTA
ROSA BENEVIDES

302532 LEDO FILIPE FARIAS DA NATIVIDADE 02652718274 PROFESSOR NIVEL B
RUA EMIL DAX 427 LIBERDADE BENEVIDES

302491 LEIA DA SILVA BARBOSA 87390469234 AUX DE SERVICOS GERAIS FELIPE

MONTEIRO 200 MURINIM BENEVIDES

302551 LEIA DA SILVA E SILVA 37425188287 PROFESSOR NIVELA EST
 TAIASSUI 1 TAIASSUI BENEVIDES

302657 LEIDIANA NUNES MONTEIRO 88209202200 PROFESSOR NIVEL B
 RUA MARIA MONTEIRO 30 MURINIM BENEVIDES

300540 LEIDIANE PEREIRA DA SILVA 91202256287 AUX DE SERVICOS GERAIS
 TRAVESSA 7 DE SETEMBRO 294 MEDICE BENEVIDES

302494 LEIDILENA PAULINO MONTEIRO 03329202246 PROFESSOR NIVELA
 RUA SANTO ANTONIO 5 MURINIM BENEVIDES

303373 LEILA DO SOCORRO DAX 32785607287 AGENTE COMUN DE SAUDE AV
 PERIMETRAL SUL, 2360 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302235 LEILA GURJAO DA SILVA 27004520200 PROFESSOR NIVEL B RUA
 JOSE GOMES TELES 175 MEDICE BENEVIDES

303198 LEILA ROSANA VILHENA CARDOSO 78329787249 AUX DE SERVICOS GERAIS
 PATRIMONIO 120 MURINIM BENEVIDES

302037 LEILIANE BATISTA FERREIRA 96617829204 AUX DE SERVICOS GERAIS
 AV MARTINHO MONTEIRO 10 MURINIM BENEVIDES

302421 LEILIANE DE PAULA REIS 80798179287 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA MIGUEL
 GOMES 68 STA MARIA BENEVIDES

303250 LENA CLAUDIA VIEIRA BRASIL DA CUNHA 75080400234 ENFERMEIRO
 AV GENTIL BITTENCOURT 2086 SAO BRAS BELEM

302237 LENA DO NASCIMENTO MESQUITA 99778610215 PROFESSOR NIVEL B
 RUA HENRY OLIVER 279 CENTRO BENEVIDES

302486 LENIRA ARAUJO CARDOSO 62717553215 AUX DE SERVICOS GERAIS
 RUA DA COLONIZACAO S/N MAGUARI BENEVIDES

303374 LENITA SILVA MONTEIRO 92134580291 AGENTE COMUN DE SAUDE RUA
 PROJETADA 112 SANTA MARIA BENEVIDES

303273 LENNON WANNER SOUZA RAMOS 01280013214 AGENTE DE PORTARIA
 AV CAMILO PINTO 404 STA MARIA BENEVIDES

301027 LENO GOMES DO NASCIMENTO 57443360282 MOTORISTA III RUA
 QUINZE DE NOVEMBRO 82 MEDICE BENEVIDES

300627 LEONAN JOSE TRAVASSOS DOS SANTOS 98711261234 AUXILIAR
 ADMINISTRATIVO RUA BARATA 744 BENFICA BENEVIDES

300574 LEONARDO DE ANDRADE SANTOS 03628251222 AGENTE DE PORTARIA
 RUA LISBOA 45 PICARREIRA BENEVIDES

300752 LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO 00236343246 AUX DE SERVICOS
GERAIS TV TERCEIRA 60 MADRE TEREZA BENEVIDES

301768 LEONARDO GOMES MENDES 70343939231 AGENTE DE SERV URBANOS
GENERAL GURJAO 5 LIBERDADE BENEVIDES

301714 LEONARDO NUNES MONTEIRO 35611421253 ASSESSOR COMUNITARIO
AV MARTINHO MONTEIRO 390 BENFICA BENEVIDES

302729 LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 01928906206 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
COSTA E SILVA 5 MEDICE BENEVIDES

300874 LEONARDO PANIAGUA SALES DA SILVA 01993190228 SECRETARIO
MUNICIPAL RUA COSTA E SILVA 85 MEDICI BENEVIDES

302879 LEONARDO SEABRA FURTADO 02873683279 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AL BENEVIDES 29 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303204
101254 LEONIDAS DOS SANTOS MARTINS
LEONIL7./E PASSOS DOS SANTOS 30576830291 COOR DE AREA DE SECRETARI R
NOVA ESPERANCA 19 MURINIM BENEVIDES
BENEVIDES

68191448220 TECNICO EM ENFERMAGEM , - EST DO TAISSUI ' . 40 TAIASSUI

302239 LETICIA ALANA DAX DO NASCIMENTO 01752033264 PROFESSOR NIVEL B
PERIMETRAL SUL ' 2360 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

300811 LETICIA DA CONCEICAO DIAS ATAIDE 00425757293 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ S/N MAGUARI I
BENEVIDES

303088 LETICIA DOS SANTOS CANCIO 70017953219 ASS TECNICO EDUCACIONAL
WALDEMAR DE CARVALHO 68 CANUTAMA BENEVIDES -

300857 LETICIA, JOSE CRUZ 91615488200 DIGITADOR TERCEIRA TRAVESSA
S/N LUIZ GONZAGA BENEVIDES

301790 LETICIA RAFAELLA DOS SANTOS TEIXEIRA 99793482249 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO JOSE MARQUES 15 BENFICA BENEVIDES

303120 LETICIA SILVA DA SILVA 70178303267 ASS TECNICO EDUCACIONAL JOAO
COELHO 385 BENFICA BENEVIDES

303285 LETICIA TAINA DOS SANTOS GURJAO 04768969240 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO TV TERCEIRA 14 MADRE TEREZA BENEVIDES

300588 LEYLA DA SILVA LIMA 58759050268 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA
PROJETADA 225 MAGUARI BENEVIDES

302240 LIDIA GUIMARAES GURJAO 65804465287 PROFESSOR NIVEL B
TRINTA DE MARCO 3 LIBERDADE BENEVIDES

300530 LIDIA VIEIRA DA COSTA 82323518291 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA LEA°
DELGADO 835 DAS FLOES BENEVIDES

302201 LIDIANE DA SILVA DE SOUZA 68191600200 PROFESSOR NIVEL B
RUA OSCAR SANTOS 14 CUPUACU SANTA ISABEL DO PARA

303044 LIDIANE DA SILVA NEGRAO 86873270210 AUX DE SERVICOS GERAIS
AV MARACAJU VISC 635 INDEPENDENTE BENEVIDES

300895 LIDIANE MONTEIRO BRAGA 00265618240 TECNICO EM ENFERMAGEM
AV COSTA E SILVA 50 MEDICE BENEVIDES

302432 LIDIANE SOUZA DE BARROS 76552675291 PROFESSOR NIVEL B
RUA PADRE MARCOS 86 CENTRO BENEVIDES

300615 LIENE FONSECA VERAS 68126867272 TECNICO EM ENFERMAGEM AV.
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302434 LIETE AYRES CARDOSO 33368171291 PROFESSOR NIVEL B AV
PEREIRA DE QUEIROZ 3520 CAJUEIRO BENEVIDES

301678 LIGIA REGINA DE JESUS TAVARES 62001914253 PROFESSOR NIVEL B
AVENIDA AUGUSTO MEIRA FILHO 1000 CENTRO BENEVIDES

302592 LIGIANE MONTEIRO DO ROSARIO 91035821249 AUX DE SERVICOS BUCAL
RUA WE 03 16 MURININ BENEVIDES

302910 LILIA CRISTINA OLIVEIRA SANTANA 87887746272 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS MARTINHO MONTEIRO 17 MURINIM BENEVIDES

300660 LILIA NAZARE GOMES DO NASCIMENTO 01063389275 TECNICO EM
RADIOLOGIA AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1180 CENTRO ABAETETUBA

303375 LILIAM CRISTINA RODRIGUES MACHADO 78718112234 AGENTE COMUN DE
SAUDE RUA PRUDENTE DE MORAIS S/N MAGUARI BENEVIDES

100542 LILIAN ALINE SILVA RAIOL 74063790215 PROF V NIVEL - EST 3 CONJ
JARDELANDIA II 29 ATALAIA ANANINDEUA

301872 LILIAN DA CONCEICAO NASCIMENTO MESQUITA 99778386234 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO HENRY OLIVIER 279 CENTRO BENEVIDES

300549 LILIANE DO NASCIMENTO MESQUITA 70161470297 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA HENRY OLIVIER 279 BENFICA BENEVIDES

301548 LILIANE LOBATO SAMPAIO 74219260200 ASSESSOR ESPECIAL III RUA
MANOEL MONTEIRO 440 MURINIM BENEVIDES

303484 LILIANE OLIVEIRA DA SILVA , 75855909204 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA GENTULIO VARGAS 555 STA ROSA BENEVIDES

303228 LILIANE OLIVEIRA DA SILVA QUADRO 87390370297 ORIENTADOR SOCIAL
CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT 59 CENTRO BENEVIDES

300551 LILILEIA DOS SANTOS GOMES 69495947200 TECNICO EM ENFERMAGEM
RUA CONCEICAO LOTEAMENTO 5 SANTA MARIA BENEVIDES

302558 LINDOMAR JOSE SOUZA DE ANDRADE 03912871256 MAQUEIRO
TRAVESSA DALIAS 10 DAS FLORES BENEVIDES 303212 LISANDRO RODRIGUES DA
SILVA 77739671215 AGENTE DE PORTARIA NAZARE 128 INDEPENDENTE
BENEVIDES

301309 LIVIA MARIA TRAVASSOS DOS SANTOS 00650475240 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO RUA CAPITA() BARATA 744 BENFICA BENEVIDES

100432 LIVIA NAZARE GOMES DO NASCIMENTO 65804929291 PROF V NIVEL E - EST
3 RUA 31 DE MARCO 114 MEDICE BENEVIDES

301718 LIVIO JOSE FONSECA PONCE DE SOUZA 01362359211 AGENTE DE
PORTARIA DAS ACACIAS 13 MADRE TEREZA BENEVIDES

303472 LONARDO DE VASCONCELOS PEREIRA MENDES 01821701283 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO AV GENERAL GURJAO S/N BENFICA BENEVIDES

300593 LORRANA DE PAULA OLIVEIRA CARDOSO 96753943234 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO JOAO KENNEDY 125 SANTA ROSA BENEVIDES

302155 LORRANA VALQUIRIA ROLIM BARREIROS 01676319263 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO MADRE SILVA S/N MURINIM BENEVIDES

302746 LORRANY THAMIRES SOUZA DO NASCIMENTO 01211264203 AUX DE
SERVICOS GERAIS NOVA UNIÃO 7 MURINIM BENEVIDES

300673 LOURENA DE LIMA BARROS 02542570205 TECNICO EM ENFERMAGEM
RUA CAIXA DAGUA 48 PICARREIRA BENEVIDES

108994 LOURIVAL ARAUJO CARDOSO 18727794253 AGENTE DE PORTARIA
RUA PRESTADO DE SOUZA 770 DAS FLORES BENEVIDES

302957 LOURIVAL DE SOUSA OLIVEIRA 77259068272 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO RUA VISC DE PIRAJA 113 MAGUARI BENEVIDES

302436 LUAN BLENO DE JESUS MONTEIRO 02555798293 PROFESSOR NIVEL B
JASMINS 2544 DAS FLORES BENEVIDES

302844 LUAN PAULO CARDOSO 02817653246 AGENTE DE FISCA. DE TRANSPORTE
AV MARTINHO MONTEIRO 1380 MURINIM BENEVIDES

303357 LUANA D BARBARA COSTA DE CAMPOS 70530019205 MONITOR ESCOLAR
LUIS PROTESTATO 245 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302090 LUANA DA SILVA LIMA 02779325216 AUXILIAR ADMINISTRATIVO COHAB
1 CENTRO BENEVIDES

301809 LUANA GABRIELA SOUZA DE JESUS 02370253290 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA MIRANDA MATHEUS 1875 CENTRO BENEVIDES

302484 LUANY GABRIELLI DA SILVA BARRETO 06373571246 AUX DE SERVICOS

GERAIS JOSE MIRANDA 55 CANUTAMA BENEVIDES

303089 LUANY RAMOS FONSECA 54206405204 ASS TECNICO EDUCACIONAL AV
MARTINHO MONTEIRO 100 MURINIM BENEVIDES

301946 LUCAS JARDEL RIBEIRO DANTAS 04002949230 TECNICO EM ENFERMAGEM
SETE DE SETEMBRO 279 MEDICI BENEVIDES

302726 LUCAS OLIVEIRA CHAVES 01486584233 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA TRES
DE FEVEREIRO 195 SANTOS DUMONT BENEVIDES

100171 LUCELIA RAMOS 26596440206 PROF V NIVELE - EST 6 RUA JARBAS
PASSARINHO 685 INDEPENDENTE BENEVIDES

113648 LUCELIA TAVARES 64227634253 CHEFE DE DIVISÃO AV DO CONTORNO 22
BEIJA FLOR MARITUBA

302538 LUCELINA DE SOUSA LIMA 57769028272 PROFESSOR NIVEL B RUA DA
ORIZA 154 MURININ BENEVIDES

100172 LUCELMA RAMOS FERREIRA 36154520204 PROF II NIVEL B - EST 5
RUA COSTA E SILVA 615 INDEPENDENTE BENEVIDES

303434 LUCI SELMA FERREIRA DE FREITAS FARIAS 68952155220 ENFERMEIRO
RUA DA PAZ 4 MONTESE BELEM

109129 LUCIA DE PAULA FURTADO 07133278200 INATIVOS RUA A 30
CENTRO BENEVIDES

302799 LUCIA NATHALIA LARDOZA DE NAZARE 02498794255 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1279 CENTRO BENEVIDES

100330 LUCIA NOGUEIRA FERNANDES 12200123272 PROF I NIVELA - EST 2 .
AL SANTA LUZIA 1 MURININ BENEVIDES

302151 LUCIANA BEZERRA DOS SANTOS 01899823220 AUX DE SERVICOS GERAIS
CASTELO BRANCO N344 S/N LIBERDADE BENEVIDES

302378 LUCIANA CORDOVIL FURTADO 88610136272 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RD AUGUST° MEIRA FILHO 12 CENTRO BENEVIDES

302097 LUCIANA DE BRITO TEIXEIRA 76670929234 PROFESSOR NIVEL B
PS XAVIER 24 PEDREIRINHA MARITUBA

301801 LUCIANA DO SOCORRO REGO BORGES 61187623253 TECNICO EM
ENFERMAGEM RUA QUINZE DE NOVEMBRO 685 MEDICE BENEVIDES

302232 LUCIANA FERNANDES MIQUELI 68035543253 ASS TECNICO EDUCACIONAL
AV JARBAS PASSARINHO 85 MEDICE BENEVIDES

300978 LUCIANA MARIA DIAS GARCEZ SOUSA 42439515272 CHEFE DE DIVISAO ET
DO QUARENTA HORAS 10 COQUEIRO ANANINDEUA

303376 LUCIANA NAZARE SILVA SANTOS 81464576220 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA NOVA REPUBLICA 27 MAGUARY BENEVIDES

118231 LUCIANA RAIOL BAHIA QUEIROZ 89183789200 PROFESSOR NIVEL B
AV DEOCLECIO GURJAO 590 BENFICA BENEVIDES

303377 LUCIANE DE OLIVEIRA LEAL 02068757206 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA DAS ADALIAS 60 MADRE TEREZA BENEVIDES

302415 LUCIANE NORONHA FARIAS 84959061200 AUX DE SERVICOS GERAIS
EST DO TAIASSUIR 457 TAIASSUIR BENEVIDES

300725 LUCIANE PEREIRA DA SILVA 91202558291 CHEFE DE DIVISAO CINCO
DE JULHO 5 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

303378 LUCIANO BARROS 02194806210 AGENTE COMUN DE SAUDE AL FLORIANO
28 MURININ BENEVIDES

301690 LUCIANO TRINDADE DA SILVA 03505187267 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSE ELIAS 135 BENFICA BENEVIDES

301290 LUCICLEA ALVES FERREIRA 12862819204 COOR DE AREA DE
SECRETARI CERO CUNHA 45 BEGOZA0 BENEVIDES

303227 LUCICLEA DOS SANTOS LIMA 82453586220 AUX DE SERVICOS GERAIS
AV PERIMETRAL SUL 8304 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302098 LUCICLEIDE MARTINS TEIXEIRA REIS 85932027215 PROFESSOR NIVEL B
AUGUSTO MEIRA FILHO 289 CENTRO BENEVIDES

302440 LUCICLEIDE MONTEIRO SILVA 59907762253 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AV JOAO FANJAS 215 CENTRO BENEVIDES

302823 LUCIELE GOMES SOARES 76153045200 PSICOLOGO RUA 02 SN
MARITUBA MARITUBA

301756 LUCIENE DO SOCORRO RAMOS DOS SANTOS 82386412253 AGENTE DE
SERV URBANOS EST TAIASSUI 582 TAIASSUI BENEVIDES

303379 LUCIENE PEREIRA DA SILVA 73563463204 AGENTE COMUN DE SAUDE
TV TRINTA E UM DE MARCO 294 MEDICE BENEVIDES

301040 LUCIENE REIS SILVA 86312375234 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA NAGIB
ROSSY 210 MURINIM BENEVIDES

300667 LUCIGLENDIA CARDOSO DOS SANTOS LOPES 00799391204 TECNICO EM
ENFERMAGEM AVENIDA MARTINHO MONTEIRO 770 MURINIM BENEVIDES

300749 LUCILEIA CANCIO DA HUNGRIA 86795945200 AUX DE SERVICOS GERAIS
TERCEIRA RUA MADRE TEREZA S/N MADRE TEREZA BENEVIDES

302234 LUCILENE BATISTA DOS SANTOS 02073351255 ASS TECNICO
EDUCACIONAL SAO JOSE 173 MURINIM BENEVIDES

302349 LUCILENE DAS DORES LOBATO 98932659249 AUX DE SERVICOS GERAIS
PATRIMONIO 6 MURINIM BENEVIDES

303380 LUCILENE DE OLIVEIRA COSTA 39458903220 AGENTE COMUN DE SAUDE .
RUA SANTA MARIA,15 S/N MURININ BENEVIDES

302777 LUCILENE FERNANDES MIQUELI 80773192204 ASS TECNICO EDUCACIONAL
AV JARBAS PASSARINHO 85 MEDICI BENEVIDES

303082 LUCIMAR DA SILVA FERREIRA 69154759234 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS RD AUGUSTO MEIRA FILHO 6885 PARICATUBA BENEVIDES

100176 LUCIMAR LEAL DE BARROS 43184391272 _PROF IV NIVEL D - EST 6
RUA JOAO COELHO 1 BENFICA BENEVIDES 302236 LUCIMERI MARTINS DUARTE
91988349249 ASS TECNICO EDUCACIONAL ROD AUGUSTO MONTENEGRO 61
BELEM BELEM

302954 LUCINEA DE OLIVEIRA ROCHA DE SOUSA 23575573204 CHEFE DE DIV SAO
JOAQUI P DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302379 LUCINETE MARIA COSTA FERREIRA 43124704215 PROFESSOR NIVEL B
RUA JOSE RODRIGUES SANTOS 409 BENFICA BENEVIDES

302442 LUCIRENE MEDEIROS 47083786372 PROFESSOR NIVEL B AL
LIBERDADE 27 CENTRO BENEVIDES

301710 LUCIVALDO DOS SANTOS 33046085249 ASSESSOR COMUNITARIO AV
MARTINHO MONTEIRO 575 MURININ BENEVIDES

303395 LUENE DE SOUZA PEREIRA 01056970286 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS BELO JARDIM 102 CENTRO BENEVIDES

301661 LUIS ALBERTO GAZEL VIEIRA 01899819207 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PERIMETRAL SUL 36 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302707 LUIS ANTONIO RIVAS DE CARVALHO 14563231215 AGENTE DE
COMUNICACAO. AV MARTINHO MONTEIRO 642 CENTRO BENEVIDES

300967 LUIS CANDIDO DA SILVA RIBEIRO 62719254215 AUX DE ATENDIMENTO
RUA EMIL DAX 8 LIBERDADE BENEVIDES

301488 LUIS CARLOS ALMEIDA PINHEIRO 95456651220 AGENTE DE PORTARIA
AV JOAQUIM PERIRA DE QUEIROZ 4475 CAJUEIRO BENEVIDES

300753 LUIS CARLOS DOS SANTOS MAUES 37527746220 AGENTE DE SERV
URBANOS TV BARAO DO TRIUNFO 26 COM. RENASCER BENEVIDES

300729 LUIS CARLOS GOMES VERAS 27131408387 AUX DE SERVICOS GERAIS
TRAV DAS HORTENCIAS 80 DAS FLORES BENEVIDES

301754 LUIS CARLOS SOUZA PIMENTEL 99965682291 AGENTE DE SERV URBANOS
RUA JOSE MIRANDA 75 CANUTAMA BENEVIDES

302445 LUIS CHARLES PEREIRA DE FREITAS 87435659215 ASS TECNICO

EDUCACIONAL	JARDIN DAS JURUTIS	16	CENTRO	BENEVIDES
301987	LUIS CLAUDIO DOS ANJOS LOUREIRO LADY DAIANA	28	INDETERMINADO	88734030263 GUARDA MUNICIPAL PADRAO
300853	LUIZ ADAUTO TRAVASSOS MOREIRA MUNICIPAL AV JOSE RODRIGUES SANTOS	1	BENFICA	99778904200 PROCURADOR BENEVIDES
302686	LUIZ ALBERTO CARDOSO DA COSTA COMUNICACAO AV. PEREIRA DE QUEIROZ	1	CENTRO	03651146260 ASSISTENTE DE BENEVIDES
300888	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA LEITE JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ	2190	MAGAURI	01805593200 MOTORISTA. II BENEVIDES
302651	LUIZ ANTONIO FERNANDES LIMA GURJAO 127		LIBERDADE	03446830286 AGENTE DE PORTARIA BENEVIDES
302748	LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA RUA TRES DE FEVEREIRO 32		SANTOS DUMONT	73864609291 AUX DE SERVICOS GERAIS BENEVIDES
303485	LUIZ CARLOS PEREIRA DUARTE TV TERCEIRA	S/N	MADRE TEREZA	62566741204 AGENTE DE COMUNICACAO. BENEVIDES
300748	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA AL BOM JESUS	6	AGRINESP	02503562280 AUXILIAR DE OBRAS BENEVIDES
301572	LUIZ DA CONCEICAO SEVERINO 52 SANTA MARIA		BENEVIDES	59934697220 GARI PS SAO FRANCISCO
301561	LUIZ DE SOUZA ASSUNCAO MONTEIRO 539		MURINIM	72519835249 GARI RUA MARIA BENEVIDES
301639	LUIZ FELIPE CASTRO ALCANTARA PS STA RITA, RUA PATRIMONIO	5	MURINIM	70462103226 AUXILIAR ADMINISTRATIVO BENEVIDES
301885	LUIZ FELIPE SOUZA COELHO VICTOR SALDANHA	71	SANTA MARIA	02295645263 ENGENHEIRO CIVIL RUA BENEVIDES
300871	LUIZ FELIPE SOUZA DA CRUZ RUA SANTA FE	15	CANUTAMA	07996245274 AUX DE SERVICOS GERAIS BENEVIDES
303281	LUIZ FERNANDO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR ADMINISTRATIVO AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ	1		96948019234 AUXILIAR CENTRO BENEVIDES
BENEVIDES				
100402	LUIZ FLAVIO ASSIS DE ARAUJO AL RIBEIRO CORREA	65	LIBERDADE	59186674234 PROF I: NIVEL B - EST 3
301023	LUIZ JOSEPES SOUZA BARROS ET NEOPOLIS	26	CANUTAMA	68410816253 AGENTE DE PORTARIA BENEVIDES
302869	LUIZ JULIO FORCA NETO 270 MURINIM		BENEVIDES	01810637279 AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAO PEDRO

109673 LUIZ MORAES DE SOUSA 24850128220 AGENTE DE PORTARIA RUA LUIS
CARLOS BEGOT 10 MURININ BENEVIDES

302295 LUIZ OTAVIO CORREA COSTA 02354198264 AGENTE DE PORTARIA
AUGUSTO MONTENEGRO 200 CENTRO BENEVIDES

101257 LUIZ SILVA MENEZES 35190019268 TECNICO EM ENFERMAGEM RUA PINTO
BRAGA 354 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303381 LUIZ WAGNER DE OLIVEIRA TEIXEIRA 00106998218 AGENTE COMUN DE
SAUDE V RAUL AMARAL 57 CAMPESTRE BENEVIDES

303382 LUIZA ANTONIA SILVA DE LIMA 24521310249 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUAM BARATA 1 LUIZ GONZAGA BENEVIDES

100852 LUIZA CLAUDIA AMORIM TENORIO 57809739204 TECNICO EM ENFERMAGEM
R. AIRTON SENA 19 SANTA ROSA BENEVIDES

118518 LUNA LAIS DA SILVA RIBEIRO 03042734226 PROFESSOR NIVEL B
AUGUSTO MEIRA FILHO 7 CENTRO BENEVIDES

301550 LUZIRENE DA SILVA DE PINA 28199405287 AGENTE DE PORTARIA
AV COSTA E SILVA 164 INDEPENDENTE BENEVIDES

301962 MABIANE CARMIN DE LIMA 77190661204 AGENTE DE PORTARIA ALAMEDA
VITORIA 22 MURINIM BENEVIDES

301576 MACIEL ATAIDE DA CRUZ 55610536200 GARI RUA MANOEL PIRÃO 45
MURININ BENEVIDES

301988 MACIEL FERREIRA MIRANDA 02898303208 AGENTE DE FISCA. DE
TRANSPORTE RUA SAO JORGE 25 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301362 MACILENE VALENTE SEABRA 73322210200 PROFESSOR NIVEL B
AV PERIMETRAL SUL 1522 DAS FLORES BENEVIDES

301892 MADALENA GONCALVES DICKSON 28309910282 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA CASTELO BRANCO 50 LIBERDADE BENEVIDES

303191 MADALENA MARIA CARDOSO DE ARAUJO 52132005249 AUX DE SERVICOS
GERAIS ET TAIASSUIR 465 TAIASSUIR BENEVIDES

100404 MADJALENE PEREIRA DA COSTA 56843844200 PROF V NIVEL E - EST 3
AV MARTINHO MONTEIRO 266 MURININ BENEVIDES

301016 MAGALI DE PAULA GOES 47979550234 MOTORISTA. II AL TREZE DE
MAIO 11 SANTA ROSA BENEVIDES

302293 MAICON DOUGLAS DE SOUZA MODESTO 01515740226 AGENTE DE
PORTARIA TEMITOCLES 15 MURINIM BENEVIDES

302698 MAIKO SANTOS DO NASCIMENTO 96279273253 MAQUEIRO JOAQUIM
PEREIRA DE QUIEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

300719 MAIQUE DA SILVA ROCHA 70044031220 AGENTE DE FISCALIZACAO RUA QUINZE DE NOVEMBRO 160 MEDICE BENEVIDES

300847 MANOEL ALEXANDRINO DA SILVA 35403152253 BOMBEIRO HIDRAULICO. RUA DOIS IRMAOS 38 MAGUARI BENEVIDES

300788 MANOEL ANTONIO SOUSA DA COSTA 12178543200 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA N S DE NAZARE 285 CENTRO BENEVIDES

302521 MANOEL BRAGA DE SOUZA 00128442255 AGENTE DE PORTARIA MARTINHO MONTEIRO 1560 MURININ BENEVIDES

302927 MANOEL CARLOS PASTANA CORDEIRO 0172005925 AGENTE DE PORTARIA AV NACOES UNIDAS 579 DAS FLORES BENEVIDES

301491 MANOEL DA CONCEICAO ASSUNCAO JUNIOR 00572650205 AGENTE DE PORTARIA RUA PRIMEIRO DE MARCO 39 SANTA ROSA BENEVIDES

100460 MANOEL DA SILVA RAMOS 32781555215 PROF V NIVELE - EST 3 AV BL 10 RUA SAO MIGUEL 403 OUTEIRO BELEM

303001 MANOEL DE JESUS OLIVEIRA NEVES 57446172215 AGENTE DE PORTARIA RUA CAP BARATA 59 BENFICA BENEVIDES 301525 MANOEL DE MENEZES DA COSTA 68531060249 GARI NOVA ESPERANCA 9 MURINIM BENEVIDES

100185 MANOEL DIAS TEIXEIRA 40249140225 MECANICO/EFETIVO RUA CAMPESTRE 155 CANUTAMA BENEVIDES

300595 MANOEL DO CARMO PANTOJA DE OLIVEIRA 44914172291 AGENTE DE PORTARIA RUA TRINTA DE MARCO 61 LIBERDADE BENEVIDES

302639 MANOEL FARIAS DA COSTA FILHO SILVA 70119669277 AGENTE DE PORTARIA VIOLETA 51 BAIROS DAS FLORES BENEVIDES

300867 MANOEL FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA 24511226253 AGENTE DE PORTARIA RUA JADER BARBALHO 1 LUIZ GONZAGA BENEVIDES

303016 MANOEL HERCULANO DA SILVA 03749975272 AGENTE DE MANUTENCAO I EST DO TAIASSUI 3 TAIASSUI BENEVIDES

301032 MANOEL PAULO MELO DE SANTANA NETO 93466838215 MOTORISTA III SANTO ANTONIO 140 CARANANDUBA BELEM

302653 MANOEL PORFIRO GUIMARAES FARIAS 18600816220 AGENTE DE SERV URBANOS ET TAIASSUI S/N TAIASSUI BENEVIDES

302705 MANOEL RIBEIRO DE SOUSA 33034680287 AGENTE DE PORTARIA AUGUSTO MEIRA FILHO S/N CENTRO BENEVIDES

301568 MANOEL SANTOS DE JESUS 09160112247 AGENTE DE PORTARIA ET TAIASSUI 50 TAIASSUI BENEVIDES

302312 MANUELA DE MENEZES GOMES 78095581291 PROFESSOR NIVEL B BENEDITO AVELAR S/N SANTA MARIA BENEVIDES

300521 MARA DANIELA DA SILVA RAMOS 02327901243 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA SAO PEDRO 254 MURINIM BENEVIDES

100399 MARA SIMONE PEREIRA DO NASCIMENTO 64062988291 PROF V NIVEL E -
EST 3 AV NACOES UNIDAS 1826 DAS FLORES BENEVIDES

302449 MARCELA BEATRIZ MARQUES MENEZES ANDRADE 01934290203 ASS
TECNICO EDUCACIONAL AV GENERAL GURJAO 520 SANTA MARIA BENEVIDES

302333 MARCELA CRISTINA DAMASCENO FALCAO 91898153272 PROFESSOR
NIVELA JOSE MARQUES 101 BENFICA BENEVIDES

302800 MARCELA PAULINE SEABRA DOS SANTOS 02636523278 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA DAS ACACIAS 285 MADRE TEREZA BENEVIDES

303128 MARCELA SANTOS COELHO 95238867204 ASS TECNICO EDUCACIONAL
AUGUSTO MEIRA FILHO 9 CENTRO BENEVIDES

303383 MARCELA SOUSA DO AMARAL 78095484253 AGENTE COMUN DE SAUDE
CAPITA° BARATA 380 BENFICA BENEVIDES

110301 MARCELE MIRANDA DE SOUZA 02212733283 TECNICO EM ENFERMAGEM
PS SAO FRANCISCO 23 SANTA MARIA BENEVIDES

300679 MARCELINA FREITAS AMACHADO 91203309287 AUX DE SERVICOS GERAIS
ROD. AUGUSTO MEIRA FILHO S/N PARICATUBA BENEVIDES

300800 MARCELINO DE PAULA SOBRINHO 03311490282 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1239 CENTRO BENEVIDES

300600 MARCELINO MARTINS 04267675600 MOTORISTA. II RODOVIA
AUGUSTO MEIRA FILHO 18 CENTRO BENEVIDES

302417 MARCELLO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO 01392485282 PROFESSOR
NIVEL B FELIPE MONTEIRO 41 MURINIM BENEVIDES

300912 MARCELO CAVALCANTI DE FREITAS 37470841415 AGENTE DE TRANSITO
RUA DEOCLECIO GURJAO 100 SANTA MARIA BENEVIDES

301181 MARCELO DOS SANTOS CARDOSO 54423147220 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA MIRANDA MATEUS 50 DAS FLORES BENEVIDES

302753 MARCELO GOMES DE FREITAS 52739619200 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TV DAS DALIAS 2737 DAS FLORES BENEVIDES

117304 MARCELO ..11_1LIANO DAVID DE SOUZA 70068194234 AGENTE DE
PORTARIA SENADOR ANTONIO LEMOS 305 LIBERDADE BENEVIDES

302648 MARCELO PADUA ARAUJO 91036135268 AGENTE DE PORTARIA RD AUGUSTO
MEIRA FILHO 28
10 CENTRO
LIBERDADE BENEVIDES
BENEVIDES

300943 MARCELO SENA VIANA 37508083253 GUARDA MUNICIPAL DO ARAME

303432 , MARCELO SIDNEY MOURA DA SILVA 41074246268 AGENTE DE SERV
URBANOS TRINTA DE MARCO 96 LIBERDADE BENEVIDES

300617 A MARCELO SOUSA LIRA DA CUNHA 88217400210 AGENTE DE PORTARIA
RUA AMELIA MONTEIRO 155 MURINIM BENEVIDES

302060 4-- MARCIA ADRIANNE DE CARVALHO BENTES SILVA 04056676208 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA NS SENHORA DE NAZARE 128 CENTRO BENEVIDES

100190 MARCIA AMARAL CARDOSO 65808568234 PROF IV NIVEL D - EST 5
RUA CLAUDIONOR BEGOT 25 SAO JUDAS TADEU BENEVIDES

100191 MARCIA ANDREIA MONTEIRO CANCIO 37473280244 PROF. IV NIVEL D EST. 6
RUA GENTIL BITTENCOURT 82 CANUTAMA BENEVIDES

302847 MARCIA ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA 56849613200 AUX DE SERVICOS
GERAIS DAS ACACIAS 11 MADRE TEREZA BENEVIDES

301310 MARCIA BARROS PANTOJA DE SOUSA 04156739252 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO GENERAL GURJAO 2 SANTA MARIA BENEVIDES

303449 MARCIA CRISTINA DIAS MORAES BRAGA 01454173289 ENFERMEIRO
RUA DA COLEIPA 221 GENIPAUBA SANTA BARBARA DO PARA

300951 MARCIA CRISTINA LEAL GOES 28938526291 CHEFE DE DIVISAO
TRAVESSA ANDRE SANTOS 240 INDEPENDENTE BENEVIDES

301425 MARCIA CRISTINA MONTEIRO RIBEIRO 89123620200 PROFESSOR NIVEL B
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 9 CENTRO BENEVIDES

100192 MARCIA CRISTINA SOARES DA CRUZ 58156399234 PROF III NIVEL C - EST 4
INVASAO BOA ESPERANCA 1 BENFICA BENEVIDES

303221 MARCIA CRISTINA SOUZA COSTA 00471982229 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ITAPORA 39 INDEPENDENTE BENEVIDES

100333 MARCIA ELAINE FERREIRA DE MACEDO 57553653268 PROF V NIVEL E - EST
2 RUA 15 DE NOVEMVRO 115 INDEPENDENTE BENEVIDES

302609 MARCIA GLEYB SANTOS BEGOT 26452235249 PROFESSOR NIVEL B
RUA PINTO BRAGA 334 LIBERDADE BENEVIDES

302585 MARCIA GRAZIELLE DA COSTA BALDEZ 00999231227 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA EMIL DAX 11 LIBERDADE BENEVIDES

100429 MARCIA LUZIA SILVA DE OLIVEIRA 42604893215 PROF V NIVELE - EST 3
RUA BARAO DE IGARAPE MIRI 47 GUAMA BELEM

301311 MARCIA MARIA MOURA MARQUES FERREIRA 71290664234 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO MARTINHO MONTEIRO 4 MURINIM BENEVIDES

100382 MARCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA 45016356220 PROF IV NIVEL D - EST
3 OITAVA DE RUA 1 BAIRRO NOVO MARITUBA

302238 MARCIA MORAES SILVA 60795166249 PROFESSOR NIVEL B
PASSAGEM NAZARE 219 CENTRO BENEVIDES

114233 MARCIA PEREIRA DE SOUZA 84631392215 ASSISTENTE SOCIAL
AV DEOCLECIO GURJAO 503 BENFICA BENEVIDES

303093 MARCIA SANTOS GUIMARAES 82323240234 ASS TECNICO EDUCACIONAL
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1980 CENTRO BENEVIDES

302286 MARCIA SOARES DE OLIVEIRA 11858672287 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUGUSTO MEIRA FILHO 5 CENTRO BENEVIDES

303384 MARCICLEIA DA SILVA NASCIMENTO 01028866283 AGENTE COMUN DE
SAUDE TV LUA CHEIA 10 SANTA MARIA BENEVIDES

302241 MARCILEIA DO NASCIMENTO PACHECO 03494957266 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA SAO PEDRO 270 MURINIM BENEVIDES

303085 MARCILEIA SOUZA DE OLIVEIRA 193 BENFICA + BENEVIDES

302670 MARCILENE ALVES PEREIRA 31962998215 PROFESSOR NIVEL B
RUA BOA ESPERANCA 143 MURININ BENEVIDES

100352 MARCILENE ARAUJO DO NASCIMENTO 57891133204 PROF.VNIVELEEST 1
RUA SAO PEDRO 270 MURININ BENEVIDES

302347 MARCILENE DA SILVA LEAL 86702874200 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA SAO JOSE 11 CENTRO SANTA BARBARA DO PARA 302454
MARCILENE GARCEZ DE PAULA 67764711268 ASS TECNICO EDUCACIONAL AV JOAQUIM
PEREIRA DE QUEIROZ 1245 CENTRO BENEVIDES

113247 MARCILENE SENA PACHECO 68195222234 TEC DE ENFERMAGEM/EFT
RUA JULIO VIVEIROS 15 MADRE TEREZA BENEVIDES

301702 MARCILIO CORDOVIL PEREIRA 42476674249 AGENTE DE PORTARIA
REDENCAO 13 CENTRO BENEVIDES

301810 MARCIO DOS SANTOS CARDOSO 00774210273 GARI RUA LUIZ
PRETESTATO DE SOUZA 750 DAS FLORES BENEVIDES

301069 MARCIO JOSE SILVA OLIVEIRA 69305889204 MOTORISTA III RUA
SANTA CATARINA 10 MURININ BENEVIDES

302629 MARCIO MACIEL DO NASCIMENTO 64941191234 MAQUEIRO AV JOSE
RODRIGUES DOS SANTOS 304 BENFICA BENEVIDES

302824 MARCIO PEREIRA DE SOUZA 72292415291 MOTORISTA III
MARCOS 106 CENTRO BENEVIDES

100413 MARCIO PEREIRA FORTE 56964331204 PROF IV NIVEL D - EST 3 TV MANOEL
CARLOS 78 MURININ BENEVIDES

302318 MARCIO SOUZA DIAS 01164983237 AUX DE SERVICOS GERAIS TV WE NOVO
PARAISO MURINIM 04 58 MURINIM BENEVIDES

300930 MARCO AURELIO GONCALVES DE SOUZA 66510775204 AGENTE DE FISCA.
DE TRANSPORTE JOSE GOMES TELES 363 INDEPENDENTE BENEVIDES

300793 MARCOS ALEXANDRE SOUZA SANTOS 42770092200 AGENTE DE PORTARIA
ALACID NUNES 444 MEDICE BENEVIDES

303450 MARCOS ANDRE DE CASTRO MORAIS 02537062205 ENFERMEIRO RUA
OSCAR DE SOUZA BEGOT 27 BEGOLANDIA BENEVIDES

301008 MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE BARROS 33384525272 ASSESSOR
ESPECIAL I RD AUGUSTO MEIRA FILHO 19 CENTRO BENEVIDES

300742 MARCOS DA COSTA PEREIRA 01006408266 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA NAZARE 413 CENTRO BENEVIDES

301070 MARCOS GILSON SOUZA SANTOS 78330459268 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAO PEDRO 154 MURINIM BENEVIDES

301927 MARCOS MATHEUS MARQUES FERREIRA 03947411294 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO MARTINHO MONTEIRO 4 MURINIM BENEVIDES

303019 MARCOS PAIXAO MAGALHAES 63607298220 AGENTE DE PORTARIA
AL FRANCISCO DE ASSIS 50 MAGUARI BENEVIDES

301192 MARCOS PANTOJA DOS SANTOS 69062986234 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA DAS ADALIAS 1 DAS FLORES BENEVIDES

300979 MARCOS RAPHAEL SARAIVA PIRES 01364690276 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA JULIO VIVEIROS 49 MADRE TEREZA BENEVIDES

302298 MARCOS VALADARES DA SILVA 80321860268 AGENTE DE SERV URBANOS
RUA SAO PEDRO,25 S/N INDEPENDENTE BENEVIDES

302380 MARCOS VANDILSON AVIZ DE CASTRO 62053280204 PROFESSOR NIVEL B
R. FRANCISCO MONTEIRO,531 371 MURINI BENEVIDES

300803 MARCUS WILSON MENEZES TORRES 76534464268 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO TV SAO FRANCISCO 425 INDEPENDENTE BENEVIDES

300653 MARGARETE REGINA GOES GUERRA 59792043268 AUX DE SERVICOS
GERAIS AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 6141 CANUTAMA BENEVIDES

302785 MARGARIDA BORGES DE LIMA 89069935287 AUX DE SERVICOS GERAIS
FORTALEZA 8 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

100194 MARIA ADELIA DA SILVA RIBEIRO 33350493220 AUX DE SERVICOS
GERAIS/EFT ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 55 PARICATUBA BENEVIDES

303452 MARIA ALAISA DE OLIVEIRA CELESTINO 29454042220 ENFERMEIRO AV
AUGUSTO MEIRA FILHO 1000 CENTRO BENEVIDES

302769

300629 MARIA ALMIRA AMARAL DE AMORIM
 MARIA AMELIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA 37969889204 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA JULIO
 VIVEIROS 8 MADRE TEREZA BENEVIDES

¿ 72100222287 CHEFE DE DIVISAO RUA RAIMUNDO CORDEIRO ROCHA ¿ 159
 NOVO SANTA BARBARA DO PARA

301313 MARIA ANDREA RODRIGUES DE FARIAS 63163306268 ASSISTENTE
 ADMINISTRATIVO CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT 1 MURINIM BENEVIDES

100197 MARIA ANTONIA DA ROCHA MONTEIRO 27000320206 AUX DE SERVICOS
 GERAIS/EFT PS SAO SEBASTIAO 8 VILA GERUNDI BENEVIDES
 BENEVIDES

303024 MARIA ANTONIA DOS SANTOS PASTANA 53640578287 AUX DE SERVICOS
 GERAIS RUA APOLINARIO MENDES 459 LIBERDADE

100196 MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA DOS SANTOS 10857281291 AGENTE
 ADMINISTRATIVO RUA SENADOR LEMOS 164 LIBERDADE BENEVIDES

302459 MARIA APARECIDA NASCIMENTO GUIMARAES 02114575233 PROFESSOR
 NIVEL B SENADOR ANTONIO LEMOS 289 LIBERDADE BENEVIDES

100199 MARIA APARECIDA RODRIGUES FARIAS 33208662220 PROF. V NIVEL E EST.
 6 RUA FLUMINENSE 11 MURINIM BENEVIDES

301427 MARIA APARECIDA SEABRA DOS SANTOS 59672340206 PROFESSOR NIVEL B
 RUA DAS ACACIAS 285 MADRE TEREZA BENEVIDES

300525 MARIA CELIA DOS SANTOS E SANTOS 91659876249 AUX DE SERVICOS
 GERAIS ALAMEDA TROPICAL 85 BEGOLANDIA BENEVIDES

302586 MARIA CLAUDIA COSTA DE OLIVEIRA 43184332268 AUX DE SERVICOS
 GERAIS RUA SAO FRANCISCO 15 BENFICA BENEVIDES

303385 MARIA CLAUDIA MONTEIRO MENDES 91560217200 AGENTE COMUN DE
 SAUDE AV NACOES UNIDAS 15 CENTRO BENEVIDES

303121 MARIA CLEIDIANE DA SILVA SOUSA 87391163287 MANIPULADOR (A) DE
 ALIMENTOS AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 616 MAGUARI BENEVIDES

302859 MARIA CLEINILDA DE OLIVEIRA 67373186220 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 AV MARACAJU 53 CENTRO BENEVIDES

303386 MARIA CLEONICE MONTEIRO MENDES 95807985249 AGENTE COMUN DE
 SAUDE RD AUGUSTO MEIRA FILHO 15 CENTRO BENEVIDES

113264 MARIA CONCEICAO DE PAULA SANTOS 11865652253 AGENTE TEC DE
 CONSU ODONTOLOGICO RUA 15 DE NOVEMBRO 100 INDEPENDENTE
 BENEVIDES

302099 MARIA CREUZA BRITO PEREIRA 69543526249 PROFESSOR NIVEL B
 AL FRANCISCO DE ASSIS 65 MAGUARI BENEVIDES

100405 MARIA DA CONCEICAO AZEVEDO DA SILVA 63333376253 PROF V NIVEL E -
EST 2 RUA DIONIZIO BENTES 611 BENFICA BENEVIDES

301014 MARIA DA CONCEICAO DA SILVA NASCIMENTO 68133324220 TECNICO EM
ENFERMAGEM RUA MIRANDA MATEUS 2 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

303248 MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS 46366105200 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA NOVA UNIAO 1 MURININ BENEVIDES

302384 MARIA DA GLORIA DE LIMA FARIAS 41069382272 AUX DE SERVICOS GERAIS
MANOEL CARLOS 70 MURINIM BENEVIDES

302464 MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DO ROSARIO 03297854278 PROFESSOR NIVEL B
AV NACOES UNIDAS 45 SANTOS DUMONT BENEVIDES

100203 MARIA DA PAIXAO SILVA 25367862268 AUX DE SERVICOS GERAIS/EFT RUA
PRIMEIRO DE MARCO 21 SANTA ROSA BENEVIDES

302130 MARIA DA TRINDADE DOS SANTOS MORAES 46733760215 AUX DE SERVICOS
GERAIS AVENIDA PERIMETRAL SUL 3 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303094 MARIA DAS DORES ALBUQUERQUE DOURADO 90912357215 ASS TECNICO
EDUCACIONAL BOM JESUS 41 MAGUARI BENEVIDES

302242 MARIA DAS DORES DE SOUZA MELO 80650546253 PROFESSOR NIVEL B
RUA GREGORIO ROMAO 4 MURININ BENEVIDES

303138 MARIA DAS GRACAS CHAGAS DA ROSA 33040010263 AUX DE SERVICOS
GERAIS TV DAS VIOLETAS 2406 DAS FLORES BENEVIDES

302468 MARIA DAS GRACAS CORREA PINHEIRO 60028408268 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA DO FIO 330 MAGUARI BENEVIDES

100205 MARIA DAS GRACAS GOMES FERREIRA LIMA 25418599291 PROF V NIVEL E -
EST 6 RUA RODRIGUES DOS SANTOS 1 BENFICA BENEVIDES

302593 MARIA DAS GRACAS RIBEIRO MONTEIRO 25665839272 TECNICO EM
ENFERMAGEM AV JARBAS PASSARINHO 895 INDEPENDENTE BENEVIDES

302855 MARIA DAS NEVES LEAL DA SILVA 73016705249 AUX DE SERVICOS GERAIS
VL SANTA LUCIA 16 BENFICA BENEVIDES 300534 MARIA DE FATIMA ELIAS DE
OLIVEIRA 40140245200 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA BARATA 183 BENFICA
BENEVIDES

301993 MARIA DE FATIMA GOMES SANTIAGO 00454163207 AUX DE SERVICOS
GERAIS AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302319 MARIA DE FATIMA NEGRAO MALCHER 96649089249 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA DAS ACACIAS 18 MADRE TEREZA DE CALCUTA BENEVIDES

100210 MARIA DE JESUS BARATA DA SILVA 29525128253 AGENTE ADMINISTRATIVO
RUA RAIMUNDO CARDOSO 486 CENTRO SANTA BARBARA DO PARA

302243 MARIA DE JESUS DE CARVALHO 68073917220 PROFESSOR NIVEL B

TV SOUSA LEAL 104 LIBERDADE BENEVIDES

100212 MARIA DE JESUS NASCIMENTO GOES 23416157249 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO EFET. AL LIBERDADE 23 CENTRO BENEVIDES101050 MARIA DE JESUS SOARES VIANA 55873510253 AUX DE SERVICOS GERAIS
PS DO AMIGOS 98 LIBERDADE BENEVIDES100213 MARIA DE LOURDES MONTEIRO MONTEIRO 28939077253 PROF. II NIVEL B
EST. 6 RUA AMELIA MONTEIRO 320 MURININ BENEVIDES302427 MARIA DE NAZARE ALVES DA SILVA 65811810210 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA NOVA REPUBLICA 63 MAGUARI BENEVIDES301769 MARIA DE NAZARE COSTA OLIVEIRA 33161909291 AGENTE DE SERV
URBANOS AVENIDA PERIMETRAL SUL 57 SANTOS DUMONT BENEVIDES302166 MARIA DE NAZARE DA PAZ COELHO 63609460253 AGENTE ADMINISTRATIVO
RUA ANTONIO DAX N 220 S/N MAGUARI BENEVIDES100445 MARIA DE NAZARE DOS PASSOS FERREIRA 57609535249 PROF I NIVELA -
EST 3 RUA DAS ACACIAS 17 M T DE CALCUTA BENEVIDES302632 MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LIMA 91202876234 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA JULIO VIVEIROS 21 MADRE TEREZA BENEVIDES303387 MARIA DE NAZARE DOS SANTOS PINHEIRO 68422628287 AGENTE COMUN
DE SAUDE RUA DA COLONIZACAO 175 MAGUARI BENEVIDES118236 MARIA DE NAZARE FERNANDES BATISTA 57317950297 PROFESSOR NIVEL B
RUA TRES DE FEVEREIRO 83 SANTOS DUMONT BENEVIDES302495 MARIA DE NAZARE MARACAHIBE 70335885268 PROFESSOR NIVEL B
WALDEMAR HENRIQUE N40 40 INDEPENDENTE BENEVIDES301808 MARIA DE NAZARE SANTANA FARIAS 87879557253 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA BARATA 181 BENFICA BENEVIDES303389 MARIA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO 29506662215 AGENTE COMUN DE
SAUDE 03 DE FEVEREIRO 16 SANTOS DUMONT BENEVIDES113593 MARIA DE NAZARE SILVA MENEZES 42299284249 CONTROLADOR GERAL
RUA GURJAO 222 LIBERDADE BENEVIDES302199 MARIA DE NAZARE SOUZA DA SILVA 17745799287 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA JARBAS PASSARINHO 210 MEDICE BENEVIDES303390 MARIA DINALVA DA SILVA SANTOS 30199476268 AGENTE COMUN DE SAUDE
TV DAS HORTENCIAS 75 DAS FLORES BENEVIDES302787 MARIA DIONEIDE DO NASCIMENTO 45852090263 AUX DE SERVICOS GERAIS
ALAMEDA JEOVA 100 MAGUARI BENEVIDES

302641 MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA 23647973220 AGENTE DE PORTARIA
CASTELO BRANCO 451 LIBERDADE BENEVIDES

302771 MARIA DO CARMO CHAGAS SILVA 71697080278 ASS TECNICO EDUCACIONAL
RUA DAS ORQUIDEAS 35 MADRE TEREZA BENEVIDES

303181 MARIA DO CARMO COSTA ANDRADE 83220097200 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE 203 CENTRO BENEVIDES

303461 MARIA DO CARMO DA SILVA DE PAULA 91201721253 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS GENERAL GURJAO 6 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

303392
300904 MARIA DO CARMO DE ARAUJO COSTA
MARIA DO CARMO DE LIMA FREITAS 58073760215
72239352272 AGENTE COMUN DE SAUDE RUA LONDRES 138 MURININ
BENEVIDES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO JADER BARBALHO 25 LUIZ GONZAGA BENEVIDES

303393 MARIA DO CARMO FERREIRA SENA 01111087210 AGENTE COMUN DE SAUDE
AV JOSE ROSY 1 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301172 MARIA DO CARMO PEREIRA VIEIRA 91686326220 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA PROJETADA 111 DAS FLORES BENEVIDES

302708 1 VIARIA DO CARMO PINTO ROSA 56006284200 AUX DE SERVICOS GERAIS
TV RAIMUNDO BRAGA 230 MEDICE BENEVIDES

302995 MARIA DO CARMO SARAIVA MONTEIRO 30114110263 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO PS COLOMBO DELGADO 102 NOVO BENFICA BENEVIDES

302712 MARIA DO DESTERRO SOUSA REIS 78095670200 PROFESSOR NIVEL B
AV CAMILO PIN TO 917 SANTA MARIA BENEVIDES

303394 MARIA DO PARTO VIANA DA SILVA 28102436204 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA CAMPOS SALES 331 BENFICA BENEVIDES

302507 MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA 00006457290 PROFESSOR NIVELA
RUA PINTO BRAGA 280 LIBERDADE BENEVIDES

303455 MARIA DO SOCORRO BARROS CHAVES MARINHO 47143878200 AG DE
COMBATE AS ENDEMIAS AL CENTRAL 17 ICUI GUAJARA ANANINDEUA

302021 MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE LIMA 69757380253 PROFESSOR NIVEL B
VIEIRA SOLTO 141 MAGUARI BENEVIDES

301871 MARIA DO SOCORRO COSTA DA CUNHA 58591729234 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA TRES DE FEVEREIRO 131 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302012 MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES 69209944291 PROFESSOR
NIVEL B AV VISCONDE DE MARACAJU 350 MEDICE BENEVIDES

302424 MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA 21164347268 AUX DE SERVICOS GERAIS

RUA HERBERT DE SOUZA 215 SANTA ROSA BENEVIDES

100414 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA 45489866268 PROF II NIVEL B - EST
2 RUA DA ORIZA 194 BENFICA BENEVIDES

301759 MARIA DO SOCORRO FARIAS DOS SANTOS 80780407253 AGENTE DE SERV
URBANOS BARAO DO TRIUNFO 26 RENASCER BENEVIDES

302656 MARIA DO SOCORRO LIMA DA PAIXAO 80411053272 ASSESSOR
COMUNITARIO NOVA REPUBLICA 1 MAGUARI BENEVIDES

303396 MARIA DO SOCORRO LOPES DE MORAES 18949576287 AGENTE COMUN DE
SAUDE RUA ROSA CRUZ 152 DAS FLORES BENEVIDES

102310 MARIA DO SOCORRO NUNES OLIVEIRA 38167115291 AUX DE SERVICO
BUCAL RUA NOVA ESPERANCA 12 MAGUARI BENEVIDES

303096 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA BRITO 71952624215 ASS TECNICO
EDUCACIONAL GENERAL GURJAO 125 LIBERDADE BENEVIDES

303397 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PALHETA 35889527134 AGENTE COMUN DE
SAUDE PS BOM SOSSEGO 90 MURININ BENEVIDES

301785 MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MORAES 22746730200 TECNICO EM
ENFERMAGEM TREZE DE MAIO 105 MAGUARI BENEVIDES

100221 MARIA DO SOCORRO SEABRA DOS SANTOS BARRETO 16766679204 PROF. V
NIVELE EST. 6 RUA A 30 DAS FLORES BENEVIDES

302361 MARIA DO SOCORRO SILVA DA CUNHA 18125492291 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA DA AMEIXEIRA 630 MAGUARI BENEVIDES

302119 MARIA DO SOCORRO SOUSA FERREIRA 35238216220 TECNICO EM
ENFERMAGEM SAO PAULO 535 INDEPENDENTE BENEVIDES

303399 MARIA DO SOCORRO VALE DE JESUS 10955607272 AGENTE COMUN DE
SAUDE AV VISCONDE DE MARACAJU 290 MEDICE BENEVIDES

302244 MARIA DOMINGAS CORREA LUZ DE SOUZA 83220070272 PROFESSOR NIVEL
B RUA DO FIO 3 MAGUARI BENEVIDES

109118 MARIA DULCE ROCHA DO NASCIMENTO 23667559291 INATIVOS RUA A
¿ 30 CENTRO BENEVIDES

112893 MARIA ECILA DOS PASSOS FERREIRA 33351074204 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO EFET. RUA PROJETADA 1 LIBERDADE BENEVIDES

303400 MARIA EDICLEA DE SOUSA CHABUNAS 80773176268 AGENTE COMUN DE
SAUDE RUA LEAL DELGADO 1809 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

100406 MARIA EDICLEIZE MONTEIRO DE OLIVEIRA 67364195220 PROF IV NIVEL D -
EST 3 TV FRANCISCO II 33 MURININ BENEVIDES 102088 MARIA EDILEUSA
CIRINO DOS SANTOS 42625181249 TECNICO EM ENFERMAGEM RUA JOAO COELHO
432 BENFICA BENEVIDES

300922 MARIA EDNA DE SOUZA OLIVEIRA 85313246291 PROFESSOR NIVEL B
RUA COLEIPA 122 PAU DARCO SANTA BARBARA DO PARA

303401 MARIA EDVANEIDE DA SILVA FRANCO 38399393215 AGENTE COMUN DE
SAUDE RUA MANOEL CRUZ 110 SANTA MARIA BENEVIDES

303155 MARIA ELENICE FARIAS LIMA 33450161253 AUXILIAR DE COMUNICA??0
TRES DE FEVEREIRO 183 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302461 MARIA ELENILCE FERREIRA ARAGAO 03271370370 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA DAS ALIAS 46 MADRE TEREZA BENEVIDES

100355 MARIA ELENILZA FARIAS LIMA 56309481215 PROF V NIVEL E - EST 2
RUA GENERAL GURJAO 218 LIBERDADE BENEVIDES

109130 MARIA ELEUTERIA DOS SANTOS FERREIRA 44870701200 INATIVOS RUA A
30 CENTRO BENEVIDES

303403 MARIA ELIANETH FERREIRA DOS SANTOS 62116860210 AGENTE COMUN DE
SAUDE RUA AUGUSTO MEIRA FILHO 4 CENTRO BENEVIDES

302081 MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ RAMOS 92392105200 AUX DE SERVICOS
GERAIS JARDIM DOS JURUTIS 40 CENTRO BENEVIDES

300650 MARIA ELIZANGELA GIL DE OLIVEIRA 87995930259 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA DAS ALIAS 24 MADRE TEREZA BENEVIDES

302246 MARIA ERIDA DE OLIVEIRA BARBOSA 93480482287 PROFESSOR NIVEL B
AV CAMILO PINTO 217 SANTA MARIA BENEVIDES

100433 MARIA ESTELA CASTRO RAMOS 33111219291 PROF V NIVEL E - EST 2
RUA COSTA E SILVA 93 PRESIDENTE MEDI BENEVIDES

303279 MARIA EUNICE DE LIMA CARDOSO 00271990295 AGENTE DE SERV URBANOS
RUA MANOEL CARLOS 125 MURINIM BENEVIDES

302857 MARIA EVILAR NOGUEIRA PINA 36472085234 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA NOSSA SRA DE DE NAZARE 210 CENTRO BENEVIDES

100228 MARIA FARIAS FREIRE 43173799291 AUX DE SERVICOS GERAIS/EFT AV
GENTIL BITENCOURT 67 CANUTAMA BENEVIDES

302355 MARIA FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA 04144135209 ASS TECNICO
EDUCACIONAL PIRAJA 113 MAGUARI BENEVIDES

302248 MARIA GABRIELLA ALVES DA SILVA 03248781254 PROFESSOR NIVELA
RUA JEOVA GERE 10 MAGUARI BENEVIDES

302466 MARIA HELENA DE LIMA FARIAS 22327401291 PROFESSOR NIVEL B
AL FRANCISCO DE ASSIS 85 MAGUARI BENEVIDES

303318 MARIA HOSANA GOMES DOS SANTOS 71891870220 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS TERCEIRA TRAVESSA 615 LUIZ GONZAGA BENEVIDES

301870 MARIA ISABEL CARDOSO DOS SANTOS 14542820297 NUTRICIONISTA AL
ROMA PARQUE ITALIA 40 COQUEIRO ANANINDEUA

302394 MARIA IZABEL ARAUJO DE LIMA DE SOUZA 36155004234 PROFESSOR NIVEL
B RUA NAGIB SALOMAO ROSSY 161 MURININ BENEVIDES

302789 MARIA IZABEL GONCALVES NASCIMENTO DA SILVA 44051840204 AUX DE
SERVICOS GERAIS AL G RES AGUAS CLARAS 6 SANTA MARIA BENEVIDES

100231 MARIA IZABEL OLIVEIRA GUIMARAES 58166165287 PROF. V NIVEL EST. 6
RUA 03 DE FEVEREIRO 8 SANTOS DUMONT BENEVIDES

103061 MARIA IZABEL SANTOS DA COSTA TEIXEIRA 01215309228 AUX DE SERVICIO
BUCAL AV MARTINHO MONTEIRO 430 MURININ BENEVIDES

100345 MARIA IZABEL SANTOS DE CARVALHO 12185167200 PROF. V NIVEL EST. 1
RUA CASTELO BRANCO 105 LIBERDADE BENEVIDES

302068 MARIA IZOLEIDE DOS SANTOS DAS DORES 72045825272 AUX DE SERVICOS
GERAIS SANTA LUCIA 75 BENFICA BENEVIDES

100359 MARIA JACILEIA GASPAR DE SOUSA 39560708287 PROF V NIVEL - EST 3
PS SANTA MARIA 92 BENGUI BELEM

1 00233 MARIA JOSE DA SILVA BRITO 63749939268 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA GETULIO VARGAS 1 SANTA ROSA BENEVIDES

302100 MARIA JOSE DA SILVA FILGUEIRA 61253740259 PROFESSOR NIVEL B
TRES DE FEVEREIRO 26 SANTOS DUMOND BENEVIDES

302527 MARIA JOSE DE LIMA SOUZA 77894278220 PROFESSOR NIVEL B
MARUNDA 27 NOSSA S DAS GRA BENEVIDES
BENEVIDES

303476 MARIA KATIANE SILVA DE SOUZA 00413987264 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS JOSE MIRANDA 84 CANUTAMA

301932 MARIA LUCIA CANCIO NEPOMUCENO DA GAMA 09649859268 TECNICO EM
ENFERMAGEM RUA DAS ACACIAS 27 FLORES BENEVIDES

MARIA LUCIA COSTA MONTEIRO 21849064253 INATIVOS RUA A 30 CENTRO
BENEVIDES

MARIA LUIZA DA FONSECA 74035460249 PROFESSOR NIVEL B RD AUGUSTO MEIRA FILHO
4865 PARICATUBA BENEVIDES

MARIA LUZIA COSTA RODRIGUES 03882497220 ASSESSOR ESPECIAL IV TRINTA DE MARCO 30
MEDICE BENEVIDES

100238 MARIA LUZIA LEAO DE AGUIAR 17020212204 PROF I NIVEL A - EST 5
AV PAUL BEGOT 260 CENTRO BENEVIDES

101262 MARIA MADALENA SOUZA DA SILVA 57612617234 TECNICO EM
ENFERMAGEM ESTRADA DO CUPUACU S/N PICARREIRA BENEVIDES

302245 MARIA MARCIDETH COSTA DO ROSARIO 61396133291 PROFESSOR NIVEL B
AV GENERAL GURJAO 12 BENFICA BENEVIDES

302247 MARIA MARICELIA MONTEIRO DA SILVA 62570072249 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AVA INDEPENDENTE 64 CANUTAMA BENEVIDES

100318 MARIA MATEUS MOTA 63335867220 PROF IV NIVEL D - EST 2 RUA
GENERAL GURJAO 510 LIBERDADE BENEVIDES

302589 MARIA NATALINA DE SOUZA CANCIO 31886949204 DIGITADOR PRIMEIRA
TV 27 MURININ BENEVIDES

109109 MARIA NELI DA SILVA BRASIL LIMA 08682151200 INATIVOS RUA A 30
CENTRO BENEVIDES

100241 MARIA NILZA PAIVA DE SOUZA MORAES 42940842272 PROF. V NIVELE EST. 6
TV TERCEIRA MERUOCA 48 LUIZ GONZAGA BENEVIDES

301174 MARIA ODINEIA ALVES MARTINS 48953067200 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA PRIMEIRO DE MARCO 16 SANTA ROSA BENEVIDES

302082 MARIA OLETE BRITO JESUS 58534890200 AUX DE SERVICOS GERAIS
PRIMEIRO DE MARCO 500 SANTA ROSA BENEVIDES

302276 MARIA OLINDA DA COSTA SODRE 10910506272 AUX DE SERVICOS GERAIS
AV NACOES UNIDAS 355 SANTOS DUMONT BENEVIDES

300666 MARIA ORDALINA DE SOUZA SILVA 68985649272 AUX DE SERVICOS GERAIS
AV. JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 2650 CAJUEIRO BENEVIDES

302601 MARIA OSCARINA SILVA DA SILVA 80250386291 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIZA SOLON 14 JARDIM DAS OLIVEIRAS BENEVIDES

109136 MARIA PEREIRA FORTE 42463211253 INATIVOS RUA A 30 CENTRO
BENEVIDES

112969 MARIA RAIMUNDA BAHIA DA CRUZ 05977665253 TEC DE ENFERMAGEM/EFT
PRIMEIRA RUA SANTOS DUMONT 1 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

100416 MARIA RAIMUNDA REIS DA SILVA 30367620278 PROF II NIVEL B - EST 2
RUA SANTA CATARINA 745 MURININ BENEVIDES

302883 MARIA RISONIA LIMA DA COSTA 86536907272 GARI RD AUGUSTO MEIRA
FILHO 12 CENTRO BENEVIDES

300596 MARIA RODRIGUES DE SOUSA 81472374215 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA CASTELO BRANCO 187 LIBERDADE BENEVIDES

303123 MARIA ROSA OE MENDONCA 36266043220 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS RUA DO FIO 116 CENTRO + BENEVIDES

300747 MARIA ROSANGELA DA SILVA 39193179200 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA LUIZ PRETESTATO DE SOUZA 123 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302557 MARIA ROSIANE SILVA BOTELHO 62479440206 AUX DE SERVICOS GERAIS
QUARENTA E SETE 20 MURINIM BENEVIDES

302251 MARIA ROSINEIDE ALVES 06572182355 ASS TECNICO EDUCACIONAL TV
LIBERDADE 7 DIVINA PROVIIDENCIA MARITUBA 100417 MARIA RUTH DE
OLIVEIRA SAMPAIO 42563305268 PROF II NIVEL B - EST 3 AV NACOES UNIDAS 220
SANTOS DUMONT BENEVIDES

100418 MARIA SEBASTIANA DA HORA SANTOS 54384680791 PROF IV NIVEL D - EST 3
PS ASTRONAUTA 45 PARQUE VERDE BELEM

300599 MARIA SIMONE DE MENEZES CONCEICAO 67933319220 AUX DE SERVICOS
GERAIS AV NACOES UNIDAS 38 MADRE TEREZA DE CALCUTA BENEVIDES

302252 MARIA SUELI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA 42873150220 PROFESSOR NIVEL B
RUA PRIMEIRO DE MARCO 865 INDEPENDENTE BENEVIDES

300814 MARIA VALDECI SILVA MENDONCA 18191339234 ORIENTADOR SOCIAL
AV NACOES UNIDAS 1 SANTOS DUMONT BENEVIDES

100248 MARIA ZOZIMA SOLON DE OLIVEIRA 42299250263 PROF IV NIVEL D - EST 4
RUA FIRMINA DAX 20 MAGUARY BENEVIDES

302711 MARIANA DA SILVA MOREIRA 00812392205 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA JOSE MARQUES 45 BAIRRO NOVO BENEVIDES

302153 MARIANA EVANGELISTA DA LUZ 05398874209 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUGUSTO MEIRA FILHO 8 CENTRO BENEVIDES

302101 MARIANE MONTEIRO BORCEM 79211984220 PROFESSOR NIVEL B
RUA JOAO COELHO 220 BENFICA BENEVIDES

302256 MARIANE RAMOS BRAGA 79642578204 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA
MANOEL MONTEIRO 819 MURINIM BENEVIDES

100249 MARIANI PEREIRA FORTE 48327603272 AGENTE DE FISCALIZACAO/EFT RUA
MANOEL MONTEIRO 10 MURINIM BENEVIDES

302472 MARICELIA MONTEIRO ALVES DAS CHAGAS 91202248268 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA PINTO BRAGA 223 LIBERDADE BENEVIDES

302791 MARICILA DO SOCORRO DA SILVA BEGOT 69505195249 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AV ALACID NUNES 334 MEDICI BENEVIDES

301730 MARICLEIA DOS REIS SIQUEIRA PAZ 74685457234 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO CASTELO BRANCO 18 LIBERDADE BENEVIDES

302740 MARIDALVA OLIVEIRA DA SILVA 82453241249 AGENTE DE SERV URBANOS
RUA SEN ANTONIO LEMOS 490 LIBERDADE BENEVIDES

303207 MARIDALVA PANTOJA DIAS 21947406272 ASSESSOR ESPECIAL I
AV JOAQUI P DE QUEIROZ 890 MEDICE BENEVIDES

302917 MARIELE SILVA DE SOUZA 53656474249 AUX DE SERVICOS GERAIS SAO JOSE

170 MURINIM BENEVIDES

302102 MARIELZA DA SILVA BOTELHO 44914350220 PROFESSOR NIVEL B
RUA APOLINARIO MENDES 429 LIBERDADE BENEVIDES

301021 MARILDA PAULA DA SILVA LIMA 60018003249 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NAZARE 132 CENTRO BENEVIDES

302473 MARILENE AMARAL LEITE 42298482268 AUX DE ATENDIMENTO TRAVESSA
ANTONIO LEMOS 35 LIBERDADE BENEVIDES

303404 MARILENE BRITO DA ROCHA 30646049291 AGENTE COMUN DE SAUDE
TV MOISES DANTAS DA SILVA 7 LIBERDADE BENEVIDES

100250 MARILENE BRITO LEAL 29475708200 PROF. IV NIVEL D EST. 6 AV
DEOCLECIO GURJAO 1 BENFICA BENEVIDES

301830 MARILENE CUNHA DO NASCIMENTO 00459169262 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA TERESOPOLIS 20 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302083 MARILENE DA SILVA DE OLIVEIRA 43026150282 AUX DE SERVICOS GERAIS
AV SENADOR LEMOS 490 LIBERDADE BENEVIDES

300993 MARILENE DE LIMA NASCIMENTO 17118794287 ASSISTENTE SOCIAL
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 55 CENTRO BENEVIDES

300924 MARILENE DE PAULA GOES SODRE 26594862200 PROFESSOR NIVEL B
TV SETE DE SETEMBRO 113 MEDICE BENEVIDES

302257 MARILENE DO CARMO GOMES BRAZAO 22909303268 PROFESSOR NIVEL B
RUA MARCOS PE 200 CENTRO BENEVIDES

301539 MARILENE FERNANDES MOREIRA 63953099272 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA JARBAS PASSARINHO 85 PRES MEDICE BENEVIDES

302680 MARILENE LIMA DA SILVA 67910904215 TECNICO EM ENFERMAGEM AV
MARTINHO MONTEIRO 390 MURINIM BENEVIDES

302868
302773 MARILENE RODRIGUES DA SILVA 87626225287 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA OSCARINA DE OLIVEIRA 650 CANUTAMA BENEVIDES.

MARILIA BARBOSA SANTOS 89098277268 PROFESSOR NIVEL B JARBAS PASSARINHO
410 MEDICI BENEVIDES

300921 MARILIA GUIMARAES ROSA 01°18021200 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA ROSA CRUZ 154 DAS FLORES BENEVIDES

301315 MARILSON ARAUJO DO NASCIMENTO 72519452234 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO AV MARTINHO MONTEIRO 703 MURINIM BENEVIDES

300950 MARINA DE LIMA NASCIMENTO 00488528216 ASSISTENTE SOCIAL
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 55 CENTRO BENEVIDES

302599 MARINALDA DE SOUZA SARAIVA 61284530230 TECNICO EM ENFERMAGEM
RUA TREZE DE MAIO 402 VILA GERUNDI BENEVIDES

100251 MARINETE DA CONCEICAO SEVERINO 24822345220 PROF IV NIVEL D - EST 6
RUA SAO FRANCISCO 1 SANTA MARIA BENEVIDES

100252 MARINETE DE SOUZA CORREA 44910886249 AUX DE SERVICOS GERAIS
AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

303048 MARINEZ DE JESUS ALVES 91202450253 ASS TECNICO EDUCACIONAL AV JOSE
ROSSY 76 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301906 MARINI DA SILVEIRA NOBRE 22684468249 AUX DE SERVICOS GERAIS
ITAPORA 13 LIBERDADE BENEVIDES

303097 MARIO ALBERTO DA COSTA REGO 51646439287 ASS TECNICO
EDUCACIONAL BELO JARDIM 10 CENTRO BENEVIDES

119093 MARIO DA SILVA SOUSA JUNIOR 57615004268 BOMBEIRO HIDRAULICO
TRINTA E UM DE MARCO 205 MEDICE BENEVIDES

301662 MARIO FARIAS DE LIMA 60234709200 AGENTE DE PORTARIA RD
AUGUSTO MONTENEGRO 250 BENFICA BENEVIDES

302694 MARIO GUILHERME BRITO DE SOUZA 18427898215 MOTORISTA III
TEMISTOCLES MONTEIRO 3 MURININ BENEVIDES

301992 MARIO RIBEIRO FERREIRA 23566620220 MOTORISTA III RUA DA
ASSEMBLEIA 78 MURININ BENEVIDES

301921 MARIO WENDEL JARDIM CORREA 74094424253 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AV JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 562 BENFICA BENEVIDES

302203 MARIZETE DA LUZ AMARAL 40985121220 PROFESSOR NIVEL B
PS VITORIA VL SAPOLANDIA 14 MURINIM BENEVIDES

302362 MARLENE DE JESUS DA SILVA COELHO 43173578287 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA FIRMINA DAX 140 MAGUARI BENEVIDES

301786 MARLENE MARTINS BATALHA 86927396268 TECNICO EM ENFERMAGEM
AV JOAQUI PEREIRA DE QUEIROZ S/N IGARAPE DO GELO BENEVIDES

100449 MARLENE PASSOS DOS SANTOS SEABRA 59748990249 PROF IV NIVEL D -
EST 2 EST DO TAIASSUI 22 BEGOLANDIA BENEVIDES

302258 MARLIANE PRISCILA SOUZA DIAS 01175822205 ASS TECNICO EDUCACIONAL
RUA SANTO ANTONIO 14 MURINIM BENEVIDES

302352 MARLICE CRISTINA SANTOS DE SOUSA 05385307238 AUX DE SERVICOS
GERAIS CAP BARATA 352 BENFICA BENEVIDES

301317 MARLLON GONCALVES DOS SANTOS 01838913254 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO PRIMEIRA 7 AGRINESP BENEVIDES

115675 MARLON ARAUJO DO NASCIMENTO 65739477204 AGENTE DE PORTARIA
RUA SAO PEDRO 270 MURININ BENEVIDES

301778 MARLON EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR 04773770252 AGENTE DE SERV
URBANOS MIRANDA MATEUS 775 CENTRO BENEVIDES

302952 MARLUCI GALHARDO DE PAULA 15079600268 ASSESSOR ESPECIAL I
RUA ALACID NUNES 222 CENTRO BENEVIDES

100327 MARLUCIA SA FARIAS DA SILVA 60798459204 PROF IV NIVEL D - EST 2
RUA JOAO COELHO 422 BENFICA BENEVIDES

302953 MARLY GALHARDO DE PAULA 25233734249 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO RUA LAURENTINA RAMOS 528 CENTRO BENEVIDES 100257
MARLY MONTEIRO CANCIO 44870710200 PROF. V NIVEL EST. 5 RUA CONSELHEIRO
FURTADO 103 CANUTAMA BENEVIDES

302162 MARLY SEABRA DOS SANTOS 33350760287 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAS ACACIAS 285 MADRE TEREZA BENEVIDES

303098 MARLY SILVA DE PAULA 25963570204 ASS TECNICO EDUCACIONAL ALACIDE
NUNES 83 MEDICE BENEVIDES

303405 MARNEIDE DE NAZARE MONTEIRO CANCIO 44870744287 AGENTE COMUN
DE SAUDE RUA 25 DE SETEMBRO 0 CANUTAMA BENEVIDES

301643 MARTA DO SOCORRO LIMA DA COSTA 65893999215 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA DA AGRINESP 15 AGRINESP BENEVIDES

302699 MARTA JEANE SANTOS RODRIGUES 73913030204 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA ALACID NUNES 20 BENFICA BENEVIDES

303100 MARTA REGINA DE SOUSA DOS SANTOS 82453209272 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA WALDEMAR DE CARVALHO 68 CANUTAMA BENEVIDES

301850 MARYELLA OSTENDE BULCAO DA NATIVIDADE 78270910244 PROFESSOR
NIVEL B AV JOSE GOMES TELES 100 INDEPENDENTE BENEVIDES

301319 MARYKO AIRES NAGAISHI 01249529255 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
AV MARTINHO MONTEIRO 1119 MURINIM BENEVIDES

302588 MATEUS GOMES BRANDAO FILHO 35230118253 ADMINISTRADOR AV
JARBAS PASSARINHO 685 INDEPENDENTE BENEVIDES

303133 MATIAS PINTO ALMEIDA 07530139240 AUX DE ATENDIMENTO RUA ANTONIO
LEMONS S/N LIBERDADE BENEVIDES

302092 MAURICELIA SANTOS DAS DORES 72045817253 AUX DE SERVICOS GERAIS
SANTA LUCIA 66 BENFICA BENEVIDES

302604 MAURICIA SANTOS DOS SANTOS 63615193253 AGENTE DE FISCA. DE
TRANSPORTE QUARENTA E SETE QUINTINO 23 MURINIM BENEVIDES

301498 MAURICIO FARIAS DOS PASSOS 12936502268 AGENTE DE PORTARIA

EST DO TAIASSUI 1 TAIASSUI BENEVIDES

302011 MAURICIO LUIZ RODRIGUES VIDAL 01558984267 PROFESSOR NIVEL B
RUA TRINTA DE MARCO 205 INDEPENDENTE BENEVIDES300541 MAURICIO SEABRA DA SILVA 17165997253 AGENTE DE PORTARIA
ESTRADA DO TAIASSUI 30 TAIASSUI BENEVIDES116529 MAURO BATISTA DA SILVA 68141467204 GARI AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ
1 CENTRO BENEVIDES302638 MAURO CONCEICAO TEIXEIRA 47987200204 AGENTE DE PORTARIA
AV CAMILO PINTO 10 SANTA MARIA BENEVIDES100463 MAURO DECIO TABOSA DA SILVA 58768297220 PROF V NIVEL - EST 3
CJ CIDADE NOVA II 1 COQUEIRO ANANINDEUA301997 MAURO LUCAS BEGOT RESSUREICAO SIQUEIRA 04810549283 ASSESSOR
ESPECIAL III AV JOAQUIM P DE QUEIROZ 1390 CENTRO BENEVIDES301724 MAURO MARCELO CAMPOS DA ROCHA 45499543291 AGENTE DE PORTARIA
RUA SANTA CATARINA 745 MURININ BENEVIDES301400 MAURO PEDRO COSTA DA ROCHA 36875872234 MOTORISTA. II 25 DE
JUNHO 296 MURININ BENEVIDES300730 MAURO SILVA DE SOUSA 25214225253 SECRETARIO MUNICIPAL RUA
APOLINARIO MENDES 227 CENTRO BENEVIDES303143 MAX EMILIANO PAULA DA SILVA 68780400272 AGENTE DE SERV URBANOS
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 15 CENTRO BENEVIDES115666 MAX MIRANDA DA SILVA 00899987230 MOTORISTA II RUA HENRY
OLIVEIRA 19 CENTRO BENEVIDES303251 MAYARA CAROLINE GOMES ERICEIRA 00077692292 FISIOTERAPEUTA
RUA 29 DE ABRIL 10 TAPANA BELEM301970 MAYKOM MOURA BARROS 04765313220 AUX DE SERVICOS GERAIS ST TRAFU
ILUMINACAO PUBLICA 17 CENTRO BENEVIDES300917 MAYRA KATARINA VIANA LARDOSA 03155348267 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AUGUSTO MEIRA FILHO 10 CENTRO BENEVIDES303102 MAYRA SABRINA DA SILVA DA SILVA 05630734202 ASS TECNICO
EDUCACIONAL ESTRADA DO CUMARU 38 MURINIM BENEVIDES302260 MAYRLA PAULA NASCIMENTO GOES 91905087268 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AL LIBERDADE 23 CENTRO BENEVIDES301028 MAYSIA MAYRON DOS SANTOS SILVA 01559236256 ASS TECNICO
EDUCACIONAL TV JASMIN 54 DAS FLORES BENEVIDES

302013 MELif.;"GA GABRIELA MESCOUTO DIAS 97354023272 PROFESSOR NIVEL B
AV JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 73 BENFICA BENEVIDES

109119 MENAIDE CORREA DOS SANTOS 56887353253 INATIVOS RUA JOSE
RODRIGUES DOS SANTOS 1 CENTRO BENEVIDES

302682 MERIAN GALHARDO DE PAULA 04872452291 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 144 CENTRO BENEVIDES

303406 MERIAN SOUZA ARAUJO 00521360277 AGENTE COMUN DE SAUDE TV ANJO
GABRIEL 185 MURINIM BENEVIDES

303261 MESSIAS SALVINO DOS SANTOS 29399971287 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HERBERT DE SOUZA 210 SANTA ROSA BENEVIDES

301691 MICHEL ANGELO DO ROSARIO ANDRADE 68141823272 AUX DE
ATENDIMENTO ANTONIO VALENTE 1 MURINIM BENEVIDES

302561 MICHEL DO NASCIMENTO NEVES 61210820200 AGENTE DE VIG SANITAR1A
DAS ACACIAS 9 MADRE TEREZA BENEVIDES

302658 MICHEL EUTROPIO DA COSTA 63226880225 CHEFE DE DIVISAO RUA
PATRIMONIO 27 MURINIM BENEVIDES

302936 MICHEL FERREIRA BRANDAO 74285017253 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AV AUGUSTO MEIRA FILHO 1 CENTRO BENEVIDES

100464 MICHELA DE NAZARE QUEMEL PIRES DA SILVA 59020849204 PROF V NIVEL E
- EST 3 RUA EMIDIO RIBEIRO 4083 LIBERDADE BENEVIDES

302194 MICHELE DOS SANTOS DA SILVA 00537789286 AUX DE SERVICOS GERAIS
RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO 16 CENTRO BENEVIDES

301908 MICHELIN FEITOSA JARDIM 77350413220 TECNICO EM ENFERMAGEM
PERIMETRAL SUL 57 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

303217 MICHELLE CRISTINA BRANDAO PINHEIRO 02374563200 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO GUARAJA 2 17 COQUEIRO BENEVIDES

302069 MICHELLE CRISTINA RODRIGUES MIRANDA 98264729215 AUX DE
ATENDIMENTO RUA DO PATRIMONIO 318 MURINIM BENEVIDES

303486 MICHELLE DO VALE OLIVEIRA 86788540225 ASSISTENTE SOCIAL
AV JOAO PAULO II 836 MARCO BELEM

100356 MICHELLE MONTEIRO FRANCO MONTEIRO 64772829253 PROF V NIVEL E -
EST 3 PASSAGEM SAO FRANCISCO 27 CURIO UTINGA BELEM

115939 MICHELLE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA 84090448204 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO JULIO VIVEIROS 10 MADRE TEREZA BENEVIDES

301665 MICHELY SILVA DA SILVA 02093086212 AUX DE SERVICOS GERAIS AUGUSTO
MEIRA FILHO 6605 PARICATUBA BENEVIDES

303252 MIDIA DE NAZARE REIS DICKSON 70163499268 ENFERMEIRO RUA DA
AZALEIA 8 BENFICA BENEVIDES

117667 MIGUEL AFONSO DA SILVA PEREIRA 25368664249 AGENTE DE PORTARIA
BAZARI 413 CENTRO BENEVIDES

300892 MIGUEL LISBOA RAIOL 68142080249 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA 4 DE
AGOSTO 21 BENFICA BENEVIDES

100804 MIGUEL PEREIRA BARBOSA 22726594204 BOMBEIRO HIDRAULICO.
RUA DA LIBERTECAO 370 CAMPESTRE BENEVIDES

303278 MIGUEL PIMENTEL COSTA 88505154215 AUXILIAR DE OBRAS ; BRAS DE AGUIAR
194 CANUTAMA BENEVIDES

302412 MILENA FERREIRA PALHETA 94247358200 AUX DE SERVICOS GERAIS
BRAZ DE AGUIAR 197 CANUTAMA BENEVIDES

302944 MILENA VITORIA DO ROSARIO NASCIMENTO 01805600265 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO QUINZE DE NOVEMBRO 82 MEDICE BENEVIDES

302835 MILENE DA SILVA ROSA 03871604267 AUX DE ATENDIMENTO AUGUSTO
MEIRA FILHO 15 CENTRO BENEVIDES 303457 MILTON MONMA JUNIOR
01465943200 ENFERMEIRO TIBIRICA DE LEMOS 1020 NOVA BRASILIA SANTA
ISABEL DO PARA

301522 MILTON NOGUEIRA SAMPAIO 00521364264 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO RUA VINTE NOVE D DEZEMBRO 169 CENTRO BENEVIDES

303218 MILTON PASTANA BORGES 06360678233 AGENTE DE SERV URBANOS
TREZE DE JULHO 100 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

300669 MILTON VINICIUS AMORIM DE OLIVEIRA 04604361207 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA LAURENTINA RAMOS 55 CENTRO BENEVIDES

110477 MIRIAM DA COSTA PEREIRA 82323089234 TECNICO EM ENFERMAGEM
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 3 CENTRO BENEVIDES

302320 MIRIAN CARVALHO DA SILVA 00148311202 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA SAO PEDRO 215 MURINIM BENEVIDES

301168 MIRIAN GLEICE FONSECA FURTADO 88247708272 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO TV CURUZU 1036 MARCO BELEM

300826 MIRLENA KAROLLE PORTAL MACIEL 00865043205 ASSESSOR ESPECIAL. II
ALAMEDA 13 DE MAIO 105 MAGUARI BENEVIDES

302103 MIRLENA MONTE ANTONIETTI 90518977234 PROFESSOR NIVEL B
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 249 CENTRO SANTA BARBARA DO PARA

301521 MIRLES QUEIROZ DA SILVA 00510109250 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO ESTRADA DO TAIASSUI 300 TAIASSUI BENEVIDES

300757 MITRO PAULO DA SILVA 01309359210 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA LUIZ

PRETESTATO DE SOUZA 510 FLORES BENEVIDES

302896 MOACIR DA SILVA LIMA 37806424253 AUX DE SERVICOS GERAIS SANTA LUCIA
6 BAIRRO NOVO BENEVIDES

301723 MOACIR FIALHO DOS ANJOS 21788715268 AGENTE DE PORTARIA R
SENADOR LEMOS 471 LIBERDADE BENEVIDES

114722 MOISES AMORIM PINHEIRO 25367951287 MOTORISTA III RUA
TRINTA DE MARCO 34 LIBERDADE BENEVIDES

300971 MOISES DA COSTA BAILOSA 33421390215 AUX DE SERVICOS
GERAIS/EFT RUA 7 DE SETEMBRO 152 MEDICE BENEVIDES

101710 MOISES DA SILVA ALMEIDA 11760230200 TECNICO EM ENFERMAGEM
TV AYRTON SENNA 111 SANTA ROSA BENEVIDES

301276 MOISES DE PAULA GALVAO 58877070200 AGENTE DE PORTARIA
RUA WALDEMAR DE CARVALHO 55 CANUTAMA BENEVIDES

303291 MOISES NOGUEIRA DOS SANTOS 01788688252 MESTRE DE OBRAS RUA
ELDORADO S/N STA ROSA BENEVIDES

302091 MONICA CRISTINA BARBOSA PALHETA 78095557234 PROFESSOR NIVEL B
RUA FELIPE MONTEIRO 201 MURINIM BENEVIDES

303189 MONICA DO SOCORRO AMORIM TENORIO 83219820263 MANIPULADOR (A)
DE ALIMENTOS RAMAL AIRTON SENA 70 SANTA ROSA BENEVIDES

300835 MONIQUE ARIELE NEVES DOS NAVEGANTES 00528928244 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA SENADOR LEMOS 171 BENFICA BENEVIDES

302624 MONIQUE DA SILVA FERREIRA 02333990201 AUXILIAR DE SERVICIO
BUCAL RUA ASSEMBLEIA 78 MURININ BENEVIDES

303256 MONIQUE NAYANA COSTA DE ALMEIDA 74774115215 ENFERMEIRO
RICARDO BORGES 42 GUANABARA ANANINDEUA

302762 MONIQUE RUBIO SOARES 02454217260 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA SAO
PEDRO 666 MURININ BENEVIDES

300866 MUNICK TEIXEIRA DA SILVA FERREIRA 98698206204 CHEFE DE DIVISA0
RUA 3 DE FEVEREIRO 15 SANTOS DUMONT BENEVIDES

115664 MURILO CLEYTON BOTELHO DE OLIVEIRA 01073782212 ASSESSOR
ESPECIAL. II RUA DO CAMPO 205 MAGUARI BENEVIDES

301354 MYRNA DE SOUZA MENEZES 71358897204 PROFESSOR NIVEL B
AV DEOCLECIO GURJAO 520 BENFICA BENEVIDES

3C.2262 MYRTHILA SHAYENNE FARIAS DO AMARAL 03984955219 PROFESSOR NIVEL
B RUA JOAO COELHO 422 BENFICA BENEVIDES

302897 NACILENE PINHEIRO DOS SANTOS 54268311220 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA DA CAIXA D?GUA 46 LOTEAMENTO BENFICA BENEVIDES

100446 NADIA HELENA AIASSE DE CASTRO 15334635220 PROF V NIVEL E - EST 2
RUA GENERAL GURJAO 326 LIBERDADE BENEVIDES

100357 NADIA NAZARE VIEIRA ROMA 21946922234 PROF V NIVEL E - EST 3
CJ IMPERIO AMAZONICO 106 SOUSA SELEM

301783 NAIME NATHALIA DE ANDRADE PAIVA LIMA 77952430297 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA PAULO BEGOT 99 CENTRO BENEVIDES

302967 NALIENE AZEVEDO DA PAZ 00257537201 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ET MARATA 56 SANTA ROSA BENEVIDES

100335 NARA CONCEICAO BARATA DA SILVA 67459854204 PROF IV NIVEL D - EST 2
RUA ANTONIO DAX 220 MAGUARY BENEVIDES

302474 NATALIA DE SOUZA RUFINO 01224503295 PROFESSOR NIVEL B
RUA JOAO FANJAS 1 CENTRO BENEVIDES

300721 NATALINA RESSUREICAO DA SILVA 58908692215 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA TRINTA DE MARCO 331 LIBERDADE BENEVIDES

302977 NATALINO OLIVEIRA GUIMARAES 76534340291 AUX DE ATENDIMENTO
ET DO TAIASSUI 19 TAIASSUI BENEVIDES

302627 NATANNY MAYARA OLIVEIRA DE SOUZA 03164525214 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO HENRY OLIVIER 358 BENFICA BENEVIDES

302587 NATASHA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA 04607121282 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO SAO FRANCISCO 11 BENFICA BENEVIDES

302870 NATAZIA BAIA GOMES 82321701234 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA NAGIB
SALOMAO ROSSY 116 MURINIM BENEVIDES

302912 NATHALIA BRAGA PEREIRA 02984479246 AGENTE DE PORTARIA
AV JOAQUIM O DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302633 NATHALIA GEORGEA MARQUES DE ALMEIDA 02131229283 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO TRAVESSA BELA VISTA 25 INDEPENDENTE BENEVIDES

303104 NAYANDRA CAROLINA LIMA SENA 03550233264 ASS TECNICO EDUCACIONAL
JULIO VIVEIROS 210 MADRE TEREZA BENEVIDES

301909 NAYARA CRISTINA DA CRUZ MONTEIRO 79075541287 TECNICO EM
ENFERMAGEM RUA LUIZ PRETESTATO DE SOUZA 511 DAS FLORES BENEVIDES

303106 NAYARA ROSARIO DA COSTA 00344247252 ASS TECNICO
EDUCACIONAL 29 DE DEZEMBRO 133 CENTRO BENEVIDES

303135 NAZARE FERREIRA DA SILVA 33370036215 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS AV INDEPENDENCIA 164 CANUTAMA BENEVIDES

301800 NEIDIANE DE PAULA BARBOSA DA SILVA 01947502212 AUX DE SERVICOS
BUCAL RUA BIRIBA,410 S/N MACUIAMBA VI SANTA IZABEL DO OESTE

302849 NEILA CRISTINA GUIMARAES DE SOUSA 69620466268 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA LUIZ PRESTATO DE SOUZA 530 FLORES BENEVIDES

302480 NEILSON BARBOSA DA SILVA 80599788291 TECNICO AGRICOLA
TRES DE FEVEREIRO 348 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301733 NELIA DE NAZARE TAVARES DA SILVA 63339439249 AGENTE DE FISCA. DE
TRANSPORTE GENERAL GURJAO 88 BENFICA BENEVIDES

100263 NELMA DE SOUSA RIBEIRO 37473417215 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EFET AV GENERAL GURJAO 501 BENFICA BENEVIDES

302567 NERIVALDO DE SOUZA RIBEIRO 63424797200 PROFESSOR NIVELA
AV DEOCLECIO GURJAO 503-6 STA MARIA BENEVIDES

301722 NEUDO DE ARAUJO LEITE JUNIOR 46056351220 AGENTE DE PORTARIA
SENADOR LEMOS 30 LIBERDADE BENEVIDES

0303145 NEUDSON RAONY SANTOS 08490186332 AUXILIAR DE OBRAS R
OSCARINA DE OLIVEIRA 100 CANUTAMA BENEVIDES

302993 NEUMA DA CONCEICAO SOUSA 92234780225 AUX DE SERVICOS GERAIS
ANTONIO DAX 20 MAGUARI BENEVIDES

301913 NICOLLY MONTEIRO DE OLIVEIRA 07145731240 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCISCO 19 MURINIM BENEVIDES

100419 INILCIELLEN SILVA DOS SANTOS 69067600253 PROF V NIVELA - EST 3 MARGARETE
10 GUANABARA ANANINDEUA 303408 NILCILENE CORREA OLIVEIRA
56530803220 AGENTE COMUN DE SAUDE HENRI OLIVEIRA 2 PASSUNIDOS
BENEVIDES

301646 NILCILENE DE SOUSA RIBEIRO MUNIZ 10122327780 AUX DE SERVICOS
GERAIS AV DEUCLECIO GURJAO 503 SANTA MARIA BENEVIDES

302009 NILMA MARIA DE SOUSA RIBEIRO 66481465249 PROFESSOR NIVEL B
AV GENERAL GURJAO 503 BENFICA BENEVIDES

303231 NILO PAULO DOS SANTOS 63278200268 AGENTE DE PORTARIA JOAO MARIA
11 MAGUARI BENEVIDES

300948 NILSON ANTONIO FARIAS LIMA 32968531204 AGENTE DE PORTARIA
RUA TRES DE FEVEREIRO 172 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302813 NILSON BARROS DO NASCIMENTO 12758647249 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA JORGE ROSSY 2 FLORES BENEVIDES

303111 NILSON CUNHA DE SOUZA 74928694287 ASS TECNICO EDUCACIONAL FELIPE
MONTEIRO 99 MURINIM BENEVIDES

300899 NILSON DE MELO FERREIRA 63998564268 AGENTE DE PORTARIA

AUGUSTO MONTE NEGRO 170 CENTRO BENEVIDES

301653 NILSON EVERSON GOMES DE SOUZA 48923621234 AGENTE DE PORTARIA
JOAQUI PEREIRA DE QUEIROZ 107 MAGUARI BENEVIDES

302730 NILTON BRANDAO SILVA 01234403277 AUXILIAR ADMINISTRATIVO TV
SEGUNDA IMPRIAL 4 MARITUBA BENEVIDES

302053 NILTON CORREA DE OLIVEIRA 34498460278 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA ITAPORA 10 INDEPENDENTE BENEVIDES

301146 NILVAN ALVES DA SILVA 80645674249 MOTORISTA III RUA SEGUNDA
2 MD TEREZA DE CA BENEVIDES

302152 NILVANA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA 92382290234 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO AUGUSTO MEIRA FILHO N16 S/N CENTRO BENEVIDES

301655 NILVERLANNE CARDOSO SILVA 04341493221 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TV VINTE UM DE ABRIL 423 INDEPENDENTE BENEVIDES

302370 NILZA BORGES CORREA LUZ 71974016234 PROFESSOR NIVEL B
AV JOSE GOMES TELES 490 INDEPENDENTE BENEVIDES

303411 NILZEDTE DE SOUSA BARROS 88324702253 AGENTE COMUN DE SAUDE
PS VITORIA VILA SAPOLANDIA 1 MURININ BENEVIDES

301953 NIVEA CONCEICAO DOS PASSOS SENA 80290299268 CHEFE DE DIVISAO
RUA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302112 NIVIA DO SOCORRO RIBEIRO DE LIMA 61975290259 TECNICO EM
RADIOLOGIA GURJAO 115 MURININ BENEVIDES

300869 NIXON SANCHES MENEZES SANTOS 27865649215 COOR DE AREA DE
SECRETARI AL TREZE DE MAIO 105 CENTRO BENEVIDES

300558 NOELINGTON BARATA CHAVES 59399732215 MOTORISTA II
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO 2 CENTRO BENEVIDES

302259 NOEME DE SOUZA FREITAS 58683062287 PROFESSOR NIVEL B
RUA FIRMINA DAX 1970 MAGUARI BENEVIDES

303208 NOEVIA BRANA MUSA 07065187136 ASSESSOR ESPECIAL IV
APOLINARIO MENDES 672 LIBERDADE BENEVIDES

302261 NORMA DE SOUSA RIBEIRO 59457805291 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AV GENERAL GURJAO 503 BENFICA BENEVIDES

100384 NORMA SUELY PIRES DA SILVA SOUSA 43173713249 PROF V NIVEL E - EST 3
RUA ANTONIO LEMOS 40 LIBERDADE BENEVIDES

301933 NORMAL ICE CUNHA AMORIM 40140130225 TECNICO EM ENFERMAGEM
CAPITA° BARATA 316 CENTRO BENEVIDES

302889 NUBIA DE SOUZA BARBOSA 01076666264 TECNICO EM ENFERMAGEM
SAO JOSE 46 MURINIM BENEVIDES

302931
301567 1 ODAILSON VILHENA DE SOUZA 31988350204 AGENTE DE PORTARIA
TV DUQUE DE CAXIAS 1 GERUNDI BENEVIDES

ODENILSON CHAGAS DA CONCEICAO 78329981215 GARI AV MARTINHO MONTEIRO 1545
MURININ BENEVIDES

301056 IODENILSON CONCEICAO GOMES 90915470225 AUXILIAR ADMINISTRATIVO '
AV CAMILO PINTO 2 SANTA MARIA BENEVIDES

112970 ODETE MAIA DA SILVA 42461120200 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA A, 30 '
S/N CENTRO BENEVIDES

100265 ODEIE PINHEIRO DE LIRA 37473506234 PROF. II NIVEL B EST. 6 . ESTRADA
CUMARU 125 BENFICA BENEVIDES

302104 ODICLEIA SOUZA DE OLIVEIRA 58909508272 PROFESSOR NIVEL B
RUA PROJETADA 1 301 LIBERDADE - BENEVIDES

101812 ODILIA SANTOS CRUZ 43173330234 TECNICO EM ENFERMAGEM RUA
SENADOR ANTONIO LEMOS,510 510 LIBERDADE BENEVIDES

303270 ODINALDO OLIVEIRA TEIXEIRA 91576938204 AUXILIAR DE OBRAS
DEZ DE DEZEMBRO 151 CANUTAMA BENEVIDES

302168 ODINALVA GLORIA DE OLIVEIRA SAMPAIO 70051305291 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA DO FIO 290 MAGUARI BENEVIDES

301753 ODINEI DE NAZARE GOMES RAMOS 91035910268 AUXILIAR DE OBRAS
RUA APOLINARIO MENDES 2152 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302843 °LINDA LIMA SMITH 39985849272 AUX DE SERVICOS GERAIS AV AGUSTO MEIRA
FILHO 31 CENTRO BENEVIDES

109110 OLINDINA CHAGAS BARBOSA 07660707272 INATIVOS RUA A 30
CENTRO BENEVIDES

302479 ONEIDE DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA 03141930228 PROFESSOR NIVELA
RUA LUIZ PRETESTADO DE SOUSA 127 BAIRRO DAS FLORES BENEVIDES

100267 ONETH AMORIM DE GOES RIBEIRO 57911967253 PROF. V NIVEL E EST. 4
ALAMEDA PROF CRISTINA 500 MAGUARI BENEVIDES

303233 ORLANDINO MEDEIROS DE MORAIS 04464184200 OPERADOR DE MAQUINAS
PESADAS AV MARTINHO MONTEIRO 1649 MURINIM BENEVIDES

300921 ORLANDO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA 33094942253 AGENTE DE
PORTARIA RUA SANDRA DE CARVALHO 13 PRAIA GRANDE BELEM

301693 ORLANDO LIMA DA SILVA CRUZ NETO 82911525272 AGENTE DE PORTARIA
AUGUSTO MEIRA FILHO 1 PARICATUBA BENEVIDES

301194 OSCAR DA SILVA DO NASCIMENTO 70433870273 AUX DE SERVICOS GERAIS
TRAVESSA VIOLETA 15 DAS FLORES BENEVIDES

302818 OSCARINA DE CASSIA SOARES MENEZES 37477226287 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO PS NAGIB SALOMAO ROSSY 120 SANTOS DUMONT BENEVIDES

300830 OSIEL LIMA MOTA 66887615215 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA JOAO FANJAS
248 CENTRO BENEVIDES

302914 OSIEL PEREIRA DA LUZ 73077380315 AGENTE DE PORTARIA ET
NEOPOLIS S/N CANUTAMA BENEVIDES

100396 OSIETE DA LUZ BRITO 68206941215 PROF. IV NIVEL D EST. 1 AV
VISCONDE DE MARACAJU 735 INDEPENDENTE BENEVIDES

300682 OSVALDINO DOS SANTOS DIAS 11669144291 AGENTE DE PORTARIA
AVENIDA GENERAL GURJAO 52 BENFICA BENEVIDES

302649 OSVALDINO FAVACHO DE FARIAS 14255227268 AGENTE DE PORTARIA
AVENIDA SILVA 270 MURINIM BENEVIDES

302734 OSVALDO CARVALHO DE FARIAS JUNIOR 82904170200 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA ALACID NUNES 870 INDEPENDENTE BENEVIDES

303152 OSVALDO CORREA DOS SANTOS NETO 02782860208 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA HENRY OLIVIER 133 CENTRO BENEVIDES

302871 OSVALDO ELY OLIVEIRA SANTANA 13484320206 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSE VERISSIMO 33 SANTA MARIA BENEVIDES

303139 OSVALDO GUIMARAES FARIAS . 82088845291 AUX DE ATENDIMENTO ,
ET TAIASSUIR S/N TAIASSUI + BENEVIDES

109122 OTILIA BARROS BEGOT 12248568215 PENSIONISTA RUA A 30
CENTRO BENEVIDES

300686 OTOMAR DE OLIVEIRA DOS ANJOS 78733308268 AGENTE DE PORTARIA
AV. JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1279 CENTRO BENEVIDES

301989 OZINALDO SILVA DE CAMPOS 62009648234 GUARDA MUNICIPAL
RUA NAGIB SALOMAO ROSSY 216 MURINIM BENEVIDES 302392 OZIONETE SILVA
DE CAMPOS 41068971215 PROFESSOR NIVEL B RUA NAGIB SALOMAO ROSSY 216
MURINIM BENEVIDES

302814 PABLO ANDRADE DE SOUZA 15985018792 AGENTE DE PORTARIA
TV STA LUCIA 59 NOVO BENEVIDES BENEVIDES

302878 PABLO FELIPE ALCANTARA SEABRA 03622388200 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO TV DALIAS 55 DAS FLORES BENEVIDES

302338 PABLO JOSE MAGALHAES VALENTE 68443323272 PROFESSOR NIVEL B
RUA MONZA 35 CENTRO BENEVIDES

301666 PABLO SALOMAO COELHO DE ALMEIDA 72217634291 AUX DE ATENDIMENTO

MIRANDA MATEUS 925 CENTRO BENEVIDES

301990 PABLO SANTOS DE SOUZA BAIA 92392210268 AGENTE DE PORTARIA
RUA 13 DE MAIO,4070 S/N LIBERDADE BENEVIDES300552 PABLO TRINDADE MORAES 03640357221 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA LISBOA 45 MURINIM BENEVIDES301037 PALOMA GOES VIANA 01970389214 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA
BOLONHA 40 BELO JARDIM BENEVIDES115669 PAMELA DA SILVA AMARAL 04481764244 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA CAMPOS SALES 470 BENFICA BENEVIDES300989 PAMELA KAROL MORAES DA SILVA 79848354204 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PC MATRIX DA N50 CASA A 2 CENTRO BENEVIDES303412 PAMELA SUELEN DE SOUZA COSTA 53132580287 AGENTE COMUN DE
SAUDE TV ARI TELES MARROCOS 37 MAGUARI BENEVIDES302802 PAMELA VITORIA SOUZA DA NATIVIDADE 02757732218 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA GENERAL GURJAO 38 LIBERDADE BENEVIDES302483 PAMILLE DA CUNHA SOBRINHO 04108724232 ASS TECNICO EDUCACIONAL
RUA PE EMILIO MARTINS 168 CENTRO BENEVIDES302990 PATRICIA CHAVANTE DE HOLANDA CONCEICAO 88608158272 AUX DE
SERVICOS GERAIS DAS ADALIAS 38 DAS FLORES BENEVIDES301788 PATRICIA FERREIRA XAVANTE 02655141261 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA DAS ACACIAS 33 MADRE TEREZA BENEVIDES302722 PATRICIA GOMES PANTOJA 00782834264 ASSISTENTE SOCIAL
MARTINHO MONTEIRO 431 MURINIM BENEVIDES300548 PATRICIA IVANILDE ARAUJO FONSECA 03931077284 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA NOVA ESPERANCA- SAPOLANDIA 130 MURINIM BENEVIDES303458 PATRICIA LIANNE NEGREIROS CHAVES BARROS 77471172215 ENFERMEIRO
ALAMEDA DEZESSEIS 41 COQUEIRO BELEM302866 PATRICIA LIMA DA SILVA 42551609291 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA DAS
ORQUIDEAS 17 MADRE TEREZA BENEVIDES302861 PATRICIA LIMA SOARES MONTEIRO 01510373292 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AV MARTINHO MONTEIRO 690 MURINIM BENEVIDES302371 PATRICIA MONTEIRO COSTA 78329531287 AUX DE SERVICOS GERAIS
TEMISTOCLES MONTEIRO 236 MURINIM BENEVIDES303413 PATRICIA SANTIAGO MONTEIRO 68443811234 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA A 30 MURINIM BENEVIDES

300698 PATRICIA SILVA DA SILVA 91203317204 AUX DE SERVICOS GERAIS RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO 25 PARICATULBA BENEVIDES

300918 PATRICIO CARLOS AMADOR DE OLIVEIRA 64462862287 AGENTE DE PORTARIA RUA MEIL DAX 580 LIBERDADE BENEVIDES

302071 PATRICK PETSON DAS CHAGAS FERREIRA 70607169206 AUX DE ATENDIMENTO TRAVESSA DAS ACACIAS 15 DAS FLORES BENEVIDES

300945 PATRIK DICKSON QUEIROZ LIMA 55782418249 AGENTE DE PORTARIA RUA AMELIA MONTEIRO 55 MURUNIM BENEVIDES

302540 PAULA ALESSANDRA SOUSA MAIA 87512807287 PROFESSOR NIVEL B AV JOSE ROSSY 41 SANTOS DOMONT BENEVIDES

302781 PAULA ARIANA DE LIMA SILVA TEIXEIRA 03495700277 PROFESSOR NIVEL B AIACIDE NUNES 150 INDEPENDENTE BENEVIDES

300659 PAULA BRUNA CHAVES DE OLIVEIRA 00219906203 AUXILIAR ADMINISTRATIVO ¿ TV SANTO ANDRE 370 INDEPENDENTE BENEVIDES

303414 PAULA CRISTINA DA SILVA REGO 02580532242 AGENTE COMUN DE SAUDE ¿ AV MARTINHO MONTEIRO 908 MURININ BENEVIDES

301002 PAULA MAYRA QUEIROZ PEREIRA _____, 90078632234 AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSG DO SOL 200 CENTRO ANANINDEUA

301694 PAULA SANTOS DE OLIVEIRA 01949970221 AUXILIAR ADMINISTRATIVO JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302836 PAULA ANESSA RAMOS NATIVIDADE 68988320263 PROFESSOR NIVEL B PS ANTONIO EMILIO CARVALHO 6 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302548 PAULA YASMIN SOUZA DA NATIVIDADE 02757722255 PROFESSOR NIVEL B RUA GENERAL GURJAO 38 LIBERDADE BENEVIDES

109139 PAULINA RAMOS 56899181215 INATIVOS RUA A 30 CENTRO BENEVIDES

301180 PAULO AMORIM RIBEIRO 97844586249 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA EMIDIO RIBEIRO 392 LIBERDADE BENEVIDES

300944 PAULO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA 01243191228 ASSESSOR ESPECIAL III RUA LAURENTINA RAMOS 85 CENTRO BENEVIDES

300813 PAULO ANTONIO DA COSTA 29729556253 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA MIRANDA MATEUS 2660 FLORES BENEVIDES

302875 PAULO HENRIQUE DE SANTANA 25126237268 ASS TEC DE INFORMATICA CJ IMPERIO AMAZONICO 111 SOUZA BELEM

300745 PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS 78701228234 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA DOS JASMINS 290 DAS FLORES BENEVIDES

301569 PAULO HUMBERTO SANTIAGO MONTEIRO 78011086200 GARI RUA VINTE DE
JUNHO 13 MURININ BENEVIDES

301771 PAULO JEFFERSON SILVA DOS SANTOS 01500262269 AGENTE DE SERV
URBANOS PRIMEIRO DE MARCO 28 INDEPENDENTE BENEVIDES

302930 PAULO MARCELO FURTADO RAIOL 70846073234 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

100271 PAULO NUNES DE BRITO 33303436215 VIGILANTE R AUGUSTO MEIRA
FILHO 206 CENTRO BENEVIDES

302637 PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA 59850094249 AGENTE DE PORTARIA
RUA SAO PEDRO 2 MURININ BENEVIDES

300680 PAULO ROBERTO DOS SANTOS 27943992253 AGENTE DE PORTARIA
AVENIDAS NACOES UNIDAS 110 CENTRO BENEVIDES

300952 PAULO ROBERTO MIRANDA LIMA 25599020282 AGENTE DISTRITAL RUA
VICTOR SALDANHA 30 SANTA MARIA BENEVIDES

302283 PAULO ROBERTO PAIXAO MARTINS 42298326215 AGENTE DE PORTARIA
TRES DE FEVEREIRO 352 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302279 PAULO ROGERIO FARIAS DE SOUZA 66602980297 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA AUGUSTO MEIRA FILHO 10 CENTRO BENEVIDES

302296 PAULO VICTOR BENICIO DOS. SANTOS 89833767249 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA JOAO COELHO 385 BENFICA BENEVIDES

302850 PAULO VITOR DAS CHAGAS RAMOS 55556604215 AGENTE DE PORTARIA
AV MARIA QUITERIA 180 MAGUARI BENEVIDES

100273 PEDRO BRITO MACHADO 19040180253 PROF V NIVELE - EST 3 AV DIONISIO
BENTES 635 BENFICA BENEVIDES

301695 PEDRO COSTA MONTEIRO 62203975253 AUX DE ATENDIMENTO RUA NAGIB
SALOMAO ROSI 116 MURINIM BENEVIDES

300910 PBDRO DE CASTRO EWERTON NETO 82323771272 CHEFE DE DIVISAO AV
PERIMETRAL SUL 6# SANTOS DUMONT BENEVIDES

303002 PEDRO DE SOUZA MENEZES 94203075220 AGENTE DE PORTARIA
MARIA MONTEIRO 635 MURINIM BENEVIDES

113391 PEDRO GILBERTO OLIVEIRA DE CASTRO 21169950272 AGENTE DE
PORTARIA AV NACOES UNIDAS 335 CENTRO BENEVIDES

300787 PEDRO PAULO AZEVEDO DA SILVA 71187715204 CHEFE DE DIVISAO AV
DIONISIO BENTES 611 BENFICA BENEVIDES 100275 PEDRO PAULO DA SILVA
33085986200 AUXILIAR ADMINISTRATIVO EFET. RUA PROJETADA I 350 LIBERDADE
BENEVIDES

302503 PEDRO PAULO SANTOS CRUZ 29475724249 AGENTE DE PORTARIA

RUA ANTONIO LEMOS 1 LIBERDADE BENEVIDES

303112 PEDRO PINTO SOARES NETO 29624266204 ASSESSOR ESPECIAL II
AV CIDADE DE MACAPA 637 ANANINDEUA ANANINDEUA

301503 PERICLES GUEDES AZEVEDO DA SILVA 60903139200 AGENTE DE PORTARIA
EST DO MARATA 28 CANUTAMA BENEVIDES

300594 POLIANA TAMIRES DOS SANTOS BARBOSA 04190938262 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO AVENIDA JOAQUIM PINHEIRO DE QU 44 CAJUEIRO BENEVIDES

300972 POLIANE NASCIMENTO DANTAS 08145109221 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA ELCIONE BARBALHO 124 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301193 PRETESTATO EUTROPIO DE SOUZA NETO 14737698253 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RD AUGUSTO MEIRA FILHO 245 CENTRO BENEVIDES

302023 PRISCILA ALCANTARA SEABRA 00910741263 PROFESSOR NIVEL B
TV DAS DALIAS 55 DAS FLORES BENEVIDES

301668 PRISCILA CORREA DA SILVA 72820071287 AUX DE ATENDIMENTO
PINTO BRAGA 340 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302116 PRISCILA DA SILVA BELO OLIVEIRA 64668355291 TECNICO EM
ENFERMAGEM BOA ESPERANCA 510 MURINIM BENEVIDES

301590 PRISCYLA RAYANE SOUZA DA CRUZ 04732885241 AUX DE SERVICOS
GERAIS AV DEUCLECIO GURJAO 554 BENFICA BENEVIDES

302655 QUEREN HAPUQUE LEITE DE SOUSA 06476136208 AUX DE ATENDIMENTO
RUA DA CAIXA DAGUA 51 PI?ARREIRA BENEVIDES

300577 QUEZIA PEREIRA PINTO 45388245268 PROFESSOR NIVEL B RUA
FRANCISCO MONTEIRO 103 MURINIM BENEVIDES

302792 QUEZIALIM DE OLIVEIRA SILVA 04683068206 ASS TECNICO EDUCACIONAL
RUA AIRTON SENNA 107 INDEPENDENTE BENEVIDES

302725 RACHEL DE MACEDO SILVA FRANCO 01007697482 CHEFE DE DIVISAO AV
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302555 RAFAEL ANDERSON BRITO PENHA 00459166247 PROFESSOR NIVEL B
TREZE DE MAIO 157 MEDICE BENEVIDES

302667 RAFAEL COSTA SOUSA 93267282268 AUX DE ATENDIMENTO RD
AUSGUSTO MEIRA FILHO 1 CENTRO BENEVIDES

302542 RAFAEL DA SILVA PIRES 01163126292 PROFESSOR NIVEL B TV DAS
DALIAS 55 DAS FLORES BENEVIDES

302285 RAFAEL FERREIRA DE ARAUJO 95171193215 AGENTE DE PORTARIA
TRAVESSA A 5 CIDADE NOVA ANANINDEUA

301320 RAFAEL NOGUEIRA SAMPAIO 01606106210 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO VINTE E NOVE DE DEZEMBRO 169 CENTRO BENEVIDES

302093 RAFAEL OLIVEIRA DA TRINDADE 78814863253 PROFESSOR NIVEL B
RUA INDEPENDENCIA 262 CANUTAMA BENEVIDES

113152 RAFAEL TELES CALDEIRA 74036190210 AUXILIAR ADMINISTRATIVO EFET. AV
PEDRO ALVARES CABRAL 1493 UMARIZAL SELEM

302569 RAFAELA ANDRADE BATISTA 03108693239 MAQUEIRO RUA FIRMINA
DAX 130 MAGUARY BENEVIDES

302413 RAFAELA DA SILVA COSTA SARAIVA 03151447260 AUX DE SERVICOS
GERAIS FE EM DEUS 1020 CANUTAMA BENEVIDES

303475 RAFAELA FRAZAO DA SILVA 02044451247 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS RUA TREZE DE MAIO 350 LIBERDADE BENEVIDES

302803 RAFAELA NASCIMENTO DE FARIAS 02403186252 PROFESSOR NIVELA
ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 8315 PARICATUBA BENEVIDES

301669 RAFAELA SARAIVA SILVA DE ASSIS 39351240827 AUX DE SERVICOS GERAIS
TREZE DE OUTUBRO 472 MURINIM BENEVIDES

303462 RAFAELY CAROLINE PAMPOLHA E SILVA MELLO 94145687272 ENFERMEIRO
PASSAGEM OSCARINA D ARC 85 ??GUAS NEGRAS SELEM

118017 RAIANE DOS SANTOS BEZERRA 01895268230 AUX DE SERVICO BUCAL
NORMA VELASCO ' 17 MURININ BENEVIDES

303113 RAIANE FREITAS FERREIRA 05023727297 ASS TECNICO
EDUCACIONAL . FE EM DEUS 11 MURININ BENEVIDES

110243 RAIANNY SANTOS BEGOT 02084838290 ASSESSOR ESPECIAL III RUA A 1
CENTRO BENEVIDES

303482 RAIANY RIPARDO DO NASCIMENTO 03285145277 MONITOR ESCOLAR AL
REDENCAO 10 CENTRO BENEVIDES

3C3463 RAILAINE NUNES LUCENA 01913282279 ENFERMEIRO RUA ROMA
304 CENTRO BENEVIDES

301671 RAIMUNDA CAMPOS DOS SANTOS 46816631234 AUX DE ATENDIMENTO
NOVA YORK 33 BENFICA BENEVIDES

100276 RAIMUNDA DAMIANA GOMES DA LUZ 17354501204 PROF V NIVEL E ç EST 4
RUA FERNANDO GUILHON 255 SANTA ROSA BENEVIDES

100373 RAIMUNDA DO NASCIMENTO LINO SILVA 18124976368 PROF V NIVELE ç EST
3 RUA DA MARINHA 50 MARAMBAIA BELEM

303125 RAIMUNDA DO SOCORRO NASCIMENT10 COSTA 81217820230 MANIPULADOR
(A) DE ALIMENTOS RUA WALDEMAR DE CARVALHO 4 CANUTAMA
BENEVIDES

301323 RAIMUNDA DO SOCORRO SANTOS DE SOUSA 68958285249 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA FLUMINENSE 429 MURINIM BENEVIDES

303090 RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA 33435391200 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS TERCEIRA 88 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303038 RAIMUNDA ELIZABETE SILVA DAS CHAGAS 24365475215 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA JOAQUIM CORREA 3 VI_CUPUACU SANTA ISABEL DO
PARA

100388 RAIMUNDA MARIA ALVES DA SILVA 30313392234 PROF V NIVEL E 3 EST 3
RUA GENERAL GURJAO 31 LIBERDADE BENEVIDES

302154 RAIMUNDA NONATA SILVA DAS CHAGAS 33434468234 AUX DE SERVICOS
GERAIS TV SEGUNDA 3 MADRE TEREZA BENEVIDES

302827 RAIMUNDA PATRICIA DAS CHAGAS FARIAS 90092961215 PROFESSOR NIVEL
B RUA RAMAL GRANJA 10 TAIASSUI BENEVIDES

302487 RAIMUNDA REGIANE SANTOS DA SILVA BASTOS 71260374220 PROFESSOR
NIVEL B RUA ELCIONE BARBALHO 7 SANTOS DUMONT BENEVIDES

109123 RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA COSTA 41017072272 INATIVOS RUA A
30 CENTRO BENEVIDES

303092 RAIMUNDA SUELI COSTA E SILVA 47117214287 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS TV SEGUNDA 25 MADRE TEREZA BENEVIDES

100282 RAIMUNDA VANDERLEA OLIVEIRA TENORIO 42573971287 AUX DE SERVICOS
GERAIS/EFT NILSON CHAVES 370 SANTA ROSA BENEVIDES

118785 RAIMUNDO AIRES DE SOUSA 15004325200 AGENTE DE PORTARIA
ASA BRANCA 85 LUIZ GONZAGA BENEVIDES

302943 RAIMUNDO ALEX CONCEICAO DA SILVA 82386595234 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO COSTA E SILVA 960 INDEPENDENTE BENEVIDES

300783 RAIMUNDO AMARAL BRAGA 26760509234 AUX DE SERVICOS GERAIS
JULIO VIVEIROS 199 MADRE TEREZA BENEVIDES

300701 RAIMUNDO ANDRE FERREIRA DE ASSUNCAO 82570469220 GARI RUA
WALDERMA DE CARVALHO 225 CANUTAMA BENEVIDES

302934 RAIMUNDO DA SILVA 43125174287 AGENTE DE PORTARIA RUA DAS
ALIAS S/N MADRE TEREZA DE CALCUTA BENEVIDES

303263 RAIMUNDO DA SILVA MONTEIRO 71044328258 AUX DE SERVICOS GERAIS
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 77 CAJUEIRO BENEVIDES

303009 RAIMUNDO ERLI BRAGA 35245735253 AGENTE DE PORTARIA AV
MADREbSILVA 160 MURINIM BENEVIDES

301169 RAIMUNDO FERNANDES DANTAS 94105677268 AUX DE SERVICOS GERAIS
JULIO VIVEIROS 190 DAS FLORES BENEVIDES

300802 RAIMUNDO FRANCISCO CARDOSO REIS 44259379291 AGENTE DE PORTARIA
AMERICA 2 CENTRO BENEVIDES

300750 RAIMUNDO GARCIA BEZERRA 13773801220 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA ALACIDE NUNES 820 INDEPENDENTE BENEVIDES 301178
RAIMUNDO GOMES DE FREITAS 56400500200 AUX DE SERVICOS GERAIS R LUIZ PRESTATO
DE SOUZA 785 DAS FLORES BENEVIDES

302038 RAIMUNDO HONORIO SOUZA CRUZ 67698417204 AGENTE DE PORTARIA
RUA GURJAO 594 B LIBERDADE BENEVIDES

301585 RAIMUNDO JOSE LOPES 91035406268 GARI TV LUA CHEIA 6 SANTA
MARIA BENEVIDES

302933 RAIMUNDO LIRA DA SILVA 18461689291 AGENTE DE PORTARIA MANOEL
MONTEIRO 494 MURINIM BENEVIDES

301598 RAIMUNDO NONATO ANDRADE LOBO 59118440282 AGENTE DE PORTARIA
RUA 13 DE JULHO 166 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302039 RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE OLIVEIRA 56910177215 AGENTE DE
PORTARIA RUA WALDEMAR DE CARVALHO 32 CANUTAMA BENEVIDES

301196 RAIMUNDO NONATO COSTA DE OLIVEIRA 10808698249 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA BOM JESUS 17 MAGUARI BENEVIDES

300688 RAIMUNDO NONATO DA SILVA VEIGA 47439378253 AGENTE DE PORTARIA
RUA QUINTA DE NOVEMBRO 2 MEDICE BENEVIDES

300986 RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FERREIRA 42299713204 AGENTE DE
PORTARIA RUA DAS ACACIAS 13 MADRE TEREZA BENEVIDES

300785 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS NEPUMUCENO 01494300273 AUX DE
SERVICOS GERAIS RUA MIRANDA MATEUS 665 FLORES BENEVIDES

301190 RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MORAES 42862400297 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO JARBAS PASSARINHO N51 50 TERCEIRA TRAV BENEVIDES

303242 RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO RAMALHO 63135396215 AGENTE DE
COMUNICACAO TRES DE FEVEREIRO 203 ANTOS DUMONT BENEVIDES

113844 RAIMUNDO NONATO NATIVIDADE RIBEIRO 16686632287 OPERADOR DE
MAQUINAS PESADAS JOAO JOSE 482 MURININ BENEVIDES

300807 RAIMUNDO NONATO SAMPAIO NASCIMENTO 37475746291 AGENTE TEC
ELETRECISTA RUA MIRANDA MATEUS 1 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

301185 RAIMUNDO PANTOJA MACIEL 12072427215 AGENTE DE PORTARIA
MIGUEL GOMES 68 SANTA MARIA BENEVIDES

301540 RAIMUNDO REINALDO DA COSTA BAHIA 14846179249 AGENTE DE PORTARIA
RUA JOSE GOMES TELES 112 MEDICE BENEVIDES

113845 RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA 12110884215 MESTRE DE OBRAS RUA

PROJETADA 165 MAGUARI BENEVIDES

302709 RAIMUNDO ROBSON GUIMARAES BARBOSA 31984142291 AGENTE DE
COMUNICACAO. AV JOSE GOMES TELES 136 MAGUARI BENEVIDES

302886 RAIMUNDO SEBASTIAO MALCHER TRINDADE 35328240278 AGENTE DE
MANUTENCAO I RUA DAS ADALIAS 13 MADRE TEREZA BENEVIDES

303006 RAIMUNDO SILVA DE ASSUNCAO 26088380225 AGENTE DE PORTARIA
PATRIMONIO 37 MURINIM BENEVIDES

302050 RAIMUNDO SILVA LIMA 36191990278 VIGILANTE PSG NOVA UNIAO 1
SANTA MARIA BENEVIDES

100286 RAIMUNDO SILVIO REBELO CARVALHO 22846182272 AGENTE
ADMINISTRATIVO TV WE 4 BAIRRO NOVO SANTA BARBARA DO PARA

301068 RAIMUNY AMARAL DOS REIS 00248696270 MOTORISTA. II
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 3400B CAJUEIRO BENEVIDES

119013 RAISSA DOS SANTOS BEZERRA 03035663297 AUX DE SERVICO BUCAL
NORMA VELASCO 17 MURININ BENEVIDES

301776 RANIELLY AGUIAR DA SILVA 03790012254 AGENTE DE SERV URBANOS
SEGUNDA RUA 1 MADRE TEREZA BENEVIDES

3025,17 RAPHAEL DE ARAUJO DE ARAUJO COSTA 78999251268 PROFESSOR NIVELA
JOAQUIM P DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302898 RAQUEL FARIAS PONTES 86539230206 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA
CONCEICAO 187 SANTA MARIA BENEVIDES

303415 RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA BARROS 59213876220 AGENTE COWIN DE
SAUDE RUA ROSA CRUZ 152 DAS FLORES BENEVIDES

302020 RAQUEL SANTOS RABELO DA SILVA - 61904449204 PROFESSOR NIVEL B '
AV PRESIDENTE COSTA E SILVA 800 INDEPENDENTE BENEVIDES

300937 RAUTEMAN DE LIMA SILVA 30287391272 AGENTE DE PORTARIA AV
VISCONDE DE MARACAJU 1 MEDICE BENEVIDES

302407 RAYRA MICHELLA ARAUJO SILVA 02092954229 PROFESSOR NIVELA
RUA SANTA CATARINA 25 MURINIM BENEVIDES

301773 RAYSSA AGUIAR DA SILVA 05388402266 AGENTE DE SERV URBANOS RUA ROSA
CRUZ 3 DA SFLORES BENEVIDES

302477 RAYSSA ANDRIELLE ARAUJO FARIAS 04814913257 AUX DE ATENDIMENTO
ANTONIO DAX 69 MAGUARI BENEVIDES

302968 RAYSSA BORGES PEREIRA 03789769231 ASS TECNICO
EDUCACIONAL ESTRADA DO TAIASSUI 27 CENTRINHO BENEVIDES

300908 RAYSSA NATHALIA GUEDES RAMALHO 05368769245 ASSESSOR ESPECIAL III
RUA SOUSA LEAL 147 LIBERDADE BENEVIDES

303223 RAYSSA SAMARA RIBEIRO DA SILVA 04510838220 ORIENTADOR SOCIAL
JOSE GOMES TELES 525 INDEPENDENTE BENEVIDES

303000 REGEMIL DA CONCEICAO SILVA 70127999272 AGENTE DE PORTARIA
RUA JULIO VIVEIROS 1035 DAS FLORES BENEVIDES

302749 REGIA DARC DE LIMA RIBEIRO 04556143268 ASSISTENTE SOCIAL
DO CHACO 2609 MARCO BENEVIDES

301742 REGIANE SALES DE CRISTO BORGES 80671055291 ASSISTENTE SOCIAL
PICARREIRA 16 BENFICA BENEVIDES

303183 REGINA AVELAR BARBOSA 70035089237 MONITOR ESCOLAR BRAS DE AGUIAR
28 CANUTAMA BENEVIDES

109137 REGINA AZEVEDO DO AMARAL 10910263272 INATIVOS RUA A 30
CENTRO BENEVIDES

301934 REGINA MARIA DE SOUSA MUNIZ 25488449272 TECNICO EM ENFERMAGEM
TVA JORGE E RUFINO 20 BEGOLANDIA BENEVIDES

100385 REGINA MARIANA BRITO PAIXAO 71072020220 PROF II NIVEL B - EST 2
AV MARTINHO MONTEIRO 598 MURININ BENEVIDES

301565 REGINALDO DA SILVA CASTRO 41068904291 GARI RUA FRANCISCO
MONTEIRO 60 MURININ BENEVIDES

302970 REGINALDO DE OLIVEIRA CUNHA 08877335220 AUX DE ATENDIMENTO
ET NEOPOLIS 4 CANUTAMA BENEVIDES

302526 REGINALDO DE SOUZA BRITO 44870000253 AGENTE DE PORTARIA
DAS ALIAS 10 MD TEREZA CALCUTA BENEVIDES

100289 REGINALDO JOSE CONCEICAO SILVA 15166147200 AG. DE PORTARIA -
EFETIVO RUA SAO FRANCISCO 9 SANTA MARIA BENEVIDES

302882 REINALDO BEGOT DA SILVA 23646616253 OPERADOR DE MAQUINAS
PESADAS CASTELO BRANCO 354 LIBERDADE BENEVIDES

300708 REINALDO DA SILVA LIMA 56013183287 BOMBEIRO HIDRAULICO. RUA
MANOEL MONTEIRO 32 MURINIM BENEVIDES

303156 REINALDO JORGE CONCEICAO DA SILVA 25656287220 MOTORISTA III
AUGUSTO MONTENEGRO 207 CENTRO BENEVIDES

100291 REJANE DO SOCORRO MENDES DE SOUSA RAMOS 38132850220 PROF. V
NIVEL EST. 6 RUA JARBAS PASSARINHO 3 3A TRAVESSA BENEVIDES

303280 RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA 00144830256 AUXILIAR DE OBRAS
PAPOULAS 167 DAS FLORES BENEVIDES

303236 RENAN ROBERT SILVA DA SILVA 03910731252 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
R SOUSA LEAL 99 LIBERDADE BENEVIDES

302451 RENATA DA SILVA CORDOVIL 87628171249 AUX DE SERVICOS GERAIS
CAMPESTRE 350 CAMPESTRE BENEVIDES

302249 RENATA KELLY TEIXEIRA DE SOUSA BRITO 71448535204 PROFESSOR NIVEL
B RUA SAO BENEDITO 165 INDEPENDENTE BENEVIDES

301736 RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA 43045065287 ASSISTENTE SOCIAL
RUA MARTINS 530 CENTRO CASTANHAL

302562 RENATO BARATA DE SOUZA 76946983220 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA BOM FUTURO 145 MAGUARI BENEVIDES 300991 RENATO
EDNEY DE AZEVEDO SIQUEIRA 03447832274 AUXILIAR ADMINISTRATIVO AV JOSE
RODRIGUES DOS SANTOS 121 BENFICA BENEVIDES

302051 RENILDO FARIAS DE LIMA 57919763215 VIGILANTE RUA SANTA LUCIA 8
NOVO BENEVIDES

303459 RIAN BAHIA CORREA 04567864220 AUXILIAR OPERACIONAL AUGUSTO
MEIRA FILHO 13 CENTRO BENEVIDES

302741 RICARDO AGNALDO FERREIRA DA TRINDADE 07076088215 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO JASMIN 52 DAS FLORES BENEVIDES

100421 RICARDO DOS SANTOS ALMEIDA 66045258215 PROF IV NIVEL D - EST 3
RUA CINCO DE SETEMBRO 207 CANUTAMA BENEVIDES

302565 RICARDO DOS SANTOS SILVA 70307838242 MAQUEIRO RUA JOSE
MIRANDA 52 CANUTAMA BENEVIDES

113153 RILSON DA SILVA SENA 71450165249 AUXILIAR ADMINISTRATIVO EFET RUA
A, 30 30 COLONIA CHICANO SANTA BARBARA DO PARA

300984 RISLANE JUSSARA MARINHO DE AZEVEDO 01965825206 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO CASTELO BRANCO 434 LIBERDADE BENEVIDES

301659 RISONIDE BARBOSA DA CUNHA 11857994272 AUX DE SERVICOS GERAIS
AV PERIMETRAL SUL 6 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301922 RITA BARROS FERNANDES 71659986249 AUX DE SERVICOS GERAIS
SANTA CECILIA 25 MAGUARI BENEVIDES

100077 RITA DE CASSIA ALMEIDA DA LUZ 58081216200 PROF V NIVEL E - EST 6
AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

100465 RITA DE CASSIA DE CASTRO SOARES 29479223287 PROF V NIVEL E - EST 3
AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 70 CANUTAMA BENEVIDES

301527 RITA DE CASSIA LIMA DO ROSARIO 33066485234 PROFESSOR RUA
VISCONDE MARACAJU 600 INDEPENDENTE BENEVIDES

300852 RITA DE CASSIA LIMA MARTINS 77190670297 ASSESSOR ESPECIAL. II

AV MARTINHO MONTEIRO 1119 MURINIM PADRAO

100078 RITA DE CASSIA OLIVEIRA LIMA 42299160272 PROF V NIVEL E - EST 6
RUA APOLINARIO MENDES 324 LIBERDADE BENEVIDES

300928 RITA DE CASSIA RODRIGUES DE LIMA 73409855220 PROFESSOR NIVEL B
RUA TREZE DE MAIO 270 SANTA ROSA BENEVIDES

301779 RITA DE CASSIA SOLON DE SOUZA 77083679215 AUX DE ATENDIMENTO
EMIL DAX 235 LIBERDADE BENEVIDES

303253 RITA DO SOCORRO SOUSA RODRIGUES 63343819204 PSICOLOGO AV
JOAQUIM P DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

300773 RIVALDO ARAUJO DOS PASSOS 23638303268 AGENTE DE SERV URBANOS
NACOES UNIDAS 2870 DAS FLORES BENEVIDES

302250 ROBERTA TRAVASSOS CALDAS 76797708249 ASS TECNICO
EDUCACIONAL JOAO COELHO 13 BENFICA BENEVIDES

302784 ROBERTH MATHEUS DA SILVA QUINTO 04111606210 AUX DE ATENDIMENTO
NILSON CHAVES 185 SANTA ROSA BENEVIDES

303272 ROBERTO ALEXANDRE MENDES AYRES 27864332234 AGENTE DE PORTARIA
AL SANTA HELENA 3 AGRINESP BENEVIDES

302284 ROBERTO ARADAN SILVA E SILVA 81490909249 GUARDA MUNICIPAL
RUA DAS ACACIAS 152 MADRE TEREZA BENEVIDES

100079 ROBERTO CARLOS COELHO ARAUJO 23735449204 AG. DE PORTARIA -
EFETIVO RUA FLUMINENSE 94 MURINIM BENEVIDES

300769 ROBERTO CARLOS GUEDES DOS SANTOS 44914261200 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA APOLINARIO MENDES 1 DAS FLORES BENEVIDES

303003 ROBERTO DA COSTA SOUSA 67701701249 AGENTE DE PORTARIA
RUA DO FIO 5 INDEPENDENTE BENEVIDES

301660 ROBERTO ISRAEL OLIVEIRA FONSECA 39228231220 AGENTE DE PORTARIA
ALACID NUNES ' 240 IVIDICI BENEVIDES

302929 ROBSON CORREA REIS 84580593200 AGENTE DE PORTARIA ç , RD
AUGUSTO MEIRA FILHO 18 CENTRO BENEVIDES

303132 ROBSON DA SILVA SOUZA 01490439293 ASS TECNICO EDUCACIONAL MIGUEL
GOMES 37 SANTA MARIA BENEVIDES

301542 ROBSON MON EIRO JARDIM 00549794204 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AV JARBAS PASSARINHO 895 INDEPENDENTE BENEVIDES

302894 ROBSON SILVA DA SILVA 65366883253 AUXILIAR ADMINISTRATIVO PASTOR
SEBASTIAO 500 CENTRO BENEVIDES

300965 RODR!(30 BATISTA BALIEIRO 93578571253 SECRETARIO MUNICIPAL
VINTE E NOVE DE NOVEMBRO 138 CENTRO BENEVIDES

302865 RODRIGO DA SILVA FARIAS 03914762209 ASS TECNICO EDUCACIONAL
AL FRANCISCO DE ASSIS 85 MAGUARI BENEVIDES

300858 RODRIGO DO NASCIMENTO FARIAS 03898943208 AGENTE TEC DE
INFORMATICA PRIMEIRA TRAVESSA 16 AGRINESP BENEVIDES

300642 RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA 02218473240 AGENTE DE PORTARIA
SAO PEDRO 321 INDEPENDENTE BENEVIDES

302055 ROGERIA GAMA ALEIXO 99898870206 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA DAS
ADALIAS 114 MADRE TEREZA BENEVIDES

113248 ROGERIA MOREIRA PEREIRA 66186200230 TEC DE ENFERMAGEM/EFT
RUA 5 DE SETEMBRO 23 TENONE BELEM

300777 ROGERIO ALVES COELHO 79983898268 AGENTE DE PORTARIA PRIMEIRA
TRAVESSA 40 VILA AGRINESP BENEVIDES

301010 ROGERIO BARROSO ARAUJO 04017316263 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TV JOAQUIM LARANJEIRA 85 BEGOLANDIA BENEVIDES

300927 ROGERIO BRANDAO OLIVEIRA 57169292220 AGENTE DE PORTARIA
RUA MANOEL CRUZ 100 SANTA MARIA BENEVIDES

302109 ROGERIO DE MIRANDA CORREA 72519800291 AGENTE DE PORTARIA
RUA SAO PEDRO 253 MURINIM BENEVIDES

109915 ROGERIO GUIMARAES DOS PASSOS 82386811204 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA DAS ORQUIDIAS 5 MADRE TEREZA BENEVIDES

302253 ROGERIO JESUS DE SOUZA 76278778220 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA MIRANDA MATEUS 2 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

114723 ROGERIO JOSE PARREIRA 46022686253 CHEFE DE DIVISAO EST TAIASSUI
141 TAIASSUI BENEVIDES

302960 ROLDÃO SOARES VIANA 18084001353 AGENTE OPERACIONAL 13 DE MAIO
248 LIBERDADE BENEVIDES

302448 ROLFE ALEIXO MADEIRA 86540661215 PROFESSOR NIVEL B LISBOA
50 MURINIM BENEVIDES

111058 ROMILDO PINHEIRO DE OLIVEIRA 32956452215 AGENTE DE PORTARIA
AV JOSE ROSSY 79 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302795 ROMULLO ARAUJO DA SILVA 02512934241 AGENTE DE FISCA. DE
TRANSPORTE JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302636 ROMULO ANTONIO COSTA DE LIMA 03623834211 PSICOLOGO ROD
AUGUSTO MEIRA FILHO 35 CENTRO BENEVIDES

300886 ROMULO CEZAR COSTA SOARES 82386900215 MOTORISTA III EMILL
DAX 464 LIBERDADE BENEVIDES

302492 ROMULO DE JESUS 60952288249 ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA ROSA
CRUZ 56 BAIRRO DAS FLORES BENEVIDES

300710 ROMULO ELIAS TEIXEIRA LAVAREDA 02722425270 GARI TREZE DE MAIO
530 SANTA ROSA BENEVIDES

301663 ROMULO PEREIRA MONTEIRO 73774812268 AGENTE DE PORTARIA
RUA BOA ESPERANCA 96 MURINIM BENEVIDES

302737 RONALD PAIVA SANTA ROSA 90092660282 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA ROSA CRUZ . 155 DAS FLORES BENEVIDES

300532 RONALD RAFAEL DE JESUS SARAIVA 01733705279 AUX DE SERVICOS
GERAIS TRAVESSA SAO JOSE 225 MURINIM BENEVIDES

118101 RONALD SARGES DE CASTRO 70406456291 CONSELHEIRO TUTELAR
AUGUSTO MEIRA FILHO 13 CENTRO BENEVIDES

303257 RONALDO CORREA MARINHO 40191796204 MEDICO VETERINARIO
RUA AUGUSTO MEIRA GILHO 214 CENTRO BENEVIDES 301919 RONALDO SILVA
MARTINS 43073735291 AGENTE DE PORTARIA AV DIAMANANTE 17 BENFICA
BENEVIDES

301326 RONAN SEBASTIAO TENORIO ANGELIM 02567858210 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA AYRTON SENNA 75 SANTA ROSA BENEVIDES

302941 RONITA SANTOS DE AZEVEDO 44047738204 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TRINTA E UM DE MARCO 158 MEDICE BENEVIDES

300746 RONIVALDO JESUS DOS SANTOS 70037863207 AGENTE DE SERV URBANOS
RUA LEA° DELGADO 230 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

100082 RONIVALDO RAMOS DE SOUZA 37473239287 MECANICO/EFETIVO
RUA 31 DE MARCO 1 MEDICE BENEVIDES

303289 RONY BARRA ALVES 02926919204 OPERADOR DE MAQUINAS
PESADAS TV DAS PAPOULAS 235 DAS FLORES BENEVIDES

302254 ROSA ARAUJO ALMEIDA 57783551220 PROFESSOR NIVEL B RUA
BOA ESPERANCA 225 MURINIM BENEVIDES

303271 ROSA KAROLINE LARDOSA LOBATO 01811717241 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO APOLINARIO MENDES 23 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303190 ROSA LIDIA DA LUZ BRAGA 46213376291 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA EMIDIO RIBEIRO 476 LIBERDADE BENEVIDES

303095 ROSA MARIA DA CRUZ NASCIMENTO 62012045200 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS RUA TERESOPOLIS 19 DUQUE DE CAMAS BENEVIDES

100339 ROSA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA 27000290200 PROF V NIVEL E - EST

3 RUA FLUMINENSE 170 MURININ BENEVIDES

109124 ROSA MARTINS 58774688200 INATIVOS RUA A 30 CENTRO
BENEVIDES

302405 ROSA ROSANGELA DOS SANTOS DAS DORES 80909345287 AUX DE
SERVICOS GERAIS VL STA LUCIA 73 NOVO BENEVIDES BENEVIDES

100459 ROSALIA SALES DA NOBREGA 57624500230 PROF V NIVELE - EST 3
AV DEOCLECIO GURJAO 96 BENFICA BENEVIDES

302820 ROSALINA BARROS NAVEGANTES 35190086291 AUX DE SERVICOS GERAIS
SANTA MARIA 77 MURINIM BENEVIDES

302761 ROSANA DOS SANTOS ALBUQUERQUE 99779420215 ASS TECNICO
EDUCACIONAL JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 10 MAGUARI BENEVIDES

301672 ROSANA DOS SANTOS SILVA 78171830234 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA FLUMINENSE 74 MURINIM BENEVIDES

301673 ROSANA LIMA FERREIRA 70801266220 AUX DE ATENDIMENTO SAO PAULO
100 INDEPENDENTE BENEVIDES

300564 ROSANA SOUZA DE ALCANTARA 88505146204 AUX DE SERVICOS GERAIS
AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302911 ROSANE FARIAS GOMES 76115348234 PROFESSOR NIVEL B RUA
MIGUEL GOMES 29 SANTA MARIA BENEVIDES

302183 ROSANGELA COSTA ARAGAO 93212550287 PROFESSOR NIVEL B
AUGUSTO MEIRA FILHO 1000 MARIAPOLIS BENEVIDES

302439 ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES 73286559253 PROFESSOR NIVEL B
TV DAS DALIAS, 01 S/N DAS FLORES BENEVIDES

302499 ROSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA 76716660259 ASS TECNICO EDUCACIONAL
RUA NAGIB SALOMAO ROSSY 180 CENTRO BENEVIDES

301914 ROSANGELA DE SOUSA CASTRO 82325006204 TECNICO EM ENFERMAGEM
TREZE DE MAIO 6 LIBERDADE BENEVIDES

301947 ROSANGELA DO SOCORRO DA CRUZ NOBREGA 64730751272 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA DEOCLECIO GURJAO 12
-SANTA SANTAMARIA BENEVIDES

302500 ROSANGELA DO SOCORRO FARIAS GOMES 48063525272 PROFESSOR NIVEL
B RUA MIGUEL GOMES 26 MARIA BENEVIDES

300970
100084 ROSANGELA DO SOCORRO NUNES DOS SANTOS 79075460287 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA JOSE MIRANDA 46 CANUTAMA BENEVIDES

ROSANGELA GUIMARAES FARIAS 30696240220 AUX DE SERVICOS GERAIS/EFT RUA
PERIMETRAL SUL 1 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

100085 ROSANGELA MARIA DA NOBREGA PINHEIRO 24899151268 PROF V NIVEL E -
EST 6 . RUA. MIGUEL GOMES 1 SANTA MARIA BENEVIDES

303417 ROSANGELA MARIA SILVA SOUSA 82324069253 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA NOVA REPUBLICA 87 MAGUARI BENEVIDES

301022 ROSANGELA MATIAS 81217749268 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

300519 ROSANGELA PINTO RODRIGUES 60329645234 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA SAO FRANCISCO VILA DA BARC 9 BENFICA BENEVIDES

302842 ROSANNA COSTA DA SILVA SALDANHA 85615935200 AGENTE DE FISCA. DE
TRANSPORTE RD AUGUSTO MEIRA FILHO 17 CENTRO BENEVIDES

118173 ROSANY CORREA RAMOS 01702591298 MONITOR ESCOLAR RUA PROJETADA
125 MAGUARI BENEVIDES

302255 ROSE MARCIELLY DE LIMA ARAUJO 69071012204 PROFESSOR NIVEL B
RUA PATRIMONHO 158 MURININ BENEVIDES

300608 ROSEANE COELHO DA SILVA 02349076229 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 214 CENTRO BENEVIDES

302263 ROSEANE DA SILVA MACIEL DIONIZIO 01445990660 PROFESSOR NIVEL B
GENERAL GURJAO 4 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302913 ROSEANE DE SOUZA GAIA 68083726249 PROFESSOR NIVEL B
MARTINHO MONTEIRO 819 MURININ BENEVIDES

100422 ROSELMA PINHEIRO DA CRUZ 42990580204 PROF IV NIVEL D - EST 3
RUA JOAO COELHO 447 BENFICA BENEVIDES

100088 ROSELY FARIAS GOMES 37312863272 PROF II NIVEL B - EST 5 RUA MIGUEL
GOMES 70 SANTA MARIA BENEVIDES

100089 ROSELY SOUSA DA SILVA 33369763249 PROF V NIVELE - EST 6 AV MARTINHO
MONTEIRO 815 MURININ BENEVIDES

300582 ROSEMARA SUELLEN ARAGAO DA SILVA 99793296291 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 15 CENTRO BENEVIDES

302597 ROSENILCE ASSUNCAO PINHEIRO 70849013291 TEC. EM RADIOLOGIA
SANTA CATARINA 300 MURININ BENEVIDES

303418 ROSENILDA ALMEIDA PINHEIRO 86366963215 AGENTE COMUN DE SAUDE
TREZE DE OUTUBRO 470 MURININ BENEVIDES

302105 ROSENITA AGOSTINHO ROCHA 28285018253 PROFESSOR NIVEL B
RUA JULIO VIVEIRO 7 MADRE TEREZA BENEVIDES

303192 ROSETE FERREIRA DE ARAUJO 37044400272 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS ESTRADA DO TAIASSUI 9 TAIASSUI BENEVIDES

301051 ROSEVAN NONATO FALCAO VIEGAS 37639463220 AGENTE DE
FISCALIZACAO RUA FERNANDO GUILHON 4588 DECOUVILLE MARITUBA

300573 ROSIANA FARIAS DA SILVA 70054690200 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA
MIRANDA MATEUS 1925 CENTRO BENEVIDES

303419 ROSIANA MACHADO MAIA BOTELHO 87556529215 AGENTE COMUN DE
SAUDE RUA LAURENTINA RAMOS 509 CENTRO BENEVIDES

110091 ROSIANE FARIAS DA SILVA 67872573253 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA NOVA
ESPERANCA VL 8 MURININ BENEVIDES

100090 ROSIANE RAMOS DE SOUSA 33449899287 PROF V NIVELE - EST 3
AV PERIMETRAL SUL 3086 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303215 ROSICLEIA LOPES DA SILVA 83232761291 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUGUSTO MEIRA FILHO 19 CENTRO BENEVIDES

302185 ROSICLEIDE NEVES BARBOSA GOMES 63958201253 PROFESSOR NIVEL B
PRUDENTE DE MORAES 119 MAGUARI BENEVIDES

302662 ROSIELE OLIVEIRA SILVA E SILVA 83264914204 PROFESSOR NIVEL B
RUA OURO PRETO 6 SANTA MARIA BENEVIDES

301675 ROSIELY DE JESUS SILVA 70462190285 AUX DE SERVICOS GERAIS DEOCLECIO
GURJAO 16 SANTA MARIA BENEVIDES

300526 ROSIENE DA SILVA FARIAS 70293176299 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA NOVA
UNIAO 9 BENFICA BENEVIDES

303290 ROSILDO DA SILVA SOARES 00347625231 OPERADOR DE MAQUINAS
PESADAS RUA CASTRO ALVAES 107 PAU DARCO SANTA BARBARA DO PARA 300760
ROSILDO PANTOJA DOS SANTOS FILHO 70800613260 AUX DE SERVICOS GERAIS
NACOES UNIDAS 1000 DAS FLORES BENEVIDES

100091 ROSILEA BEGOT DA SILVA DAS CHAGAS 25830082268 PROF. I NIVELA EST. 6
RUA CASTELO BRANCO 1 LIBERDADE BENEVIDES

301024 ROSILEIA CRISTINA ARAGAO DA SILVA 65755570230 ASSISTENTE SOCIAL
RUA SANTA CATARINA PS CANAA 191 MURINIM BENEVIDES

100092 ROSILENE BORRALHO MIRANDA 44980213200 PROF IV NIVEL D - EST 6
AV MARTINHO MONTEIRO 435 MURINIM BENEVIDES

300982 ROSILENE DO SOCORRO MAIA MORAES 30472245287 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA LAURENTINA RAMOS 515 CENTRO BENEVIDES

100423 ROSILENE FARIAS DE SOUZA 61654361291 PROF V NIVEL E - EST 2
TV VINTE E UM DE ABRIL 245 INDEPENDENTE BENEVIDES

302978 ROSILENE FARIAS LEITE 65142128249 AUX DE SERVICOS GERAIS EST TAIASSUI
1 TAIASSUIR BENEVIDES

100434 ROSILENE GUIMARAES FARIAS PANTOJA 41099648220 PROF V NIVELE - EST

3	AV NACOES UNIDAS	1	DAS FLORES BENEVIDES	
302763	ROSILENE NEVES BARBOSA BRITO		62549294220	ASS TECNICO EDUCACIONAL RUA DAS ACACIAS 55 MADRE TEREZA BENEVIDES
302887	ROSILENE PEREIRA CASTRO DA SILVA		37145819287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AL DEZ CJ JARDIN DAS JURUTIS 1 CENTRO BENEVIDES
302765	ROSIMAR CHAVES DE GOES		37128752234	PROFESSOR NIVEL B AV NACOES UNIDAS 2515 DAS FLORES BENEVIDES
100093	ROSIMARY SALES DA NOBREGA		29723191253	PROF. IV NIVEL D EST. 6 RUA SAO FRANCISCO 1 SANTA MARIA BENEVIDES
303115	ROSIMERE DO ROSARIO MARTINS DO NASCIMENTO		97300373291	ASS TECNICO EDUCACIONAL QUINZE DE JANEIRO 226 MURINIM BENEVIDES
301356	ROSINALDO DOS SANTOS AMARAL		37475606287	AGENTE DE PORTARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 55 BENFICA BENEVIDES
301528	ROSINALDO MESQUITA DIAS		01142746224	GARI RUA SANTA LUCIA 1 BENFICA BENEVIDES
300637	ROSINEI SIQUEIRA TEIXEIRA		64251586204	AGENTE DE PORTARIA RUA JORGE ROSSY 15 SANTOS DUMONT BENEVIDES
302094	ROSINEIDE GOMES DA GAMA		82261628234	PROFESSOR NIVEL B RUA FLUMINENSE 55 MURINIM BENEVIDES
302463	ROSINETE MIRANDA DOS REIS		46028560200	PROFESSOR NIVELA TRAVESSA DALIAS 49 FLORES BENEVIDES
115847	ROSINEY LEAL MARTINS		62352474272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO RUA RICARDO BORGES 150 GUANABARA BELEM
301717	ROSIVALDO SANTIAGO MAIA JUNIOR		87411431249	AGENTE DE PORTARIA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES
301423	ROSIVANIA MARQUES DA SILVA		63229617215	PROFESSOR NIVEL B RUA CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT 49 NOVO BENEVIDES BENEVIDES
301331	ROZIANE DA CRUZ DE OLIVEIRA		82903930244	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 61 PARICATUBA BENEVIDES
302186	ROZIANE MORAIS DA CRUZ		63664640225	PROFESSOR NIVEL B RUA JOSE ELIAS 125 SANTA MARIA BENEVIDES
302545	ROZY MARTINS SILVA		95865810200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO PERIMETRAL SUL 345 SANTOS DUMONT BENEVIDES
303130	RUANA TAINA DA SILVA LIMA		00927257246	ASS TECNICO EDUCACIONAL JULIO VIVEIRO 26 MADRE TEREZA BENEVIDES

301701 RUBENS CAVALCANTE RIBEIRO 25369229287 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FE EM DEUS 22 CENTRO BENEVIDES

301554
330603 RUBENS LEAL MONTEIRO 18600921287 GARI SAO SEBASTIAO 8
MURIN1N BENEVIDES

RUBERVALDO DA SILVA MONTEIRO 17434530278 MOTORISTA II . TRAVESSA
FRANCISCO II 31 MURINM _____
BEGOLAND1A
_____ BENEVIDES
BENEVIDES

300624 RUDSON LIMA DE MAGALHAES RAMOS 77751973234 SECRETARIO
MUNICIPAL SICERO CUNHA 45

301698 RUI FERREIRA DA CRUZ 11656093200 AGENTE DE PORTARIA AV JOSE
RODRIGUES DOS SANTOS 739 BENFICA BENEVIDES
BENEVIDES

110181 RUI RIBEIRO DA CONCEICAO 59327308204 AGENTE DE PORTARIA
RUA NOVO HORIZONTE 8 SANTA MARIA

302063 RUTE INEZ BRAGA DA SILVA ASSUNCAO 62012789234 PROFESSOR NIVEL B
RUA DAS ORQUIDEAS 51 MADRE TEREZA BENEVIDES

100443 RUTECLEIDE DOS SANTOS BARBOSA 46733795272 PROF V NIVELE - EST 3
AV PERIMETRAL SUL 316 SANTOS DUMONT BENEVIDES

100329 RUTH MARIA LOPES CORDEIRO 63284820272 PROF V NIVELE - EST 3
PS SAO FRANCISCO 40 RIACHO DOCE MARITUBA

303420 RUTH SILVA MESCOUTO 33436037249 AGENTE COMUN DE SAUDE AV
PERIMETRAL SUL 7 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303422 RUTI DA ROCHA COSTA 33057966268 AGENTE COMUN DE SAUDE PASSAGEM
DOS AMIGOS 20 LIBERDADE BENEVIDES

100095 RUTILENE DE PAULA SOARES 25368907249 AGENTE ADMINISTRATIVO
RUA N S DE NAZARE 144 CENTRO BENEVIDES

302919 SABRINA DOS SANTOS FLORES 91035570220 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AMELIA MONTEIRO 186 MURINIM BENEVIDES

302971 SABRINA MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO 72045736253 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA JULIO VIVEIROS 12 MADRE TEREZA DE CALCUTA
BENEVIDES

303464 SABRINA MONTEIRO SOUZA 02539663290 ENFERMEIRO AV
GENTIL BITENCOURT 82 CANUTAMA BENEVIDES

114802 SABRINA VALERIA DA SILVA E SOUSA 63628414253 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA HENRY OLIVIERA 450 BENFICA CENTRO BENEVIDES

302264 SALATIAM ALMEIDA FARIAS 02937776248 PROFESSOR NIVELA
 NIVALDO BARROS 112 MURINIM BENEVIDES

302536 SAMANTA LEAL COSTA 70129100200 PROFESSOR NIVEL B 15 DE
 NOVEMBRO 88 MEDICE BENEVIDES

303258 SAMANTHA ARETHUZA CHAGAS GOMES 00338285202 ENFERMEIRO
 PAS AMARAL 11 JURUNAS BELEM

100425 SAMANTHA DO AMARAL FONSECA 57626170253 PROF IV NIVEL D - EST 3
 RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 46 BENFICA BENEVIDES

301905 SAMARA CRISTINA ARAUJO DA SILVA 70047889209 AUXILIAR
 ADMINISTRATIVO ANJO GABRIEL 214 MURINIM BENEVIDES

303465 SAMARA DE BRITO SILVA 00314855297 ENFERMEIRO SEGUNDA 2
 MADRE TEREZA BENEVIDES

302265 SAMARA SILVEIRA SOUSA 97606723249 PROFESSOR NIVEL B JOAO
 FANJAS 217 CENTRO BENEVIDES

301015 SAMUEL ALVES DA CRUZ 60617543291 AUXILIAR ADMINISTRATIVO MARTINHO
 MONTEIRO 303 MURINIM BENEVIDES

300831 SAMUEL LEVY FRANCA DE PAULA 88768368291 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 RUA DAX 441 CENTRO BENEVIDES

302106 SAMYR MOTA DOS SANTOS 02998806210 PROFESSOR NIVELA
 RUA BOA ESPERANCA 120 MURINIM BENEVIDES

301335 SANDRA DA SILVA GAMA 97251640163 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 RUA LAURENTINA RAMOS 510 CENTRO BENEVIDES

302107 SANDRA GORETH SALUSTIANO DE SOUZA 44285205220 PROFESSOR NIVEL
 B TV SETE DE SETEMBRO 167 MEDICE BENEVIDES

302506 SANDRA HELENA FERREIRA CANCELA 66725070272 ASS TECNICO
 EDUCACIONAL AV COSTA E SILVA 435 MEDICE BENEVIDES

303153 SANDRA MARGARETH SANTOS DO ROSARIO SOUZA 74837133215 AGENTE
 DE SERV URBANOS CICERO CUNHA 50 BEGOLANDIA BENEVIDES

303423 SANDRA MARIA DAS CHAGAS SILVA 82386641287 AGENTE COMUN DE
 SAUDE R WALDEMAR DE CARVALHO 85 CANUTAMA BENEVIDES

302385 SANDRA MARIA VIANA DA SILVA 33914079215 PROFESSOR NIVEL B
 RUA PRUDENTE MORAIS 58 MAGUARI BENEVIDES 100096 SANDRA REGINA FARIAS
 DE SOUZA 42773946200 PROF V NIVEL E - EST 5 RUA INDEPENDENCIA 94
 CANUTAMA BENEVIDES

303136 SANDRA RODRIGUES NASCIMENTO 00423665260 PROFESSOR NIVEL B
 RUA ELCIONE BARBALHO 224 SANTOS DUMONT BENEVIDES

100403 SANDRA VALERIA DE SOUZA SALDANHA 57181519204 PROF V NIVEL E - EST

3 RUA CAPITA() JOSE PEREIRA 1110 JURUNAS SANTA IZABEL DO OESTE

301676 SANDRO DA SILVA AZEVEDO 68214332249 AGENTE DE PORTARIA
RUA DIONISIO BENTES 530 CENTRO BENEVIDES

302659 SANDRO FERREIRA DOS SANTOS 59855401204 ASSISTENTE DE
COMUNICACAO RUA TREZE DE JUNHO 143 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

303211 SANDRO SILVA DE PAULA 33032980259 AGENTE DE PORTARIA MIRANDA
MATEUS 954 CENTRO BENEVIDES

302005 SANMARIE RIGAUD DOS SANTOS 52519970278 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 1000 CENTRO BENEVIDES

100357 SARA ELIZABETE LOBO DA SILVA 47711639287 PROF V NIVEL E - EST 3
EST DO 40 HORAS 1 COQUEIRO ANANINDEUA

302660 SARA MARINA DA SILVA CARDOSO 04411594277 AUX DE SERVICOS GERAIS
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 8295 PARICATUBA BENEVIDES

301545 SARA SUZANA SILVA SOUSA 00819486205 GARI PASSAGEM
CONSTANCIA 9 MURINIM BENEVIDES

302508 SARQUIS SOARES ROSA ANTONIO 01420539299 PROFESSOR NIVEL B
AV AUGUSTO MEIRA FILHO 1000 CENTRO BENEVIDES

302744 SAULO SENA DE LIMA 02642519201 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA TRES
DE FEVEREIRO 343 SANTOS DUMONT BENEVIDES

301923 SAYMON GUILHERME DICKSON COELHO 05229649232 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO BOA ESPERANCA 60 MURINIM BENEVIDES

301966 SAYMON SULIVAN LISBOA DA SILVA 03695821280 GUARDA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DE NAZARE 665 INDEPENDENTE BENEVIDES

302187 SEBASTIANA REIS DA SILVA GARCEZ 27984320144 PROFESSOR NIVEL B
RUA LAURETINA RAMOS 532 CENTRO BENEVIDES

301716 SEBASTIAO ARAUJO CORREIA 62490571370 AGENTE DE PORTARIA
MARTINHO MONTEIRO 437 MURINIM BENEVIDES

301170 SEBASTIAO SEVERIANO DE SOUZA 28252144268 AGENTE DE PORTARIA
RUA MANOEL BARATA 94 LUIZ GONZAGA BENEVIDES

300697 SEBASTIAO SILVA COSTA 62856421253 BOMBEIRO HIDRAULICO. RUA
TRES DE FEVEIRO 424 SANTOS DUMONT BENEVIDES

100099 SELMA DO SOCORRO ARAUJO MONTEIRO 31947140230 PROF. I NIVELA EST.
5 RUA AUGUSTO MONTENEGRO 290 BENFICA BENEVIDES

301745 SELMA HELENA BARBOSA DE LEMOS 43174140234 AGENTE DE SERV
URBANOS JASMINS 30 DAS FLORES BENEVIDES

303099 SELMA SOLON DE OLIVEIRA LEITE 33368635204 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 2190 MAGUARY BENEVIDES

300809 SERGIO ANTONIO RAMOS BATISTA 24510319215 AGENTE DE PORTARIA
RUA LUIZ GONZAGA S/N MAGUARI SANTA ISABEL DO PARA

303219 SERGIO CRUZ DE AMORIM 17571561272 BOMBEIRO HIDRAULICO RUA
QUINZE DE NOVEMBRO 83 MEDICE BENEVIDES

301677 SERGIO DA LUZ SILVA 09823654204 AGENTE DE PORTARIA NOSSA
SENHORA DO CARMO 219 CENTRO BENEVIDES

100101 SERGIO DE SOUSA OEIRAS 18935907200 BOMBEIRO HIDRAULICO
EFETIVO RUA SAO PEDRO 1 MURININ BENEVIDES

302044 SERGIO LUIZ SOARES AMORAS 16743911291 AUX DE ATENDIMENTO
AV MARTINHO MONTEIRO 70 MURININ BENEVIDES

301696 SERGIO RICARDO DE MIRANDA CORREA 64179133253 AGENTE DE
PORTARIA HENRY OLIVIER 151 BENFICA BENEVIDES

303117 SHAILA OLIVEIRA DA SILVA COSTA 01953949258 ASS TECNICO
EDUCACIONAL MASAELI 36 NOVO BRASIL
BENFICA
BENEVIDES

303185 SHAFILA GABRIELA OLAI O FERREIRA 74929232287 MONITOR ESCOLAR
GENERAL GURJAO 498

302837 SHEILA CONCEICAO SILVA SERGIO 56174861287 PROFESSOR NIVEL B
RUA FERNANDO GUILHON 110 INDEPENDENTE BENEVIDES

302160 SHEILA CRISTINA CARVALHO CHAVES 90092805272 TECNICO EM
ENFERMAGEM RUA DO PATRIMONIO 231 MURININ BENEVIDES

301593 SHEILA DO SOCORRO ABREU DE OLIVEIRA 64004180244 AUX DE SERVICOS
GERAIS PSG BOM JESUS 115 MAGUARI BENEVIDES

303068 SHEYLA DA SILVA CONCEICAO 00919167209 AUX DE SERVICOS GERAIS
AGR1NESP 10 VILA AGRINESP BENEVIDES

302510 SHEYLA 10K0 SUGENO 41162110287 PROFESSOR NIVEL B RUA
SENADOR LEMOS 481 LIBERDADE BENEVIDES

302922 SHIRLEY CARDOSO 75974746287 AUX DE SERVICOS GERAIS JADER BARBALHO
50 NOSSA SENHORA DAS GRACAS BENEVIDES

115161 SHIRLEY DE NAZARETH RODRIGUES BRITO 78688477272 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO EST DE BENFICA 70 BENFICA BENEVIDES

115510 SHIRLEY MARQUES DOS SANTOS 00421809299 AUX DE SERVICOS BUCAL
RUA CAMPOS SALES 346 CENTRO BENEVIDES

301774 SIDERLEY CHAGAS DUARTE 01513248243 AGENTE DE SERV URBANOS
TAIASSUIR 480 TAIASSUIR BENEVIDES

301557 SIDNEY DE SOUZA CRISOSTOMO JUNIOR 01555523250 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO RUA FERNANDO GUILHON SIN STA ROSA BENEVIDES

302644 SIDNEY OLIVEIRA CARDOSO 94515611291 AGENTE DE PORTARIA
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 15 CENTRO BENEVIDES

303194 SILVANA CLAUDIA BRASIL DOS SANTOS 32816537234 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS 30 DE MARCO 730 INDEPENDENTE BENEVIDES

302084 SILVANA COELHO DE SOUZA 70129428272 AUX DE SERVICOS GERAIS
MANOEL MONTEIRO 370 MURINIM BENEVIDES

302346 SILVANA MIRANDA BRANDAO DA SILVA 80073271268 PROFESSOR NIVEL B
TV SANTA LUZIA 126 NOVO BENFICA BENEVIDES

302470 SILVANA SANTOS DE JESUS 92425070249 AUX DE SERVICOS GERAIS
ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 6 CENTRO BENEVIDES

302266 SILVANIA NOGUEIRA 97897582272 PROFESSOR NIVEL B RUA
RURAL 15 DISTRITO INDUSTRIAL ANANINDEUA

301043 SILVIA CRISTINA MOTA FELIX BRASIL 63139804253 PROFESSOR NIVEL B
SORRISO DE MARIA 10 MURINIM BENEVIDES

303137 SILVIA DA SILVA MIRANDA 82772770249 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA BOM
JESUS 66 NOVA BENEVIDES BENEVIDES

300535 SILVIA DO SOCORRO DA SILVA DA COSTA 00938559230 AUX DE SERVICOS
GERAIS MANOEL MONTEIRO 280 MURINIM BENEVIDES

301426 SILVIA NAIARA DAS DORES CORREA 75667860244 PROFESSOR NIVEL B
RUA CLAUDIONOR BEGOT 4 JUQUIRI BENEVIDES

303101 SILVIA PINHEIRO BARROS AMORIM 98636448204 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS RUA PINTO BRAGA 1669 SANTOS DUMONT BENEVIDES

302302 SILVIO PINHEIRO DE LIMA 01052968210 BOMBEIRO HIDRAULICO.
GABRIEL SODRE 9 SANTA MARIA BENEVIDES

303118 SILVIO SOLON DE SOUZA 30477271200 MOTORISTA III RUA SEN
ANTONIO LEMOS 251 LIBERDADE BENEVIDES

301060 SIMAO SILVA DA FONSECA 36277428268 AUX DE SERVICOS GERAIS JOAQUIM
PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302085 SIMONE CORREA FEITOSA i 57030880200 AUX DE SERVICOS GERAIS
FELIPE MONTEIRO 2 MURINIM BENEVIDES

100362 SIMONE CRISTINA FALCAO DO NASCIMENTO 44889631291 PROF V NIVEL E -
EST 1 AV NACOES UNIDAS 274 CENTRO BENEVIDES

301664 SIMONE DA CRUZ PEREIRA MANCIO 69515107253 ASS TECNICO
EDUCACIONAL AV DEZ DE AGOSTO 115 MOACIR GERUNDI BENEVIDES

302433 SIMONE DE ABREU DUARTE 45415811249 AUX DE ATENDIMENTO
RUA NOVA REPUBLICA 168 MAGUARI BENEVIDES 302335 SIMONE DO SOCORRO
DA SILVA DE SOUZA 62060554268 PROFESSOR NIVEL B
SIN CENTRO BENEVIDES ESTRADA DO CUPUACU

301916 SIMONE DOS PASSOS FERREIRA 74924095249 AUX DE ATENDIMENTO
DAS ACACIAS 23 MADRE TEREZA BENEVIDES

302188 SIMONE FERREIRA DE BARROS 57823804204 PROFESSOR NIVEL B
TREZE DE MAIO 315 MEDICE BENEVIDES

302841 SIMONE MOTA DOS SANTOS 58719342268 PROFESSOR NIVEL B
RUA BOA ESPERANCA 120 MURININ BENEVIDES

302095 SIMONE NASCIMENTO BRITO 45985960234 PROFESSOR NIVEL B
RUA VINTE E UM DE ABRIL 14 MAGUARI BENEVIDES

300690 SIMONE VIEIRA DE SOUZA 58000518287 ASSESSOR ESPECIAL I
RAIMUNDO CORDEIRO ROCHA 184 NOVO BELEM

100363 SIMONI DA SILVA NEVES 29381762287 PROF V NIVELE - EST 3 RUA CAPITAO
BARATA 176 BENFICA BENEVIDES

301005 SIMONNE AZEVEDO DE CASTILHO 42596475200 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA CAPITAO BARATA 49 BENFICA BENEVIDES

100348 SIMONY MENDES PEREIRA 39660524234 PROF. V NIVELE EST. 1 RUA
FLUMINENSE 138 MURININ BENEVIDES

301732 SINDRIA SAMARA SODRE DOS SANTOS 67122159272 DIGITADOR RUA
SENADOR ANTONIO LEMOS 410 LBERDADE BENEVIDES

302852 SIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA 47141034234 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA TEMISTOCLES MONTEIRO 40 MURININ BENEVIDES

100442 SOCORRO DE JESUS FARIAS 71569774234 PROF II NIVEL B - EST 3
RUA DA CAMPESTRE 450 CAMPESTRE BENEVIDES

301337 SOFIA CAROLINE SAMPAIO BEGOT DE OLIVEIRA 02118102232 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO PAULO BEGOT 246 CENTRO BENEVIDES

302267 SOFIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA 39985660234 PROFESSOR NIVEL B
AV MARTINHO MONTEIRO 330 MURININ BENEVIDES

302096 SOLANGE DE OLIVEIRA BATISTA 93775202234 AUX DE SERVICOS GERAIS
ANTONIO DE EMILIO DE CARVALHO 125 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

301360 SOLANGE GOMES CARVALHO ARAUJO 30381207234 PROFESSOR RUA 10 DE
AGOSTO 99 MURININ BENEVIDES

302546 SONIA DO SOCORRO RIBEIRO FELIX 62912291291 PROFESSOR NIVEL B

RUA COSTA E SILVA 590 INDEPENDENTE BENEVIDES

301679 SONIA GUEDES NONATO 68216122268 AUX DE SERVICOS GERAIS GENTIL
BITENCOURT 246 CANUTAMA BENEVIDES

301680 SOMA LUCINDA AMARAL DA NOBREGA 18114520272 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 46 BENFICA BENEVIDES

113280 SONIA MARIA RAMOS JAQUES 91504368215 AUX DE SERVICIO BUCAL
AL TREZE DE MAIO 145 MAGUARI BENEVIDES

303424 SONIANA DO CARMO CARDOSO SOUSA 29475384200 AGENTE COMUN DE
SAUDE MARTINHO MONTEIRO 1 MURININ BENEVIDES

302739 SONIRA DOS REIS NEVES 69652120200 AUXILIAR ADMINISTRATIVO AV
MARTINHO MONTEIRO 830 MURININ BENEVIDES

302512 SORAIA DA SILVA FARIAS DE AMORIM 01259096246 PROFESSOR NIVEL B
AL JOAO ROSSY 460 CENTRO BENEVIDES

303225 SORAIA LIMA GAIA 02941768297 AUX DE SERVICOS GERAIS GENTIL
BITENCOURT 20 CANUTAMA BENEVIDES

303426 SORAYA BELEZA LIMA 82324190249 AGENTE COMUN DE SAUDE RUA
PROJETADA 5 PTE MEDICE BENEVIDES

302056 STEFFEN LEON SILVA DA SILVA 04687360262 AUX DE ATENDIMENTO
LUIZA SOLON 2 INDEPENDENCIA BENEVIDES

302010 STEPHANNY DE OLIVEIRA LEA() FREITAS 00191848247 PROFESSOR NIVEL B
SANTA CATARINA 1 MURININ BENEVIDES

302515 SUANE DOS SANTOS GUIMARAES 97215228215 PROFESSOR MVELA
RUA 3 DE FEVEREIRO 107 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303427 SUEJLA CRISTINA SOUZA LEAL 01418873209 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA WALDEMAR DE CARVALHO 485 CANUTAMA BENEVIDES
BENEVIDES

301767 SUELANE CRISTINA DA SILVA 00574522298 AGENTE DE SERV URBANOS
SEGUNDA TRAVESSA 10 AGRINESPE

302016 SUELEN DE FRANCA MOREIRA 77656954287 PROFESSOR NIVEL B
RUA DAS ACACIAS 7 MADRE TEREZA BENEVIDES

301928 SUELEN DOS SANTOS GUIMARAES 97215236234 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
QUARTA RUA 10 MADRE TEREZA BENEVIDES

303428 SUELEN LUCIA TRINDADE GONCALVES 94793719287 AGENTE COMUN DE
SAUDE AV CAMILO PINTO 23 SANTA MARIA BENEVIDES

302268 SUELEN OLIVEIRA DAX 77196465253 PROFESSOR NIVEL B
MARCELE HIAGUI 40 NOVO BRASIL BENEVIDES

303429 SUELI CRISTINA BATISTA SOARES 72216654272 AGENTE COMUN DE SAUDE
TV MAURITI 100 RENASCER BENEVIDES

301920 SUELLEM CRISTINA DE CARVALHO BARBOSA 97583928249 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO PASSAGEM NOVO HORIZONTE 3 MURINIM BENEVIDES

302270 SUELLEN CRISTINA SANTIAGO CARDOSO MODESTO 89302362272
PROFESSOR NIVEL B DECIMA QUINTA 13 COQUEIRO ANANINDEUA

302426 SUELY DE JESUS SOARES CARDOSO 2375556208 AUX DE SERVICOS
GERAIS RUA GENTULIO VARGAS 5 MEDICE BENEVIDES

303431 SUELY MIRANDA DE SOUSA 60706988272 AGENTE COMUN DE SAUDE
PASS SABIA 76 MURINIM BENEVIDES

303226 SULAMITA DA SIL VA BARROSO 40058492291 AUX DE SERVICOS GERAIS
DAS ORQUIDEAS 146 MADRE TEREZA BENEVIDES

100103 SULAMITA MENDES PEREIRA 45202737220 PROF III NIVEL C - EST 5
AV MARTINHO MONTEIRO 970 MURINIM BENEVIDES

302482 SULANE SILVA DA SILVA 00564055298 PROFESSOR NIVEL B
"PROFESSOR AV DIONISIO BENTES DE CARVALHO 176 BENFICA
BENEVIDES

302269 SULENA SILVA DA SILVA 00564054216 NIVEL B AV DIONISIO BENTES DE
CARVALHO 176 CENTRO BENEVIDES

100540 SULENE DE FRANCA MOREIRA BRAGA 84437979249 PROF II NIVEL B - EST 2
RUA TERESOPOLIS 13 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302074 SUMARA SANTOS DA SILVA 01001996232 AUX DE ATENDIMENTO
MIRANDA MATEUS 700 DAS FLORES BENEVIDES

302206 SUSINETE CHAGAS SILVA DO NASCIMENTO 76534367220 PROFESSOR NIVEL
B RUA LEA° DELGADO 362 DAS FLORES BENEVIDES

302271 SUZANA CARVALHO DE ARAUJO 91030714215 PROFESSOR NIVEL B
SANTA MARIA 62 MURINIM BENEVIDES

302679 SUZANA CRISTIANE PASTANA MUSSIO NUNES 64971708200 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO AV PERIMETRAL SUL 21 DAS FLORES BENEVIDES

302161 SUZANA SOARES CARDOSO 90903250268 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUGUSTO MEIRA FILHO 5 CENTRO BENEVIDES

303188 SUZANE CORDEIRO DOS SANTOS 03888554284 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS AL VITORIA 11 MURINIM BENEVIDES

302441 SUZANE MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS 86109430200 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT 6 BENFICA BENEVIDES

302554 SUZANE VASCONCELOS DA SILVA 02413694285 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSE ROSSY 33 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303149 SUZELY FARIAS LISBOA DA SILVA 73374253253 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA PRIMEIRO DE MARCO 845 INDEPENDENTE BENEVIDES

301965 SUZI DA CONCEICAO PALMEIRAS 00443218218 AUX DE SERVICIOS GERAIS
RUA STA CATARINA 35 MURINIM BENEVIDES

301681 SUZILENE AIRES BATISTA 73787280200 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA MARUDA
11 PARQUE ALVORADA BENEVIDES

303433 SUZILENE GARCIA MEIRELES 02903770212 AGENTE COMUN DE SAUDE
TV CAMPO GRANDE 4 INDEPENDENTE BENEVIDES

110094 TAIANA DE OLIVEIRA MARQUES 87390302291 AUX DE SERVICO BUCAL
RUA SAO JOSE 575 MURININ BENEVIDES 302518 TAIDES RAMOS NASCIMENTO
64078604234 PROFESSOR NIVEL B RUA TRINTA E UM DE MARCO 232
MEDICE BENEVIDES

302045 TATIANA DA SILVA PEREIRA 02417698250 AUX DE SERVICOS GERAIS
TV WE 04 58 MURININ BENEVIDES

301034 TATIANA DE PAULA REBELO LIMA 99681978234 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA LEA° DELGADO 345 DAS FLORES BENEVIDES

303119 TATIANE CARDOSO DA SILVA 02440428299 ASS TECNICO EDUCACIONAL
VIOLETA 5 DAS FLORES BENEVIDES

302767 TATIANE DO SOCORRO PANTOJA GUIMARAES 00723778280 PROFESSOR
NIVEL B AV VISCONDE MARACAJU 338 MEDICE BENEVIDES

302108 TATIANE SANTOS GOMES 74012541234 PROFESSOR NIVEL B PS
JULIO VIVEIROS 309 DAS FLORES BENEVIDES

300517 TAYNARA LORRANA SANTOS NASCIMENTO 03934474217 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO RUA TOQUIO 55 MURINIM BENEVIDES

302476 TAYNNA NAYARA BARREIROS ARRAIAS 00837171296 PROFESSOR NIVEL B
RUA MELQUIADES LIMA 257 MURINIM BENEVIDES

302497 TELMA MARIA SANTOS E SOUZA 72881704204 AUX DE SERVICOS GERAIS
RUA DAS LIBERTADORES 19 MURINIM BENEVIDES

117970 TELMARA ARAUJO GOMES 00413989208 AUXILIAR ADMINISTRATIVO JULIO
VIVEIROS 206 MADRE TEREZA BENEVIDES

302272 TENILLE DA SILVA VIANA 75494744272 PROFESSOR NIVEL B
NACOES UNIDAS 4 CENTRO BENEVIDES

300634 TEYLOR DE SOUZA OLIVEIRA 01161132279 AGENTE DE PORTARIA
TRAVESSA SENADOR LEMOS 282 BENFICA BENEVIDES

303466 THAINA PIMENTEL ELESBAO 00871725266 ENFERMEIRO
MARTINHO MONTEIRO 1094 MURINIM BENEVIDES

302873 THAIS BRANDAO OLIVEIRA 00276541251 AGENTE ADMINISTRATIVO RODOVIA

AUGUSTO MEIRA FILHO AL4Q7 CENTRO BENEVIDES

302745 THAIS COSTA DE LIRA 54475970210 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA
DIONISIO BENTES 666 BENFICA BENEVIDES

301322 THAIS SEABRA DA SILVA 04142842242 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ALAMEDA CRISTINA MEDEIROS 22 MAGUARI BENEVIDES

303435 THALIANY SILVA DE MORAES 03489774256 AGENTE COMUN DE SAUDE
AV NACOES UNIDAS 7 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

300849 THALLES AUGUSTO TORRES CARVALHO 01201547229 ASS TEC DE
INFORMATICA AV COSTA E SILVA 290 INDEPENDENTE BENEVIDES

300715 THALYCIA DAFNE DOS SANTOS 04066666280 GARI PRIMEIRA TRAVESSA
40 INDETERMINADO BENEVIDES

300649 THAMIRES SIMONE LIMA SILVA 01195775261 TECNICO EM ENFERMAGEM
RODOVIA AUGUSTO MEIRA S/N CENTRO BENEVIDES

301795 THAMIRES TIARY SILVA BRITO 00565984241 AUX DE SERVICO BUCAL
RUA LUIZA SOLON 22 SANTA MARIA BENEVIDES

303467 THAMYRES BATISTA PROCOPIO 02542203202 ENFERMEIRO RUA
PERIMETRAL SUL 24 BEGOLANDIA BENEVIDES

303436 THAMYRES RAYANNE CARDOSO ALVES DA SILVA 01668546205 AGENTE
COMUN DE SAUDE AV GENERAL GURJAO 505 SANTA MARIA BENEVIDES

303437 THATIANE DA LUZ TRINDADE 82387400291 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA SANTA MARIA 476 MURININ BENEVIDES

302273 THAYNA OSTENDE OLVEIRA DO NASCIMENTO 01256951285 ASS TECNICO
EDUCACIONAL NACOES UNIDAS 315 SANTOS DUMONT BENEVIDES

303438 THIAGO DE JESUS MAIA 03910216218 AGENTE COMUN DE SAUDE EST DO
TAIASSUI 0 TAIASSUI BENEVIDES

303277
302899 THIAGO FEITOSA DE OLIVEIRA 09156229208 AUXILIAR DE OBRAS
BRAS DE AGUIAR 20 CANUTAMA BENEVIDES

THIAGO HENRIQUE COSTA DE LIRA 04559872201 AUX DE SERVICOS-GERAIS ' =NISI°
BENTES . 629 BENFICA BENEVIDES

300881 THIAGO SILVA RODRIGUES 01043185208 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA GETULIO VARGAS 615 SANTA ROSA BENEVIDES

302706 THUIRA HERENA COVRE 00186951248 ARQUITETO AVENIDA
GENERALISSIMO DEODORO 1380 NAZARE BELEM

303480 THULIA CAMILA RAMOS COSTA 00945909233 AUX DE SERVICOS GERAIS _
CENTRINHO 3 TAIASSUI BENEVIDES

301175 TIAGO RAFAEL MENEZES DA SILVA 00467230218 AGENTE DE PORTARIA
VINTE DE JANEIRO 505 MURININ BENEVIDES

303456 TIAGO RODRIGO DO CARMO DE CARVALHO 93981899253 AG DE COMBATE
AS ENDEMIAS AL JOAO PEDRO 403 BAIA DO SOL BELEM

302986 TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA 02765108366 FARMACEUTICO RUA
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

302110 TICIANA MARQUES RAMOS 46261842272 PROFESSOR NIVEL B
RUA ITAPORA 57 INDEPENDENTE BENEVIDES

300796 TIMOTHEO GARIBALDI PARENTE NETO 25209663272 CHEFE DE DIVISAO
AVENIDA SEBASTIAO PONTES 1892 CENTRO BENEVIDES

301727 ULISSES CORDEIRO DA GAMA 87391090204 AGENTE DE PORTARIA
RUA AMELIA MONTEIRO 130 MURININ BENEVIDES

302076 URIEL DAVID DA NATIVIDADE OLIVEIRA 06260213247 AUX DE ATENDIMENTO
FELIPE MONTEIRO 99 NAO INFORMADO BENEVIDES

301667 VALBER DE SOUZA BARBOZA 78329922200 AGENTE DE PORTARIA
AV MARTINHO MONTEIRO 711 MURINIM BENEVIDES

303230 VALDECI BRITO 69583773204 AGENTE DE PORTARIA NACOES UNIDAS 78
DAS FLORES BENEVIDES

100386 VALDEIA PEREIRA SALUSTIANO 29776945287 PROF V NIVEL E - EST 3
PS OTHIL HENRIQUE INACIO 60 ATALAIA ANANINDEUA

302754 VALDELI TAVARES GARCIA 62312219204 CHEFE DE DIVISAO JOAQUIM
PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

100106 VALDELICE VIEIRA LIMA 28192230287 PROF IV NIVEL D - EST 6 RUA
PROVIDENCIA 1 COQUEIRO ANANINDEUA

300728 VALDEMIR AMORIM DOS SANTOS JUNIOR 05444304252 AUX DE SERVICOS
GERAIS LUIZ PRETESTATO DE SOUZA 374 DAS FOLRES BENEVIDES

302916 VALDEMIR BARBOSA DE OLIVEIRA 64079252234 AGENTE DE PORTARIA
TV OTILIA BEGOT 15 BEGOLANDIA BENEVIDES

302321 VALDEMIR DE SOUZA CUNHA 12443794253 AUX DE ATENDIMENTO
JOSE GOMES TELES 535 INDEPENDENTE BENEVIDES

100428 VALDENIZE SARAIVA PIRES 41052196268 PROF V NIVEL E - EST 3
RUA JORGE ROSSY 31 FLORES BENEVIDES

301328 VALDILEIDE DA ROCHA SOUZA 97844640200 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO TRAVESSA DOS JASMINS 299 DAS FLORES BENEVIDES

302675 VALDIMIR DE OLIVEIRA GOMES 60685174204 AUX DE SERVICOS GERAIS
PASS SAO VICENTE 84 INDEPENDENTE BENEVIDES

302048 VALDINAR PEREIRA DOS SANTOS 47686375315 VIGILANTE AL CRISTINA
600 MAGUARI BENEVIDES

300584 VALDIR DE SOUSA CORREIA 36826510200 AGENTE DE PORTARIA
RUA LAURENTINA RAMOS 43 CENTRO BENEVIDES

301967 VALDIR LIMA DA SILVEIRA 70031501230 AUX DE SERVICOS GERAIS AV
MARTINHO MONTEIRO 604 MURINIM BENEVIDES

300758 V.ALDIR VASCONCELOS LIMA 80735029253 AUX DE SERVICOS GERAIS
RODOVIA BR 316 S/N DECOUVILLE BENEVIDES

302625 VALDIRENE DE ARAUJO BARBOSA # 48941964253 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AV JORGE JOSE ROSSY 33 SANTOS DUMONT BENEVIDES

100293 VALDIRENE DO SOCORRO DE LIMA BARRETO 42764521200 PROF V NIVEL -
EST 6 ROD BR 316 KM 28 LUIZ GONZAGA BENEVIDES

100292 VALDIRENE MONTEIRO RIBEIRO 39447049249 PROF. II NIVEL B EST. 6
RUA AMELIA MONTEIRO 1 MURINIM BENEVIDES

300806 VALDOMIRO MARTINS DA COSTA 48142689200 AGENTE TEC ELETRECISTA
RUA SANTA ROSA 1 DAS FLORES BENEVIDES 301699 VALDONES LOPES DE
SOUZA 80188265287 AGENTE DE SERV URBANOS RUA DAS PAPAULOAS 230
DAS FLORES BENEVIDES

301930 VALERIA CRISTINA NEVES XAVIER 05410069242 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VINTE E TRES DE ABRIL 12 CENTRO BENEVIDES

302984 VALERIA DOS SANTOS SOUZA 85645451287 ASSESSOR ESPECIAL III
TRINTA E UM DE MARCO 233 MEDICE BENEVIDES

302444 VALERIA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA 03572460204 PROFESSOR
NIVEL B DIONISIO BENTES 502 CENTRO BENEVIDES

303439 VALERIA RAQUEL MEDEIROS DE MELO 01506758282 AGENTE COMUN DE
SAUDE RUA QUINZE DE NOVEMBRO 50 INDEPENDENTE BENEVIDES

303440 VALERIA SANTOS DE ARAUJO 69697051291 AGENTE COMUN DE SAUDE
DA CLONIZACAO 225 MAGUARY BENEVIDES

303468 VALESIA KELLY RIBEIRO SIQUEIRA 01523168250 ENFERMEIRO
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 2000 CAJUEIRO BENEVIDES

300896 VALMIR RODRIGUES DA SILVA 03243679290 AGENTE DE PORTARIA
PASSAGEM ATRAS DA IGREJA S/N PARICATUBA BENEVIDES

300716 VALTERNEI FEITOSA DE SOUZA 66518253215 MOTORISTA III PAS
VINTE E SETE DE ABRIL 14 MARCO BELEM

303010 VANDERLEY BARBOSA DA SILVA 01288719205 AGENTE DE PORTARIA
FELIPE MONTEIRO 180 MURINIM BENEVIDES

302937 VANDERLEY SOUSA DOS SANTOS 62491369249 AGENTE DE PORTARIA

RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE 210 CENTRO BENEVIDES

300639 VANDERVALDO SILVA ARAUJO 45411964253 AGENTE DE PORTARIA
TRAVESSA SAO PEDRO 382 INDEPENDENTE BENEVIDES

100312 VANDERY DA SILVA ALVES 27762939253 PROF V NIVEL E - EST 3 RUA
FERNANDO GUILHON 1113 SANTA TEREZINHA SANTA IZABEL DO OESTE

303141 VANESSA DO ROSARIO GONCALVES 03164949251 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS AV DEZ DE AGOSTO 124 INDETERMINADO BENEVIDES

302111 VANESSA DO SOCORRO SOLON DE OLIVEIRA 02598545222 PROFESSOR
NIVEL B RUA EMIL DAX 469 LIBERDADE BENEVIDES

300662 VANESSA M1KELLY SILVA DA SILVA 00314192247 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA RAIMUNDO DAX 75 MAGUARI BENEVIDES

303469 VANESSA PRISCILA SILVA MIRA 01822917239 ENFERMEIRO
MIRANDA MATEUS 551 DAS FLORES BENEVIDES

302478 VANESSA SENA DA GAMA DAX 98799797291 PROFESSOR NIVEL B
RUA PROJETADA 43 MAGUARI BENEVIDES

300589 VANESSA TAMIRES MIRANDA ALMEIDA SILVA 97089320278 AUXILIAR
ADMINISTRATIVO AVENIDA MARTINHO MONTEIRO 437 MURINIM BENEVIDES

100387 VANESSA VITOR DA SILVA 69167885268 PROF II NIVEL B - EST 3 RUA JOAO
COELHO 399 BENFICA BENEVIDES

301184 VANIA CATARINA OLIVEIRA LARDOSA 42779740230 AGENTE DE PORTARIA
AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1279 CENTRO BENEVIDES

301807 VANIA DA SILVA FLORES 71262695287 TECNICO EM ENFERMAGEM AV JOAQUIM
PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

100314 VANIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA 30144876272 PROF V NIVELE - EST
3 RUA NOBUYA SUZUKI 1074 SAGRADA FAMILIA SANTA IZABEL DO OESTE

100427 VANIA SARAIVA NASCIMENTO 41068491272 PROF II NIVEL B - EST 3
RUA SAO PEDRO 652 MURININ BENEVIDES

301682 VANIA SUELY DA ROCHA SOUZA 77752783234 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AV NACOES UNIDAS 13 DAS FLORES BENEVIDES

118100 VANILZE SEABRA DOS SANTOS 57277133234 CONSELHEIRO TUTELAR
AUGUSTO MEIRA FILHO 11 CENTRO BENEVIDES

302165 VARLINDO XAVIER DE OLIVEIRA 33233080263 MOTORISTA III EMIL
DAX 469 LIBERDADE BENEVIDES

100294 VERA LUCIA NORONHA FERREIRA 21077460287 PROF. V NIVELE EST. 5 .
RUA EMIL. DAX . 427
13 CENTRO ;
SAO FRANCISCO BENEVIDES

MARITUBA

113154 VERA LUCIA SILVA NATIVIDADE 14546213204 TEC DE ENFERMAGEM/EFT
RUA ALFREDO CALADO

301332 VERA MARIA SILVA DOS ANJOS 2671672020 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO RUA NOVA YORK 210 BENFICA BENEVIDES

300961 VICENTE NASCIMENTO DE SOUSA 11878576291 AGENTE DE PORTARIA
RUA CASTELO BRANCO,505 505 LIBERDADE BENEVIDES 1

302996 VICTOR ANDRE SILVA LEITE 01918480265 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 15 CENTRO BENEVIDES

300663 VICTOR ANDREW LIMA GAMA 02847489274 AGENTE DE PORTARIA
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 2200 CENTRO BENEVIDES

303470 VICTOR HUGO ALVES DE ARAUJO 01152221205 ENFERMEIRO
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 CENTRO BENEVIDES

300633 VICTOR HUGO CUNHA VASCONCELOS 02316638201 ASSESSOR ESPECIAL. II
RUA MARIA QUITERIA 13 MAGUARI BENEVIDES

303481 VICTORIA RAMOS DE SA 06224332290 ASS TECNICO EDUCACIONAL JOSE
RODRIGUES 5 BENFICA BENEVIDES

303103 VILMA CONCEICAO OLIVEIRA LARDOZA MARTINS 73211672249
MANIPULADOR (A) DE ALIMENTOS RD AUGUSTO MEIRA FILHO 18 CENTRO
BENEVIDES

303209 VINICIUS SIDNEY COELHO PEDROSA 06100455200 AGENTE DE PORTARIA
BOM SOSSEGO 9 MAGUARI BENEVIDES

302163 VIRGINIA DO SOCORRO DE CASTRO MORAES 64975312204 TECNICO EM
ENFERMAGEM DEZ DE AGOSTO 103 VILA GERUNDIO BENEVIDES

300995 VITA DO SOCORRO DA SILVA CRUZ 31801331200 AUX DE SERVICOS GERAIS
ALAMEDA JOSEFA MARQUES 99 MURINIM BENEVIDES

100297 VITORIA DA CONCEICAO VIEIRA DE FRANCA 25653369268 PROF V NIVEL E -
EST 6 AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 1 LIBERDADE BENEVIDES

302340 VIVIANE CRISTINA RIGO MONTEIRO 73077844249 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO FRANCISCO MONTEIRO 24 MURINIM BENEVIDES

302736 VIVIANE DA SILVA LIRA 00528512226 AGENTE TECNICO DE TOPOGRAFIA RUA
CLAUDIONOR BEGOT 49 BENFICA BENEVIDES

302804 VIVIANE DE SOUSA MARTINS E SILVA 00443221278 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA OTILIA BEGOT 475 BEGOLANDIA BENEVIDES

303105 VIVIANE DE SOUZA BARBOSA 05453691263 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS AV MARTINHO MONTEIRO 398 MURINIM BENEVIDES

100346 VIVIANE LOPES SOUTO 59473037287 PROF V NIVELE - EST 3 RUA MARIA
GUEDES SAMPAIO 1278 RITA DE CASSIA BENEVIDES

300724 VIVIANE MARQUES DE OLIVEIRA 62747177220 CHEFE DE DIVISAO R
VIRACOPOS 2 VAL-DE-CAES BENEVIDES

303441 VIVIANE MICHELE FURTADO BRANDAO 97714453249 AGENTE COMUN DE
SAUDE TV VIOLETA 222 DAS FLORES BENEVIDES

300792 WAGNER BARBOSA LEAL 03057058221 AGENTE DE PORTARIA AUGUSTO
MEIRA FILHO 6 CENTRO BENEVIDES

303275 WAGNER BORGES PEREIRA 02656964296 AUXILIAR DE OBRAS
LEOPOLDINA 7 MAGUARI BENEVIDES

300875 WAGNER JHONES DO ROSARIO NORONHA 91202663249 BOMBEIRO
HIDRAULICO. RUA DAS ALTAS 50 MADRE TEREZA DE CALCUTA BENEVIDES

300799 WAGNER LUTH PINHEIRO 94492875204 AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUA
QUINZE DE NOVEMBRO 1000 MEDICE BENEVIDES

301683 WAGNER WILLAMY BARBOSA CORREA 83351256272 AGENTE DE PORTARIA
PARQUE DAS PALMEIRAS 17 PARQUE DAS PALMEIRAS BENEVIDES

300985 WALBERT DA SILVA ROGA 96125152200 TECNICO EM ENFERMAGEM # QUADRA
QUINZE 33 ??GUAS LINDAS # BELEM

302652 WALDECI COSTA GATINHO 72933879204 AUXILIAR ADMINISTRATIVO JOAO
BATISTA 1501 MUCUIAMBA SANTA ISABEL DO PARA

302673 WALDECIR ALVES MODESTO 78470471287 AUX DE SERVICOS GERAIS
LEAO DELGADO 15 BAIRRO DAS FLORES BENEVIDES

303442 WALDEGE DO MONTE SILVA 65936043215 AGENTE COMUN DE SAUDE
TV PRIMEIRA 25 MURININ BENEVIDES 303443 WALDEIA DO MONTE SILVA
58201807200 AGENTE COMUN DE SAUDE RUA SANTA FE 1 MURININ
BENEVIDES

301684 WALDEMAR ALVES DE BRITO NETO 91202086268 AGENTE DE PORTARIA
ESTRADA DO MARATA S/N INDETERMINADO BENEVIDES

302169 WALDEMIR DE FRANCA NASCIMENTO FILHO 91202388272 PROFESSOR
NIVEL B GENERAL GURJAO 248 LIBERDADE BENEVIDES

300713 WALDEMIR GUERREIRO DE OLIVEIRA 58554297253 BOMBEIRO HIDRAULICO
RUA JOSE MARQUES 45 BENFICA BENEVIDES

302481 WALDENILZA CRUZ DA SILVA 97844667249 PROFESSOR NIVEL B
ROD AUGUSTO MEIRA FILHO 9 CENTRO BENEVIDES

301541 WALDENY MESQUITA PINTO 01152946277 GARI RUA SANTA LUCIA 1
BENFICA BENEVIDES

100300 WALDIR PEREIRA DA SILVA 34802460791 AGENTE DE

FISCALIZACAO/EFT RUA DAS ADALIAS 235 DAS FLORES BENEVIDES

303444 WALERIA COSTA MONTEIRO 04052590260 AGENTE COMUN DE SAUDE
RUA ENCANTADO 6 NOSSA DAS GRACA BENEVIDES

300543 WALERIA SOUSA DO NASCIMENTO 00707867207 AUX DE SERVICOS GERAIS
TRAVESSA SAO BENEDITO 210 INDEPENDENTE BENEVIDES

301685 WALLACY CORREA DE SOUZA 01151330205 AGENTE DE PORTARIA
RUA SAO DOMINGOS 170 BENFICA BENEVIDES

109799 WALMIR FAUSTINO DA SILVA 11740949234 AGENTE DE PORTARIA
LUIZ PRETESTATO DE SOUZA 510 DAS FLORES BENEVIDES

100301 WALMIR NATIVIDADE DE SOUZA 37545310268 AGENTE DE
FISCALIZACAO/EFT RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 411 CENTRO SANTA
BARBARA DO PARA

302596 WALROSA SILVA DA CRUZ 58416684200 TECNICO EM ENFERMAGEM FERNANDO
GUILHON 104 BENFICA BENEVIDES

302052 WALTER PEREIRA PINHEIRO 01426887205 VIGILANTE DEZ DE
NOVEMBRO 1 CANUTAMA BENEVIDES

100302 WANDA DE NAZARE SILVA MACIEL 04923561220 PROF. V NIVEL E EST 6
RUA ANTONIO EMILIO DE CARVALHO 13 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302951 WANDER MARCIO RENDEIRO DA SILVA 45277419268 DIGITADOR TV.
PADRE EUTIQUIO 1 CONDOR BELEM

300879 WANDERLEY SANTOS DE MELO 00842951202 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AVENIDA PERIMENTRAL SUL 11 SANTOS DUMONT ITAITUBA

301670 WANDERSON WILKER BARBOSA SILVA 97180106291 AUX DE ATENDIMENTO
RUA FELIPE MONTEIRO 204 MURINIM BENEVIDES

301686 WANESA DE MIRANDA CORREA 87391260215 AUX DE ATENDIMENTO
JOSE SIDRIM 180 BENFICA BENEVIDES

302939 WANESSA OLIVEIRA DO AMARAL GARCIA 89528999204 ENGENHEIRO
FLORESTAL SAO JOAO 80 MURINIM BENEVIDES

301336 WANIA PIMENTEL MARQUES 94014884287 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO RUA VIEIRA SOUTO 32 MAGUARI BENEVIDES

302356 WANUBYA MELO DA SILVA 00717183203 PROFESSOR NIVEL B AV
COSTA E SILVA 482 MEDICE BENEVIDES

300563 WASHINGTON LUIS DA CRUZ LEA° 35239670234 AGENTE DE PORTARIA
TRAVESSA QUINTA 9 MADRE TEREZA BENEVIDES

301419 WEDERSON SAMUEL NEGRAO ALVES 75523310204 MOTORISTA III
JOSE GOMES TELES 445 INDEPENDENTE BENEVIDES

302488
302775 WELBER BARROS DA COSTA 01063384206 ASS TECNICO
EDUCACIONAL RUA EMILIO DAX 105 LIBERDADE BENEVIDES

WELDER ALVES PINHEIRO 03291131355 PROFESSOR NIVELA NOVO HORIZONTE 18
MURINIM BENEVIDES

109085 WELINGTON GUEDES FIGUEIREDO 00911910255 ASSESSOR ESPECIAL I
PS JULIO VIVEIROS 31 DAS FLORES BENEVIDES

302974 WELINGTON ROBERTO PALHETA MARTINS 02767826231 AUX DE
ATENDIMENTO TV VIOLETA 409 DAS FLORES BENEVIDES

302274 WELL EN DE ASSIS ESTUMANO LIMA 88917991220 PROFESSOR NIVEL B
RD AUGUSTO MEIRA FILHO 9 CENTRO BENEVIDES

302539 WELLEN ROSA MONTEIRO DE JESUS 01171802200 PROFESSOR NIVELA
AYRTON SENNA 65 STA ROSA BENEVIDES

301687 WELLIGTON GARCIA DE OLIVEIRA 02126905233 AUX DE ATENDIMENTO
SAO JOSE 3 MURINIM BENEVIDES

301674 WELLINGTON CANCIO CORREA 75611929249 AGENTE DE PORTARIA
RUA VINTE E CINCO DE SETEMBRO 247 CANUTAMA BENEVIDES

301536 WELLINGTON SILVA DE JESUS 74213245268 AGENTE DE TRANSITO
RUA MIRANDA MATEUS 80 DAS FLORES BENEVIDES

302040 WELTON FERRAZ DA SILVA 91910900249 AGENTE DE PORTARIA
AL GILMAR CARDOSO 7 MAGUARI BENEVIDES

300868 WELTON RODRIGO DA SILVA NEVES 87287072220 SECRETARIO ESPECIAL
AV JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 256 BENFICA BENEVIDES

301688 WENDEL BRITO BARROS 05400030262 AUXILIAR ADMINISTRATIVO NOVA YORK
130 BENFICA BENEVIDES

302077 WERITON RODRIGO CAPELONI DE LIMA 72376643287 AUX DE ATENDIMENTO
PEDRO CUNHA 1256 SAO RAIMUNDO BENEVIDES

303287 WERLISON MIKAEL PEREIRA NABATE 04814153279 AUXILIAR DE OBRAS
DEZ DE NOVEMBRO 40 CANUTAMA BENEVIDES

301038 WERLON SANTANA LOBATO 03990299239 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA DAS ACACIAS 16 MADRE TEREZA BENEVIDES

300671 WESLEY THIAGO MARQUES PEREIRA 02008174263 MOTORISTA III
RUA AUGUSTO MEIRA FILHO 12 CENTRO BENEVIDES

114240 WIENE JOYCE MIRANDA DOS SANTOS 75486423268 AUX DE SERVICO BUCAL
JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ 2465 CAJUEIRO BENEVIDES 303445 WILDERLENE
ISABEL MARTINS FREITAS 00803639201

AGENTE COMUN DE SAUDE RUA PATRIMONIO 110 MURININ BENEVIDES
 302170 WILLENE MONTEIRO DE JESUS 03002227269 PROFESSOR NIVEL B
 AIRTON SENA 65 SANTA ROSA BENEVIDES
 302278 WILLES DA SILVA MARINHO 82386706249 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 EMILIO MARTINS 90 CENTRO BENEVIDES
 300859 WILLIAM PAIVA DO AMARAL POMPEU 04018395248 DIGITADOR RUA DAS
 FLORES 6 VILA MARAVILHA BENEVIDES
 300795 WILLIAN ANTONIO DA SILVA BEZERRA 68994281215 AUX DE SERVICOS
 GERAIS RUA NAZARE 375 CENTRO BENEVIDES
 300677 WILLIANE LOPES BRANDAO 01546938125 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 RUA PONTAPORA 1001 INDEPENDENTE BENEVIDES
 300759 WILSON SILVA DE JESUS 74711466215 AGENTE DE FISCAL. DE OBRAS
 AVENIDA GENERAL GURJAO 10 BENFICA BENEVIDES
 303292 WILSON SOUZA DOS SANTOS 99266199249 MESTRE DE OBRAS AV
 PERIMETRAL 10 BEGOLANDIA BENEVIDES
 302576 YASMINI MIRANDA DA SILVA 01264485239 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 RUA HENRY OLIVIER 719 BENFICA BENEVIDES
 100303 YLBIA BEGOT DA SILVA FREITAS 56940505253 AGENTE DE FISCALIZACAO
 RUA CASTELO BRANCO 253 LIBERDADE BENEVIDES
 302793 YTACIR COSMA FRANCA MASCARENHAS 00787597228 ASS TECNICO
 EDUCACIONAL RUA LUIZ PRETESTATO 905 FLORES BENEVIDES
 301948 ZAIRA JARDIM DE SOUZA 82454256215 DIGITADOR HENRY OLIVIER
 358 BENFICA BENEVIDES
 # 302172 ZAIRA TOBIAS BARBOSA DOS REIS 83993401204 PROFESSOR NIVEL B
 AV MARACAJU 9 INDEPENDENTE BENEVIDES
 300992 ZANDONAIDE TOBIAS BARBOSA 63436035220 TECNICO EM LABORATORIO
 AV COSTA E SILVA 400 INDEPENDENTE BENEVIDES
 303446 ZANDRA CONCEICAO DO ROSARIO 47716827200 AGENTE COMUN DE SAUDE
 RUA JOAO COELHO 1 BENFICA BENEVIDES
 301532 ZAQUEU MESQUITA DA CONCEICAO 46028382272 GARI VILA LUCIA 81
 BAIRRO NOVO BENEVIDES 303084 ZEDENILDE DA CONCEICAO PINHEIRO SOUZA
 67464386272 AUX DE SERVICOS GERAIS RUA JULIO VIVEIROS 9 MADRE
 TEREZA BENEVIDES
 301954 ZEFERINO PIRES BARBOSA 04165683272 ASSISTENTE
 ADMINISTRATIVO TV SANTOS ANDRE 230 INDEPENDENTE BENEVIDES
 303448 ZEFERINO PIRES BARBOSA JUNIOR 60322950287 AGENTE COMUN DE
 SAUDE RUA AIRTON SENA 44 INDEPENDENTE BENEVIDES

303107 ZENAIDE CONCEICAO DO ROSARIO 86540653204 MANIPULADOR (A) DE
ALIMENTOS RUA JOAO COELHO 412 BENFICA BENEVIDES

300827 ZILMA LEILA ANDRADE LOBO 33435839287 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUA TREZE DE JUNHO 116 DUQUE DE CAXIAS BENEVIDES

302511 ZORAIDE MARIA GOMES DE SOUZA 61183970234 PROFESSOR NIVEL B
RUA PRUDENTE DE MORAIS 48 MAGUARI BENEVIDES.

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

§Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. § (NR)

§Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I § o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II § os Governadores e seus respectivos Secretários;

III § os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV § os Prefeitos Municipais;

V § os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI § os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII § as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII § os militares em serviço ativo;

IX § os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X § aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. § (NR)

§Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará, ao(s) 10 dia(s) do mês de outubro de 2022. Eu, _____ Marta Maciel Pimentel, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

EDILENE DE JESUS BARROS SOARES

Juíza de Direito - Presidente

FÓRUM DE MARITUBA

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

PROCESSO: 0064130-02.2015.814.0133

ACUSADO: RONALTY JEFERSON SOUSA NASCIMENTO

ADVOGADO: **Dr. ABEL BRITO DE QUEIROZ, OAB/PA 31014-A.**

ATO ORDINATÓRIO

Nos Termos do Provimento n. 006/2006-CJRM, combinado com o Provimento n. 006/2009-CJCI, **INTIME-SE**, através do Diário de Justiça Eletrônico, o advogado mencionado acima, acerca da **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/12/2022, ÀS 09H**, nos autos em epígrafe, a ser realizada neste juízo, sito à Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 536, Centro, Marituba-PA.

Marituba, 19/10/2022.

GILVANA DOS SANTOS PEREIRA

Analista Judiciário

PROCESSO: 0003507-64.2018.814.0133

ACUSADO: LEANDRO TELIS MOREIRA E OUTRO

ADVOGADO: **Dr. MARCONI GOMES SOUZA, OAB/PA 29319.**

ATO ORDINATÓRIO

Nos Termos do Provimento n. 006/2006-CJRM, combinado com o Provimento n. 006/2009-CJCI, **INTIME-SE**, através do Diário de Justiça Eletrônico, o advogado mencionado acima, acerca da **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/12/2022, ÀS 10H**, nos autos em epígrafe, a ser realizada neste juízo, sito à Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 536, Centro, Marituba-PA. **Informo que o acusado Leandro Telis Moreira não foi localizado no endereço constante nos autos, conforme documento ID 67772476.**

Marituba, 19/10/2022.

GILVANA DOS SANTOS PEREIRA

Analista Judiciário

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARLUCE DO SOCORRO DA SILVA MOUZINHO

PROCESSO: 0807948-02.2019.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0807948-02.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA MOUZINHO, brasileira, casada, do lar, a interdição de MARLUCE DO SOCORRO DA SILVA MOUZINHO, brasileira, solteira, nascida em 30/06/1984, filho(a) de Antonio Lisboa Mouzinho e Maria do Rosario Batalha da Silva, portadora do CID F78 que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **MARLUCE DO SOCORRO DA SILVA MOUZINHO**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **MARIA DO ROSARIO DA SILVA MOUZINHO**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 8 de novembro de 2021. JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Belém, em 28 de setembro de 2022. Dr. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA. Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LEOVERGILIA GOMES DA SILVA

PROCESSO: 0832991-67.2021.8.14.0301

O(A) Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0832991-67.2021.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por CLAUDEMAR DE LIMA BATISTA, brasileiro, auxiliar social da UAPI, a interdição de LEOVERGILIA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 01/08/1954, portadora do CID 10 F22.0, filho de Antonio Santana Gomes e Maria Luiza Gomes da Silva, que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Reconheço a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **LEOVERGILIA GOMES DA SILVA**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador o (a) senhor (a) **CLAUDEMAR DE LIMA BATISTA**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar

pessoalmente, sem assistência do (a) curador (a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador (a); O (a) curador (a), ora nomeado (a), deverá comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo; O (a) curador (a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da (o) interditada (o). O (a) curador (a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do (a) interditado (a), **SALVO**, única e exclusivamente para que a parte autora / curador (a) receba benefícios / pensões devidas ao interditando, realize movimentação bancária nas contas-correntes e ao recebimento do benefício / pensão do interditando, não podendo movimentar as contas poupanças do interditando. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; Expeça-se mandado de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento do (a) interditado (a) que foi decretada a interdição e nomeado curador (a) a (o) mesmo (a); e Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do (a) interditado (a). Caso seja eleitor, expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, do (a) interditado (a). Custas pelo autor, caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. P.R.I.C. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas de praxe. Belém/PA, VALDEISE MARIA REIS BASTOS Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital. Belém, 28 de setembro do ano de 2022

3ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUIZ AGENOR PANTOJA DE MORAES

PROCESSO: 0853014-68.2020.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0853014-68.2020.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente ODINETE PANTOJA MORAES, brasileira, solteira, auutônoma, a interdição de LUIZ AGENOR PANTOJA DE MORAES, brasileiro, divorciado, servidor, nascido em 13/12/1963, filho(a) de Agenor Moraes Cardoso e Silvia Pantoja de Moraes, portador do CID 10 F20.6 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: *ç* Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de LUIZ AGENOR PANTOJA DE MORAES, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente ODINETE PANTOJA MORAES, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. SERVIRÁ O PRESENTE, POR CÓPIA

DIGITADA, COMO MANDADO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO, EDITAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, datado e assinado digitalmente. **JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA** Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Belém, em 10 de outubro de 2022

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MAILSON FREITAS PINHEIRO

PROCESSO: 0866625-25.2019.8.14.0301

O(A) Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0866625-25.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como Requerente VANDERNEIDE ARAUJO DE FREITAS, brasileira, solteira, do lar, a interdição de MAILSON FREITAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1997, filho(a) de Marinaldo Estumano Pinheiro e Vanderneide Araújo de Freitas, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte:
 2 Reconheço a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **MAILSON FREITAS PINHEIRO**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador o (a) senhor (a) **VANDERNEIDE ARAUJO DE FREITAS**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem assistência do (a) curador (a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador (a); O (a) curador (a), ora nomeado (a), deverá comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo; O (a) curador (a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da (o) interditada (o). O (a) curador (a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do (a) interditado (a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; Expeça-se mandado de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento do (a) interditado (a) que foi decretada a interdição e nomeado curador (a) a (o) mesmo (a); e Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do (a) interditado (a). Caso seja eleitor, expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, do (a) interditado (a). Custas pelo autor, caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. P.R.I.C. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas de praxe. Belém/PA; VALDEISE MARIA REIS BASTOS Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital. Belém, em 5 de outubro de 2022

Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ROSEMARIO VILHENA SILVA

PROCESSO: 0837288-88.2019.8.14.0301

O(A) Dr(a). JÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0837288-88.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente ROSENILDO VILHENA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, a interdição de ROSEMARIO VILHENA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1971, filho(a) de Miguel Ferreira da Silva e Raimunda Vilhena Silva, portador do CID 10 G40-9 e I10.0 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **ROSEMARIO VILHENA SILVA**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **ROSENILDO VILHENA SILVA**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 4 de novembro de 2021 JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Belém, em 17 de outubro de 2022

Dr(a). JÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: REQUERIDO: ANTONIA SANTOS E SILVA

PROCESSO: 0871777-88.2018.8.14.0301

O(A) Dr(a). ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0871777-88.2018.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por REQUERENTE: **NELSONITA DA SILVA VALENTE**, brasileira, casada, funcionária pública, a interdição de ANTONIA DA SILVA SANTOS, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 13/04/1928, portadora do CID 10 F03, filha de João Expedito dos Santos e Raimunda da Silva Santos, que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ç Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: **a) RECONHECER** a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **ANTÔNIA DA SILVA SANTOS** e, por conseguinte, **DECRETAR** a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para

si, seus herdeiros e dependentes; **b)** Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); **c)** NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) **NELSONITA DA SILVA VALENTE**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:- Assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do (a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - Receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - Promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. I - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - Aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - Transigir; - Vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais.OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial.III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade:- adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a).**d)** LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; **e)** Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC).**f)** Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; **g)** Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC).Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 11 de abril de 2022. **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL**". Belém, 17 de outubro de 2022.

Dr(a). ROSANA LÚCIA DE CANELAS

BASTOS

1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: OSSIAN PACHECO DAMASCENO DA SILVA

PROCESSO: 0805424-61.2021.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0805424-61.2021.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como Requerente ODIVENE PACHECO DAMASCENO DA SILVA LIMA,, a interdição de OSSIAN PACHECO DAMASCENO DA SILVA, brasileiro, nascido em 18/08/1965, filho(a) de Osvaldo Damasceno da Silva e Oscarina Pacheco da Silva, portador do CID 295.1/3 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **OSSIAN PACHECO DAMASCENO DA SILVA**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **ODIVENE PACHECO DAMASCENO DA SILVA LIMA**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. SERVIRÁ O PRESENTE, POR CÓPIA DIGITADA, COMO MANDADO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO, EDITAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 20 de julho de 2022 ROBERTO ANDRES ITZCOVICH Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital .Belém, em 16 de outubro de 2022

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

DITAL DE INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: JACKSON FABRICIO GONCALVES SANTOS

PROCESSO: 0805531-76.2019.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0805531-76.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente JAMILI RAQUEL GONÇALVES ARANHA, brasileira, solteira, a interdição de JACKSON FABRICIO GONÇALVES SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 30/06/1986, filho(a) de Raimundo Assis Teixeira dos Santos e Ana Lúcia Gonçalves, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **JACKSON FABRICIO GONCALVES SANTOS**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **JAMILI RAQUEL GONCALVES ARANHA**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens

imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 5 de novembro de 2021 JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém . Belém, em 17 de outubro de 2022

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: MAURICIO FELIPE COUTINHO

PROCESSO: 0875417-02.2018.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0875417-02.2018.8.14.0301 , da Ação de CURATELA que tem como requerente JOAQUIM DE SOUZA CARDOSO NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, a interdição de MAURICIO FELIPE COUTINHO, brasileiro. viúvo, aposentado, nascido em 13/09/1932, filho(a) de Abílio de Bastos Coutinho e Luiza Dantas Silva, portador do CID G30.1 e F00.1 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **MAURICIO FELIPE COUTINHO**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **JOAQUIM DE SOUZA CARDOSO NETO**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e imediatamente publique-se no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 31 de março de 2020. Dr. JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém

Dr. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

COMARCA DE ABAETETUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0801866-61.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS Participação: ADVOGADO Nome: TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA OAB: 7312/AL Participação: ADVOGADO Nome: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ OAB: 25485/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801866-61.2022.8.14.0070**NOTIFICADO(A): ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS****Advogado(s) da notificada: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ (OAB/PA 25.485-A)****TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA (OAB/AL 7312)**

FINALIDADE: NOTIFICAR ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais fora condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 19 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0801577-31.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801577-31.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s) do notificado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB/SP 107414)

FINALIDADE: NOTIFICAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 19 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0801698-59.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DANIEL DE ARAUJO RIBEIRO Participação: ADVOGADO Nome: JOHN KLEIVER CORREA QUARESMA OAB: 26620/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PA: 0801698-59.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: DANIEL DE ARAUJO RIBEIRO

Advogado(s) do notificado: JOHN KLEIVER CORREA QUARESMA (OAB/PA 26.620)

FINALIDADE: NOTIFICAR o Senhor **DANIEL DE ARAUJO RIBEIRO**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais fora condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a

opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 19 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0801744-48.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PA: 0801744-48.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s) da notificada: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB/SP 107414)

FINALIDADE: NOTIFICAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais fora condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a

opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 19 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0801770-46.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ASSOCIACAO DAS IRMAS MISSIONARIAS CAPUCHINHAS Participação: REQUERENTE Nome: JACINEIDE DA CONCEICAO SOUSA DOS REIS OAB: null Participação: ADVOGADO Nome: MARCUS BATISTA RODRIGUES OAB: 29248/PA Participação: ADVOGADO Nome: ADRIELLE SILVA DOS PRAZERES FERREIRA OAB: 17143/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PA: 0801770-46.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ASSOCIACAO DAS IRMAS MISSIONARIAS CAPUCHINHAS

Advogado(s) da notificada: ADRIELLE SILVA DOS PRAZERES FERREIRA (OAB/PA 17143)

MARCUS BATISTA RODRIGUES (OAB/PA 29.248)

FINALIDADE: NOTIFICAR ASSOCIACAO DAS IRMAS MISSIONARIAS CAPUCHINHAS, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais fora condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 19 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0802190-51.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JANAINA PINHEIRO GONCALVES Participação: ADVOGADO Nome: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO OAB: 27867/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PA: 0802190-51.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): JANAINA PINHEIRO GONCALVES

Advogado(s) da notificada: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO (OAB/PA 27.867-B)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **JANAINA PINHEIRO GONCALVES**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais fora condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 19 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

COMARCA DE ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Abaetetuba, Exma. Sra. Dra. DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, no uso de suas atribuições e para os fins previstos no art. 22 do Provimento Conjunto nº 02/2021-CJRMB/CJCI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do levantamento detalhado no pátio deste Fórum, foram encontrados 56 (cinquenta e seis) motos, bens que perderam o vínculo com seus respectivos processos e que se encontram armazenados há mais de 90 (noventa) dias, não tendo sido reclamados pelos supostos proprietários.

Os bens encontrados são os seguintes:

	MODELO	PLACA	CHASSI	Nº MOTOR	RESTRICÃO	OBSERVAÇÃO
1.	POP	S E M PLACA	9C2HB0210CR478943	HB02EIC478943	ALIENACAO FIDUCIARIA	MOTO PLACA ORIGINAL OFQ5806, REGISTRO DE ROUBO
2.	POP	NTC4842	9C2HB0210BR010529	HB02EIB010529		MOTO C/ PLACA CLONADA, PLACA ORIGINAL NSS8963, REGISTRO DE ROUBO
3.	FAN	OTX7773	9C2JC4120ER023053	JC41E2E023053	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTRICÃO
4.	FAN	NSZ9574	9C2JC4110DR802549	JC41EID802549		MOTO C/ PLACA CLONADA, PLACA ORIGINAL OSY0956, REGISTRO DE ROUBO
5.	FACTOR	S E M PLACA	9C6KE1520B0037349	E3G9E-037343	ALIENACAO FIDUCIARIA	MOTO PLACA ORIGINAL NSQ5584 SEM RESTRICÃO
6.	FAN	S E M PLACA	9C2KC1660ER520413	KC16E6E520413	ALIENACAO FIDUCIARIA	MOTO PLACA ORIGINAL OTL3215, REGISTRO DE ROUBO
7.	CG	S E M PLACA				MOTO ADULTERADA...
8.	BROS	S E M PLACA	9C2KD04209R002334	KD04E29002334	ALIENACAO FIDUCIARIA	MOTO PLACA ORIGINAL JVY1275, REGISTRO DE ROUBO
9.	TITAN	S E M PLACA	9C2KC1660ER013903	KC16E6E013903		MOTO PLACA ORIGINAL OTG3663, REGISTRO DE ROUBO
10.	XLR	S E M PLACA	9C2JD20204R023418	JC30E94023418		MOTO PLACA ORIGINAL JUK3672

						SEM RESTRICçO
11.	BIZ	S E M PLACA	9C2JC42309R011319	JC42E39011319		MOTO PLACA ORIGINAL JJVW5464 REGISTRO DE ROUBO
12.	FAN	OTE5895	9C2KC1660DR540059	KC16E6D540059	ALIENACAO FIDUCIARIA	REGISTRO DE ROUBO DE VEÍCULO NA BASE DETRAN
13.	FACTOR	OTB0112	9C6KE1500C0071667	E3G7E-071675	ALIENACAO FIDUCIARIA	REGISTRO DE ROUBO DE VEÍCULO NA BASE DETRAN
14.	FACTOR	OFV2074	9C6KE1940E0006812	E3L4E-006810	RESERVA DE DOMINIO	SEM RESTRICçO
15.	TITAN	JUY2176	9C2JC30707R124877	JC30E77124877		MOTO ADULTERADA...
16.	FAN	NS09255	9BGSU19FOBB240301	NAA084312		SEM RESTRICçO
17.	TITAN	NSW3602	LAAAAKJT290000144	09A005345	RESERVA DE DOMINIO	MOTO ADULTERADA...
18.	FACTOR	S E M PLACA	9C6KE1510C0027725	E3G8E-027738	ALIENACAO FIDUCIARIA	MOTO PLACA ORIGINAL OF07111 SEM RESTRICçO
19.	FAN	S E M PLACA				MOTO ADULTERADA...
20.	TITAN	QDN8892	9C2KC1660FR508013	KC16E6F508013	ALIENACAO FIDUCIARIA	MOTO ADULTERADA, NO SISTEMA MUDOU PARA PLACA MERCOSUL QDN8192
21.	TITAN	JWA9513	9C2JC30103R214500	JC30E13214500	ALIENACAO FIDUCIARIA	MOTO ADULTERADA...
22.	POP	S E M PLACA	9C2JB0100HR219048	JB01EOH219088		MOTO NçO EMPLACA, SEM RESTRICçO
23.	FAN	QDB0001	9C2JC4110FR105691	JC41EIF105691	ALIENACAO FIDUCIARIA	VEÍCULO ADULTERADO, NO SISTEMA DO DETRAN ESTç RETIDO NO PARQUE
24.	FACTOR	S E M PLACA	9C6KE1500C0062467	E3G7E-062409		MOTO PLACA ORIGINAL OFV9239, REGISTRO DE ROUBO
25.	TITAN	JUN8714	9C2JC30706R849409	JC30E76849409	ALIENACAO FIDUCIARIA	REGISTRO DE ROUBO DE VEÍCULO NA BASE DETRAN

26.	TITAN	OFS8642	9C2KD0550CR574388	KD05E5C574388		SEM RESTRICçO
27.	BIZ	JTK7753	9C2JA04306R802657	JA04E3S802657	R E S T ADMINISTRATIVA	COM RESTRICçO ADMINISTRATIVA
28.	CG 150	S E M PLACA	9C2KC08608R004146	KC08E68004146	ALIENACAO FIDUCIARIA	MOTO PLACA ORIGINALJVG5718, REGISTRO DE ROUBO
29.	FAN	JVU8825	9C2JC41209R046665	JC41E29046665	ALIENACAO FIDUCIARIA	REGISTRO DE ROUBO DE VEÍCULO NA BASE DETRAN
30.	BIZ	JUZ0279	9C2HA07105R017501	HA07E15017501	ALIENACAO FIDUCIARIA	REGISTRO DE FURTO DE VEÍCULO NA BASE DETRAN
31.	FAN	OBY0268	9C2JC4120CR501177	JC41E2C501177	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTRICçO
32.	BROS	OBT0941	9C2KD0550CR003403	KD05E5C003403		SEM RESTRICçO
33.	BIZ	S E M PLACA	9C2JA04108R064993	JA04E18064993		MOTO PLACA ORIGINALJTJ3066 SEM RESTRICçO
34.	TITAN	QDT6261	9C2KC2210GR026482	KC22EIG026482		MOTO ADULTERADA, NO SISTEMA MUDOU P A R A P L A C A MERCOSUL QDT6C61
35.	TITAN	NS12477	9C2JC41209R101199	JC41E29101199	ALIENACAO FIDUCIARIA	REGISTRO DE ROUBO DE VEÍCULO NA BASE DETRAN
36.	NXR	S E M PLACA	9C2JD20205R005608	JC30E95005608	ALIENACAO FIDUCIARIA	MOTO PLACA ORIGINALJUV2862 SEM RESTRICçO
37.	CB 300	NSM2161	9C2NC4310AR048802	NC43EIA048802		MOTO C/ PLACA CLONADA, PLACA ORIGINAL NSN7120, REGISTRO DE ROUBO
38.	C TWISTER	BNSF4265	9C2MC35008R121864	MC35E-8121864		REGISTRO DE ROUBO DE VEÍCULO NA BASE DETRAN
39.	POP	S E M PLACA				MOTO ADULTERADA...
40.	TITAN	S E M PLACA	9C2KC1650FR210595	KC16E5F210595	ALIENACAO FIDUCIARIA	MOTO PLACA ORIGINAL QDE5876, REGISTRO DE ROUBO

41.	DREAM	JTA4412				MOTO COM RESTRICÃO JUDICIAL
42.	TITAN	S E M PLACA	9C2JC4110AR0624 60	JC41EIA062460		MOTO PLACA ORIGINAL NSP2016 REGISTRO DE ROUBO
43.	TITAN	JUT1885	9C2JC30705R03286 7	JC30E75032867		SEM RESTRICÃO
44.	TITAN	JV19076	9C2KC08608R0304 62	KC08E68030462	ALIENACAO FIDUCIARIA	REGISTRO DE ROUBO DE VEÍCULO NA BASE DETRAN
45.	FAN	JVU0791	9C2JA04208R05233 4	JA04E28052334	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTRICÃO
46.	BIZ	JWA3686	9C2HA07002R0448 22	HA07E-2044822		SEM RESTRICÃO
47.	BIZ	JWB7360	9C2HA0700XR0603 21	HA07E-X060321	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTRICÃO
48.	SUZUKI	S E M PLACA				MOTO IMPORTADA, NÃO EMPLACADA
49.	DAFRANSY	0148 150	95VGF2G2ABM004 408	CIF0007494		REGISTRO DE FURTO DE VEÍCULO NA BASE DETRAN
50.	FAZER	JVS7347	9C6KG01708010843 9	G347E-112149	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTRICÃO
51.	TITAN	OFL5446	9C2KC1660BR5399 54	KC16E6B53995 4	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTRICÃO
52.	FAN	OSY8990	9C2KC1680DR0011 12	KC16E8D00111 2		SEM RESTRICÃO
53.	BIZ	OSX6537	9C2JC4820ER5336 94	JC48E2E533694	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTRICÃO
54.	FAN	S E M PLACA	9C2KC15209R0199 35	KC15E29019935	ALIENACAO FIDUCIARIA	MOTO PLACA ORIGINAL JVR3025 SEM RESTRICÃO
55.	YBR 125	JUG3053	9C6KE04403000923 2	E338E-009008		SEM RESTRICÃO
56.	BIZ	QEB4611	9C2JC4830GR0030 26	JC48E3G00305 0	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTRICÃO

Ficam **NOTIFICADOS** através do presente Edital, aqueles que se julgarem proprietários dos bens acima identificados a se apresentarem para reclamá-los no prazo de 15 (quinze) dias na Secretaria da Direção deste Fórum desta Comarca. Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a

titularidade do bem ou não consiga comprová-la, será ouvido o membro do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e conseqüente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com o Provimento Conjunto nº 02/2021-CJRMB/CJCI.

Abaetetuba, 13 de outubro de 2022.

DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA

Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Abaetetuba

COMARCA DE SANTARÉM

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DE SANTARÉM - 2 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Santarém

Processo: 0002415-24.1999.8.14.0051

Requerente: José Alencar de Sousa

Advogada: Iasmim Kymbri Sousa de Mira OAB/PA 27.817

DESPACHO:

1. Trata-se de petição para desarquivamento de autos, constando os dados do respectivo processo.
2. Recolhidas tempestivamente as CUSTAS DEVIDAS e observadas as regras de SEGREDO DE JUSTIÇA, se for o caso, Desarquive-se, nos termos requeridos, com as providências e anotações necessárias. 3. Após, deve o(s)(s) Interessado (a)(s) requerer o que lhe aprouver, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do desarquivamento. Ultrapassado o prazo sem manifestação ou atendidas as razões do desarquivamento, REMETAM-SE os autos ao arquivo, com as anotações pertinentes. Intime-se.

Santarém/PA, 18 de outubro de 2022.

Alexandre José Chaves Trindade

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Santarém.

UPJ DAS VARAS CRIMINAIS DE SANTARÉM - 1 VARA CRIMINAL

Processo 0802994-76.2022.8.14.0051 - expeço INTIMAÇÃO ao advogado DR. JOSÉ FIGUEIRA FERREIRA, patrono do denunciado RAIMUNDO ADAILSON SILVA DOS SANTOS, para que se tome ciência da audiência designada para o dia 12 de Dezembro de 2022 as 8:15. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Secretaria da 1ª Vara Criminal, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. GENILDO SOUSA MIRANDA, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Criminal.

UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: MATHEUS VIANA DIAS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MATHEUS VIANA DIAS**, brasileiro, filho de Getúlio Vasconcelos Dias e Sueli da Silva Viana, nascido em 11/03/2002, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a revogação da suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0006050-24.2020.814.005; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: ELCI DE SOUZA PEREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **ELCI DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, filha de Barnabé Honorato Alves Pereira e Benedita Cezária de Souza, nascida em 20/02/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0001207-91.2017.814.0351 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no

prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JEFERSON APINAGES DA SILVA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JEFERSON APINAGES DA SILVA**, brasileiro, filho de Otávio da Silva e Ana Apinagés da Silva, nascido em 08/08/1968, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0002923-51.2020.814.0351, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P R A Z O 1 5 D I A S**Classe: Execução da Pena****Apenado: ALEX LOBATO COSTA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALEX LOBATO COSTA**, brasileiro, filho de Maria do Socorro Lobato Costa, nascido em 29/06/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0012787-14.2018.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****P R A Z O 1 5 D I A S****Classe: Execução da Pena****Apenado: MISAEL GOMES**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MISAEL GOMES**, brasileiro, filho de Oscarina Gomes, nascido em 26/03/1966, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0018543-38.2017.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JONILSON DE ANDRADE FERREIRA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JONILSON DE ANDRADE FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0009911-52.2019.814.0051 em privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: SILOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **SILOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA**, natural de Palmeiras de Goiás/GO, filho de Simão Alves de Oliveira e Maria Moreira de Oliveira, nascido em 11/05/1970, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos

do processo nº 0000820-52.2020.811.0045 em privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: DAYON LAY NOBRE ROCHA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DAYON LAY NOBRE ROCHA**, brasileiro, filho de Sandoval Regis Rocha e Donalba Ribeiro Nobre, nascido em 04/10/1986, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a revogação da suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0011043-81.2018.814.0051; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P R A Z O 1 5 D I A S**Classe: Execução da Pena****Apenado: IVAN SANTOS DE SOUZA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **IVAN SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, filho de José Diercirlei Nei de Souza e Ivarleia Viana dos Santos, nascido em 13/07/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0805480-68.2021.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O****P R A Z O 1 5 D I A S****Classe: Execução da Pena****Apenado: ALLAN DOS SANTOS REBELO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALLAN DOS SANTOS REBELO**, brasileiro, filho de Ivaldino Sousa Rebelo e Elizângela Pinto dos Santos, nascido em 04/06/1998, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0010042-90.2020.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0805911-68.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: MARIA DE NAZARE DE FREITAS LUCENA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805911-68.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): MARIA DE NAZARE DE FREITAS LUCENA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARLON MARTINS REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO MARLON DOUGLAS CASTRO MARTINS -OAB PA9578

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : MARIA DE NAZARE DE FREITAS LUCENA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 19 de outubro de 2022

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0803925-79.2022.8.14.0051 Participação: REQUERIDO Nome: ABEL V TAVARES JUNIOR - ME

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803925-79.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): ABEL V TAVARES JUNIOR - ME

Adv.: Advogado(s) do reclamado: OSEIAS CABRAL DA SILVA -OAB PE52569

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : ABEL V TAVARES JUNIOR - ME

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 19 de outubro de 2022

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0805243-97.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: ANTONIO GILMAR BATISTA DA ROCHA Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GILDA MARIA D AQUINO PATERNOSTRO Participação: ADVOGADO Nome: RENATO DE MENDONCA ALHO OAB: 011354/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805243-97.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): GILDA MARIA D AQUINO PATERNOSTRO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RENATO DE MENDONCA ALHO - OAB PA11354

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : GILDA MARIA D AQUINO PATERNOSTRO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 19 de outubro de 2022

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE CASTANHAL**SECRETARIA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CASTANHAL****EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO CASTANHAL-PA, 19/10/2022**

O(A) MM. Juiz(a) da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Castanhall /PA, Dra. ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA, torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo de execução abaixo citado:

Processo: 0800595-61.2017.8.14.0015

Natureza da Dívida: Cumprimento de Sentença

Execução de dívida: R\$ 19.110,32 ç Id. Num. 9019096 - Pág. 2

Exequente: WELINTON COELHO DOS SANTOS ç CPF 015.916.582-25, representado pela advogada Cleidiane Martins Pinto OAB/PA 19558.

Executado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA LÍDIA LTDA ç CNPJ 11.060.909/0001-51, representado pelo advogado Ettore Battu Filho OAB/PA 17.000.

LEILÕES

1º Leilão: 23/11/2022 às 09:00 hrs.

2º Leilão: 24/11/2022 às 09:30 hrs.

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214. Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefones: (91) 3033-9009, (91) 99125-0028 e (91) 98233-4700. Site: www.norteleiloes.com.br

BEM(NS)

O AVALIANDO CONSISTE DE UM APARTAMENTO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. UNIVERSITÁRIO S/N, CONDOMÍNIO CLUBE SANTA LÍDIA, BLOCO 15, AP. 102, BAIRRO SANTA LÍDIA, MUNICÍPIO DE CASTANHALL/PA, COM A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,239253% DO DOMÍNIO PLENO DO TERRENO, TENDO A REFERIDA UNIDADE HABITACIONAL AUTÔNOMA DE 122,31 M2 DE ÁREA TOTAL, 59,40M2 DE ÁREA PRIVATIVA, COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM IDENTIFICADA PELO Nº 216, COM AS SEGUINTE DIVISÕES INTERNAS: SACADA INTERLIGADA A SALA DE ESTAR E JANTAR, CIRCULAÇÃO, 03 (TRÊS) QUARTOS, 01 WC SOCIAL, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, LAJE TÉCNICA E UM SHAFT.

OS APARTAMENTOS LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO CLUBE SANTA LÍDIA POSSUEM 7 ANADARES, COM 4 APARTAMENTOS POR ANDAR, EQUIPADO COM UM ELEVADOR POR TORRE E ÁREA DE LAZER.

O IMÓVEL AVALIADO POSSUI ACESSO INTENSO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E DE PEDESTRES SENDO SERVIDO PELOS PRINCIPAIS MELHORAMENTOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS DA REGIÃO.

O BAIRRO É SERVIDO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, INFRA-ESTRUTURA URBANA COM RUAS PAVIMENTADAS, CALÇADAS E MEIO FIO, ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE DE TELEFONE, REDE DE ÁGUA; SERVIÇOS PÚBLICOS COMO, SEGURANÇA PÚBLICA, COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA; EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS COMO ESCOLA, TOPOGRAFIA PLANA, SUPERFÍCIE SECA, O BAIRRO POSSUI CARACTERÍSTICAS COMERCIAL E RESIDENCIAL.

IMÓVEL AVALIADO PELO LAUDO DE AVALIAÇÃO EM R\$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS).

Ônus, Gravames ou Recursos Pendentes:

Imóvel de propriedade da pessoa jurídica executada e hipotecado à Caixa Econômica Federal.

Consoante certidão de matrícula de ID. num. 38036237 - Pág. 1.

Imóvel penhorado nos autos do processo nº 0004881-50.2018.4.01.3904 que tramita junto a 1ª Vara da Subseção Judiciária de Castanhal/PA.

Localização: Avenida dos Universitários, s/n, Santa Lídia, Castanhal-PA, CEP 68746-360.

Última avaliação: R\$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em 30/06/2022.

Lance Inicial em 1º Leilão: R\$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Lance Inicial em 2º Leilão: R\$ 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

*Vide título *LANCES*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade A VISTA ou PARCELADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes nos art. 881 a art. 903 e correlatos da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil e CPC), Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico), Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para assinatura eletrônica em interações com o ente público, Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 (regula a profissão de leiloeiro), bem como no presente Edital;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24:00hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;

A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;

O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado "aceite do edital";

Em todo o procedimento serão observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 236/2016 c/c Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020);

LANCES

No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 885 do CPC);

Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão (art. 886, V, do CPC) no qual, não será aceito lance considerado vil, ou seja, aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, p.u. do CPC);

LANCE PARCELADO e PROPOSTA (ART. 885 C/C ART. 895 DO CPC)

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá informar as condições diretamente no site, observando o lance mínimo do respectivo leilão;

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em parcelas

iguais, sucessivas e mensais;

O lance parcelado será garantido por caução idônea (bens móveis) e/ou hipoteca do próprio bem (imóvel);

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação;

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado;

Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar;

No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado;

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelo(s) bem(ns) arrolado(s) neste edital em seu endereço eletrônico acima mencionado, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio e confirmarem os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

LEILÃO

Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);

Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;

O leiloeiro aguardará 03 (três) minutos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

PAGAMENTOS

O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante no ato da arrematação por meio de Depósito Judicial, à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução.

A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação junto ao Leiloeiro, resulta em imediato chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);

Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais devidas, bem como, a comissão do leiloeiro (5% e cinco por cento e calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso estão sujeitas a desfazimento a depender do teor da decisão no recurso pendente nos Tribunais. Nestes processos, a arrematação permitirá a posse do bem ao arrematante, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia da arrematação, até que os recursos transitem em julgado;

INADIMPLÊNCIA

Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:

impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento)

em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

determinar-lhe o impedimento à participação em leilões eletrônicos/presenciais no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

Em caso de remição/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;

A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

Havendo remição/adjudicação em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, o requerente deverá pagar as custas judiciais devidas no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da remição/adjudicação, comissão do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada ou remuneração a ser arbitrada pelo Juízo, bem como Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) junto à Prefeitura Municipal da situação do bem(ns) imóvel(is) e/ou débitos de IPVA e multas do(s) veículo(s);

Aplica-se o disposto neste item à remição/adjudicação do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;

Em caso de extinção por pagamento ou suspensão em face de parcelamento, se a comunicação do pagamento integral ou da quitação da 1ª (primeira) prestação do parcelamento, se verificar em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, faz jus o leiloeiro ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada, ou remuneração a ser arbitrado pelo Juiz, a título de ressarcimento das despesas e tempo de trabalho despendidos;

Nos Processos levados à leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, o(a) Executado(a) deverá ressarcir as despesas efetivadas pelo Leiloeiro.

O leilão somente será suspenso, mediante prova do pagamento de TODAS as despesas processuais pendente, inclusive ressarcimento do leiloeiro (2% - dois por cento) e honorários advocatícios;

Aplica-se o disposto neste tópico à remição do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;

AUTO E CARTA DE ARREMATACÃO

O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;

Qualquer que seja a modalidade, assinado o auto pelo(a) juiz(a), pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos;

A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis), bem como para a opção de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente (30 dias úteis);

Compete ao arrematante o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel;

O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

Adverte-se aos interessados que a arrematação não conferirá o domínio do imóvel (lote), nem a carta servirá de título translativo, devendo proceder como de direito em relação ao proprietário registral.

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no

estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, de acordo com a descrição detalhada de cada um, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;

Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitação do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo;

A visitação de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;

O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;

Sub-rogam-se no preço da arrematação, os impostos decorrentes da propriedade existentes até a data da arrematação, incluindo-se as taxas geradas pela prestação de serviços e as contribuições de melhorias relativas a bem(ns) imóvel(is), bem como obrigações/créditos de natureza propter rem (art. 130, p.u. da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e CTN) c/c art. 908, p.u. do CPC);

A(s) hipoteca(s) sobre bem(ns) imóvel(is) arrematado(s) será(ão) levantada(s) pelo MM. Juízo de execução (art. 1.499 do CC);

A entrega do bem estará condicionada a expedição da carta de arrematação (bens móveis) e/ou de imissão na posse (bens imóveis) e art. 901, §1º do CPC; Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulta pública ao sistema PJE, especialmente no que se refere às matrículas dos bens imóveis indicados nas descrições dos bens;

INTIMAÇÕES

Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, das datas designadas para o 1º e 2º Leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente e o administrador provisório do Espólio, por si ou na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is);

Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC c/c Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020);

ADVERTÊNCIAS

Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos por Juízos Federais;

Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do CP, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do CC);

Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O

presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial.

DRA. ADELINA LUÍZA MOREIRA SILVA E SILVA

JUIZ(A) MM DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CASTANHAL/PA

COMARCA DE FARO**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO****FARO- PA, 26/09/2022.**

A MM. Juíza da Vara Única da Comarca de Faro, Dra. Karla Cristiane Sampaio Nunes Galvão, torna público que será realizada alienação em hasta pública do bem penhorado no processo de execução abaixo citado:

PROCESSO CENTRALIZADOR: 0005906-19.2018.8.14.0084**PROCESSOS REUNIDOS:** 0001022-10.2019.8.14.0084; 0800161-83.2022.8.14.0084; 0800068-57.2021.8.14.0084; 0800128-64.2020.8.14.0084; 0800118-20.2020.8.14.0084; 0800117-35.2020.8.14.0084; 0800017-46.2021.8.14.0084; 0001022-10.2019.8.14.0084. (Conforme decisão de ID. 74492981 - Pág. 1 a 5)**NATUREZA DA DÍVIDA:** Execução de Título Extrajudicial**DÍVIDA:** R\$ 3.223.216,45 Em 16/08/2022*.

Valor da dívida de todos os processos reunidos. Consoante decisão de ID. 74492981 - Pág. 5.

EXEQUENTE: ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 05.054.861/0001-76 ¿ Representado pela Procuradoria Geral do Estado do Pará.**EXECUTADO(A):** DENILSON BATALHA GUIMARAES - CPF: 366.782.952-34.**LEILÕES****1º Leilão:** 18/10/2022 às 09:00 hrs.**2º Leilão:** 19/10/2022 às 09:00 hrs.**Modalidade:** Online**Realização do Leilão:** por meio do site www.norteleiloes.com.br**Leiloeiro Nomeado:** Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214. Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefones: (91) 3033-9009/ (91) 99125-0028/ (91) 98233-4700. Site: www.norteleiloes.com.br**BEM**

UM IMÓVEL URBANO, TIPO TERRENO, SITUADO NESTA CIDADE, NA RUA 06 DE JULHO, ESQUINA COM A TRAVESSA, JOSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS, MEDINDO 17,00 METROS DE FRENTE E FUNDOS POR 46 METROS, COM UMA ÁREA TOTAL DE 782,00M², CONFORME TÍTULO DE AFORAMENTO EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, CONFINANDO PELA FRENTE COM A REFERIDA RUA, PELO LADO DIREITO COM O TERRENO DO SR. ADAILSON DOS SANTOS AMAZONAS, PELO ESQUERDO, COM A TRAVESSA, JOSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS, E PELOS FUNDOS, COM O TERRENO DA SRA. IOLINA DA COSTA GUIMARÃES. CONFORME DESCRITO NA

CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE FARO, O TERRENO ENCONTRA-SE TOTALMENTE MURADO EM ALVENARIA E PORTÃO EM FERRO NA LATERAL ESQUERDA. COM AS SEGUINTE BENFEITORIAS: UMA ÁREA CONSTRUÍDA, COM DOIS PAVIMENTOS. PAVIMENTO INFERIOR ÁREA COMERCIAL - EDIFICOU-SE TAMBÉM NOS FUNDOS DO IMÓVEL DOIS E UMA PEQUENA ÁREA DE CHURRASCARIA.

ÁREA DA CONSTRUÇÃO COMERCIAL: PAVIMENTO INFERIOR - MEDINDO 19,80 METROS DE FRENTE POR 11,70 DE FUNDOS, COM TRÊS (03) DIVISÕES DE PAREDE A PAREDE, COM PORTAS DE ENROLAR, UM (01) ESCRITÓRIO, UM (01) BANHEIRO, UMA (01) LAVANDERIA E INCLUSO UM (01) DEPÓSITO E UMA ÁREA COM FRIGORÍFICO.

ÁREA DA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL: PAVIMENTO SUPERIOR - MEDINDO 19,80 METROS DE FRENTE POR 11,70 DE FUNDOS, COM CINCO QUARTOS SENDO QUE UM EM FASE DE ACABAMENTO, COM PORTAS E JANELAS EM MADEIRA DE LEI, SEIS BANHEIROS (06) SENDO UM SOCIAL, UMA (01) COZINHA, UMA (01) SALA, COM VARANDA PELA FRENTE E COM UMA PEQUENA ÁREA NA LATERAL ESQUERDA, TODA EM FORRO PVC, PISO COM CERÂMICAS COMUM.

NO FUNDO DO IMÓVEL - DEPÓSITO (01) SEPARADO MEDINDO 10(DEZ) METROS DE FRENTE E FUNDOS POR 21,90 METROS DE LATERAL.

DEPÓSITO (02) SEPARADO MEDINDO 24(VINTE E QUATRO) METROS DE FRENTE E FUNDOS POR 07(SETE) METROS DE LATERAL.

UMA ÁREA COBERTA: MEDINDO 8,40 (OITO E QUARENTA) METROS DE FRENTE E FUNDOS POR 6,40(SEIS E QUARENTA) METROS DE LATERAL.

UMA PEQUENA ÁREA DE CHURRASCARIA, MEDINDO 4,40(QUATRO E QUARENTA) METROS POR 2,80(DOIS E OITENTA) METROS DE LATERAL.

IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE REAIS) ; ID 20058080

Ônus, Gravames ou Recursos Pendentes:

· Imóvel dado em aforamento perpétuo ao executado, registrado sob matrícula n. 010, Livro n. 2-A, folha 010 junto ao Cartório do Único Ofício de Faro, e penhorado em outros processos nos termos matrícula de ID 20733292 contida nos autos do processo reunido nº 0001022-10.2019.8.14.0084.

· Conforme Certidão de ID. 20944816 do dia 06 de novembro de 2020 do processo reunido nº 0001022-10.2019.8.14.0084 os frutos do comércio no pavimento comercial do imóvel pertenciam a pessoa jurídica O. DE A. COSTA - ME, nome fantasia comercial nívea, inscrita no CNPJ nº 10.176.413/0001-85.

Localização: Rua 06 de Julho, esquina com a Travessa, José Lúcio de Oliveira Campos, Campina, Faro-Pa.

Última Avaliação: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 01/10/2020

Lance Inicial em 1º Leilão: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) *

Lance Inicial em 2º Leilão: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) *

*Vide título *LANCES*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade A VISTA OU PARCELADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes no art. 881 a art. 903 e correlatos da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil e CPC), Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico), Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para assinatura eletrônica em interações com o ente público, Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 (regula a profissão de leiloeiro), bem como no presente Edital;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

2. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24:00hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;

2.1. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;

2.2. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado "aceite do edital";

3. Em todo o procedimento serão observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 236/2016);

LANCES

4. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 885 do CPC);

5. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão (art. 886, V, do CPC) no qual, não será aceito lance considerado vil, ou seja, aquele inferior a 51% (cinquenta e um por cento) do valor da avaliação (conforme decisão de ID 72501286 - Pág. 3);

LANCE PARCELADO

6. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá informar as condições diretamente no site, observando o lance mínimo do respectivo leilão;

6.1. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em parcelas iguais, sucessivas e mensais, corrigidos pela tabela do TJ/PA;

6.2. O lance parcelado será garantido por caução idônea (bens móveis) e/ou hipoteca do próprio bem (imóvel);

6.3. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento)

sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

6.4. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação;

6.5. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado;

6.6. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar;

6.7. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado;

7. Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelo(s) bem(ns) arrolado(s) neste edital em seu endereço eletrônico acima mencionado, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio e confirmarem os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

LEILÃO

8. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);

8.1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;

8.2. O leiloeiro aguardará 03 (três) minutos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

9. Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelo(s) bem(ns) arrolado(s) neste edital em seu endereço eletrônico acima mencionado, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio e confirmarem os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital;

PAGAMENTOS

10. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por meio de Depósito Judicial, à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução;

10.1. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação junto ao Leiloeiro, resulta em imediato chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);

10.2. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais devidas, bem como, a comissão do leiloeiro (5% e cinco por cento e calculado sobre o valor da arrematação, consoante decisão de ID. 72501286), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

11. As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso estão sujeitas a desfazimento a

depende do teor da decisão no recurso pendente nos Tribunais. Nestes processos, a arrematação permitirá a posse do bem ao arrematante, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia da arrematação, até que os recursos transitem em julgado;

INADIMPLÊNCIA

12. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:

12.1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

12.2. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões eletrônicos/presenciais pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

12.3. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

13. Em caso de remissão/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;

13.1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

13.2. Havendo remissão/adjudicação em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, o requerente deverá pagar as custas judiciais devidas no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da remissão/adjudicação, comissão do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada ou remuneração a ser arbitrada pelo Juízo, bem como Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) junto à Prefeitura Municipal da situação do bem(ns) imóvel(is) e/ou débitos de IPVA e multas do(s) veículo(s).

13.3. Aplica-se o disposto neste item à remissão/adjudicação do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;

14. Em caso de extinção por pagamento ou suspensão em face de parcelamento, se a comunicação do pagamento integral ou da quitação da 1ª (primeira) prestação do parcelamento, se verificar em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, faz jus o leiloeiro ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada, ou da dívida, o que for menor, a título de ressarcimento das despesas e tempo de trabalho despendidos;

15. Nos Processos levados à leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, o(a) Executado(a) deverá ressarcir as despesas efetivadas pelo Leiloeiro.

16. O leilão somente será suspenso, mediante prova do pagamento de TODAS as despesas processuais pendente, inclusive ressarcimento do leiloeiro (5% - cinco por cento) e honorários advocatícios (10% - dez por cento);

17. Aplica-se o disposto neste tópico à remissão do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC.

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

- 18.** O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;
- 19.** Qualquer que seja a modalidade, assinado o auto pelo(a) juiz(a), pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos;
- 20.** A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis), bem como para a opção de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente (30 dias úteis);
- 21.** Compete ao arrematante o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ζ ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel;
- 22.** O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001 c/c Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020);
- 23.** Adverte-se aos interessados que a arrematação não conferirá o domínio do imóvel (lote), nem a carta servirá de título translativo, devendo proceder como de direito em relação ao proprietário registral.

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

- 24.** Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, de acordo com a descrição detalhada de cada um, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;
- 24.1.** Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitação do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo;
- 24.2.** A visitação de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;
- 25.** O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;
- 26.** Sub-rogam-se no preço da arrematação, os impostos decorrentes da propriedade existentes até a data da arrematação, incluindo-se as taxas geradas pela prestação de serviços e as contribuições de melhorias relativas a bem(ns) imóvel(is), bem como obrigações/créditos de natureza propter rem (art. 130, p.u. da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional ζ CTN) c/c art. 908, p.u. do CPC);
- 27.** A(s) hipoteca(s) sobre bem(ns) imóvel(is) arrematado(s) será(ão) levantada(s) pelo MM. Juízo de execução (art. 1.499 do CC);
- 28.** A entrega do bem estará condicionada a expedição de mandado de entrega do bem (bens móveis) e/ou de imissão na posse (bens imóveis) ζ art. 901, §1º do CPC;
- 29.** Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulte pública ao sistema PJE, especialmente no que se refere às matrículas dos bens imóveis indicados nas descrições dos bens;

INTIMAÇÕES

- 30.** Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, das

datas designadas para o 1º e 2º Leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/ vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente e o administrador provisório do Espólio, por si ou na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is);

31. Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC);

ADVERTÊNCIAS

32. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos por Juízos Federais;

33. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do CP, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do CC);

34. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

35. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial.

DRA. KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO

JUIZ(A) MM VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARO/PA

COMARCA DE CURRALINHO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CURRALINHO**

Processo: 0800410-71.2021.8.14.0083

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA CAUTELAR** proposta por **MARIA ESTELA PACHECO DE OLIVEIRA (Adv. MARCIO GOMES DA SILVA JUNIOR OAB/PA 17647)** em face de **MUNICÍPIO DE CURRALINHO**.

Aduz, em breve síntese, que é professora pedagógica classe A (Nível Magistério) da Rede Municipal de ensino de Curralinho-PA, com ingresso mediante contratação temporária no período de 01/02/1999 a 18/03/2002 e logo em seguida obteve aprovação em concurso público realizado ano de 2002, o qual teve sua nomeação e posse no cargo efetivo ocorrida em 18/03/2002, permanecendo até a presente data como servidora municipal. No que se refere ao concurso público de 2002, o edital do concurso estabeleceu que sua área de atuação para o cargo de professor pedagógico (classe A), cargo para o qual a autora foi aprovada e efetivada, seria Zona Rural do Município de Curralinho, onde trabalhou de 01/09/1999 a 18/03/2002 como servidora temporária e de 18/03/2002 a 2009 como servidora efetiva. Alega que desde 2009 foi lotada na zona urbana do Município de Curralinho-PA e considerando a deliberação do poder público municipal que por mais de 12 (doze) anos decidiu lotar a autora na cidade de Curralinho ç zona urbana, conforme Portaria nº 095/2012-GP/PMC, aí se estabeleceu, construiu sua residência, formou ciclos de amizade no trabalho, na igreja e na rua onde mora, constituiu família e seus filhos hoje estudam e residem na zona urbana do Município. Alega que a atual gestão do Poder executivo Municipal decidiu exarar carta de apresentação, datada de 15 de abril de 2021, por meio do qual determinou novamente a remoção da autora da sua unidade de lotação localizada na Zona Urbana para a Zona rural, sem sequer apresentar motivação ao ato administrativo de remoção para a Zona Rural. Afirma a autora que adquiriu uma artrite reumatóide e que exames comprovam problemas intestinais sérios e nos joelhos, que inclusive tem ocasionado a necessidade de fisioterapia, o que somente é possível de realizar na Zona Urbana, visto que na Zona Rural não há disponibilidade de tratamento. Requer que seja concedida a tutela provisória de urgência cautelar para que seja suspenso os efeitos a Carta de Apresentação (Ato de Remoção) em relação a requerente a fim de que seja mantida lotada na unidade educacional na qual leciona e, ao final, pugna que a ação seja julgada procedente para declarar a nulidade do ato administrativo de remoção.

Juntou com a inicial os documentos de ID 31527643 à ID31527664 e ID 31527665 e ID 31527668.

Foi proferida decisão de ID 31578070, tendo a parte autora apresentado manifestação em petição de ID33084488 e documentos de ID 33084489 a ID 33084494 e petição de ID 35915438 e documento de ID 35915439.

Foi proferida decisão de ID 36506594, citando o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

A parte autora protocolou petição de ID 39422242 e documento de ID 39422247.

Foi proferida decisão de ID 40434178 e a parte autora protocolou petição de ID 42882490 e documento

de ID 42882500.

O requerido apresentou contestação (ID 4337142), na qual arguiu em sede preliminar a ausência de interesse de agir em razão da não comprovação de requerimento na via administrativa e, no mérito, sustentou a impossibilidade de ingerência sobre o mérito administrativo, falta de razoabilidade e proporcionalidade, afronta ao pacto federativo, ao princípio da autonomia dos municípios e a separação dos poderes, bem como ausência de *Fumus boni jûris* e *Periculum in mora*, da presunção de legitimidade e da discricionariedade dos atos administrativos, do cumprimento da legalidade estrita e impessoalidade, da mácula aos principais constitucionais da separação dos poderes, e competência do poder executivo municipal em lotar seus servidores.

As partes foram devidamente intimadas acerca da decisão de ID 45263761, tendo a parte autora apresentada manifestação em ID 47018502 e ID 47018504, conforme certidão de ID 47131898.

Através de ato ordinatório de ID 47131898, as partes foram intimadas para que apontem, de maneira clara, as provas que pretendem produzir no prazo de 5 (cinco) dias, conforme outrora já determinado na decisão de ID 45263761.

Devidamente intimadas, somente a parte requerida apresentou manifestação conforme petição de ID 48555852, conforme certidão de ID 49079791.

Vieram conclusos.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Analisando tudo que nos autos constam, verifico, antes de declarar o feito pronto para julgamento, a necessidade de que o Município de Curalinho apresente se existe e qual seria a norma que trate e discipline a movimentação por promoção ou remoção de seus servidores.

Várias têm sido as demandas nesse sentido e não é possível verificar por este Juízo qual as normas que regulamente esse processo de movimentação dos servidores.

Inclusive em lide idêntica a presente, nos autos do processo nº 0003485-59.2018.8.14.0083, a Municipalidade fez acordo com o servidor, originalmente aprovado para zona rural, para manter a sua remoção para zona urbana.

Desse modo, no humilde entendimento deste Juízo, não é possível prever qual o motivo de a administração não conceder o mesmo direito a presente requerente, fato que deve ser esclarecido pela administração municipal.

Ante o exposto, considerando ser medida de justiça, **DEFIRO** o pedido de tutela antecipada para **DETERMINAR a SUSPENSÃO dos efeitos da Carta de Apresentação (Ato de Remoção) em relação à requerente** e, conseqüentemente, **para que seja mantida lotada na unidade educacional onde lecionava na zona urbana até ulterior decisão desse d. juízo.**

Para tanto, intime-se:

1) a Procuradoria do Município de Curalinho para cumprimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos mil reais), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

2) o Secretário Municipal de Educação, pessoalmente, para cumprimento, no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas, sob pena de: **2.1)** multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante bloqueio do valor no SISBAJUD e restrição no RENAJUD; **2.2)** além de responder por crime de desobediência.

Outrossim, intime-se o Município, através de sua Procuradoria, para que no prazo de trinta dias úteis apresente em juízo qual a normativa que rege o processo de movimentação dos servidores públicos ou justifique a sua inexistência, caso em que deverá esclarecer quais os critérios objetivos usado pela administração para conceder remoção a seus servidores de modo a garantir a impessoalidade.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, dê-se vistas do autos ao Ministério Público para ciência e para se pronunciar no prazo de trinta dias, devendo o órgão fiscal atentar para o que consta nos autos do processo acima mencionado (0003485-59.2018.8.14.0083) no qual o pleiteado na presente ação pela parte autora foi concedido pelo município, sendo certo que a administração deve zelar pela impessoalidade dos atos, bem como garantir a segurança jurídica mínima de seus servidores que não podem ser movidos imotivadamente pela administração e muito menos por questões de posicionamento político.

Servirá o presente como mandado/ofício (Provimento nº 003/2009 - CJCI).

Intime-se a parte beneficiária da presente decisão através de seu advogado, via PJe e Dje.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Expeça-se o necessário.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Currálinho (PA), 13 de outubro de 2022.

Cláudia Ferreira Lapenda Figueirôa

Juíza de Direito

Processo: 0800410-71.2021.8.14.0083

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA CAUTELAR** proposta por **MARIA ESTELA PACHECO DE OLIVEIRA (Adv. MARCIO GOMES DA SILVA JUNIOR OAB/PA 17647)** em face de **MUNICÍPIO DE CURRALINHO**.

Aduz, em breve síntese, que é professora pedagógica classe A (Nível Magistério) da Rede Municipal de ensino de Currálinho-PA, com ingresso mediante contratação temporária no período de 01/02/1999 a 18/03/2002 e logo em seguida obteve aprovação em concurso público realizado ano de 2002, o qual teve

sua nomeação e posse no cargo efetivo ocorrida em 18/03/2002, permanecendo até a presente data como servidora municipal. No que se refere ao concurso público de 2002, o edital do concurso estabeleceu que sua área de atuação para o cargo de professor pedagógico (classe A), cargo para o qual a autora foi aprovada e efetivada, seria Zona Rural do Município de Curralinho, onde trabalhou de 01/09/1999 a 18/03/2002 como servidora temporária e de 18/03/2002 a 2009 como servidora efetiva. Alega que desde 2009 foi lotada na zona urbana do Município de Curralinho-PA e considerando a deliberação do poder público municipal que por mais de 12 (doze) anos decidiu lotar a autora na cidade de Curralinho, zona urbana, conforme Portaria nº 095/2012-GP/PMC, aí se estabeleceu, construiu sua residência, formou ciclos de amizade no trabalho, na igreja e na rua onde mora, constituiu família e seus filhos hoje estudam e residem na zona urbana do Município. Alega que a atual gestão do Poder executivo Municipal decidiu exarar carta de apresentação, datada de 15 de abril de 2021, por meio do qual determinou novamente a remoção da autora da sua unidade de lotação localizada na Zona Urbana para a Zona rural, sem sequer apresentar motivação ao ato administrativo de remoção para a Zona Rural. Afirma a autora que adquiriu uma artrite reumatóide e que exames comprovam problemas intestinais sérios e nos joelhos, que inclusive tem ocasionado a necessidade de fisioterapia, o que somente é possível de realizar na Zona Urbana, visto que na Zona Rural não há disponibilidade de tratamento. Requer que seja concedida a tutela provisória de urgência cautelar para que seja suspenso os efeitos a Carta de Apresentação (Ato de Remoção) em relação a requerente a fim de que seja mantida lotada na unidade educacional na qual leciona e, ao final, pugna que a ação seja julgada procedente para declarar a nulidade do ato administrativo de remoção.

Juntou com a inicial os documentos de ID 31527643 à ID31527664 e ID 31527665 e ID 31527668.

Foi proferida decisão de ID 31578070, tendo a parte autora apresentado manifestação em petição de ID33084488 e documentos de ID 33084489 a ID 33084494 e petição de ID 35915438 e documento de ID 35915439.

Foi proferida decisão de ID 36506594, citando o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

A parte autora protocolou petição de ID 39422242 e documento de ID 39422247.

Foi proferida decisão de ID 40434178 e a parte autora protocolou petição de ID 42882490 e documento de ID 42882500.

O requerido apresentou contestação (ID 4337142), na qual arguiu em sede preliminar a ausência de interesse de agir em razão da não comprovação de requerimento na via administrativa e, no mérito, sustentou a impossibilidade de ingerência sobre o mérito administrativo, falta de razoabilidade e proporcionalidade, afronta ao pacto federativo, ao princípio da autonomia dos municípios e a separação dos poderes, bem como ausência de *Fumus boni iuris* e *Periculum in mora*, da presunção de legitimidade e da discricionariedade dos atos administrativos, do cumprimento da legalidade estrita e impessoalidade, da mácula aos principais constitucionais da separação dos poderes, e competência do poder executivo municipal em lotar seus servidores.

As partes foram devidamente intimadas acerca da decisão de ID 45263761, tendo a parte autora apresentada manifestação em ID 47018502 e ID 47018504, conforme certidão de ID 47131898.

Através de ato ordinatório de ID 47131898, as partes foram intimadas para que apontem, de maneira clara, as provas que pretendem produzir no prazo de 5 (cinco) dias, conforme outrora já determinado na decisão de ID 45263761.

Devidamente intimadas, somente a parte requerida apresentou manifestação conforme petição de ID 48555852, conforme certidão de ID 49079791.

Vieram conclusos.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Analisando tudo que nos autos constam, verifico, antes de declarar o feito pronto para julgamento, a necessidade de que o Município de Curralinho apresente se existe e qual seria a norma que trate e discipline a movimentação por promoção ou remoção de seus servidores.

Várias têm sido as demandas nesse sentido e não é possível verificar por este Juízo qual as normas que regulamente esse processo de movimentação dos servidores.

Inclusive em lide idêntica a presente, nos autos do processo nº 0003485-59.2018.8.14.0083, a Municipalidade fez acordo com o servidor, originalmente aprovado para zona rural, para manter a sua remoção para zona urbana.

Desse modo, no humilde entendimento deste Juízo, não é possível prever qual o motivo de a administração não conceder o mesmo direito a presente requerente, fato que deve ser esclarecido pela administração municipal.

Ante o exposto, considerando ser medida de justiça, **DEFIRO** o pedido de tutela antecipada para **DETERMINAR a SUSPENSÃO dos efeitos da Carta de Apresentação (Ato de Remoção) em relação à requerente** e, conseqüentemente, **para que seja mantida lotada na unidade educacional onde lecionava na zona urbana até ulterior decisão desse d. juízo.**

Para tanto, intime-se:

1) a Procuradoria do Município de Curralinho para cumprimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos mil reais), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

2) o Secretário Municipal de Educação, pessoalmente, para cumprimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de: **2.1)** multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante bloqueio do valor no SISBAJUD e restrição no RENAJUD; **2.2)** além de responder por crime de desobediência.

Outrossim, intime-se o Município, através de sua Procuradoria, para que no prazo de trinta dias úteis apresente em juízo qual a normativa que rege o processo de movimentação dos servidores públicos ou justifique a sua inexistência, caso em que deverá esclarecer quais os critérios objetivos usado pela administração para conceder remoção a seus servidores de modo a garantir a impessoalidade.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, dê-se vistas do autos ao Ministério Público para ciência e para se pronunciar no prazo de trinta dias, devendo o órgão fiscal atentar para o que consta nos autos do processo acima mencionado (0003485-59.2018.8.14.0083) no qual o pleiteado na presente ação pela parte autora foi concedido pelo município, sendo certo que a administração deve zelar pela impessoalidade dos atos, bem como garantir a segurança jurídica mínima de seus servidores que não podem ser movidos imotivadamente pela administração e muito menos por questões de posicionamento político.

Servirá o presente como mandado/ofício (Provimento nº 003/2009 - CJCI).

Intime-se a parte beneficiária da presente decisão através de seu advogado, via PJe e Dje.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Expeça-se o necessário.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Curralinho (PA), 13 de outubro de 2022.

Cláudia Ferreira Lapenda Figueirôa

Juíza de Direito

COMARCA DE AFUÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ**

RESENHA: 31/05/2021 A 31/05/2021 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE AFUA - VARA: VARA UNICA DE AFUA PROCESSO: 00071284020198140002 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERICK COSTA FIGUEIRA Tipo: Declaração de Ausência em: 31/05/2021 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DE ESTADO DO PARA REQUERENTE:JOANA VAZ DA SILVA REQUERIDO:RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA. EDITAL Prazo de 1 (um) ano Por ordem do Exmo. Dr. Erick Costa Figueira, Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente Edital, indo devidamente assinado, extraído dos autos do Processo n.º 0007128-40.2019.8.14.0002 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, em que figura como requerido: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem, em atenção ao Decisão Interlocutória de fl. 13, ANUNCIAR a arrecadação dos bens do ausente supracitado e CHAMAR o mesmo a entrar na posse de seus bens, nos termos do Art. 745 do CPC, referente aos autos do processo em epígrafe, que tramita neste Fórum da Comarca de Afuá, sito na Praça Albertino Baraona, s/n, centro, Afuá (PA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Afuá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao(s) vinte e oito (28) dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Elimar de Lima Cardoso, Auxiliar Judiciário, o digitei. ERICK COSTA FIGUEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, que, nesta data, publiquei o presente edital, referente aos autos em epígrafe, no mural do Fórum desta Comarca de Afuá (PA). Afuá (PA), ____ / ____ / 2021. Assinatura do servidor

COMARCA DE AUGUSTO CORREA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA**

PROCESSO Nº 0007173-74.2018.8.14.0068 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. REQUERENTE: GENIVALDO COSTA DO ROSARIO. ADVOGADA PRSICILA LIMA MACHADO/OAB/PA Nº 26613. DECISÃO Vistos, Trata-se de Ação de Retificação de REGISTRO CIVIL, proposta por GENIVALDO COSTA DO ROSARIO, já qualificado, em que requer também a concessão de justiça gratuita. É certo que há, inicialmente, presunção *iuris tantum* quanto à alegação de hipossuficiência, podendo ser afastada pelo magistrado se houverem elementos em sentido contrário. Isto posto, determino a intimação da parte autora, com fulcro no art. 321 do NCPC, por meio de seu advogado via sistema e DJ-e, para que no prazo de 15 (quinze) dias EMENDE A INICIAL, anexando os documentos que comprovem sua hipossuficiência, tais como comprovante de renda, declaração de IR ou sua isenção, bem como a juntada das certidões de antecedentes criminais do autor - estadual, federal e militar. Augusto Corrêa, 21 de setembro de 2022. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSE CHARLES LEITE DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR e INTIMAR** da Decisão prolatada por este Juízo em 28/09/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0804434-85.2021.8.14.0005 e para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar a provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** Vistos etc. Recebi os presentes autos por declínio de competência (id. 35753288). A vítima TIANA DIAS DA SILVA, perante a autoridade policial, requereu medidas protetivas de proibição de contato e aproximação. Perante a Autoridade Policial, a vítima relatou que foi agredida fisicamente e ameaçada pelo seu então companheiro, o agressor JOSE CHARLES LEITE DA SILVA. Segundo a vítima, a mesma convivia maritalmente com o agressor por cerca de 11 (onze) anos, que em 09/08/2021, por volta das 06:00h da manhã, JOSE CHARLES começou um desentendimento por questões patrimoniais, ao qual o agressor proferiu os seguintes dizeres: **esse lote também é meu e eu vou te mostrar sua puta se a metade desse lote não é meu, e se tu vacilar comigo eu mato tu e esses teus dois filhos vagabundos, eu não abro mão do que é meu nunca, eu mato quem for.** De acordo ainda com a peça informativa, todo esse desentendimento gira em torno de um lote que a vítima comprou, ao qual o agressor alega ter direito a parte deste. A vítima foi orientada a se abrigar junto com seus filhos no Abrigo de Mulheres, mas se recusou, sendo então encaminhada para atendimento psicossocial no PARAPAZ. Brevemente relatado. Decido. Verifico incidir sobre o fato a Lei nº 11.340/2006, pois a situação se amolda ao art. 1º daquela norma, tendo em vista que se trata de violência doméstica (art. 5º, do mesmo dispositivo). A plausibilidade jurídica da pretensão está evidenciada, pois as condutas imputadas ao agressor estão previstas no art. 7º, da Lei nº 11.340/2006. Sendo assim, com esteio na fundamentação lastreada pela Lei nº 11.340/2006, decreto em desfavor de JOSE CHARLES LEITE DA SILVA, as medidas protetivas de urgência listadas abaixo, as quais deverão ser observadas até que sobrevenha outra ordem judicial, sob pena de ser decretada sua PRISÃO PREVENTIVA, bem como de RESPONSABILIDADE CRIMINAL pelo art. 24-A, da mesma lei. a) proibição de manter contato com a vítima, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, como telefone fixo, celular, e-mail, etc; b) proibição de o agressor se aproximar da vítima, em qualquer local, a uma distância mínima de 100 metros. c) Afastamento do lar e recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio. d) Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida. e) Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial, além da suspensão de procurações conferidas pela ofendida ao agressor. Em decorrência, cumram-se as seguintes determinações: 1) Oficiar a Delegacia de Polícia para: 1.a) comunicar à autoridade policial, remetendo cópia desta decisão para seu devido cumprimento. 1.b) encaminhamento ao Ministério Público do Inquérito Policial relacionado aos fatos. 2) Intime-se o agressor, pessoalmente, acerca das medidas impostas. 2.1) Advirta-se, também, o agressor da possibilidade de decretação da PRISÃO PREVENTIVA e RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL pelo art. 24-A, da Lei nº 11.340/06, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem. 3) Faça-se constar no mandado que o oficial de justiça fica autorizado cumprir o mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. 4) Comunique-se o Ministério Público. 5) Dê-se ciência à vítima. As demais vias desta decisão servirão como mandado instrumento de comunicação à autoridade policial, intimação da vítima e a citação do agressor. Senador José Porfírio-PA, datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ROMILDO FURTADO VILA - CPF: 547.839.172-72**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR e INTIMAR** da Decisão prolatada por este Juízo em 08/12/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800278-89.2021.8.14.0058 e para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar as provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: **¿ DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** Vistos etc. Recebi em plantão hoje, às 15h:31min. A vítima ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, perante a autoridade policial, requereu medidas protetivas de proibição de contato e aproximação. Perante a Autoridade Policial, a vítima relatou que foi ameaçada pelo seu então companheiro, o agressor ROMILDO FURTADO VILA. Segundo a vítima, a mesma convivia em regime de união estável com o agressor por cerca de 02 (dois) anos, que da relação possuem um filho de 02 (dois) anos de idade, que após o término do relacionamento de ambos, que já andava desgastado pois a vítima já fora agredida fisicamente pelo demandado, ao qual inconformado com o término, em 24.11.2021, a vítima acordou de madrugada e para a sua surpresa o agressor havia adentrado a sua residência sem permissão, proferindo os seguintes dizeres: **¿VOU TOCAR FOGO NESSA CASA. VOU TOCAR FOGO EM TU TAMBÉM¿**, momento em que a vítima ficou bastante assustada. Brevemente relatado. Decido. Verifico incidir sobre o fato a Lei nº 11.340/2006, pois a situação se amolda ao art. 1º daquela norma, tendo em vista que se trata de violência doméstica (art. 5º, do mesmo dispositivo). A plausibilidade jurídica da pretensão está evidenciada, pois as condutas imputadas ao agressor estão previstas no art. 7º, da Lei nº 11.340/2006. Sendo assim, com esteio na fundamentação lastreada pela Lei nº 11.340/2006, decreto em desfavor de ROMILDO FURTADO VILA, as medidas protetivas de urgência listadas abaixo, as quais deverão ser observadas até que sobrevenha outra ordem judicial, sob pena de ser decretada sua PRISÃO PREVENTIVA, bem como de RESPONSABILIDADE CRIMINAL pelo art. 24-A, da mesma lei. a) proibição de manter contato com a vítima, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, como telefone fixo, celular, e-mail, etc; b) proibição de o agressor se aproximar da vítima, em qualquer local, a uma distância mínima de 100 metros. Em decorrência, cumpram-se as seguintes determinações: 1) Oficiar a Delegacia de Polícia para: 1.a) comunicar à autoridade policial, remetendo cópia desta decisão para seu devido cumprimento. 1.b) encaminhamento ao Ministério Público do Inquérito Policial relacionado aos fatos. 2) Intime-se o agressor, pessoalmente, acerca das medidas impostas. 2.1) Advirta-se, também, o agressor da possibilidade de decretação da PRISÃO PREVENTIVA e RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL pelo art. 24-A, da Lei nº 11.340/06, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem. 3) Faça-se constar no mandado que o oficial de justiça fica autorizado cumprir o mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. 4) Comunique-se o Ministério Público. 5) Dê-se ciência à vítima. As demais vias desta decisão servirão como mandado instrumento de comunicação à autoridade policial, intimação da vítima e a citação do agressor. Senador José Porfírio-PA, datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **RAIMUNDO FREITAS DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: ç PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ç reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida; que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim,

observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de Maus Antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I ç Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de Maus Antecedentes, conforme sentença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram aferidas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto as consequências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de Maus Antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença ç que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e consequente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Ruteia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intime-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. ç Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **JOSE AILTON BEZERRA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: ç PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ç reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida;

que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de Maus Antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I ç Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de Maus Antecedentes, conforme sentença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram afetadas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto as consequências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de Maus Antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença ç que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil

reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito.ζ Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber ao nacional MAURICIO PAULINO DA SILVA, filho de José Angelo da Silva e Rosangela Paulino da Silva, natural de Vitória do Xingu-PA, CPF: Nº 00416950205, nascido em 04/07/1985, ROSANGELA PAULINO DA SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Amarante, filha de Maria do Carmo Alves Paulino e Manoel Francelino Paulino, CPF: Nº 726.555.422-15, JOSÉ ANGELO DA SILVA, brasileiro, natural de Altamira-PA, filho de Osmarina Oliveira da Silva, CPF: Nº 647.119.432-34, que devidos não ter sidos localizados para seres intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 11/01/2022, nos autos do processo nº 0000061-16.2020.8.14.0058 ζ Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal (1268) que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0000061-16.2020.8.14.0058 SENTENÇA** ROSANGELA PAULINO DA SILVA e JOSÉ ANGELO DA SILVA, devidamente qualificados nos autos, alegando serem vítima de violência doméstica e familiar, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressaram com pedido de medidas protetivas de urgência em face de MAURICIO PAULINO DA SILVA. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 13/14. O requerido apresentou contestação às fls. 21/24. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pelas vítimas, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia de vítimas que se encontram em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu), como é o caso do requerido, que é prole das vítimas. Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo 303 do CPC). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de

agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. DISPOSITIVO Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. 485, X do CPC. Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, deverá ser comunicada à autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio, 11 de janeiro de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022. (dois mil e vinte e dois) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei etc. FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação de Medidas Protetivas De Urgência (Lei Maria Da Penha) Criminal (1268), sob o nº 0800001-39.2022.8.14.0058, movido por ADRIANA LIMA SOUSA BRAGA em face de CLAUDIO PONTES. A promovente atualmente com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como ser encontrada para ser intimada pessoalmente, expedite-se o presente EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual INTIMA-SE a ofendida ADRIANA LIMA SOUSA BRAGA plenamente capaz, do inteiro teor da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA JUDICIAL que, na íntegra, diz: ꞤPROCESSO: 0800001-39.2022.8.14.0058. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Recebi em plantão hoje, às 13h27min. Vistos etc. A vítima ADRIANA LIMA SOUSA BRAGA, perante a autoridade policial, requereu medidas protetivas de proibição de contato e aproximação. Perante a Autoridade Policial, a vítima relatou que foi agredida fisicamente e ameaçada pelo seu então companheiro, o agressor CLAUDIO PONTES. Segundo a vítima, a mesma convivia em união estável com o agressor por cerca de 02 (dois) anos, que o relacionamento deles sempre foi conturbado e após agressões físicas e ameaças ela foi para a residência de seu filho na cidade de Parauapebas, onde em setembro a vítima voltou a conviver com o seu companheiro. Relata ainda que, em 16/12/2021, após desentendimentos, o agressor a agrediu fisicamente com socos e a enforcou, ameaçando ainda matá-la. Segundo narra a peça informativa, a vítima foi orientada a se abrigar no Abrigo de Mulheres, mas a mesma se recusou, afirmando que irá morar com o seu filho em Parauapebas. Brevemente relatado. Decido. Verifico incidir sobre o fato a Lei nº 11.340/2006, pois a situação se amolda ao art. 1º daquela norma, tendo em vista que se trata de violência doméstica (art. 5º, do mesmo dispositivo). A plausibilidade jurídica da pretensão está evidenciada, pois as condutas imputadas ao agressor estão previstas no art. 7º, da Lei nº 11.340/2006. Sendo assim, com esteio na fundamentação lastreada pela Lei nº 11.340/2006, decreto em desfavor de CLAUDIO PONTES, as medidas protetivas de urgência listadas abaixo, as quais deverão ser observadas até que sobrevenha outra ordem judicial, sob pena de ser decretada sua PRISÃO PREVENTIVA, bem como de RESPONSABILIDADE CRIMINAL pelo art. 24-A, da mesma lei. a) proibição de manter contato com a vítima, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, como telefone fixo, celular, e-mail etc.; b) proibição de o agressor se aproximar da vítima, em qualquer local, a uma distância mínima de 100 metros. c) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. Em decorrência, cumpram-se as seguintes determinações: 1) Oficiar a Delegacia de Polícia para: 1.a) comunicar à autoridade policial, remetendo cópia desta decisão para seu devido cumprimento. 1.b) encaminhamento ao Ministério Público do Inquérito Policial relacionado aos fatos. 2) Intime-se o agressor, pessoalmente, acerca das medidas impostas. 2.1) Advirta-se, também, o agressor da possibilidade de decretação da PRISÃO PREVENTIVA e RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL pelo art. 24-A, da Lei nº 11.340/06, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s)

medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem. 3) Faça-se constar no mandado que o oficial de justiça fica autorizado cumprir o mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. 4) Intime-se a vítima. 5) Comunique-se o Ministério Público. As demais vias desta decisão servirão como mandado instrumento de comunicação à autoridade polícia, intimação da vítima e a citação do agressor. Senador José Porfírio-PA, datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, ____ (Áurea Lima mendes de Sousa) Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevi.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **EDENILSON LIMA DA TRINDADE** - CPF: 011.327.752-05, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 27/07/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000501-12.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ¿**SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de requerimento de Medidas Protetivas com fundamento na ocorrência de situação fática que, em tese, configurou violência doméstica e familiar contra a mulher. Inicialmente, o magistrado que me antecedeu no feito deferiu medidas protetivas em favor da vítima, a teor da decisão de id nº 51584165 - Págs. 5/6. Posteriormente, a requerente compareceu perante a Secretaria da 2ª Vara Criminal de Altamira/PA, para informar que não possui mais interesse no prosseguimento das medidas protetivas, visto que retomou o convívio pacífico com o requerido, reatando a relação amorosa que mantinham, conforme termo de declarações assinado de próprio punho acostado aos autos no id nº 56007543 - Pág. 2. Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou favoravelmente à revogação das medidas protetivas com o consequente arquivamento do feito, ante à expressa manifestação da vítima por sua desnecessidade (id nº 59732905 - Pág. 1). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. A Lei nº 11.340/06, que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher, estabeleceu medidas protetivas em face das vítimas dos delitos nela previstos. Cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público. Para tanto, como medida cautelar, basta que se verifiquem os requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. A medida foi deferida liminarmente, já que, naquele momento, verificava-se a presença dos requisitos. Agora, temos de verificar a necessidade de sua conservação. As Medidas Protetivas são deferidas para resguardar a integridade física e psicológica da ofendida em razão do *periculum in mora*, que, no caso em tela, entendo já ter se esvaído, sobretudo pelas declarações firmadas pela própria requerente, tal como consta no termo de declarações acostado aos autos no id nº id nº 56007543 - Pág. 2, porquanto relatou ter reatado o relacionamento amoroso que mantinha com o requerido, informando não ter mais interesse na manutenção das medidas que haviam sido deferidas em seu favor. Dessa forma, torna-se desnecessária a tramitação destes autos, tendo em vista já ter atingido seu objetivo imediato. Com efeito, inexistindo razões que justifiquem a manutenção das restrições impostas ao requerido, as medidas protetivas devem ser revogadas, a fim de que não se perpetuem no tempo. Ressalta-se, por oportuno, que esta decisão não impede que, em havendo novo fato que viole a integridade física ou psicológica da ofendida, esta venha a requer outras Medidas Protetivas para que tenha os seus direitos resguardados. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, revogando as medidas protetivas deferidas liminarmente. Intimem-se requerente e autuado pessoalmente. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ênio Saraiva Maia Juiz de Direito.¿ Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano

de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **TIANA DIAS DA SILVA**, filha de Maria Lúcia Dias e Antônio Francisco da Silva, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da Decisão prolatada por este Juízo em 28/09/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0804434-85.2021.8.14.0005, que, na íntegra, diz: **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA** Vistos etc. Recebi os presentes autos por declínio de competência (id. 35753288). A vítima TIANA DIAS DA SILVA, perante a autoridade policial, requereu medidas protetivas de proibição de contato e aproximação. Perante a Autoridade Policial, a vítima relatou que foi agredida fisicamente e ameaçada pelo seu então companheiro, o agressor JOSE CHARLES LEITE DA SILVA. Segundo a vítima, a mesma convivia maritalmente com o agressor por cerca de 11 (onze) anos, que em 09/08/2021, por volta das 06:00h da manhã, JOSE CHARLES começou um desentendimento por questões patrimoniais, ao qual o agressor proferiu os seguintes dizeres: *esse lote também é meu e eu vou te mostrar sua puta se a metade desse lote não é meu, e se tu vacilar comigo eu mato tu e esses teus dois filhos vagabundos, eu não abro mão do que é meu nunca, eu mato quem for*. De acordo ainda com a peça informativa, todo esse desentendimento gira em torno de um lote que a vítima comprou, ao qual o agressor alega ter direito a parte deste. A vítima foi orientada a se abrigar junto com seus filhos no Abrigo de Mulheres, mas se recusou, sendo então encaminhada para atendimento psicossocial no PARAPAZ. Brevemente relatado. Decido. Verifico incidir sobre o fato a Lei nº 11.340/2006, pois a situação se amolda ao art. 1º daquela norma, tendo em vista que se trata de violência doméstica (art. 5º, do mesmo dispositivo). A plausibilidade jurídica da pretensão está evidenciada, pois as condutas imputadas ao agressor estão previstas no art. 7º, da Lei nº 11.340/2006. Sendo assim, com esteio na fundamentação lastreada pela Lei nº 11.340/2006, decreto em desfavor de JOSE CHARLES LEITE DA SILVA, as medidas protetivas de urgência listadas abaixo, as quais deverão ser observadas até que sobrevenha outra ordem judicial, sob pena de ser decretada sua PRISÃO PREVENTIVA, bem como de RESPONSABILIDADE CRIMINAL pelo art. 24-A, da mesma lei. a) proibição de manter contato com a vítima, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, como telefone fixo, celular, e-mail, etc; b) proibição de o agressor se aproximar da vítima, em qualquer local, a uma distância mínima de 100 metros. c) Afastamento do lar e recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio. d) Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida. e) Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial, além da suspensão de procurações conferidas pela ofendida ao agressor. Em decorrência, cumram-se as seguintes determinações: 1) Oficiar a Delegacia de Polícia para: 1.a) comunicar à autoridade policial, remetendo cópia desta decisão para seu devido cumprimento. 1.b) encaminhamento ao Ministério Público do Inquérito Policial relacionado aos fatos. 2) Intime-se o agressor, pessoalmente, acerca das medidas impostas. 2.1) Advirta-se, também, o agressor da possibilidade de decretação da PRISÃO PREVENTIVA e RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL pelo art. 24-A, da Lei nº 11.340/06, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem. 3) Faça-se constar no mandado que o oficial de justiça fica autorizado cumprir o mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. 4) Comunique-se o Ministério Público. 5) Dê-se ciência à vítima. As demais vias desta decisão servirão como mandado instrumento de comunicação à autoridade policial, intimação da vítima e a citação do agressor. Senador José Porfírio-PA, datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça

das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **ANA MARIA SOUZA BARBOSA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 18/04/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800017-90.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç **SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima **ANA MARIA SOUZA BARBOSA** em desfavor do agressor **BENEDITO FLAVIO SOUTO**, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente Medidas Protetivas de Urgência (fls. 13/15 ç id nº 47380432). Decorrido o prazo legal, embora o requerido tenha sido regularmente citado, não contestou o pedido (fl. 20 ç Id nº 48016448). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **MANTER** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar supracitada e **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, determino, desde logo, que a intimação ocorra por edital **com prazo de 20 (vinte) dias**. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Assinado e datado eletronicamente. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. ç Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **BENEDITO FLAVIO SOUTO** - CPF: 033.521.862-86, com

endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 18/04/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800017-90.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima **ANA MARIA SOUZA BARBOSA** em desfavor do agressor **BENEDITO FLAVIO SOUTO**, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente Medidas Protetivas de Urgência (fls. 13/15 ζ id nº 47380432). Decorrido o prazo legal, embora o requerido tenha sido regularmente citado, não contestou o pedido (fl. 20 ζ Id nº 48016448). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **MANTER** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar supracitada e **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, determino, desde logo, que a intimação ocorra por edital **com prazo de 20 (vinte) dias**. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Assinado e datado eletronicamente. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. ζ Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 dias

Processo: 0000014-33.2006.8.14.0058

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÊNIO MAIA SARAIVA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo(a) Nobre Representante do Ministério Público Estadual nos autos da ação penal o réu JOSÉ RAIMUNDO ALVES MARQUES, VULGO

RAIMUNDINHO, brasileiro, natural de Senador José Porfírio-PA, solteiro, bitoneiro, nascido em 07.07.1983, filho de José Valter de Carvalho e de Maria Madalena Alves, Residente na Rua Edson, s/nº, próximo do Sapolândia, Bairro Encantado na cidade de Senador José Porfírio-PA. E como não foi encontrado(a) para ser e intimado(a) pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com o prazo de 15 (quinze dias) nos termos do art. 256, inciso II, atendidos os requisitos do art. 257, ambos do CPC, PROCESSO Nº: 0000014-3.2006.8.14.0058 **SENTENÇA** Vistos e examinados os autos eletrônicos. Trata-se de Execução Penal dos reeducandos **JOSÉ RAIMUNDO ALVES MARQUES E JOSENILDO DOS SANTOS VIERIRA**, condenando-os pela prática do crime previsto no art. 155, §4º, incisos II e IV, do Código Penal Brasileiro, à pena de 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, a qual foi substituída pela pena restritiva de direito consistente em 790 (setecentas e noventa horas) de prestação de serviços à comunidade. A certidão de id nº 38080741 - Pág. 2, atesta que a sentença condenatória transitou livremente em julgado em 24/06/2014. Audiência admonitória do reeducando José Raimundo foi realizada no dia 26/08/2014 (id nº 38080741 - Pág. 11/12), porém este não deu início ao cumprimento da pena. O reeducando Josenildo, por seu turno, cumpriu integralmente a pena que lhe foi imposta, razão pela qual teve extinta a punibilidade, por força da sentença proferida no id nº 38080743 - Pág. 9. Sentença de extinção da execução por cumprimento de pena em face JOSENILDO DOS SANTOS VIERIRA repousa no 38080743, fl. 09. Decorrido significativo lapso temporal, os autos foram remetidos ao Ministério Público que pugnou pela extinção da punibilidade do reeducando José Raimundo, face ao reconhecimento da prescrição da pretensão executória (id nº 59749596 - Págs. 1/2). **É a síntese do necessário. Doravante, decido.** Considerando que a pena imposta ao reeducando é 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, prescreve em 8 (oito) anos, conforme disposto no art. 109, inciso IV, do Código Penal, sem que, desde o trânsito em julgado da sentença condenatória (24/06/2014 e id nº 38080741 - Pág. 2), tenha havido quaisquer das causas interruptivas ou suspensivas da contagem do prazo prescricional (art. 116 e 117 do CP), inquestionável a impossibilidade de se pretender executar a sentença agora, quando já esgotado o prazo prescricional da pretensão executória. Ante o exposto, considerando tudo o que mais consta dos autos, reconheço a prescrição da pretensão executória, **declarando EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **JOSÉ RAIMUNDO ALVES MARQUES**, com fulcro no art. 107, inciso IV c/c art. 109, inciso IV, ambos do Código Penal Brasileiro. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se o reeducando **JOSÉ RAIMUNDO por edital**. Revogo eventual mandado de prisão preventiva outrora decretada. Ciência ao Ministério Público via PJE. Após o trânsito em julgado, proceda-se as anotações necessárias e arquivem-se os autos, dando baixa no sistema eletrônico (PJE). Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Assim, para que chegue ao conhecimento do réu e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta comarca de Senador José Porfírio, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei, subscrevi

PROCESSO Nº 0800206-68.2022.8.14.0058. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL. POLO ATIVO: Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO. POLO PASSIVO: Nome: THACISIO DA SILVA SANTOS. SENTENÇA-MANDADO. O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais THACISIO DA SILVA SANTOS (CPF nº 610.395.043-02) e MÔNICA MIRANDA DOS SANTOS (COF nº 067.714.262-54), com endereço declarado nos autos como sendo Rua São Jorge, n 820, bairro Linhares, Senador José Porfírio-PA, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomarem ciência da sentença prolatada por este Juízo em 20/09/2022, nos autos do pedido de medidas protetivas de urgência nº 0800206-68.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: *Trata-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA* requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima MONICA MIRANDA DOS SANTOS em desfavor do agressor THACISIO DA SILVA SANTOS, ambos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente medidas protetivas de urgência. O requerido devidamente citado, NÃO contestou. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando

ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para MANTER as medidas protetivas de urgência deferidas na decisão liminar supracitada e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva. Juiz de Direito. 2. Aos 19 (dezenove) dias do mês outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

20 (VINTE) DIAS

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito do Estado do Pará, Titular pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSÉ DA SILVA LEAL**, nascido na cidade de Breves-PA, filho de José da Silva dos Anjos e Raimunda da Silva Leal, residente e domiciliado, Rua Henrique Dias s/nº, Bairro Linhares, que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL com o prazo de **20 (vinte) dias** a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em **14/10/2022**, nos autos Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) (1268) nº 0800176-67.2021.8.14.0058, que, na íntegra, diz: 2. **SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima **MARIA LINDALVA DA SILVA LEAL** em desfavor do agressor **JOSE DA SILVA LEAL**, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente medidas protetivas de urgência em favor da ofendida (id nº 30563559). Esgotadas todas as possibilidades de localização pessoal do agressor, determinou-se a sua citação/intimação por edital com prazo de 20 (vinte) dias (id nº 38366462). Instado a se manifestar, o órgão ministerial se manifestou pela desnecessidade de produção de provas em audiência, e pela estabilização dos efeitos da tutela de urgência deferida por este juízo, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito (id nº 46676852). Decorrido o prazo legal, o requerido não se manifestou nos autos e nem constituiu defesa, razão pela qual foi a **Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho 2. OAB/PA nº 28.662**, foi nomeada como curadora especial do requerido (id nº 47550887). A curadora especial apresentou contestação requerendo a revogação das medidas protetivas deferidas em favor da ofendida, e, por conseguinte, o arquivamento do presente procedimento (id nº 51904115). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, I, do CPC, que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido, quando não houver necessidade de produção de outras provas. No

caso em tela, entendo ser desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Diante disso, tenho que a presente causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **MANTER** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar supracitada e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Intime-se a requerente pessoalmente e o requerido por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Todavia, caso a ofendida não venha ser encontrada no endereço constante nos autos, autorizo, desde logo, a sua intimação por edital no mesmo prazo retro consignado. Arbitro honorário em favor da **Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho** ; **OAB/PA nº 28.662, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em razão de sua atuação como curadora especial do requerido, ante a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/09 ; CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Senador José Porfírio-PA, 19 de outubro de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito da Comarca de Senador José Porfírio-PA.

COMARCA DE ULIANÓPOLIS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ULIANÓPOLIS**

Número do processo: 0800710-52.2022.8.14.0130 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA SENTO SE ROSSI OAB: 31830/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE ULIANÓPOLIS/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800710-52.2022.8.14.0130

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LARISSA SENTO SE ROSSI

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 039unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3726-1270 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ulianópolis, 18 de outubro de 2022.

LAJANA PARENTE DA CUNHA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária

Comarca de Ulianópolis/PA

MATRÍCULA 201723

